

Co-funded by the Erasmus+ Programme of the European Union

The European Commission production of this publicate an endorsement of the covered the covered to the covered to

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364



Migrações, Género e Inclusão no Contexto Europeu: Uma Abordagem Interdisciplinar

Curso de Formação a Distância "Voices of Immigrant Women" (VIW) https://viw.pixel-online.org



Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364



Curso de Formação a Distância Migrações, Género e Inclusão no Contexto Europeu: Uma Abordagem Interdisciplinar

Abril 2022



















Co-funded by the Errasmus+ Programme of the European Union

The European Commission support for the production of this publication does not constitute an endorsement of the contents which reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may be made of the information contained therein.

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364



Documento desenvolvido como produção intelectual 2 do Projeto Voices of Migrant

Women https://viw.pixel-online.org/

O projeto "Voices of Immigrant Women" projecto (2020-1-ES01-KA203-082364) é cofinanciado pelo programa Erasmus + da União Europeia. O conteúdo desta publicação é da exclusiva responsabilidade da sua autoria e nem a Comissão Europeia nem o Serviço Espanhol para a Internacionalização da Educação (SEPIE) são responsáveis pela utilização que possa ser feita da informação divulgada nesta publicação.

O desenho metodológico e os instrumentos de recolha de informação foram concebidos pela Universidade Pablo de Olavide, como coordenador científico do projeto VIW, e validados por todos os parceiros.

Este projecto está a ser desenvolvido com a participação dos parceiros: Pablo de Olavide University (coordenador do projecto) (Espanha); Pixel (Itália); European Public Law Organization (Grécia); Institut de Recherche pour le Développement (França); Università degli Studi di Firenze (Itália); Instituto Politécnico de Bragança (Portugal); The Peace Institute (Eslovénia); Emet Arco Iris Foundation (Espanha)

Referência da publicação: Terrón-Caro, T., Cárdenas-Rodríguez, R., Aleksic, K., Bajt, V., Bergano, S., Biligha, P., Chiappelli, T., Di Grigoli, A. R., Fouskas, T., Frelih, M., Giron, T., Guo, W., Lapov, Z., Lyberopoulou, L., Macias Gómez-Esthern, B., Mancaniello, M. R., Martins, C., Moreira, B., Ortega-de-Mora, F.,... Selim, M. (2022). Migrações, Género e Inclusão no Contexto Europeu: Uma Abordagem Interdisciplinar. Curso de Formação a distância. Voices of Immigrant Women. https://doi.org/10.46661/rio.20220728_1

Doi: https://doi.org/10.46661/rio.20220728_1



Voices of Immigrant Women, 2022

Número de projeto: 2020-1-ES01-KA203-082364

Publicado em abril 2022

Comunidade de Autores: Voices of Immigrant

Fotografia da capa do projeto: Marca própria do projeto



Co-funded by the production of this publication and endorsement of the content of the total cannot be held responsible for the European Union

The European Commission of production of this publication and endorsement of the content of the information of this publication and endorsement of the content of the information of this publication and endorsement of the content of the information of this publication of this publication and endorsement of the content of the information of the i

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364

Coordenação e revisão científica:

Terrón-Caro, Teresa. *Universidade Pablo de Olavide* Cárdenas-Rodríguez, Rocío. *Universidade Pablo de Olavide*

Coordenação técnica:

Rais, Carlo. *Pixel Associazione*Martellini, Lorenzo. *Pixel Associazione*

Autoria dos Conteúdos:

Aleksic, Kassia. Instituto de Investigação para o Desenvolvimento (França)

Bajt, Veronica. Instituto da Paz (Eslovénia)

Bergano, Sofia. Instituto Politécnico de Bragança (Portugal)

Biligha, Patience. Instituto de Investigação para o Desenvolvimento (França)

Cárdenas-Rodríguez, Rocío. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Chiappelli, Tiziana. Universidade de Florença (Itália)

Di Grigoli, Antonio Raimondo. Universidade de Florença (Itália)

Fouskas, Theodoros. Organização Europeia de Direito Público (EPLO) (Grécia)

Frelih, Mojca. The Peace Institute (Eslovénia)

Girón, Teresa. Emet Arco Iris Foundation (Espanha)

Guo, Wenjing. *Instituto de Investigação para o Desenvolvimento (França)*

Lapov, Zoran. Universidade de Florença (Itália)

Lyberopoulou, Lola. Organização Europeia de Direito Público (EPLO) (Grécia)

Macias Gómez-Esthern, Beatriz. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Mancaniello, Maria Rita. Universidade de Florença (Itália)

Martins, Cristina. Instituto Politécnico de Bragança (Portugal)

Moreira, Benilde. Instituto Politécnico de Bragança (Portugal)

Ortega-de-Mora, Fabiola. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Pajnik, Mojca. Instituto da Paz (Eslovénia)

Rebolledo-Gámez, Teresa. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Rodrigues, Maria José. Instituto Politécnico de Bragança (Portugal)

Rodríguez-Casado, Rocío. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Selim, Monique. *Instituto de Investigação para o Desenvolvimento (França)*

Terrón-Caro, Teresa. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Colaboração na revisão:

Díaz-Jiménez, Rosa. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Esteban-Ibañez, Macarena. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)

Monreal-Gimeno, Carmen. *Universidade Pablo de Olavide (Espanha)*

Pérez-de-Guzmán-Puya, Victoria. Universidade Pablo de Olavide (Espanha)



Co-funded by the
Erasmus+ Programme
of the European Union

The European Commission
production of this publication
production of the conformation
production of the conformation
production of the authors.

The European Commission
production of the publication
production of the conformation
production of the con

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364

Índice

Apresentação

O curso de formação a distância destina-se a estudantes universitários de diferentes disciplinas, pessoal de investigação, professores do Ensino Superior e profissionais que trabalham no campo para abordar a inclusão social das mulheres migrantes com uma perspetiva de género dos Direitos Humanos, uma abordagem interseccional e interdisciplinar.

O objetivo geral deste recurso é melhorar a formação dos diferentes agentes sociais que trabalham ou irão trabalhar, num futuro próximo, na área da migração e assim ajudar a combater a discriminação, a segregação, o racismo, o assédio e a violência, assumindo o triplo papel que as universidades devem desempenhar tanto na investigação, como na formação e no compromisso social.

Os conteúdos estão organizados em 8 módulos e cada módulo tem uma dimensão dupla: um transnacional e um nacional. A formação é baseada em teoria e prática.

Modalidade de aprendizagem: online.

Línguas: Inglês, Espanhol, Português, Francês, Italiano, Esloveno e Grego.

Custo: Grátis.

Módulo 1. Conceitos de Integração da Mulher Imigrantes

Introdução

Capítulo 1. Definição dos termos-chave: cultura, diversidade, identidade, lógica subjetiva de pertença, abordagem de género.

Capítulo 2. Modelos de atenção à diversidade cultural. O modelo intercultural como eixo de coesão social.

Capítulo 3. A inclusão social numa perspetiva de género.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário





The European Commission support for the production of this publication does not constitute an endorsement of the contents which reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364

Módulo 2. Contexto legal e Político de Inclusão Social da Mulher Migrante

Introdução

Capítulo 1. Tratados internacionais.

Capítulo 2. Tratados internacionais a partir de uma abordagem de género.

Capítulo 3. As Regulamentações Europeias sobre Inclusão Social e Participação das Mulheres Migrantes.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário

Teste interativo

Module 3. Medidas para a Inclusão Social das Mulheres Migrantes, incluindo o Acesso à Residência e à Cidadania

Introdução

Capítulo 1. Cidadania e Residência. Conceitos chave.

Capítulo 2. Modelos de Cidadania, Participação Ativa e Movimentos Sociais.

Capítulo 3. Estratégias importantes para favorecer a inclusão social das mulheres migrantes nas suas realidades distintas, uma abordagem interdisciplinar e intercultural

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário





production of this publication does not constitute an endorsement of the contents which reflects the views only of the authors, and the Commission cannot be held responsible for any use which may

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364

Module 4. Acesso das mulheres migrantes ao mercado de trabalho e ao empreendedorismo

Introdução

- Capítulo 1. Mercado de Trabalho e Migração Feminina.
- Capítulo 2. Estratégias de Inclusão Laboral Implementadas por Mulheres Migrantes no Contexto Atual
- **Capítulo 3.** Limitações existentes para favorecer a integração laboral das mulheres migrantes recém-chegadas e recomendações práticas para uma intervenção adequada de profissionais com uma abordagem de género.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário

Teste interativo

Module 5. Cuidados Social de Saúde das Mulheres Migrantes

Introdução

Capítulo 1. Abordagem Conceptual, no Plano Internacional sobre Cuidados de Saúde sob uma Perspetiva de Género e Transcultural. Especial Atenção às Abordagens Interculturais Europeias.

Capítulo 2. Modelos de gestão da saúde tendo em conta situações de cuidados de emergência em casos de inclusão.

Capítulo 3. As Principais e Atuais Limitações nos Cuidados Sociais de Saúde sob uma Perspetiva de Género e Propostas de Melhoramento para uma Intervenção Adequada.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário



Co-funded by the Erasmus+ Programme of the European Union

The European Commission production of this publication of the conformation of the European Union

The European Commission production of this publication of the conformation of the European Union

The European Commission production of this publication of the European Union

The European Commission production of this publication of the European Union

The European Commission production of this publication of the European Union

The European Commission production of this publication of this publication of the European Union

The European Commission production of this publication of the European Union

The European Commission production of this publication of the European Union

The European Commission production of this publication of the European Union

The E

Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364

Module 6. Serviços Sociais para Mulheres Migrantes numa Perspetiva Consciente do Género

Introdução

Capítulo 1. Estado Social, Direitos Humanos, Igualdade de Género e Promoção da Inclusão Social das Mulheres Migrantes.

Capítulo 2. Perspetiva de Género na Prestação de Serviços Sociais aos Migrantes: Identificação das Principais Limitações e Orientações para a Melhoria.

Capítulo 3. Boas Práticas na Prestação de Serviços Sociais dirigidos às Mulheres Migrantes e suas Diversidades.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário

Teste interativo

Module 7. Serviços para a Inclusão Social e Participação Cívica das Mulheres Migrantes e as suas Diversidades

Introdução

Capítulo 1. Serviços de Inclusão Social Atentos à Diversidade das Mulheres Migrantes. Abordagem de Conceitos Chave

Capítulo 2. Identificação dos Principais Serviços de Inclusão Social, Fraquezas e Propostas para a Melhoria.

Capítulo 3. Boas Práticas na Prestação de Serviços para a Inclusão Social e Participação Cidadã das Mulheres Migrantes.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário





Project Number: 2020-1-ES01-KA203-082364

Module 8. Lutar contra o racismo e a xenofobia. Construção Social sobre a Migração Feminina

Introdução

Capítulo 1. Definição de Conceitos Chave.

Capítulo 2. Narrativas do Discurso Social sobre a Migração Feminina.

Capítulo 3. Propostas de Intervenção Sócio Educativa para uma Sensibilização para a Cidadania e Integração.

Quebrando Estereótipos e Promovendo a Participação Cívica.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- Portugal
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Referências

Glossário





Curso de Formação Migrações, Gênero e Inclusão num Contexto Europeu **Uma Abordagem Interdisciplinar**

Módulo 1: Conceitos de integração da mulher imigrante



Tabela de Conteúdos

Introdução

Capítulo 1. Definição dos termos-chave: cultura, diversidade, identidade, lógica subjetiva de pertença, abordagem de género.

Capítulo 2. Modelos de atenção à diversidade cultural. O modelo intercultural como eixo de coesão social.

Capítulo 3. A inclusão social numa perspetiva de género.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- <u>Grécia</u>
- Espanha
- França
- Itália
- **Portugal**
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

Todo o processo de migração deve ser interpretado tendo em consideração os conceitos chaves e, ser devidamente contextualizado. Do mesmo modo, a inclusão social das mulheres migrantes implica a clarificação das conceções acerca da cultura, identidade, diversidade, género, entre outros. Também requer um entendimento das políticas e dos modelos da coesão social, ambos a um nível (inter)nacional e, neste caso, considerar particularmente a lente de género. Neste sentido, no primeiro capítulo os conceitos de cultura, diversidade, identidade, a lógica subjetiva de pertencer e, uma abordagem ao género, serão abordados. Subsequentemente, os modelos de interação com diversidade serão analisados, realçando o modelo intercultural. O terceiro capítulo propõe uma abordagem da Inclusão Social de uma perspetiva de género. E finalmente, os capítulos 4 e 5, analisam a situação de alguns países europeus, fazendo uma tabela comparativa.



Capítulo 1. Definição de termos chave: cultura, diversidade, identidade, lógica subjetiva de pertencer, uma abordagem de género

A diversidade cultural é um componente intrínseco das sociedades globais. Pressupõe a coexistência de grupos sociais caracterizados por especificidades culturais (ex: linguística, religião, etnia) que participam na sua identificação (pessoal e global) como um grupo. Também pressupõe um sentido de pertencer e reconhecimento do "outro" como um de "nós". Na análise dos processos de inclusão das pessoas imigrantes, é necessário reconhecer e legitimar as diferentes culturas para criticamente analisar a existência de possíveis tensões nos seus encontros e interações. E lidar e resolver estas tensões de uma maneira construtiva com foco nos direitos humanos.

O conceito de inclusão é complexo e polissémico. É importante realçar que a inclusão e integração não são sinónimos. A Integração é vista como uma forma de receber/parte recetora (não da parte que chega). Se a sociedade recetora é monocultural, esta irá querer suavizar e corrigir as arestas das diversidades culturais. Se a sociedade recetora é plural, esta será potencialmente mais inclusiva, tornando-se mais disponível para se modificar e acolher toda a diversidade, sem se preocupar com a uniformização cultural (Vieira e Araújo, 2018). No fenómeno migratório, os processos de integração imigrantes são referidos como a expressão normativa , exercida pelos Estados e outras instituições nos países de acolhimento. E pressupõe um conjunto de valores que caracterizam a sociedade de acolhimento aos quais os imigrantes têm de se adaptar. A Inclusão vai mais além da integração, ela prevê uma abordagem que responda à diversidade das necessidades da pessoa a ser incluída, favorecendo as suas práticas culturais e, as atividades da comunidade que promovam o envolvimento, reduzindo a marginalização e, fornecendo a transformação social. No campo educacional, existe uma reflexão intensa sobre a diferença entre estes conceitos. Na Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), é reiterado que cada estudante tem o direito constitucional de aprender e ter acesso a uma educação de qualidade. A Educação devia considerar a diversificação das características das crianças e as suas necessidades. Em consideração com a diversificação cultural, como referido por Cárdenas-Rodríguez e Terrón-Caro (2021) "a educação intercultural procura a troca, interação e, um projeto partilhado, para que todos possam contribuir" (p.9).

Neste processo é importante refletir sobre o sentimento de pertencer, como experiência subjetiva de se reconhecer como parte de um certo grupo social. Este sentimento é construído na perceção dos outros e depende de como uma pessoa é reconhecida pelo grupo como um dos seus elementos constituintes. Envolve uma dinâmica entre o sentimento de pertencer à cultura e à comunidade de origem, e o sentimento de pertencer à cultura dos países de acolhimento. A Identidade não pode ser vista como fixa e inalterável, visto que engloba a permeabilidade de um conjunto de fatores que são individuais, contextuais e situacionais. A análise destes conceitos numa perspetiva sensível ao género é essencial para entender as diferenças no acesso aos recursos, serviços e direitos e, as consequências destas diferenças para os processos de adaptação e exclusão (Neves, Nogueira, Topa, & Silva, 2016).

Em suma, as questões de género e o resultado das aprendizagens inerentes aos processos de socialização acontecem em contextos culturalmente situados, devem ser tratados de uma forma holística, com respeito pelos direitos humanos e, para entender as dinâmicas que surgem dos processos das múltiplas penalizações e discriminações, às quais a maior parte das mulheres imigrantes são sujeitas.

Recursos Online

Inclusion for all: Commission presents action plan on Integration and Inclusion 2021- 2027

(https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ip_20_2178)

Estas notícias, publicadas em novembro de 2021, pelo EC, apresentam o Plano de Integração e Inclusão 2012-2027. O plano de ação promove a inclusão para todos, reconhecimendo a importante contribuição dos migrantes para UE.

Brussels wants to better integrate migrants, but questions remain over how they will do it

(https://www.euronews.com/2020/11/24/brussels-wants-to-better-integrate-migrants-but-questions-remain-overhow-they-will-do-it)

Estas notícias incluem um vídeo que ilustra a importância de promover a inclusão dos imigrantes na Europa. A insistência na importância de melhorar o reconhecimento dos graus académicos, aumentar o acesso à educação, aos serviços de saúde e alojamento.





Capítulo 2. Modelos de atenção à diversidade cultural. O modelo intercultural como o eixo da coesão social

A relação com a diferença é um dos maiores desafios nas sociedades contemporâneas. E, ao longo do tempo, diferentes modelos da relação com a diferença tem emergido. Estes modelos representam conceções teóricas, políticas e sociais, tributárias de uma concção mais ampla, de natureza valorativa e axiológica, que interpreta a questão da diversidade e de como responder aos seus desafios.

Os modelos mais tradicionais *de relação com a diferença são os modelos* são os modelos assimilacionista, multicultural e intercultural e, mais recente, a ação antirracista baseada na teoria crítica.

A perspetiva assimilacionista assume que a aceitação daquele que é difernte, ocorre na proporção da sua capacidade de se adaptar à cultura dominante. Os processos de integração dependem da construção de um reportório dos valores, comportamentos e práticas sociais que se aproximam e replicam as práticas culturais da sociedade de acolhimento. Estes processos resultam de medidas públicas e práticas sociais que contribuem para o apagamentoa, mais ou menos subtil, de marcas da cultura de origem, substituindo-as pelas características da cultura dominante. Podemos elencar, como exemplos, o desencorajamento do uso da língua materna, a limitação das práticas religiosas, e a regulamentação de indumentária culturalmente definida.

Os modelos **multiculturais** representam uma valorização da diversidade cultural e do direito de preservar e respeitar as diferenças. São maioritariamente baseados no relativismo cultural e no reconhecimento da cultura de origem como legítima. Contudo, a ação socioeducacional resultante destes limita-se a este reconhecimento, não promovendo processos de interação e a aprendizagem mútua entre os diferentes grupos culturais. Estão presentes quando as ações que assinalama presença, no mesmo espaço social, das diferentes culturas, se limitam a apontar estas diferenças em momentos pontuais como, por exemplo, em mostras de artesanato, feiras gastronómicas e outras manifestações culturais pontuais.

As perspetivas **Interculturais** são caracterizadas pela intencionalidade das interações, aprendizagens e trocas mútuas entre as diferentes culturas. Pressupõem uma convivência efetiva entre pessoas de diferentes culturas e a possibilidade de partilha de saberes e maneiras de ser e estar.

Algumas vozes críticas têm chamado a atenção para o facto de o discurso da interculturalidade enfatizar as diferenças entre imigrantes e os "autóctones" ou "nacionais", perspetivar o país de acolhimento como mais desenvolvido, ignorar a diversidade entre os nacionais. De acordo com esta análise, normalmente partimos de uma visão do outro que o miniza e que é estrutural, dando um abertura a um racismo institucional e a um preconceito, que podem levar a uma inclusão subordinada. Para estes teóricos, é importante analisar criticamente a historicidade destes processos, propondo uma discussão sobre o (anti)racismo e sobre os processos necessários para uma reflexão e questionamento decolonial.

Recursos Online

Intercultural Integration Concept

(https://www.muenchen.info/soz/pub/pdf/399 integrationconcept.pdf)

Este folheto, editado pelos Departamento dos Serviços Sociais de Munique, apresenta o conceito de Integração Intercultural e, também, os principios fundamentais para uma integração intercultural eficaz.

Gender-sensitive education and training for the integration of third-country nationals - study

(https://eige.europa.eu/publications/gender-sensitive-education-and-training-integration-third-country-nationals-study)

Este documento examina como a igualdade de género e o empoderamento das mulheres são considerados nas politicas e nas ação que apoiam a integração dos nacionais dos países de terceiros através da educação e formação.



Capítulo 3. Inclusão social de uma perspetiva de género

Num mundo globalizado, as sociedades estão em constante mudança, mas recentemente a atenção está virada para a migração da mulher e, consequentemente, para a sua inclusão social. Contudo, este processo é muito difícil e complexo. Normalmente, o papel da mulher não é reconhecido, ainda que, assumam um papel ativo e participativo na economia dos seus países de origem e na dos países que as recebem. Como afirma Miranda (2009) o seu estatuto não é reconhecido "pelo facto de, frequentemente, as mulheres terem que exercer trabalhos precários, que não exigem qualificações, trabalhos invisíveis porque, tendo lugar no âmbito privado, são pouco valorizados e de baixo estatuto social" (p. 27).

A igualdade de género é reconhecida como um direito humano e um fim em si mesmo, de acordo com o ODS5 (alcançar a igualdade de género) e está, também presente nos restantes ODS. Para alcançar estes objetivos, González destaca a necessidade de integrar o género nas políticas e programas e afetar recursos que correspondam às ambições definidas a nível global, é, portanto, central para assegurar que o trabalho conjunto com os países parceiros e outros atores seja eficaz e contribua para fazer avançar os ODS" (González, 2021, p. 8).

Os profissionais têm de analisar os seus próprios estereótipos, refletindo sobre a maneira como as suas referências culturais participam na interpretação das necessidades das mulheres com que trabalham, as suas dificuldades e mesmo as aptidões. É importante entender a heterogeneidade da categoria social da "mulher" e entender que os eixos de poder-subordinação que diferentes mulheres experienciam, colocam-nas em diferentes situações de (des)vantagem. Como Brown (1992) menciona "todas as mulheres não têm o mesmo género" (p.300) e, isto assume uma relevância particular na análise da situação das mulheres imigrantes.

No mesmo sentido, é importante destacar uma abordagem intersecional e inclusiva, na qual a sobreposição das discriminações baseadas na idade, etnia, raça, classe, orientação sexual, identidade de género ou diversidade funcional, entre outros, é um elemento essencial do trabalho e para construir uma visão feminista e crítica para contribuir para a verdadeira transformação. A intervenção socioeducativa com as mulheres imigrantes tem de considerar a especificidade das mulheres e os desafios, considerando os problemas relacionados com as responsabilidades familiares e os desafios resultantes da conciliação entre o trabalho e a vida familiar, a precariedade laboral, a violência de género às quais são expostas, entre outras. De modo a promover uma intervenção socioeducativa com as mulheres imigrantes, sensível ao género, é necessário refletir sobre os conceitos culturalmente definidos que estão subjacentes à interpretação de papéis sociais de género.

Concluímos assim que, para a inclusão social da mulher imigrante se tornar uma realidade, as políticas (inter)nacionais são necessárias, sendo traduzidas em ações que, efetivamente contribuam para uma transformação social em termos de géneros, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e para uma sociedade justa, mais coesa, mais democrática e mais inclusiva.

Recursos Online

Intersectional feminism: what it means and why it matters right now

(https://www.unwomen.org/en/news/stories/2020/6/explainer-intersectional-feminism-what-it-means-and-whyit-matters)

Este artigo, publicado nas notícias UNWOMEN, mostra a importância intersecional da análise de género através do discurso de várias mulheres académicas, ativistas e pertencentes a minorias sobre os impactos da COVID-19.

Explainer: How migration is a gender equality issue

(https://www.unwomen.org/en/digital-library/multimedia/2020/12/explainer-migration-is-gender-equality-issue)

Este website mostra como as mulheres migrantes enfrentam formas constantes e interintersecionais de discriminação, que têm impacto no seu bem-estar e na sua segurança em todas as fases das suas jornadas.



Capítulo 4. Practical Approach at the National Level

Grécia

Os processos de integração envolve a sociedade de acolhimento, que deveriacriar oportunidades para a participação económica, social, cultural e política, dos imigrantes. Também implicar uma adaptação por parte dos migrantes, com todos os direitos e responsabilidades em relação ao seu novo paíse de residência. Segundo o Ministério da Migração e Asilo da Grécia, a integração social é um processo que implica uma acomodação mutua pelos nacionais dos países terceiros (migrantes, candidatos ou beneficiários de proteção internacional) e os residentes gregos. Uma integração social bem-sucedida leva a uma coexistência pacífica, a um respeito pela diversidade e à coesão social.

Segundo a Estratégia Nacional de Integração de 2019, os objetivos principais do modelo grego para uma integração social são: i= Criar e manter uma sociedade aberta que respeita a diversidade ii) Proteger os direitos e, delinear as obrigações dos nacionais dos países terceiros numa maneira não discriminatória que assegura a igualdade social. iii) Promover a diversidade, tolerância e a coesão social. v) Motivar todos os indivíduos para proteger o bem comum e encorajar a contribuição de todos os indivíduos para o desenvolvimento do país.

Os pilares de ação da estratégia nacional e a sua política de ação correspondente e as suas medidas são: i) Colaboração com a administração do governo local para promover a integração a um nível local. ii) Acesso a bens essenciais e serviços. iii) Promover uma educação inclusiva. v) Promover uma integração no mercado de trabalho. vi) Melhorar uma Mediação Intercultural. vii) Fomentar a participação cívica. viii) Combater o racismo e a xenofobia. ix) Implementar políticas destinadas à integração dos grupos vulneráveis. x). Implementar políticas orientadas para os cidadãos de segunda geração.

Referências

Ministry of Migration and Asylum (2019). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2020/05/B6.-Εθνική-Στρατηγική-2019.pdf Esta ligação dá acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2019 da Grécia.

Ministry of Migration and Asylum (2021). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2021/11/Εθνική-στρατηγική-για-την-κοινωνική-ένταξη-2021.pdf Esta ligação dá acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2021 da Grécia.

Espanha

Em Espanha, a "Lei Orgânica 4/2000, de 11 de janeiro, sobre os Direitos e Liberdades dos Nacionais Estrangeiros em Espanha e a sua Integração Social" (posteriormente alterada pela LO 8/2000, LO 14/2003, LO 2/2009, LO 10/2011, RDL 16/2012 and Judgement 13/2021) é a norma básica que regula a integração de estrangeiros. O seu "artigo 2 BIS. Política de Imigração" estabeleceu que "Todas as Administrações públicas devem exercer os seus poderes de imigração em concordância com os seguintes princípios: (...) (c) a integração social dos imigrantes através de políticas transversais direcionadas a todos os cidadãos; (d) igualdade efetiva entre as mulheres e os homens; e) a eficiência do princípio antidiscriminatório e consequentemente, o reconhecimento dos direitos e obrigações iguais para aqueles que vivem ou trabalham legalmente em Espanha, baseado nas provisões na Lei (...)». Além disso o "Artigo 2b. A Integração dos Imigrantes propõe que "1. As autoridades públicas promovam uma integração total dos estrangeiros na sociedade espanhola no contexto da coexistência de diversas identidades e culturas (...). 2. Os Administradores Públicos têm de incorporar os objetivos de integrar os imigrantes na sociedade de acolhimento, transversalmente, em todas as políticas públicas e serviços de promoção da participação económica, social, cultural e política, dos imigrantes. Em particular, devem promover através de ações de formação, consciencialização, conhecimento e respeito pelos valores constitucionais e regulamentares de Espanha, os valores da União Europeia, como também os direitos humanos, liberdades públicas, democracia, tolerância e igualdade entre as mulheres e os homens. Por outro lado, têm de desenvolver medidas específicas para promover a sua incorporação no sistema educacional e, em qualquer invento, irá garantir a escolaridade das crianças em idade de escolaridade obrigatória, a aprendizagem de todas as línguas oficiais e acesso a emprego, sendo estes últimos considerados como fatores essenciais para a integração."



Entre os problemas mencionados acima, em Espanha a escolaridade é garantida a todos os estrangeiros abaixo dos 16 anos, independentemente da sua situação administrativa (artigo 9 da Lei Orgânica 4/2000). Em adição, "a Lei Orgânica 3/2020 a emendar a Lei Orgânica 2/2006, a 3 de maio de 2006 na Educação" estabeleceu uma educação inclusiva como um princípio fundamental (Artigo 4).

Convém recordar que as competências na educação são transferidas para as Comunidades Autónomas de Espanha. Portanto, podemos observar como algumas medidas regionais promovem a manutenção da cultura de origem e da identidade cultural dos estudantes estrangeiros. Mas também nos deparamos com programas que possam estar a minar a administração da diversidade cultural. Um exemplo, são as "Aulas Temporárias de Adaptação Linguística". Consiste num programa de ensino espanhol direcionado aos estudantes estrangeiros que não tem conhecimento da língua sendo ensinados durante o horário escolar por professores específicos. Este categoria de medida tem sido questionada [1] porque não é compatível com um modelo inclusivo. Na verdade, está mais relacionado com uma conversa de integração, visto que algumas crianças são mais diferentes do que outras, estabelecendo graus de diversidade, colocando-os num plano distinta e atribuindo-lhes um currículo diferente e adaptado.

Por fim, nós convidamos a consultar a história de sucesso "Active and integrative life in Spain. A dream come true." in the VIW Case Studies Map, disponível em https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=MTY, onde uma mulher polaca narra a sua experiência em Espanha.

Referências

Porras Vallejo, R., García García, M. & Cotrina García, M.J. "Posibilidades Y Límites Del Programa De Atal En El Marco De Una Escuela Inclusiva", Revista Educación Inclusiva, (2)1, Jaén, Universidad De Jaén, 2009, 11-28.

Recursos Online

Immigration Portal. Ministry of Inclusion, Social Security and Migration

https://extranjeros.inclusion.gob.es/es/normativa/index.html

Este website do governo Espanhol exibe ligações a regulações nacionais, da UE e internacionais sobre a imigração, asilo e um contexto de cidadania da UE.

Addressing students' cultural diversity: an overview of Spanish education laws

https://doi.org/10.15366/riejs2017.6.1.021

Este artigo apresenta uma revisão da politica educacional em Espanha. Examina como a diversidade cultural é abordagem além dos aspetos ideológicos e os desafios educacionais.

França

A França herdou um passado colonial pesado e uma conceção da república como um regime centrado nos direitos e deveres de um cidadão independentemente das suas características particulares. A França, no decreto nº 2007-376 de 20 de março de 2007, publicou uma convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, adotado a 20 de outubro de 2005 em Paris, o artigo 3 promove "a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais".

Em França, o multiculturalismo é primariamente compreendido de uma perspetiva etnográfica. A conceção do "multiculturalismo", que prevalece em França é individualista e pluralista: admitimos que o individuo possa ser diverso e variável e, nós cuidamos das expressões pluralistas e das opiniões. Isto explica o forte compromisso por parte da França face ao debate internacional sobre a diversidade cultural e, as críticas que não se aplicam no seu território que defendem nos fóruns internacionais. A lei separatista de 24 de agosto de 2021, é um exemplo. O propósito desta lei, após o assassinato de um professor, é reforçar os princípios republicanos de modo a lutar contra o separatismo e os ataques a cidadãos.

A França, graças à criação do museu Quai Branly, depois do Cité nationale de l'histoire de l'immigration - e da existência de um programa a favor de um diálogo intercultural no Ministério da Cultura, desejam promover a diversidade cultural. Mas existe uma relutância profunda em França para ser reconhecida como diversa. O debate sobre a identidade nacional é um exemplo. Em França, para mencionar os limites do multiculturalismo basta fazer



alusão aos procedimentos e leis direcionadas a «estigmatizar» as mulheres de fé muçulmana neste país. De facto, a lei de 15 de março de 2004 sobre os indícios de religião nas escolas públicas francesas proíbe «o uso de referências ou de roupa nos alunos que utilizem com o pretexto de manifestar uma afiliação religiosa» nas escolas públicas, universidade e escolas secundárias. Esta lei vai ser reforçada pela lei nº 2010-1192 de 11 de outubro de 2010, que proíbe esconder a cara em lugares públicos. Esta lei levou a análise na politização do véu e o entendimento de conceitos tais como, a diversidade cultural, multiculturalismo, assimilacionismo e, a integração cultural em França.

As mulheres de fé muçulmana sentiram os efeitos da politização do véu na sua vida quotidiana, desde múltiplas experiências de estigmatização a constrangimentos (com força desigual) na revelação das mesmas para a escola ou para o trabalho. Em resposta à estigmatização, muitas destas mulheres, especialmente aquelas que eram estudantes do ensino secundário ou universitárias, participaram em várias manifestações organizadas em Partis e nas províncias contra esta lei, tentando-se opor às diversas medidas para banir o véu.

Além disso, as autoridades francesas recusaram a repatriar as famílias de jihadistas para a França. O governo francês, ao contrário de outros países da União Europeia, repatria menores isolados, maior parte das vezes órfãos, ou menos que obtiveram o consentimento das suas mães para serem separados das suas famílias, numa base de "caso a caso".

Referências

No Country for Muslims? The Invention of an Islam Républicain in France and Its Impact on French Muslims https://www.mdpi.com/2077-1444/13/1/38/pdf

Este artigo vai conceptualizar a problemática de uma formação de uma categoria (politicamente motivada) relacionada com uma religião que é atualmente praticada em França, como visto através de uma perspetiva de um académico de estudos religiosos.

France facing multicultural diversity: is l'intégration à la Française really in crisis?

https://hal-sciencespo.archives-ouvertes.fr/hal-01037979/document

Este artigo faz uma comparação entre os imigrantes franceses e os nativos franceses, de modo a determinar se o processo de integração e o multiculturalismo fazem sentido neste país.

Itália

A Tradição migratória em Itália. Depois de 50 anos de uma afluência migratória, a Itália já não pode ser definida como um paíse de imigrações "recentes": na prática, a Itália é atualmente a terra da emigração, da imigração e trânsito.

Conforme os últimos dados nacionais (Istat, Instituto Nacional da Estatística), o número total da população estrangeira residente em Itália a 31 de dezembro de 2020, ascende os 5 013 215 milhões, dos quais 2 412 403 milhões são homens e, 2 600 812 milhões são mulheres (c. 52%). Estes números significam os múltiplos contextos de origem, várias experiências de migração e, línguas diferentes. As comunidades mais representadas no panorama da migração italiana são nativo à Roménia, Albânia, Marrocos, China, Ucrânia, Filipinas, Índia, Bangladeche, Egito e o Paquistão (10 primeiros). Em maior detalhe, as maiores comunidades provêm da Roménia (1 137 728 milhões), Albânia (410 087 mil) e Marrocos (408 179 mil).

Em Itália, os padrões de gestão da diversidade utilizados, oscilam entre o conformismo e a assimilação; a diversidade dos outros (Ex: minorias regionais) forçados a fundirem-se - com os variados níveis e resultados - o modelo ou modelos culturais dominantes, e o processo foi ainda entendido como um requisito para se aproximar da sociedade maioritária e, para aceder à participação dos cidadãos nas suas dimensões sociais, culturais, linguísticas, económicas, entre outras. Num paradigma neoassimilationista repleto de elementos multiculturais, uma solução similar é previsível para as diversidades que atualmente são vistas como "imigradas", mas que acabam por convergir para um modelo cultural progressivo e dominante (Ambrosini 2008). Em diversos aspetos, uma abordagem assimilationista continua a ser a estratégia principal fundamental para a política de imigração atual (Ciancio 2014, pp. 43-48; Guolo 2009, pp. 5-7; Guolo 2011): na verdade, a situação italiana é definida por um "modelo hibrido de integração sendo definido como um "não modelo" (Guolo 2009, p.5), e não é porque iria combinar abordagens diferentes, mas sim porque é desprovido de linearidade e está cheio de contradições (id, p. 6).



Algumas indicações e diretivas mais específicas sobre a gestão da diversidade numa perspetiva intercultural, são feitaa para as instituições educacionais e panoramas: tais como, estas medidas são destinadas a crianças imigrantes e jovens, basicamente todos os que frequentam o ensino primário e a escola preparatória (Ministero della Pubblica Istruzione, 2007).

Entre os primeiros 10, um significante i.e. o grande número de mulheres que estão registadas nas comunidades que provém da Roménia, Filipinas e, especialmente a Ucrânia (176,085 mil mulheres vs. 51,502 mil homens). Além disso, são observadas as tendências de feminização em algumas comunidades imigrantes demo graficamente mais pequenas e mesmo representadas, maior parte são nativos à Europa Ocidental e América do Sul, nomeadamente: Federação Russa (81%), Geórgia (80%), Bielorrússia (80%), Polónia (75%), Republica Checa (83%), Moldávia, Peru, Republica Dominicana, Colômbia, El Salvador, Eslováquia, Etiópia, etc. (Istat, National Institute of Statistics, December 31st, 2020).

A carga cultural das mulheres migrantes não constitui um componente proeminente na sua experiência de migração na Itália: serem expostas a várias formas de exploração baseada no género, especialemnte no mercado de trabalho, as mulheres migrantes não são diferentes pela sua diversidade cultural, mas sim por serem mulheres e migrantes daí são mais vulneráveis do que os homens migrantes, e dos residentes autóctones. Para além de uma política geral e o ativismo contra a violência e abuso baseada no género, não existem medidas específicas que possam ser identificadas para as mulheres migrantes a um nível nacional: em conformidade, o problema é, maior parte das vezes, deixado para o setor terciário, empenhado a promover iniciativas, projetos, e campanhas direcionadas a apoiar as mulheres migrantes e as suas diversidades sociais, culturais e à sua integração económica, como também a participação como cidadãs, mas a nível local de ação.

Referências

- Ambrosini M., 2008, Un'altra globalizzazione. La sfida delle migrazioni transnazionali, il Mulino, Bologna.
- Ciancio B., 2014, Sviluppare la competenza interculturale. Il valore della diversità nell'Italia multietnica. Un modello operativo, FrancoAngeli, Milano.
- Guolo R., 2009, Modelli di integrazione culturale in Europa, Paper presentato al Convegno di Asolo: Le nuove politiche per l'immigrazione. Sfide e opportunità, 16-17 ottobre 2009, organizzato dalle Fondazioni Italianieuropei e Farefuturo.
- Guolo R., 2011, Assimilazionismo senza assimilazione: il caso italiano e i suoi paradossi, in G. Debetto, E. Gazerro (a cura di), Fare inte(g)razione tra enti locali, scuola e comunità. XIII convegno dei Centri interculturali, FrancoAngeli, Milano, pp. 157-166.
- Istat (https://www.istat.it/), esp. Notizie sulla presenza straniera in Italia (http://www4.istat.it/it/immigrati), demo.istat.it (http://demo.istat.it/str2020/index.html).
- Lapov Z., 2018, Quale diversità per gli alunni sud-asiatici in Italia? Lingue, sistemi educativi ed esperienze transcontinentali in prospettiva interculturale, FrancoAngeli, Milano, esp. pp. 51-52.
- Ministero della Pubblica Istruzione, 2007, La via italiana per la scuola interculturale e l'integrazione degli alunni stranieri, Ottobre 2007, Osservatorio nazionale per l'integrazione degli alunni stranieri e per l'educazione interculturale, Roma.

HISTÓRIA DE SUCESSO

"Adapting to Difficulties as a Mantra for a Personal Success" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDQ=: esta história relata a experiência de uma mulher que fornece algumas reflexões relacionadas com ela ser migrantes face às expectativas e estereótipos: por um lado, ela está orgulhosa por ser «diferente», por outro, ela não quer identificada como uma "migrante" nem como uma "estrangeira", estando estas categorias expostas a uma séria de estereótipos na Itália.



Portugal

Em Portugal, os conceitos de inclusão social são regulados pelo Decreto-Lei nº31/2014 de 27 de fevereiro, que define a natureza da missão e os deveres do Alto Comissariado para as Migrações. As suas provisões incluem regulamentações especificas em relação à população migrante, especificamente no artigo 3, paragrafo j), o) e p), onde existe uma necessidade clara para a inclusão dos imigrantes, nomeadamente através da criação de empregos, alojamento, poder económico, inclusão na escola e na educação, entre outros. Similarmente, a Resolução do Conselho de Ministros Nº. 141/2019, aprovou o Plano Nacional para a Implementação de um Pacto Global das Migrações, que se refere à necessidade de designar uma resposta nacional aos problemas de migração em cooperação com os parceiros internacionais. Entre os variados objetos, prevê "a promoção da receção e integração dos imigrantes, garantido que eles estão numa situação regular, promovendo a reunificação familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização das crianças e dos jovens, a educação e a formação profissional dos adultos, melhorando as condições de acesso a alojamento, saúde e segurança social e, estimulando a sua integração e participação cívica" (p 46). O seguinte plano apresenta como implementação, as medidas baseadas em 23 objetivos concretos onde, como, por exemplo, a criação de um Guia de Receção aos Imigrantes (objetivo 3) é previsto. Podemos também exemplificar o objetivo 4, que apresenta uma medida concreta de simplificar os processos de garantir vistos e autorizações de residência. Estes são aspetos que constituem os obstáculos identificados pelas mulheres imigrantes em Portugal, ao qual é adicionado às dificuldade de reconhecimento das suas qualificações académicas, competências profissionais e precariedade no mercado de trabalho. Através das premissas legais do Plano, é possível de identificar uma estratégia de inclusão/integração. Contudo, nos discursos das mulheres foi possível entender a assimetria entre a proteção legislativa e a prática.

A referência de leitura e a legislação parecem defender um modelo intercultural, acolhendo a valorização da diversidade cultural. Todavia, as vozes das mulheres salientaram as experiências que parecem que se traduzem para um modelo multicultural e assimilacionista. O modelo multicultural é bastante claro em casos de mulheres que conseguem manter alguns aspetos da sua cultura de origem. O modelo assimilacionista é refletido em comportamento discriminatório com baseados na língua, em particular, experienciado por mulheres brasileiras. É de salientar que estas mulheres valorizam a cultura portuguesa, mencionado que esta está bastante presente nas suas vidas, mas é claro que também valorizam a reconciliação dos diferentes pontos de vista da experiência da multiculturalidade.

Para finalizar este capítulo, iremos tornar disponível para os alunos a seguinte história de sucesso, de uma mulher migrante em Portugal, que tem como título «Brazilian Portuguese as a Statement», disponível em https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=OQ==. Esta história de sucesso revela que para esta mulher compreender os mecanismos sociais que geram a desigualdade e várias discriminações, traduz-se num ativismo diário que identifica, salinta as situações de discriminação e intervêm na luta social contra os estereótipos e preconceitos.

Referências

Guia de Acolhimento [Welcome Guide]

https://www.acm.gov.pt/documents/10181/377055/01WelcomeGuide.pdf/51f11151-6e55-485c-910b-92207e19e143 Este guia de boas-vindas para os migrantes destina-se a ser uma mensagem de boas-vindas por parte do Governo da República Portuguesa.

Mulheres imigrantes em Portugal: uma análise de género [Immigrant women in Portugal: A gender analysis] https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/104430/2/194221.pdf

Este artigo procura debater teoricamente sobre a importância de analisar as migrações de uma perspetiva de género, tendo como referência uma das características mais marcantes da atual era da migração, a feminização.



Eslovênia

As análises existentes refletem criticamente alguns aspetos da investigação e os estudos que vêm sido realizados tanto sobre a discriminação com também em gerir a diversidade na Eslovénia entre 2007 e 2013. Um estudo deste tipo encontra a causa da incapacidade das organizações em adotar políticas de gestão da diversidade por falta de competências e aptidões associadas à sensibilidade cultural (Brezigar 2015). Enquanto os locais de trabalho são obrigados a tornar-se cada vez mais diversos, a abordagem predominante para a diversidade nos locais de trabalho na Eslovénia que tem tendência ou a rejeitar a diversidade cultural como irrelevante ou tratam como um incómodo que necessita de ser tratado, consequentemente falham para aproveitar as oportunidades que tal variedade poderia trazer.

Na Eslovénia, os conceitos de inclusão social não são específicos a um género, por isso pertence tanto aos homens como às mulheres. A maioria das leis e políticas adotam uma abordagem não baseada no género, resultando nas especificidades das mulheres migrantes a ficarem frequentemente invisíveis e, como tal, não são destacadas nas abordagens políticas que facilitariam a integração. É, portanto, maioritariamente por conhecimentos familiares e com a ajuda de amigos, como também com as ONG e várias associações (migrantes ou culturais) que a mulher migrante chega à inclusão social, ou pelo menos tenta encontrar algum apoio enquanto tenta percorrer as diferentes leis e procedimentos oficiais. Apesar de alguns passos dados nos últimos anos no sentido de, pelo menos formalmente, procedimentos estatais mais acessíveis e simplificados, são ainda as ONG e os ativistas que assumem o papel principal que deve ser desempenhado pelas instituições estatais em termos de informação e apoio para facilitar a integração (social).

A abordagem atual da Eslovénia afeta as atitudes públicas em relação aos imigrantes, ao encorajar o público a ver os imigrantes como iguais e potenciais cidadãos, mas não como os seus vizinhos. Em vez disso, eles são vistos como estrangeiros. A políticas que tratam os imigrantes como estrangeiros levou a que mais pessoas vissem os imigrantes como ameaças gerais, tratando-os de maneiras que causa danos na integração. Sob políticas restritivas, o público experiência níveis mais altos de xenofobia e islamofobia e níveis baixos de confiança social, o que leva que eles tenham menos exemplos de contacto e experiências positivas com imigrantes.

Para terminar este capítulo, torna-mos disponível para os alunos a seguinte história de sucesso protagonizada por uma mulher migrante na Eslovênia e está intitulado de «"Overcoming the bureaucratic obstacles, poor information flow and health care issues" accessible at Welcome to VIW project (pixel-online.org) Esta história de sucesso ilustra o problema da informação correta e rápida relacionada com a inclusão social e outras formas de integração.

Referências

Brezigar, S. (2015). Critical reflections on managing cultural diversity in workplaces in Slovenia. Andragoška spoznanja, 21(4), 69–82. DOI: http://dx.doi.org/10.4312/as.21.4.69-82.

EWSI - European Website on Integration: Slovenia. Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: Governance of migrant integration in Slovenia | European Website on Integration (europa.eu)

O Website Europeu de Integração (EWSI) é uma iniciativa da Comissão Europeia e está sob a responsabilidade da Direção-Geral da Migração e Assuntos Internos. O website é a única fonte à escala da UE que traz informações atualizadas e boas práticas sobre a integração de migrantes para os decisores políticos e profissionais.

MIPEX – Migrant Integration Policy Index: Slovenia. 2020. Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: Slovenia

O Índex Político da Integração Política (MIPEX) um website interativo é uma ferramenta única onde integra medidas políticas para integrar os migrantes nos países pelos seis continentes, incluindo todos os Estados-Membros da UE (incluindo o Reino Unido), outros países europeus (Albânia, Islândia, Macedónia do Norte, Moldávia, Noruega, Sérvia, Suíça, Rússia, Turquia e Ucrânia), países asiáticos (China, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Jordânia, Arábia Saudita, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos), países norte-americanos (Canadá, México e EUA), países sul-americanos (Argentina, Brasil, Chile), África do Sul, Austrália e Nova Zelândia na Oceânia. Os indicadores políticos têm sido desenvolvidos para criar uma visão rica e multidimensional das oportunidades dos migrantes de participarem na sociedade. Os indicadores específicos estão disponíveis para a Eslovénia (Albânia, Islândia, Macedónia do Norte, Moldávia, Noruega, Sérvia, Suíça, Rússia, Turquia e Ucrânia), países asiáticos (China, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Jordânia, Arábia Saudita, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos), países norte-americanos (Canadá, México e EUA), países sul-americanos (Argentina, Brasil, Chile), África do Sul, Austrália e Nova Zelândia na Oceânia.



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

		FORMAS E MODELOS DE	Programas de	PROBLEMAS DE GÉNERO NOS
		ATENÇÃO À DIVERSIDADE	Integração/Inclusão	PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO
_		CULTURAL		
	França	O multiculturalismo é visto, primariamente, de uma perspetiva etnográfica. A conceção da "multiculturalidade", que permanece em França, é individualista e pluralista. A França deseja promover a diversidade cultural, mas existe uma forte relutância para se reconhecer como múltipla.	O Gabinete francês da Imigração e Integração (OFII), é a agência principal da Direção-Geral para Estrangeiros em França (DGEF), que implementa e guia as políticas de imigração e integração no território francês. O processo de integração para os migrantes é baseado num processo de integração republicano com a duração de cinco anos, com um Contrato Republicano de Integração (CIR) (renovável uma vez por ano). Alguns dos benefícios que os migrantes têm acesso são: Formação linguística, se for necessário; Formação cívica obrigatória; Orientação Profissional através de serviços de emprego públicos, etc.	Sujeitas à legislação e práticas administrativas que impõem restrições à entrada em França, as mulheres migrantes tornaram-se uma prioridade para as políticas de integração. O Gabinete Francês da Imigração (OFFI), oferece às mulheres uma formação denominada "Living in France". Esta formação procura apoiar as mulheres imigrantes na sua integração social, cultural e profissional em França. O problema da igualdade de género está na essência das missões do OFFI.
	Grécia	Segundo o Ministério da Migração e Asilo da Grécia, a integração social é um processo que implica uma adaptação mútua pelos nacionais de países terceiros (migrantes, candidatos ou beneficiários de proteção internacional) e os residentes gregos. Uma integração de social de sucesso resulta numa coexistência pacifica, respeito pela diversidade e uma coesão social.	Existem várias iniciativas organizadas por ONG, O.I, cidadãos, Municípios, etc. Um exemplo, é o Centro de Coordenação de Atenas para as questões dos Migrantes e Refugiados (ACCMR), visa uma coordenação eficiente entre as entidades municipais e as partes interessadas que operam na cidade.	O Ministério da Migração e Asilo (2019, 2021) deu particular ênfase às mulheres migrantes e refugiadas na Estratégia Nacional para a Integração. Normalmente, a política migratória e o quadro regulamentar incluem uma perspetiva de género. Um exemplo das iniciativas de inclusão laboral é o HARTS (Mãos no Talento dos Refugiados e Sustentabilidade) (2021) pelo Fórum Grego dos Refugiados que visa emancipar as mulheres com um antecedente refugiado ou migrante.
	Itália	Em vários aspetos, a abordagem assimilacionista continua a ser a estratégia principal subjacente à política atual de imigração (Ciancio 2014, pp. 43-48; Guolo 2009, pp. 5-7; Guolo 2011): aliás, a situação italiana é definida por um modelo "hibrido" de	Não existe um Ministério de Imigração em Itália, por isso os problemas de imigração e asilo são resolvidos pelo Ministério do Interior: consequentemente, muitos serviços são descentralizados e distribuídos através das redes territoriais. Algumas das principais medidas e programas destinados à integração	Não é possível identificar medidas especificas para as mulheres migrantes a um nível nacional: em conformidade, o problema é frequentemente deixado para o setor terciário, empenhado na promoção de iniciativas, projetos e campanhas destinadas a apoiar as mulheres migrantes e as suas





	integração, até definido como um "não modelo" (Guolo 2009, p.5), e não por conciliar diferentes abordagens, mas porque é desprovido de linearidade e cheio de contradições (id, p.6)	dos imigrantes, que foram implementados: Ministério do Interior (Roma, Governo italiano); Dipartimento per le Libertà civili e l'Immigrazione, c/o Ministério do Interior; Planeamento 2014-2020, Governo italiano; Fundo de Asilo, Migração e Integração 2014-2020 (AMIF); UNAR, Gabinete Nacional contra a Discriminação Racial	diversidades na sua integração social, cultural e económica, bem como a participação dos cidadãos, mas a um nível de ação local.
Portugal	Os conceitos da inclusão social são regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro, que aprova a natureza, missão e deveres do Alto Comissariado para as Migrações. As referências da literatura e da legislação aparentam defender um modelo intercultural, promovendo a valorização da diversidade cultural. Contudo, as narrativas das mulheres entrevistadas, na prática, realçam algumas vivências que parecem traduzir os modelos multicultural e assimilacionista.	O Alto Comissariado para as Migrações (ACM) é uma entidade pública que intervêm na implementação das políticas públicas no campo da migração. O ACM prossegue uma estreita colaboração com outras entidades públicas tais como a Comissão para a Igualdade de Género e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego. Algumas das políticas de integração e inclusão prosseguidas pelos planos nacionais são: O Plano Estratégico da Migração 2012-2021; Programa Nacional para o Fundo de Asilo, Migração e Integração para o período 2014-2020; Plano Nacional de Implementação para o Pacto Global sobre Migrações.	As disposições normativas são construídas de acordo com uma linguagem neutra em termos de género, evitando o uso de feminino e masculino. No entanto, é possível identificar em alguns instrumentos uma preocupação mais acentuada sobre o género e que deriva de obrigações assumidas a nível internacional e nacional.
Eslovéni a	Existe uma certa incapacidade por parte das organizações na adoção de políticas de gestão da diversidade, dada a falta de competências associadas à sensibilidade cultural. Por exemplo, os locais de trabalho estão a tornar-se cada vez mais diversificados, no entanto, a abordagem à diversidade predominante nos locais de trabalho, na Eslovénia, tende a rejeitar a diversidade cultural, olhando-a de forma inconsequente, ou a tratá-la como um incómodo que precisa de ser gerido.	Os programas de integração/inclusão são, maioritariamente, desenvolvidos pelas ONG, associações e ativistas que assumem o papel principal que as instituições estatais devem desempenhar em termos de informação e apoio para facilitar a integração (social).	Os conceitos da inclusão social não são específicos ao género e, portanto, referem-se aos homens e às mulheres migrantes. A maioria das leis e políticas adota uma abordagem cega ao género, o que resulta em que as especificidades das mulheres migrantes permanecem frequentemente invisíveis e, como tal, não são destacadas nas abordagens políticas que facilitariam a integração.
Espanha	Em Espanha, a "Lei Orgânica 4/2000 de 11 de janeiro, sobre os Direitos e Liberdades dos Estrangeiros Nacionais em Espanha e a sua Integração Social" (subsequentemente	A política de integração dos imigrantes, levada a cabo pela Secretaria de Estado das Migrações, através da Direção Geral de Inclusão e Assistência Humanitária, visa promover a	A nível nacional, existem vários planos, programas e projetos, de natureza pública, que visam a integração das mulheres migrantes, abordada direta ou indiretamente. Embora não





corrigida pela Lei Orgânica 8/2000, Lei Orgânica 14/2003, Orgânica 2/2009, Lei Orgânica 10/2011, Real Decreto-Lei 16/2012 e Acórdão 13/2021) é a norma básica que regulamenta a integração dos estrangeiros. Regulamenta que administrações públicas têm competência em matéria de migração e na promoção da integração social dos migrantes através de políticas transversais, igualdade entre mulheres e homens, bem como de não discriminação.

plena integração dos estrangeiros na sociedade espanhola, num de coexistência quadro identidades e culturas diversas, sem outro limite que não seja o respeito pela Constituição e pela Dentro deste quadro regulamentar e com o objetivo principal de reforçar a coesão social, está-se a trabalhar na elaboração de um novo Plano Estratégico para Cidadania e Integração. O Plano, que se dirige a todos os cidadãos, retoma o seguimento dos Planos anteriores: o PECI 2007-2010 e o PECI 2011-2014 e os seus princípios orientadores: igualdade, cidadania. interculturalidade inclusão. O Plano constituirá um quadro programático promover integração dos imigrantes, candidatos e beneficiários de Proteção Internacional.

medidas muitas direcionadas às mulheres migrantes e, neste caso, devemos continuar a trabalhar para oferecer um cuidado especializados com um foco no género.

Ideias Gerais

Observa-se como a forma e os modelos para gerir as migrações variam em função do contexto. Este aspeto é fulcral para analisar as políticas de integração e medidas desenvolvidas em cada país. Nos contextos analisados, pelo menos um dos representantes e cada modelo predominante foi observado. Por exemplo, o modelo multicultural em França, o modelo intercultural em Portugal e o modelo assimilacionista em Itália. Em relação ao modelo, é importante destacar as discrepâncias que existem entre o modelo que foi teoricamente promovido no país e o modelo implementado (ver o caso de Portugal). Por esta razão, é muito difícil de identificar um só modelo num país visto que, normalmente, existem medidas híbridas.

Em relação aos problemas de género, foi observada uma grande disparidade. Enquanto, que em países como a França é considerado uma prioridade geral, existem outros países como a Itália e a Eslovénia onde os problemas de género não são considerados. Isto faz-nos refletir sobre a importância de continuar a trabalhar na abordagem de género, para tornar visível a necessidade de incluir esta perspetiva em qualquer programa ou política desenvolvida na área da migração.



Documentos Carregáveis

Levrau, F., Loobuyck, P. (2018). Introduction: mapping the multiculturalism-interculturalism debate. CMS 6, 13 (2018). https://doi.org/10.1186/s40878-018-0080-8

(https://comparativemigrationstudies.springeropen.com/articles/10.1186/s40878-018-0080-8)

Neste artigo, os autores refletem sobre o debate do «multiculturalismo-interculturalismo» e descrevem alguns dos argumentos presentes na defesa de cada perspetiva.

Bleszynska, K. M. (2008) Constructing intercultural education, Intercultural Education, 19:6, 537-545, DOI: 10.1080/14675980802568335

(https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/14675980802568335)

Este documento examina o estatuto meta-teórico, determinantes básicos, interesses, condições e directivas de desenvolvimento teórico na educação intercultural contemporânea.

Bastia, T. (2014). Intersectionality, migration and development. Progress in Development Studies 14, 3, 237–248. (https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.1177/1464993414521330)

Este documento discute a relevância da intersecionalidade no contexto do desenvolvimento teórico e na prática, particularmente ao rever como a intersecionalidade tem sido utilizada na área dos estudos da migração.

Cárdenas-Rodríguez, R., & Terrón-Caro, T. (2022). Inclusive Intercultural Education in Multicultural Societies. Oxford Research Encyclopedia of **Education**. Retrieved Jan. 2022, https://oxfordre.com/education/view/10.1093/acrefore/9780190264093.001.0001/acrefore-9780190264093-e-

Este artigo analisa a administração dos sistemas da diversidade cultural que guiam as intervenções em contextos educacionais.

Referências

Brown, E. B. (1992), What has happened here: The Politics of Difference in Women's History and Feminist Politics, Feminist Studies, 18, 295-312.

Cárdenas-Rodríguez, R., & Terrón-Caro, T. (2022). Inclusive Intercultural Education in Multicultural Societies. Oxford Research Encyclopedia of Education. Retrieved https://oxfordre.com/education/view/10.1093/acrefore/9780190264093.001.0001/acrefore-9780190264093-e-803.

González, J. (2021). Alcançar a igualdade de género no mundo: o papel das políticas de cooperação. Revista da Plataforma Portuguesa das ONGD - Igualdade de Género e Desenvolvimento, 23, 6-11.

González, J. (2009). Mulheres imigrantes em Portugal: memórias, dificuldades de integração e projetos de vida. Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

UNESCO (1994). Declaração de Salamanca. Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. UNESCO.

Vieira, R. & Araújo, N. (2018). POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA A INCLUSÃO SOCIAL. DA MEDIAÇÃO INTERCULTURAL À MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA: Mesa Redonda / Focus Group com as Câmaras da Batalha, Leiria, Marinha Grande e Pombal. In R. Vieira, J. Marques, P. Silva, A. Vieira, & C. Margarido (Orgs.) DA MEDIAÇÃO INTERCULTURAL À MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA - Estar dentro e estar fora para mediar e intervir (pp.127-173). Edições Afrontamento.

Neves, A. S. A. das, Nogueira, M. C. O., Topa, J. B., & Silva, E. G. (2016). Mulheres imigrantes em Portugal: uma análise de gênero. Estudos de Psicologia, 33(4), 723-733.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Objetivos de Aprendizagem/Atividades Práticas

No Módulo 1, abordamos os diferentes conceitos a serem considerados, de modo que uma pessoa estrangeira se sentir bem-vinda na sociedade de acolhimento.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Diferenciar os conceitos de inclusão, integração e sentimento de pertença.
- Identificar e analisar os diferentes modelos de atenção à diversidade cultural.
- Entender a importância da perspetiva de género como um elemento fundamental no modelo de receção.

Para um melhor entendimento dos diferentes conceitos abrangidos, propomos estas atividades práticas: Atividade 1: Considerar a definição dos principais conceitos:

- Diferenciar, explicando por palavras suas, os conceitos de "inclusão" e "integração", dando exemplos de ambos.
- Refletir sobre o conceito do "sentimento de pertença". Como sabemos se este sentimento é produzido no processo de inclusão da pessoa migrante? A participação numa associação, movimento cultural, equipa desportiva ou qualquer outro grupo específico tem alguma influência?
- Nos conceitos de "inclusão, integração e sentimento de pertença", valoriza a importância de incluir uma perspetiva de género como um elemento fulcral.

Atividade 2: Segundo os modelos de atenção à diversidade cultural, e de acordo com o que foi estudado neste módulo:

- Enumere quantos tipos de modelos existem.
- Faça uma tabela comparativa, tendo em conta as características de cada modelo.

Considere a perspetiva de género como um elemento fundamental no modelo de receção. Pensa que é importante introduzi-lo nos tratados internacionais? Que tipo de medidas podem ser eficazes para favorecer a inclusão das mulheres migrantes na sociedade de acolhimento?





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu **Uma Abordagem Interdisciplinar**

Módulo 2:

Contexto legal e político da inclusão social da mulher emigrante





Tabela de Conteúdos

<u>Introdução</u>

Capítulo 1. Tratados internacionais.

Capítulo 2. Tratados internacionais a partir de uma abordagem de género.

Capítulo 3. As Regulamentações Europeias sobre Inclusão Social e Participação das Mulheres Migrantes.

Capítulo 4. Abordagem prática a nível nacional:

- Grécia
- Espanha
- França
- Itália
- **Portugal**
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

O cenário do vídeo retrata a situação de dificuldade de uma mulher emigrante: o seu pedido de asilo foi negado e, segundo a lei, ela deveria ser mandada de volta para o seu país. O seu filho está inscrito na escola e, ela encontra-se a pouco tempo de dar à luz o seu segundo filho. Na situação retratada assinala-se o sentimento de falta de apoio, e é também mencionado que a aplicação da lei é aleatória visto que, a protagonista afirma que os seus amigos, na mesma situação que ela, não foram mandados embora e conseguiram ter a sua autorização de residência por outros meios.

A situação promove o questionamento sobre a noção de inclusão através da identificação do dilema entre os direitos humanos e de bem-estar (especialmente relativamente ao seu filho) e a sua situação legal dos que não conseguem ficar no país de acolhimento e ir atrás do sonho da emigração.



Capítulo 1. Tratados Internacionais

Direitos universais e inalienáveis

A 10 de dezembro de 1948, os 58 Estados Membros na Assembleia Geral, adotaram a Declaração dos Direitos Humanos. A Assembleia Geral das Nações Unidas proclama esta Declaração dos Direitos Humanos como um padrão comum de todos, para todos os povos e nações, com o fim de que cada indivíduo e órgão da sociedade, mantendo constantemente esta Declaração na sua mente, se esforce pelo ensino e pela educação para promover o respeito por estes direitos e liberdades e pela implementação de medidas progressivas, (inter)nacionais, para assegurarem o seu reconhecimento universal, efeito e observância, entre as pessoas dos Estados-Membros e entre os territórios dos povos sob a sua jurisdição. O princípio da universalidade dos direitos humanos é o pilar do Direito internacional dos direitos humanos. O artigo 1 da Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em termos de dignidade e direitos. A antidiscriminação, proclamada no Artigo 2, garante esta igualdade. A antidiscriminação permeia todo o direito internacional dos direitos humanos. O princípio está presente em todos os maiores tratados dos direitos humanos. Também é a temática central de dois instrumentos fulcrais, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.

O lugar das mulheres nas questões de desenvolvimento

A igualdade de género é um direito internacional reconhecido pelas Nações Unidas. A igualdade de género não é só um direito humano fundamental, como também uma fundação necessária para um mundo pacífico, próspero e sustentável. A Bandeira do Desenvolvimento Sustentável 2030 e os seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que os líderes mundiais adotaram em 2015, forneceram um roteiro para o progresso sustentável que não deixa ninguém para trás. A igualdade de género está listada como um objetivo específico sob o ODS 5 -Atingir a igualdade de género - e a emancipação da mulher é transversal a todos os 17 Objetivos. De facto, as mulheres enfrentam discriminações específicas, desigualdades e violência que representa obstáculos para um desenvolvimento sustentável. A integração do género nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável deve permitir a inclusão das mulheres como fatores-chave.

O Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular

O Pacto Global para a Migração representa uma oportunidade histórica para melhorar a cooperação internacional no âmbito das migrações e salientar que os migrantes e a migração contribuem para um desenvolvimento sustentável. Adotado a 19 de dezembro de 2018 na sua resolução 73/195 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, o Pacto Global para a Migração visa contribuir para a administração da migração que respeita os direitos humanos tendo em conta os direitos dos migrantes. Não juridicamente vinculativa, é baseada em valores tais como a soberania do Estado, responsabilidade partilhada, a antidiscriminação e os direitos humanos, e reconhece a necessidade de uma abordagem cooperativa para otimizar os benefícios globais da migração, enquanto considera os riscos e os desafios enfrentados pelos migrantes e as comunidades nos países de origem, trânsito ou destino.

Este vídeo permite-nos concluir com a ideia de que, ainda que atualmente seja difícil medir os direitos dos migrantes na prática, a inclusão de problemas relacionados com as migrações nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (SDGs) e o apelo para um Pacto Global para a Migração, podem contribuir para melhorar os meios para avaliar os estados em conformidade com as obrigações legais internacionais e, ainda, aperfeiçoar a receção das condições dos migrantes.

Recursos Online

Legal instruments on international migration

https://www.un.org/en/development/desa/population/publications/pdf/migration/migrationreport2013/Chapter3.p <u>df</u>

Este documento apresenta os instrumentos legais internacionais referentes à migração e ao respeito pelos direitos

International migration law: Glossary on migration

https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml 1 en.pdf





Este glossário tenta servir como um guia para a clarificação dos termos e conceitos no campo da migração, num esforço para proporcionar uma ferramenta útil para a promoção da cooperação internacional.

Women and sustainable development goals

 $\underline{https://sustainable development.un.org/content/documents/2322UN\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20on\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Women\%20Analysis\%20On\%20Analysis\%20Analysis\%20On\%20Analysis\%20Analysis\%20On\%20Analysis\%20Analysis\%20Analysis\%20Analysis\%20Analysis\%20Analysis\%20$ and%20SDGs.pdf

Esta publicação expõe como as mulheres são afeadas por cada um dos 17 ODS propostos, bem como as mulheres e as meninas podem ser cruciais para atingir estes objetivos.



Capítulo 2. Tratados Internacionais a partir de uma abordagem de género

A inclusão da dimensão do género em tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ou os Objetivos do Desenvolvimento sustentável, é fundamental para a implementação de políticas inclusivas, e para enviar uma mensagem importante a nível nacional e internacional que afirma os direitos das mulheres como direitos humanos. Esta inclusão demonstra um compromisso político para promover a igualdade de género e acabar com a discriminação. A pandemia do HIV/Sida, por exemplo, demonstrou que não existe uma resposta eficaz sem uma resposta internacional coordenada e com a inclusão da dimensão de género para garantir que ninguém fica para trás.

Garantir a participação das mulheres e a sua representação na planificação e na tomada de decisões na resposta a qual crise, orientando uma avaliação do impacto em função do género, implementar uma orçamentação sensível ao género, promover a participação das mulheres em carreiras diplomáticas, operações e negociações de paz, e o investimento na recolha e investigação de dados desagregados por sexo, são medidas essenciais que contribuem para uma dimensão de género forte e inclusiva da política internacional para as mulheres.

Inclusão de Género: Uma prioridade na Política Internacional

Nas décadas recentes, os direitos das mulheres têm sido salvaguardados a um nível nacional e em tratados internacionais. Um progresso tangível tem sido feito nas diversas áreas e, os direitos das mulheres têm sido oficialmente reconhecidos como direitos humanos. A Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação assinalaram um ponto de viragem na luta para a igualdade de género. O ano 2021 é também o 21º aniversário da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que se tornou o quadro normativo para a agenda das mulheres, da paz e da segurança. Colocar a igualdade de género no centro da política internacional faz parte de uma visão inclusiva da comunidade internacional que é compatível e contribui para a implementação da Agenda das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável de 2030, que tem como objetivo global e específico a igualdade de género. A fim de mostrar o seu interesse sobre a questão da inclusão da mulher, a comunidade internacional irá criar convenções específicas em prol dos direitos da mulher:

- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW, aprovada em 1979, entrou em vigor em 1981) é, sem dúvidas, a convenção de direito internacional mais importante acerca dos direitos das mulheres. Incluí uma proibição geral e absoluta da discriminação assim como provisões detalhadas acerca do que cada estado signatário deve fazer para prevenir a discriminação contra as mulheres.
- A Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres (1993), adotada pela Assembleia Geral da UN, seguida pela Conferência dos Direitos Humanos de Viena, também contêm detalhes sobre a violência praticada contra as mulheres. Não é juridicamente vinculativa, mas tem um forte valor simbólico.

Podemos ainda acrescentar a implementação pela Comissão dos Direitos Humanos da ONU de ações que visam fornecer relatórios detalhados sobre a situação das mulheres no mundo:

- O Relator Especial sobre a violência contra as mulheres, elegido em 1994 pela Comissão das Nações Unidas para os Direitos humanos, publica, todos os anos, um relatório sobre a situação no mundo.
- A Plataforma para a Ação da Conferência Mundial sobre as Mulheres em Pequim, em 1995, nomeou objetivos específicos em algumas áreas, incluindo violência contra as mulheres, pobreza, educação, direitos das raparigas, etc. Este documento não é vinculativo. Apesar de não ter um fator vinculativo na lei internacional, contudo, desempenha um papel importante como um sistema de referência, para além de outros coisas, visto que representa um compromisso político e moral dos estados signatários.

A um nível regional, convecções especificas protegem as mulheres contra a violência:

- A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres. (também conhecida como a Convenção de Belém do Pará), adotada a 6 de setembro de 1994 pela Organização dos Estados Americanos que entrou em vigor a 3 de maior de 1995.
- O Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (também conhecido como o "Maputo Protocol") foi adotada a 11 de julho de 2003 pela União Africana e entrou em vigor a 25 de novembro de 2005. O documento elabora, num total de 31 artigos, direitos específicos para a proteção das mulheres e raparigas em África, tendo em consideração as condições socioculturais.
- A Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (também conhecida como a Convenção de Istambul), adotada a 11 de maio de 2011, como o primeiro tratado europeu que aborda especificamente a violência contra as mulheres e a violência doméstica.





Recursos Online

Text and context: evaluating peace agreements for their »gendre perspective »

https://wps.unwomen.org/pdf/research/Bell EN.pdf

Este documento apresenta uma reflexão sobre a implementação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, sobre a importância do género em problemas de paz.

Women's rights are Human rights

https://www.ohchr.org/Documents/Publications/HR-PUB-14-2.pdf

Esta publicação fornece uma introdução aos direitos humanos das mulheres, iniciando com a provisão inicial da lei internacional sobre os direitos humanos e a explicar conceitos particularmente relevantes para entender totalmente os direitos das mulheres e a inclusão das mulheres.



Capítulo 3. As regulamentações europeias sobre a inclusão social e a participação das mulheres migrantes

As mulheres migrantes enfrentam, com frequência, uma "desvantagem dupla" relacionada com o seu estatuto como mulheres e migrantes. A pesquisa indica que as mulheres migrantes ainda enfrentam dificuldade em participar no sistema da educação e no mercado de trabalho, como também em conseguir um alojamento decente e a aceder a serviços médicos. Estão expostas a um maior risco de pobreza e exclusão social do que os nacionais do país de acolhimento, mesmo quando já têm trabalho.

Desde há muitos anos, que uma maior atenção tem sido focada na igualdade de género a um nível da UE, como demonstrado pela Estratégia de Igualdade de Género da UE de 2020-2025. Podemos observar um aumento no reconhecimento da importância de utilizar uma abordagem interseccional e transversal quando se trata da inclusão das mulheres e da sensibilização para certos desafios e barreiras que algumas mulheres migrantes devem ultrapassar na UE. Precisamente, nas políticas da UE sobre as desigualdades de género são quatro os problemas principais: participação no mercado de trabalho, a desqualificação e a economia informal, reagrupamento familiar, proteção internacional e, violência de género.

- O Plano de Ação da UE sobre a Integração e Inclusão (2021-2027)

Este plano integra a dimensão de género nas políticas de integração da UE e sublinha a necessidade de uma ação mais concertada nos objetivos de reforçar a integração das mulheres migrantes. A integração do género é um princípio e um valor fundamental para orientar as ações do plano. As prioridades são orientadas para a promoção da participação das mulheres no mercado de trabalho e para o apoio às mulheres migrantes no acesso aos cuidados de saúde. É dada, também, uma grande importância à participação das mulheres migrantes na sociedade em termos de integração e participação social. O plano apresenta uma abordagem integrada para a inclusão de migrantes, que incluí a ligação de programas de promoção de emprego com iniciativas que proporcionem acesso aos serviços sociais, de saúde ou assistência à infância e apoio logístico. Tem o objetivo de combinar diferentes focos quando se trata da integração das mulheres migrantes: participação no mercado de trabalho, integração social, discriminação e acesso aos seus direitos. Além disso, tem a ambição de se ligar a outras estratégias da UE tais como o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, O Plano de Ação da UE contra o Racismo e a Estratégia de Igualdade de Género.

- A Estratégia para a Igualdade de Género da UE 2020-2025

Esta estratégia política plurianual tem como prioridade a integração da perspetiva de género em todas as políticas da UE e promove uma abordagem interseccional em políticas de igualdade de género. Planeia financiar e apoiar as mulheres e as raparigas no processo de asilo e integração e aquelas que são vítimas de violência.

- O Pilar Europeu dos Direitos Sociais (EPSR)

Este compromisso promove a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e para que todos beneficiem dos seus direitos e participem na sociedade, independentemente do seu género e da sua origem.

- O semestre europeu e os planos de recuperação e resiliência

A pandemia atual forneceu evidenciou a persistência das desigualdade entre a mulher e o homem e, o papel importante desempenhado pelos trabalhadores migrantes, especialmente as mulheres migrantes na linha da frente dos serviços básicos, tais como assistentes de saúde, enfermeiras, as trabalhadoras das lojas, etc. O aumento preocupante nos casos de violência doméstica, a desvantagem de género no mercado de trabalho para as mulheres também foi destacada de forma muito concreta desde o início da pandemia.

O Semestre Europeu e os planos de recuperação e resiliência pretendem apoiar a participação das mulheres no mercado de trabalho, incluindo as mulheres migrantes.



Recursos Online

The EU action plan on integration of third country nationals

https://www.solidar.org/system/downloads/attachments/000/000/666/original/80 Briefing Together for Social Eu rope The EU action plan on integration of third country nationals.pdf?1487062481

Este documento apresenta uma reflexão sobre a constituição de sociedades europeias justas e igualitárias, o que se traduz na inclusão das mulheres migrantes na participação da vida civil do país de acolhimento.

OCDE/ EU, Indicators of Immigration Integration 2015

http://www.oecd.org/els/mig/Indicators-of-Immigrant-Integration-2015.pdf

Este documento apresenta os indicadores da integração imigrantes nos países da União Europeia.

Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European and Economic Social Committee and the Committee of the Regions. A Union of Equality: Gender Equality Strategy 2020-2025. https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52020DC0152

Triple Disadvantage? A first overview of the integration of refugee women

https://read.oecd-ilibrary.org/employment/triple-disadvantage 3f3a9612-en#page1

Este relatório analisa a integração das mulheres refugiadas e apresenta uma visão geral breve.



Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a Nível Nacional

Grécia

O Código de Migração e Integração Social (Lei 4251/2014) é atualmente a leia de base que regula a integração na Grécia, e aborda os problemas relacionados com as autorizações de residência e acesso ao mercado de trabalho. A Estratégia Nacional de Integração de 2019, identifica a promoção da integração das mulheres migrantes no sistema de educação, integração no mercado de trabalho, no acesso a serviços públicos, entre outros, como componentes importantes para a integração das mulheres imigrantes benificiárias de proteção internacional. A Estratégia Nacional de Integração de 2021 salienta a necessidade de uma pré integração dos candidatos a asilo.

1º Meta: Garantir Segurança e Proteção, incluí: Objetivo 1: Garantir um ambiente de vida seguro para as mulheres, crianças e pessoas com necessidades acrescidas de cuidados e acolhimento. Objetivo 2: Deteção oportuna e gestão de casos de problemas de saúde mental crónicos e/ou deficiências. Objetivo 3: Promover a saúde sexual e reprodutiva.

2ª Meta: Defesa dos direitos e assegurar o acesso à educação e ao serviço público, incluí: Objetivo 1: Valorização do acesso à educação formal e não formal. Objetivo 2: Garantir o acesso aos direitos compreensivos corretos e obrigações de informação. 4ª Meta: Promover o estilo de vida europeu incluí: Objetivo 1: Familiaridade com instituições democráticos e os conceitos do Estado de Direito. Objetivo 2: Consciencializar para o princípio da antidiscriminação, respeito pela diversidade e sociedades coesivas. Objetivo 3: Promover o desenvolvimento de aptidões relacionadas com a vida quotidiana. A Estratégia Nacional de Integração de 2021, salienta a necessidade de uma pré integração dos candidatos a asilo. 1ª Meta: Suporte a longo prazo e direcionado à autonomia dos beneficiários de proteção internacional. Ações rápidas e programas para a prestação de serviços aos refugiados. Objetivo 1: Desenvolvimento de programas rápidos com participação de refugiados nos dois sentidos (Refugiados para Refugiados). Objetivo 2: Desenvolver programas intensivos para facilitar o acesso direto ao mercado de trabalho. 2ª Meta: Garantir os direitos aos beneficiários de proteção internacional, incluí: Objetivo 1: Promover a saúde física, a saúde mental e o bem-estar. Objetivo 2: Garantir o acesso à educação escolar para menores ou escola à noite para os adultos. Objetivo 3: Potenciar a empregabilidade e o acesso a emprego. Objetivo 4: Garantir o acesso a informação fidedigna e a serviços. Objetivo 5: Criar oportunidades de alojamento.

Referências

Fouskas, T., Martiniello, M., Koulierakis, G., Economou, C., de Maio, A. and Mine, F. (2020). Annual Report 2019 on Migration and Asylum in Greece: National Report: Part 2 and Statistics Annex. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration Policy/European Commission/European Migration Network.

https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2_en_

O Relatório Político Anual de 2019, visa informar os Estados-Membros e a Comissão Europeia sobre todos os progressos que aconteceram no ano de 2019, nas áreas da emigração e do asilo na Grécia.

Government Gazette (2014). Law No 4251 Immigration and Social Integration Code and other provisions. Athens: National Printinh House. https://www.mfa.gr/images/docs/ethnikes_theoriseis/2015/metanast.pdf Este link permite o acesso ao Código da Imigração e da Integração Social.

Ministry of Migration and Asylum (2019). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2020/05/B6.-Εθνική-Στρατηγική-2019.pdf Este link dá acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2019 da Grécia.

Ministry of Migration and Asylum (2021). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2021/11/Εθνική-στρατηγική-για-την-κοινωνική-ένταξη-2021.pdf Este link dá acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2021 da Grécia.



Espanha

O número de medidas em Espanha, segue as recomendações europeias sobre a inclusão de imigrantes. Um exemplo é o "Programa Nacional para o Fundo Europeu para o Asilo, Migração e Integração" (2014-2020). Estabelece, entre outros, os seguintes objetivos: determinar e desenvolver estratégias de integração que abrigam diferentes aspetos da dinâmica do processo bidirecional com a sociedade de acolhimento. Têm em consideração as necessidades de integração dos nacionais de países terceiros e, abordam, as necessidades especificas dos diferentes tipos de migrantes. É de notar que este programa contemplou a possibilidade de medidas especificas para as mulheres emigrantes.

Ademais, vale a pena ressaltar o "Pacto do Estado contra a Violência de Género" aprovado em 2017, que transfere para Espanha a responsabilidade de implementar a Convenção do Conselho da Europa para prevenir e combater a violência contra as mulheres e a violência doméstica (Convenção de Istambul). O propósito é garantir a melhora e o aperfeiçoamento do sistema, de modo a erradicar a violência de género, independentemente do partido político no poder. Este pacto contempla, em 3 eixos, a necessidade de rever o plano de apoio às vítimas, com particular enfoque os grupos das mulheres vulneráveis, tal como as mulheres migrantes. As medidas incluem envolver as mulheres migrantes na conceção de políticas especificas e propor medidas especializadas para as mulheres migrantes em situação ilegal.

Com respeito à violência de género, a "Lei Orgânica 1/2004 de 28 de dezembro, sobre as Medidas de Proteção Compreensivas contra a Violência de Gênero", estabelece, entre as suas prioridades, a gestão de situações especificas a que as mulheres estrangeiras são submetidas. Para finalizar, o artigo 17 reconhece o objetivo de garantir os direitos das mulheres vítimas da violência de género independentemente da sua origem, religião e qualquer outra circunstância pessoal ou social.

É de salientar a «Resolução de 29 de dezembro de 2020, do Secretariado-Geral da Função Pública, que publica o Acordo do Conselho de Ministros de 9 de dezembro de 2020, aprovando o Terceiro Plano para a igualdade de género na Administração Geral do Estado e nos Organismos Públicos ligados ou dependentes». O seu objetivo incluí a remoção de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, o reconhecimento e a valorização do trabalho doméstico e serviço de cuidados, como também a promoção da coresponsabilidade, e assegurar uma participação integral e efetiva das mulheres e das oportunidades de igual liderança a todos os níveis.

É importante nomear o "Segundo Pano de Ação Nacional para as Mulheres, Paz e Segurança" (2017-2023), que estabelece os direitos das mulheres como uma prioridade entre os seus princípios.

Por fim, alguns programas especificamente destinados à integração das mulheres imigrantes estão a ser implementados, tais como o "Programa Sara" do Instituto das Mulheres, que visa melhorar a qualidade de vida das mulheres imigrantes, através de uma melhor formação na participação social e, em particular, no emprego.

Uma ilustração da implementação de algumas medidas que beneficiam a inclusão das mulheres imigrantes em Espanha, pode ser encontrada na história de sucesso "Da Costa de Marfim a Espanha: conquistar a liberdade" acessível no Mapeamento de **Estudos** Caso no VIW, disponível em___https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=MTc=.

Referências/Recursos Online

How to address the integration of immigrant women. A guide for Public Administrations

https://www.inmujeres.gob.es/observatorios/observlgualdad/estudiosInformes/docs/011-integracion.pdf

Este relatório apresenta um estudo de programas de apoio existentes para as mulheres migrantes nos diferentes domínios de ação em Espanha.

V Report on psychosocial support to migrant women by Red Acoge

https://redacoge.org/wp-content/uploads/2020/11/5 -Mujeres-migrantes-y-refugiadas v03 baja.pdf

Este documento é o resultado da investigação na situação das mulheres migrantes em Espanha. Foca-se em facilitar a incorporação de uma perspetiva de género nas políticas de emigração e das intervenções das organizações.



Franca

Nos últimos dez anos, as mulheres migrantes tornaram-se uma prioridade para as políticas de integração em França. A construção das "mulheres imigrantes" como uma categoria de uma ação pública é refletida nas medidas legislativas, na implementação de programas nacionais e locais e no desenvolvimento de ações especificas no campo das associações e intervenções sociais. Apesar deste facto o problema das "mulheres imigrantes" é considerado como uma prioridade pública, no âmbito de ambas as políticas de integração e dos direitos das mulheres.

O governo francês, de acordo com os tratados internacionais, está a preparar uma abordagem organizacional para a política de integração, tendo em conta os diferentes setores da política de integração para as mulheres migrantes em França. Em termos de integração no mercado de trabalho e no acesso ao emprego as diretrizes nacionais e as prioridades têm em consideração as mulheres migrantes, como evidenciado pelo plano de ação para o reconhecimento das aptidões dos recém-chegados e o acesso ao emprego para as mulheres estrangeiras. Esta consideração é o resultado do desenvolvimento da estratégia de integração nacional e as suas orientações pronunciadas pelo Comité Interministerial sobre a Integração (C2I) e o Comité Interministerial sobre a Imigração e a Integração (C3I) em 2018 e 2019.

Para apoiar a inclusão e a participação cívica das mulheres migrantes em França, está disponível um fundo. A nível nacional, em 2020, quatro projetos visavam especificamente as mulheres recém-chegadas e os profissionais que as acompanham. Abordam temas relativos ao apoio para o emprego e o acesso aos direitos (em particular as questões da mutação genital feminina, do casamento infantil, da violência contra as mulheres). Em 2021, seis projetos a favor das mulheres foram subsidiados pelo seu apoio ao emprego, à formação profissional, ao acesso aos direitos e à aprender francês, para além da formação dada sob o Contracto da Integração Republicana. Alguns projetos incluem uma solução para o cuidado de crianças.

A um nível territorial, em 2020, 35% das mulheres migrantes beneficiaram de uma ação de integração (emprego, aprender francês, incluindo para propósitos profissionais, o acesso aos direitos, a apropriação de princípios da Républica e os costumes da sociedade francesa). Por exemplo, o Estado apoia um grande número de projetos a nível regional para a integração profissional das mulheres recém-chegadas. Estes projetos, tais como aqueles dirigidos pelas associações UniR Universités & Réfugiés in Ile-de-France, CIDFF in Haute-Savoie or Retravailler in Moselle, incluem um diagnóstico das aptidões adquiridas, a validação da experiência adquirida e uma comparabilidade de um diploma estrangeiro via ENIC NARIC. Outro exemplo é um programa de descoberta de emprego para as mulheres recémchegadas, incluindo 10 dias de formação e 10 dias de estágio nas empresas parceiras.

Uma Semana da Integração para as mulheres emigrantes foi organizada por toda a França em outubro de 2021, de modo a promover as iniciativas de todos os atores, ministérios, autoridades locais, associações e, empresas, comprometidas com a integração. Esta semana foi uma oportunidade para apresentar um sistema de apoio compreensivo "Empower My Mama", dedicado à emancipação das mulheres, para permitir que se tornem mulheres independentes e empreendedoras.

Referências/Recursos Online

How the French understand immigrant integration and citizenship

https://www.ifri.org/sites/default/files/atoms/files/bertossi immigrant integration 2020.pdf

Este artigo analisa os problemas da imigração e da cidadania, através de um exemplo de França.

Equal rights. Equal Voices. Migrant Women's integration in the labour market in six European cities/ A comparative approach

https://www.womenlobby.org/IMG/pdf/enomw and ewl research study migrant women s access to labourmar ket march 2012.pdf

O objetivo do estudo é produzir um relatório comparativo sobre a integração das mulheres migrantes no mercado de trabalho. Ao examinar o impacto específico que as integrações locais, regionais e nacionais têm tido nas mulheres migrantes.



Itália

Enquadramento legal. A Constituição Italiana (1948) devota alguns parágrafos para a noção de sexo ("género" não era utilizado naquele tempo), mulheres e estrangeiros, em termos de direitos iguais e dignidade social para todos.

Até à década de 1980, a abordagem legislativa e política predominante em matéria de emigração era a que via a Itália como a terra de emigrantes. A evolução das Leis de Imigração Italianas começou em meados da década de 1980:

- a Lei 943/1986 foi o primeiro ato que lidou com o recrutamento e o tratamento de trabalhadores imigrantes não comunitários, e na luta contra a imigração ilegal.
- A Lei de Martelli, 39/1990, introduziu disposições sobre o asilo político, entrada e permanência dos nacionais de países terceiros e pessoas apátridas.
- Lei Turco-Napolitana, 40/1998;
- Lei Bossi-Fini, 189/2002;
- Os anos seguintes (2008, 2009, 2018-2019) foram marcados por um aumento dos decretos de lei restritivos, conhecidos como *Pacotes de Segurança* ou *Sets de Segurança*, sobre a imigração e a segurança pública.
- Estes últimos foram parcialmente modificados pela Lei 173/2020 sobre a imigração e proteção internacional, e o Novo Pacto sobre a Migração e Asilo (2021).

Uma certa perspetiva de género na gestão das migrações é identificável na Lei 189/2002, embora em termos de trabalho, nomeadamente: as mulheres migrantes foram associadas a determinados domínios profissionais, daí regulamentadas como trabalhadoras domésticas e prestadoras de cuidados, sendo este tipo de ocopações profissionais frequentemente desempenhadas por pessoas do sexo feminino.

Políticas de Integração. Em Itália, a imigração e o asilo são tratados pelo Ministério do Interior, significando que mais nenhum Ministério específico vai-se dedicar a este fenómeno corrente. O Departamento para as Liberdades Civis e Imigração dentro do Ministério, abrange as funções e deveres que se relacionam com a proteção dos direitos civis relacionados com a imigração, asilo, cidadania, minorias e grupos religiosos. Entre outras divisões operacionais, o Departamento apresenta: O conselho de administração central para as políticas para a migração, incluindo a Autoridade para o Fundo de Asilo, Migração e Integração (Programa Nacional AMIF, 2014-2020), e A Comissão Nacional para o direito ao asilo.

Perceções. A partir da promulgação da primeira lei de imigração na Itália, o fenómeno tem sido essencialmente, e cada vez mais, abordado em termos de trabalho e segurança pública, que é evidente tanto na legislação como nas políticas. Refletida na opinião pública, abordagens, perceções e opiniões semelhantes, identificando-as em termos de trabalho e segurança, medo e emergência, rodeiam frequentemente a imigração, ou seja, os próprios migrantes.

Toda esta situação proporcionou a criação de um sistema descentralizados sobre os serviços da inclusão social para migrantes. Uma grande parte dos serviços e iniciativas, incluindo os projetos colaborativos, programas de assistência e as atividades socio culturais envolvendo as mulheres e os homens migrantes, são desenvolvidos a vários níveis territoriais (especialmente local/regional), distribuídos através de Redes Territoriais e implementados pelo setor terciário.

"Achievement is a Balance between Luck and Sacrifice" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDM=: esta é uma história sobre uma mulher altamente qualificada que, consequentemente, não tem problemas com a inclusão social ou laboral: escolhemos esta história para mostrar como, num caso em condições tão favoráveis, uma nacional de um país terceiro, pode lidar com longos procedimentos burocráticos, dificuldades em reunir toda a documentação necessária e, reconhecer as suas qualificações profissionais.

Referências

Freedman J., 2016, Engendering Security at the Borders of Europe: Women Migrants and the Mediterranean 'Crisis', Journal of Refugee Studies 29(4), pp. 568-582.

(https://academic.oup.com/jrs/article/29/4/568/2453266)





Os perigos que os emigrantes enfrentam na tentativa de chegar à UE por barco tem sido destacado em vários relatórios e artigos dos meios de comunicação. No entanto, embora cada vez mais mulheres estejam entre as que tentam chegar à Europa, até agora pouca atenção tem sido dada à natureza de género das inseguranças que estes migrantes enfrentam.

Amicolo R., 2018, Tra garanzie e lacune. La dimensione di genere nella gestione dei richiedenti asilo in Italia, DEP – Deportate, esuli, profughe 36, pp. 128-146.

(https://www.unive.it/pag/fileadmin/user_upload/dipartimenti/DSLCC/documenti/DEP/numeri/n36/11_Amicolo.pdf) O artigo pretende sublinhar a distância entre a defesa formal e a proteção substancial dos refugiados que são vítimas de violência de género. Por um lado, destaca as lacunas e as deficiências da lei aplicável; por outro, põe em evidência as soluções possíveis e concretas.

Giorgi A., Vitale T., 2017, Migrants in the public discourse: Between media, policy and public opinion, in S. Marino, J. Roosblad, R. Penninx (ed.), Trade Unions and Migrant Workers, chapter 4, Edward Elgar Publishing, pp. 66-89. (https://www.academia.edu/29459986/MIGRANTS IN THE PUBLIC DISCOURSE BETWEEN MEDIA POLICIES AND P **UBLIC OPINION)**

Neste capítulo, os autores analisam especialmente o clima político geral, as agendas e alinhamentos dos partidos políticos, os quadros de referência e as principais dinâmicas da opinião pública.

Aida, Ecre & Asgi, Overview of the Legal Framework, Italy [Last updated: 03/06/21].

(https://asylumineurope.org/reports/country/italy/overview-legal-framework/)

Este website exibe os principais atos legislativos relevantes para os procedimentos de asilo, condições de acolhimento, detenção e o conteúdo da proteção em Itália.

Camera dei deputati, Servizio Studi, XVIII Legislatura: Immigrazione, 18 marzo 2021.

(https://www.camera.it/temiap/documentazione/temi/pdf/1105627.pdf? 1557674616893)

Este documento propõe uma análise detalhada das leis italianas da imigração e atos regulamentares.

Immigration policies in Italy, in: Struggles in Italy

(https://strugglesinitaly.wordpress.com/equality/en-immigration-policies-in-italy/)

O documento on-line analisa as políticas de imigração e o quadro jurídico em Itália até aos desenvolvimentos mais recentes neste domínio.

Portugal

Da lei internacional à lei nacional

Este capítulo irá descrever a legislação nacional portuguesa que regula a integração e políticas de inclusão no campo da migração. Serão abordados três níveis de análise: (i) o reconhecimento do direito internacional geral e do direito internacional convencional no sistema jurídico português; (ii) regulamentos nacionais que adotam as políticas de integração e inclusão; (iii) regulamentos nacionais que demonstram uma preocupação para com os problemas de género.

Como pontos em consideração (i), o Artigo 8 da Constituição da Républica Portuguesa contém clausulas que incorporam as regras da lei internacional. A regra de receção automática (artigo 8/1) determina que as normas da lei internacional geral são automaticamente incorporadas no sistema jurídico nacional. As normas derivam da lei internacional convencional (artigo 8/2), por sua vez, devem passar por um processo interno de ratificação. Como exemplo do primeiro caso, existe a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que contém normas imperativas jus cogens, e que não pode ser derrogada. O exemplo que ilustra a segunda situação é dado através da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres. De acordo com a norma constitucional do artigo 8, estas normas internacionais fazem parte do sistema jurídico português e, portante, é suscetível da aplicação pelas autoridades judiciais.

No ponto (ii), é importante realçar que a regulação resultante de uma abordagem de integração e inclusão no campo da migração. Os seguintes instrumentos são de uma importância particular: O Plano de Implementação Nacional sobre o Pacto Global das Migrações e o Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020. Estes dois mecanismos trabalham nos problemas de integração e inclusão através das medidas direcionadas para as políticas da integração



de migrante, as políticas para promover a integração dos novos nacionais, as políticas para coordenar os fluxos migratórios, as políticas para fortalecer a legalidade migratória, a qualidade dos serviços migratórios e as políticas para fomentar, acompanhar e apoiar o regresso dos cidadãos nacionais emigrantes.

Em consideração ao ponto (iii), é importante salientar o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (AMIF), concebido para apoiar a capacidade de receção dos imigrantes, melhorar a qualidade dos procedimentos de asilo e promover a integração dos migrantes a um nível local e regional. Um programa específico, criado através da Criação da Equipa de Projeto sobre as Desigualdades Intersecionais (Deliberação No. 227/2019) procura desenvolver e implementar políticas de integração sensíveis ao género para imigrantes, refugiados e candidatos a asilo, com atenção particular a situações em que diferentes desigualdades se intercetam. Esta equipa tem como principal atribuição as questões de género transversais nas políticas atividades e serviços para a integração dos migrantes, incluindo os refugiados e os ciganos.

O estudo de caso que ilustra bem este capítulo é a história de sucesso "It's a love story, yes". Esta história está disponível em: https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDE=.

Referências

Migrant Integration Policy Index 2020 - Portugal

https://www.mipex.eu/portugal

Informação sobre políticas de integração em vários domínios, entre os quais medidas anti discriminatórias, educação, nacionalidade e acesso à saúde.

Migrantes - PLANOS DE INTEGRAÇÃO PARA MIGRANTES

https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/183863/Revista+Migra%C3%A7%C3%B5es+13.pdf/e28a232a-29e2-4345-8d63-0f7651ffd25f

Este artigo refere-se a uma análise comparativa entre o programa de imigração australiano e as boas práticas do Plano Estratégico Português para as Migrações (pp. 89-108).

Eslovénia

O quadro básico para as políticas de migração e integração na Eslovénia está previsto na Lei dos Estrangeiros, que regula a autorização de permanência, distinguindo entre estatuto de residência temporária e permanente. A Constituição também define o direito ao asilo, que é definido com mais pormenor na Lei de Proteção Internacional. Na Eslovénia, a política de migração é da competência do Ministério do Interior que é responsável pelo asilo e migração. A sua Direção de Migração e Integração opera primariamente dentro do contexto discursivo da segurança do Estado, controlo e gestão da migração (Bajt and Frelih 2019). Em 2017, foi criado o Gabinete Especial do Governo para o Apoio e Integração dos Migrantes (SI. OUIM), assumindo parte das responsabilidades que estavam anteriormente sob a autoridade do ministério. A conceção de políticas e procedimentos administrativos para a obtenção do estatuto de proteção internacional permanecem sob a jurisdição do Ministério do Interior. Apesar do seu nome abrangente, a UOIM é apenas responsável pelos requerentes a asilo e pessoas com estatuto reconhecido de proteção internacional (refugiados ou com proteção subsidiária). Em 2021, o número total de pessoas nestas circunstâncias rondava as 600 no total. A grande maioria dos estrangeiros na Eslovénia não são candidatos a asilo ou beneficiários da proteção internacional, pelo que as medidas neste âmbito permanecem sem um organismo público responsável pela sua implementação. Além disso salienta-se que as comunidades locais não têm um poderes formais para implementar políticas de integração ainda que, na realidade, sejam realizadas ao nível da comunidade local e sustentadas por vários programas sectoriais não governamentais e projetos de curto prazo (Ladić et al. 2020).

Em 2019, a Eslovénia adotou uma nova estratégia no domínio da migração, que também aborda a integração. Realça a importância de uma abordagem holística: cooperação e complementaridade de todos os atores na formulação e implementação das políticas e práticas. A integração é assim formalmente reconhecida como um processo complexo que envolve os vários campos, incluindo a proteção contra todas as formas de discriminação. A Eslovénia enfatiza a igualdade de género como parte integral de todos os objetivos da Agenda 2030. As mulheres das minorias étnicas e imigrantes são incluídas na resolução eslovena sobre a integração de género.





A inclusão social continua fortemente enviesada em relação à compreensão oficial da integração através do mercado de trabalho e a proficiência linguística. Isto significa que a maioria das políticas de integração são orientadas para a integração económica (isto é, emprego) e "aceitação" cultural através da aprendizagem das línguas eslovenas. Ambas as políticas situações atendem principalmente ao paradigma do imigrante masculino e não foram concebidas para as mulheres migrantes cujas situações de vida frequentemente impedem a sua integração no mercado de trabalho devido a um insuficiente acolhimento público de crianças ou, ao mesmo tempo, as impedem de frequentar aulas de línguas devido ao trabalho de cuidados.

Para finalizar este capítulo, disponibilizamos aos estudantes a seguinte história de sucesso protagonizada por uma mulher migrante na Eslovénia e intitulada "Integration as a project", acessível em: https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=OA==. Esta história de sucesso ilustra os obstáculos burocráticos reais que as mulheres migrantes enfrentam ao migrarem para a Eslovénia, bem como estratégias activas para ultrapassar os obstáculos.

Referências

Bajt, V. and Frelih, M. (2019). Immigration Portal. Two Homelands 49 (7-25). Doi: 10.3986/dd.v0i49.7251.

Ladič, M., Bajt, V. and Jalušič, V. (2020). National Integration Evaluation Mechanism: Slovenia. Report for 2018. Ljubljana: Peace Institute.

EWSI – European Website on Integration: Slovenia. Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: <u>Governance of migrant integration in Slovenia | European Website on Integration (europa.eu)</u>

O Website Europeu de Integração (EWSI) é uma iniciativa da Comissão Europeia e está sob a responsabilidade da Direção-Geral da Migração e Assuntos Internos. O website é a única fonte à escala da UE que traz informações atualizadas e boas práticas sobre a integração de migrantes para os decisores políticos e profissionais.

MIPEX – Migrant Integration Policy Index: Slovenia. 2020. Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: Slovenia | MIPEX 2020

O Index Político da Integração Política (MIPEX) é um website interativo que constitui uma ferramenta única que integra medidas políticas para integrar os migrantes nos países pelos seis continentes, incluindo todos os Estados-Membros da UE (incluindo o Reino Unido), outros países Europeus (Albânia, Islândia, Macedónia do Norte, Moldávia, Noruega, Sérvia, Suíça, Rússia, Turquia e Ucrânia), países asiáticos (China, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Jordânia, Arábia Saudita, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos), países norte-americanos (Canadá, México e EUA), países sul-americanos (Argentina, Brasil, Chile), África do Sul e Austrália e Nova Zelândia na Oceânia. Os indicadores políticos têm sido desenvolvidos para criar uma visão rica e multidimensional das oportunidades dos migrantes para participarem na sociedade. Os indicadores específicos estão disponíveis para a Eslovênia.



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	FORMAS E MODELOS DE	Breve descrição do Regulamento	
	ATENÇÃO À DIVERSIDADE		
	CULTURAL A construção das "mulheres	O governo francês, consoante os tratados internacionais, estabelece	
França	migrantes" como uma categoria da ação publica refletiu-se nas medidas legislativas nos últimos dez anos. O problema das "mulheres imigrantes", considerado uma prioridade pública, enquadra-se tanto no âmbito da política de integração como de política dos direitos das mulheres.	uma abordagem organizacional da política de integração que tem em conta os diferentes setores da política de integração das mulheres migrantes em França. Em relação à integração do mercado de trabalho e ao acesso ao emprego, as orientações e prioridades nacionais têm especificamente em conta as mulheres migrantes, como evidenciado pelo "plano de ação para o reconhecimento das competências dos recém-chegados e acesso ao emprego das mulheres estrangeiras". Esta consideração é resultante do desenvolvimento da estratégia nacional de integração e das orientações proferidas pelo Comité Interministerial para a Integração (C21) e o Comité Interministerial para a Integração (C31) em 2018 e 2019.	
Grécia	* O Código de Migração e Integração Social (Lei 4251/2014) é, atualmente, a lei fundamental que regula a integração. **Estratégia Nacional de Integração 2013 ***Estratégia Nacional de Integração 2019 ****Estratégia Nacional de Integração 2021	* Aborda os problemas relacionados com as autorizações de residência e o acesso ao mercado de trabalho. ** Identifica a promoção da integração das mulheres imigrantes no sistema educativo, a integração no mercado de trabalho e o acesso aos serviços públicos, entre outros, como componentes importantes da integração. *** Realça a necessidade de uma pré-instalação dos candidatos a asilo, a necessidade para uma integração social dos beneficiários de proteção internacional, entre outras ações.	
Itália	**Lei 943/1986 ***Lei 39/1990, conhecida como a "Martelli Law" ****Lei 40/1998, conhecida como a "Turco-Napolitano Law" *****Lei 189/2002, conhecida como a "Bossi-Fini Law" *****Lei 173/2020 sobre a Imigração e proteção internacional ******Novo Pacto para a Migração e Asilo (2021)	* Dedica alguns parágrafos ao conceito de sexo, mulheres e estrangeiros com direitos iguais e dignidade social para todos. A partir da promulgação da primeira lei de imigração em Itália, o fenómeno tem sido abordado principalmente e cada vez mais como trabalho e segurança pública (emergência). ** Lei 943, primeira lei de imigração em Itália: o fenómeno é tratado de forma emergencial e não orgânica, basicamente em termos de trabalho (regulando os trabalhadores imigrantes extracomunitários e combatendo a imigração irregular). *** A Lei 39, a primeira lei orgânica sobre a imigração: introduz uma medida social para os imigrantes; especifica as normas de entrada e estadia, ou rejeição na fronteira; redefine o estatuto de refugiado. **** A Lei 40, primeira lei de imigração: a lei de imigração mais consistente e orgânica, até agora, destinada a ultrapassar a abordagem de emergência. ***** A Lei 189: acrescenta controlo sobre a imigração, reforça as regulamentações contra ajudar e fomentar a imigração ilegal e, introduz o Sistema de Proteção para os Candidatos a Asilo e Refugiados (SPRAR). Devido à sua inflexibilidade, a Lei 189 era, repetidamente, alvo de críticas: contudo, tem sido seguida por decretos-leis e atos legislativos sobre imigração cada vez mais restritivos, conhecidos como "Pacotes de Segurança" ou "Decretos de Segurança".	



		***** A Lei 173 interveio em muitas questões, em especial na flexibilização de medidas restritivas sobre imigração e integração.
Portugal	* Constituição da Républica Portuguesa (1976) ** O Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações e o Plano Estratégico sobre a Migração	******* Uma abordagem compreensiva para a migração e ao direito a asilo e proteção internacional. * Regulamentações que reconhecem a lei internacional. As regras da lei internacional são automaticamente incorporadas no sistema nacional legal. Existem certas Convenções Internacionais específicas que necessitam de ser abordadas através do procedimento de ratificação. ** Legislação Nacional que adota as políticas de inclusão e integração.
	2015-2020 *** Fundo para o Asilo, Migração e Integração (AMIF)	Várias políticas têm sido desenvolvidas para promover a integração. *** Legislação que considera os problemas de género. O FAMI tem um programa específico que visa desenvolver e implementar políticas de integração sensíveis ao género.
Eslovéni a	* A Constituição da Républica da Eslovénia (1991) ** Lei dos Estrangeiros (2011 2021) *** Lei da Proteção Internacional (2016 2021)	* Define o direito ao asilo ** Regulamenta a autorização de permanência, distinguindo entre o estatuto de residência temporária e permanente. Contudo, é necessário salientar que, visto que não existe regulamentação específica, existem múltiplas e diversas leis que, de alguma forma, podem aludir a esta questão.
Espanha	* Programa Nacional para o Fundo Europeu de Asilo, Migração e Integração (2014-2020). ** A lei orgânica 1/2004 de 28 de dezembro, sobre as Medidas de Proteção Integral contra a Violência de Género. *** Terceiro Plano para a igualdade de género na Administração Geral do Estado e em Organismos Públicos ligados ou dependentes. **** Segundo Plano de Ação Nacional para as Mulheres, Paz e Segurança" (2017-2023)	* Promove a integração através de uma abordagem bidirecional. Medidas específicas são ponderadas para as mulheres migrantes. ** É dada especial atenção ao caso das mulheres estrangeiras. *** Promove a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres. **** Torna os direitos das mulheres uma prioridade.

Ideias Gerais

A tabela resumo apresentada acima mostra como cada um dos países analisados tem uma regulamentação que promove a integração das mulheres migrantes. Contudo, são notáveis as diferenças consideráveis entre cada um dos contextos. Enquanto alguns dos regulamentos/programas cuidam, exclusivamente, do grupo de mulheres migrantes (ver o caso de França), há outros, em que as especificidades das mulheres migrantes não são consideradas (ver o caso da Eslovénia).



Documentos Descarregáveis

The Core International Human Rights Treaties

https://www.ohchr.org/documents/publications/coretreatiesen.pdf

Esta publicação reproduz os tratados universais fundamentais dos direitos humanos num tamanho de bolso. É baseado numa compilação compreensiva do que o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR) publicado a fevereiro de 2003: Human Rights: A Compilation of International Instruments -Universal Instruments.

The International Convention on Migrant Workers and its Committee

https://www.ohchr.org/documents/publications/factsheet24rev.1en.pdf

Este documento discute a importância dos tratados internacionais, focando-se na proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes. Enfatiza a ligação entre migração e direitos humanos – um tópico político que está a atrair cada vez mais atenção no mundo.

European Convention on Human Rights

https://www.echr.coe.int/documents/convention_eng.pdf

Este documento descreve os vários artigos da lei relativos à proteção dos direitos humanos.

African charter on human and people's rights

https://au.int/sites/default/files/treaties/36390-treaty-0011african charter on human and peoples rights e.pdf Este documento descreve os vários artigos da lei relativos à proteção dos direitos humanos.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Objetivos de Aprendizagem/Atividades Práticas

Tal como desenvolvido no Módulo 2, constatamos a importância de garantir os direitos humanos em qualquer parte do mundo e, para qualquer pessoa, independentemente da sua origem, raça, religião, sexo, etc. Também percebemos a necessidade de incluir uma abordagem de género nos direitos humanos, dada a especial vulnerabilidade das mulheres migrantes.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Compreender os Direitos Humanos como universais e inalienáveis.
- Identificar o propósito e a importância do Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular.
- Identificar a necessidade de uma perspetiva de género nos tratados e políticas internacionais e europeias.

De modo a reforçar o conhecimento deste módulo, propomos as seguintes atividades:

Atividade 1: Considerando o reconhecimento da igualdade de género nos direitos humanos:

- Mencione os diferentes tratados internacionais que incluem uma perspetiva de género. Segundo os tratados, considera que a perspetiva de género é, suficientemente, introduzida de forma eficaz?
- Analisando a legislação europeia sobre inclusão social e participação cívica das mulheres migrantes, que medidas concretas são atualmente aplicadas para favorecer a inclusão das mulheres migrantes? Exemplifique.
- Baseado no último relatório de 2021 do Relator Especial da ONU sobre a Violência contra as Mulheres (https://www.ohchr.org/EN/Issues/Women/SRWomen/Pages/SRVAW.aspx), reflita sobre como a perspetiva de género pode ser incluída na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em cerca de 100 palavras.

Atividade 2: considerar a realidade da violência de género.

- Veja o vídeo sobre o que fazer em casos de violência de género para mulheres migrantes (disponível em várias línguas) fornecido pelo ACNUR no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=aBDS4kMVeUU&list=PLcWbnvGj8a45UpDmSz1w3ibHH2X6N-ypS.

Acredita que é prático e compreensível para uma mulher que vem de um país subsariano, que nunca frequentou a escola e que nunca ouviu falar do direito de asilo?





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu **Uma Abordagem Interdisciplinar**

Módulo 3:

Medidas para uma Inclusão Social das Mulheres Migrantes, Incluindo o Acesso à Residência e Cidadania.





Tabela de Conteúdos

Introdução

Capítulo 1. Cidadania e residência. Conceitos chave

Capítulo 2. Modelos de cidadania, participação ativa e movimentos sociais

Capítulo 3. Estratégias importantes para favorecer a inclusão social das mulheres migrantes nas suas realidades distintas, de uma abordagem interdisciplinas e intercultural.

Capítulo 4. Uma abordagem prática a um nível nacional

- <u>Grécia</u>
- **Espanha**
- <u>França</u>
- <u>Itália</u>
- **Portugal**
- **Eslovénia**

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

O Módulo 3 aborda a inclusão social das mulheres migrantes enfatizando acesso à residência e à cidadania. Também explora como a aquisição da cidadania está interligada às políticas de integração dos Estados Membros e se a naturalização é considerada um ponto final de um processo de integração ou se a aquisição da cidadania é feita para facilitar a integração. As medidas da UE na imigração legal abrangem as condições de entrada e residência para certas categorias de imigrantes. A aquisição da cidadania tem sido um tópico de debate em muitos Estados-Membros nos anos recentes, nomeadamente a necessidade de integrar os migrantes.



Capítulo 1. Cidadania e residência. Conceitos chave

O que é a residência? Uma autorização de residência é qualquer autorização emitida pelas autoridades de um Estado Membro da UE, permitindo a um nacional que não pertence à UE ficar legalmente no seu território, em concordância com as provisões da Regulação (EU) No 265/2010 (Regulação de um visto de residência). A abordagem atual consiste na adoção de uma legislação setorial, por categoria dos migrantes, de modo a estabelecer uma política de imigração regular ao nível da UE. Diretiva 2009/50/EC nas condições da entrada e residência dos nacionais de países terceiros para efeitos de empregos altamente qualificados criando o "Cartão Azul da UE", um procedimento rápido para emitir residências especiais e licenças de trabalho, para permitir que os trabalhadores de países terceiros possam ocupar cargos de emprego altamente qualificado nos Estados-Membros. A Diretiva da Autorização Única (2011/98/EU) estabelece um procedimento comum e simplificado para os nacionais de países terceiros a candidatarem-se a uma autorização de trabalho ou residência num Estado Membro, como também um conjunto de direitos comuns a serem garantidos aos imigrantes regulares. Diretiva 2014/36/EU regula as condições de entrada e residência dos nacionais de países terceiros com o propósito de emprego para trabalhadores sazonais. Diretiva 2014/66/EU refere-se às condições de entrada e de residência dos nacionais dos países terceiros no contexto de uma transferência entre empresas. A Diretiva (EU) 2016/801 refere-se às condições de entrada e residência dos nacionais de países terceiros com o propósito de investigação, estudos, formação, serviço de voluntariado, intercâmbio educacional ou projetos educacionais ou au pair (trabalhar como ama enquanto aprende a língua do país e recebe dinheiro). O estatuto dos nacionais de países terceiros, que são residentes de longo termo na União Europeia, é regulado pela Diretiva 2003/109/EC, corrigido em 2011 para estender o seu âmbito aos refugiados e outros beneficiados da proteção internacional. Diretiva 2003/86/EC estabelece provisões no direito ao reagrupamento familiar.

O que é a cidadania? A cidadania é uma ligação particular legal entre o individuo e o seu Estado, adquirido à nascença ou por naturalização, quer seja por declaração, escolha, casamento ou outros meios de acordo com a legislação nacional. A integração dos nacionais de países terceiros tornou-se um tópico político com bastante importância em muitos dos Estados-membros, tampouco como resultado de um grande número de novos migrantes que chegaram à UE em 2014-2016 e receberam proteção internacional. Quando, como e em que circunstâncias é que um nacional de um país terceiro pode adquirir cidadania de um Estado-membro da UE é uma dimensão essencial para os processos de integração. A aquisição da cidadania pode ser vista como o passo final de uma integração bem-sucedida do processo de um indivíduo, como um incentivo para que os indivíduos façam parte de uma nova sociedade ou ambos. Conceder a cidadania é uma prerrogativa dos Estados-membros, que devem exercer com bastante cautela em relação à lei da UE. Os Estados-membros são responsáveis unicamente por estabelecer as condições para a aquisição da cidadania. Contudo, os cidadãos de um Estado Membro também disfrutam dos direitos de uma cidadania da UE, incluindo a livre circulação de bens e pessoas por todos os Estados-Membros. Assim, a determinação da cidadania de um dos Estadosmembros implica a responsabilidade para todos os outros. Os três modos principais de naturalização são: i) naturalização ordinária, ii) naturalização discricionária por motivos de interesse nacional; iii) naturalização discricionária facilitada por motivos de interesse nacional. A aquisição da cidadania refere-se a qualquer maneira de se tornar nacional, ex.: à nascença ou a qualquer momento depois do nascimento, automático ou não automático, baseado na atribuição, declaração, opção ou aplicação. Por naturalização entende-se qualquer modo de aquisição após o nascimento de uma nacionalidade não detida anteriormente pela pessoa em questão, que exija um pedido dessa pessoa ou do seu agente jurídico, bem como um ato de concessão da nacionalidade por uma autoridade pública. A expressão jus sanguinis refere-se à determinação da nacionalidade de uma pessoa com base na nacionalidade dos seus pais. A expressão jus soli refere-se ao princípio de que a nacionalidade da pessoa é determinada com base no seu país de origem.

Recursos Online

European Migration Network (EMN), 2020, Pathways to citizenship for third-country nationals in the EU. EMN Synthesis Report for the EMN Study 2019. Brussels: European Migration Network (EMN)/European Commission. (https://www.emn.at/wp-content/uploads/2020/07/emn-synthesis-report-2020_pathways-to-citizenship.pdf) Este estudo fornece um resumo comparativo dos esquemas existentes que enquadram o acesso à cidadania nacional através da naturalização de nacionais de países terceiros em todos os Estados-membros da União Europeia (UE).



European Parliament, 2021, Immigration Policy. Brussels: European Commission.

(https://www.europarl.europa.eu/factsheets/en/sheet/152/immigration-policy)

Este material remete para uma política de imigração europeia progressista e compreensiva, baseada na solidariedade, que é objetivo essencial para a União Europeia. A política da imigração é planeada para estabelecer uma abordagem equilibrada para lidar tanto com a imigração regular como a irregular.

Global Citizenship Observatory (GLOBALCIT)

(https://globalcit.eu/)

O Observatório Global da Cidadania (GLOBALCIT) é um observatório online dedicado a factos e a uma análise independente das leis da cidadania e dos direitos eleitorais no mundo.



Capítulo 2. Modelos de cidadania, participação ativa e movimentos sociais

Bauböck (2003) defende que o acesso à cidadania tem de se manter aberto se a população residente e o número de cidadãos já não são equiparáveis, devido à imigração contínua. Dissemelhante às regras para uma cidadania automática aquando do nascimento (jus soli e jus sanguinir) todas as regras para a naturalização nos estados democráticos baseiam-se no conceito de uma afiliação voluntária.

Castles, de Haas e Miller (2014) mencionam que os principais problemas são: definir quem é cidadão, como os recémchegados podem ser cidadãos e o que a significa cidadania. Em princípio, o estado-nação só permite um ingresso único, mas os imigrantes e os seus descendentes têm uma relação para além de um estado. A cidadania pode ser distinguida nos seguintes tipos: Modelo Imperial: é a definição de pertencer a uma nação em termos de ser assunto do mesmo poder ou governante. Modelo Ético: é a definição de pertencer a uma nação em termos de etnicidade (descendentes comuns, língua e cultura), que implica a exclusão das minorias da cidadania e da nação. Modelo Republicano: a definição de uma nação como uma comunidade política baseada na constituição, nas leis e na cidadania, com a possibilidade de permitir a entrada dos recém-chegados à comunidade, desde que adiram às regras políticas e estejam dispostos a adotar a cultural nacional. Modelo Multicultural: a nação também é definida como uma comunidade política, baseada na constituição, leis e cidadania que aceitem os recém-chegados. Neste modelo, eles mantêm as suas culturas distintivas e formam as suas comunidades éticas, desde que obedeçam às leis nacionais. Todas estas ideias tem um fator em comum: são apresentadas aos cidadãos que pertençam apenas a um Estadomembro. O acordo de Migração é visto como um processo de transferência primária de lealdade do estado de origem para o novo estado de residência. Este processo é simbolicamente marcado pela naturalização e aquisição da cidadania de um estado novo. A teoria transnacional afirma que isto já não se aplica para os grupos crescentes de migrantes. Por conseguinte, um tipo adicional da cidadania pode estar a emergir: Modelo Transnacional: identifica os membros das comunidades transnacionais que transcendem as barreiras nacionais, gerando múltiplas formas e, diferenciadas de se sentirem integrados. Também, a cidadania dupla ou múltipla, está a tornar-se cada vez mais comum.

Delanty (1997), afirma que a cidadania pode ser vista em quatro modelos, nos quais salientam as diferentes dimensões do que um ingresso de uma comunidade política implica: direitos, deveres, participação e identidade. O modelo de direitos: os direitos são uma dimensão da cidadania maioritariamente acentuado pelos liberais e, refere-se aos direitos que os cidadãos têm contra o Estado; O Modo Conservativo I: Os deveres clássicos dos cidadãos para com o estado são: impostos, serviço militar e educação; O Modelo Participativo: A ideia radical da cidadania salienta a participação como um processo ativo e é algo que não pode ser reduzido aos deveres; O Modelo Comunitário: Para os comunitários, a cidadania é mais do que direitos e deveres, é também tudo o que envolve os problemas de identificação.

Martiniello (2006) identifica uma tipologia de várias formas de participação política imigrante nos países povoados: i) O nível geográfico e político da ação; ii) Políticas dos estados e políticas não-estatais; iii) Políticas eleitorais; iv) Políticas parlamentares, v) Políticas consultivas; vi) Envolvimento em partidos políticos; vii) Políticas de união; viii) Outros grupos de pressão; ix) Mobilização da comunidade ética.

Recursos Online

Bauböck, R., 2003, Models of Citizenship and Rules of Naturalisation, in Layton-Henry, Z. and Wilpert, C. (eds). (2003). Challenging racism in Britain and Germany, New York: Palgrave Macmillan, 25-45.

(https://link.springer.com/chapter/10.1057/9780230506206 2)

Este capítulo salienta que garantir a cidadania é tradicionalmente visto como um elemento fulcral para a soberania nacional. Os estados são livres para definir os critérios de acordo com os quais novos membros são aceites.

Bauböck, R., (ed.), 2006, Migration and Citizenship Legal Status, Rights and Political Participation. IMISCOE Reports. Amsterdam: Amsterdam University Press.

(https://www.imiscoe.org/docman-books/375-bauboeck-2006/file)

Este volume sumariza as teorias recorrentes e uma investigação empírica no estado legal e a participação política dos migrantes nas democracias Europeias.





Castles, S., de Haas, H., and Miller, M. J., 2014, The Age of Migration (5th ed.). New York: Palgrave Macmillan, 66-

(http://www.age-of-migration.com/about)

Esta publicação foca-se na migração internacional contemporânea, explicando como o acordo migratório está a fazer em relação à crescente diversidade étnica e como afetar amplamente uma mudança social, cultural e política nas sociedades de destino e origem, examina as interações complexas entre a migração e os processos extensos de mudança nas sociedades de origem e destino.

Delanty, G., 1997, Models of citizenship: Defining European identity and citizenship, Citizenship Studies, 1:3, 285-

(https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/13621029708420660)

Este artigo menciona que a cidadania implica a pertença a uma comunidade política e é definida internamente por direitos, deveres, participação e identidade. Tem estado tradicionalmente subordinada à nacionalidade, o que define os limites territoriais da cidadania.

Martiniello, M., 2006, Political participation, mobilisation and representation of immigrants and their offspring in Europe, in Bauböck, R., (ed.), 2006, Migration and Citizenship Legal Status, Rights and Political Participation. IMISCOE Reports. Amsterdam: Amsterdam University Press, 84-112.

(https://www.imiscoe.org/docman-books/375-bauboeck-2006/file)

Este volume sumariza as teorias recorrentes e uma investigação empírica no estado legal e a participação política dos migrantes nas democracias Europeias.



Capítulo 3. Estratégias importantes para favorecer a inclusão social das mulheres migrantes nas suas realidades distintas, de uma abordagem interdisciplinas e intercultural.

A segurança de uma residência permanente pode ser um passo fundamental no caminho para uma cidadania completa e resulta numa integração melhor. O caminho para uma residência permanente, em parte, é favorável em termos de integração nos países MIPEX (58/100). Depois de 5 anos, a maior parte dos residentes podem candidatar-se a um estado de residência a longo prazo e estar igual aos cidadãos nacionais, contudo isto só é possível depois de demonstrarem que são autossuficientes. Aqueles que necessitam de ajuda ou não têm como pagar as taxas são deixados com um estado temporário, não têm nem o apoio necessário nem oportunidades para facilitar a sua integração (Solano and Huddleston, 2020b). A facilitação do acesso à nacionalidade pode aumentar significativamente as taxas de naturalização e impulsionar os resultados da integração. As políticas de nacionalidade qualificam-se, em parte, favoravelmente na promoção da naturalização dos imigrantes. As políticas da nacionalidade são uma grande área de fraqueza na maior parte dos países Europeus (Solano e Huddleston, 2020a). Os Estados-membros simplificaram os requerimentos legais e administrativos para ir ao encontro das necessidades do mercado de trabalho, especialmente em relação aos trabalhadores qualificados. Esta abordagem também foi tida em consideração relativamente a algumas ocupações de nível baixo a médio nível de qualificação em vários Estados-membros, em que existe uma falta de mão de obra nessas zonas (European Migration Network, 2020). Contudo, a inclusão social está impedida devido às armadilhas que as mulheres migrantes são vítimas no trabalho informal, precário, trabalhos com baixo estatuto/mal pagos (trabalho doméstico, cuidadoras, assistência a idosos, cuidado de crianças, agricultura, limpezas, restauração, serviços de turismo/hotel e cuidado pessoal) independentemente do estatuto legal (Fouskas, et al, 2018). As teorias de integração descrevem a aquisição da cidadania e dos direitos e responsabilidades associadas a estes aspetos como um passo crucial na integração do país de acolhimento a uma mulher de um país terceiro. Existe um indício sugestivo que fornece acesso a uma cidadania integral que melhore a saúde, a aquisição da educação e as oportunidades para uma integração no mercado de trabalho. Ademais, em geral as mulheres imigrantes naturalizadas têm tendência a ter melhores resultados na integração do que as mulheres de países terceiros. Contudo, a aquisição da cidadania e a integração são vistas como diferentes em vários Estados-membros, dependendo da sua abordagem à cidadania. Na maioria dos Estados-membros, a cidadania é vista como um vínculo à política nacional de integração. Em alguns Estados-membros, a cidadania não faz parte das políticas de integração, porque ou não existe uma política de integração a um nível nacional (na Bélgica) ou as políticas englobam os nacionais dos países terceiros ao ponto de adquirirem a cidadania. Uma exceção é a Grécia que geralmente não engloba a cidadania na sua política de integração, mas foca-se nas pessoas cujos avós eram migrantes, alguns dos quais possam ter cidadania grega. Alguns dos Estados-membros referiram-se à cidadania como uma "culminação" do processo da integração, significando que os imigrantes necessitam de cumprir o critério de integração estabelecido pelos Estados-membros antes de se tornarem cidadãos. Outros Estados-membros encaram a cidadania como uma medida fulcral para facilitar a integração das mulheres migrantes na sociedade de acolhimento. Em outros Estados-membros, a ligação entre a cidadania e a integração não é clara ou é um tema de um debate recorrente controverso. O apoio específico de alguns dos Estados-membros é disponibilizado aos novos cidadãos. Tal apoio varia desde a provisão da informação para as medidas de apoio específico para os novos cidadãos, mas são normalmente cidadãos alvo com um antecedente de migração em geral. Em alguns Estados-membros a naturalização é vista como a contribuição positiva para uma integração no mercado de trabalho, sobretudo porque existe um acesso igual ao mercado de trabalho para com os outros cidadãos (incluindo o acesso a certas profissões que estão reservadas aos cidadãos). Na maioria dos Estadosmembros, a aquisição da cidadania é um passo após despender vários anos no país. De modo geral, uma residência prolongada num país pode contribuir positivamente para os resultados do emprego. A cidadania não é uma garantia contra a discriminação no mercado de trabalho.

Recursos Online

Dobrowolsky, A. and Tastsoglou, E., (eds.), 2016, Women, Migration and Citizenship: Making Local, National and Transnational Connections. Florence: Taylor and Francis.

(https://www.routledge.com/Women-Migration-and-Citizenship-Making-Local-National-and-Transnational/Dobrowolsky-Tastsoglou/p/book/9780367740191)

A coleção traça as múltiplas conexões entre a migração e as preocupações e práticas de cidadania para as mulheres. Apresenta uma investigação original que examina experiências diversas das mulheres imigrantes/emigrantes e





refugiados, e expõe como as ideologias e práticas de género organizam a cidadania migrante, nas suas variadas dimensões, a nível local, nacional e transnacional.

European Migration Network (EMN), 2020, Annual Report on Migration and Asylum 2019. Brussels: European **Migration Network**

(https://www.bamf.de/SharedDocs/Anlagen/EN/EMN/Politikberichte/ZuPolitikStatistikberichten/emn-2019politikbericht-

synthese.pdf;isessionid=8EE12EC9F5495AB69A7326B5B7F5DE63.intranet372? blob=publicationFile&v=4)

Os Relatórios Nacionais anuais sobre a Migração e Asilo fornecido pelo EMN NCPs são destinados a descrever a situação na evolução da migração e asilo no Estado-membro e na Noruega, bem como os dados estatísticos especificamente para o ano de 2019.

Fouskas, T., Hatzopoulos, V., Grigoriou, P., Karabelias, G., Tsobanoglou, G., de Maio, A., Kazanas, K. and Mine, F., 2018, Labour market integration of third-country nationals in EU member states. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration Policy/European Commission/European Migration Network.

(http://emn.immigration.gov.gr/en/repository/send/25-2018/67-emn-study-1-2018-labour-market-integration-ofthird-country-nationals-in-eu-member-states)

A Contribuição Nacional da Grécia foi realizada num estudo de 2018, sobre a Rede Europeia das Migrações (EMN). Visa informar os Estados-membros e a Comissão Europeia sobre o desenvolvimento, tendo em consideração a integração nas políticas do mercado de trabalho, tendo como alvo os nacionais dos países terceiros na Grécia.

Solano, G. and Huddleston, T., 2020a, Access to Nationality: Migrant Integration Policy Index 2020. Barcelona/Brussels: CIDOB and MPG.

(https://www.mipex.eu/access-nationality)

O Índex da Política de Integração Migrante (MIPEX) estimula os debates, comunica os relatórios a um alto nível e é usado para a ação da sociedade civil sobre a política da integração migrante a nível mundial.

Solano, G. and Huddleston, T., 2020b, Permanent Residence: Migrant Integration Policy Index 2020. Barcelona/Brussels: CIDOB and MPG.

(https://www.mipex.eu/permanent-residence)

O Índex da Política de Integração Migrante (MIPEX) estimula os debates, comunica os relatórios a um alto nível e é usado para a ação da sociedade civil sobre a política da integração migrante a nível mundial.



Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a um Nível Nacional

Grécia

A Estratégia Nacional de Integração de 2019 identificou a promoção da integração das imigrantes femininas no sistema educacional, na integração no mercado de trabalho e no acesso a serviços públicos, entre outros, como componentes importantes para a integração das imigrantes femininas e os benificiários de proteção internacional.

Relativamente às autorizações de residência, a Lei 4251/2014 "Código sobre a Imigração e a Integração Social e outras provisões" introduziu mudanças no campo das autorizações de residência, reagrupamento familiar e acesso ao mercado de trabalho. Existem sete (7) grandes categorias da autorização de residência: 1. Autorização de residência para o trabalho e razões profissionais; 2. Autorização de residência para fins humanitários, excecionais e outros; 3. Autorização de residência para estudos, voluntariado, investigação e formação vocacional; 4. Autorização de residência para as vitimas de tráfico humano; 5. Autorização de residência para o reagrupamento familiar; 6. Autorização de residência de longa duração; e 7. Certificado especial para uma residência legal. Aos indivíduos reconhecidos como refugiados é-lhes garantido uma autorização de residência por 3 anos (ADET), que pode ser renovado após uma decisão do Chefe do Gabinete Regional de Asilo (RAO). Após a entrada em vigor da Lei 4636/2019 "sobre a proteção internacional e outras provisões" os beneficiários da proteção subsidiaria não têm o direito à autorização de 3 anos. Obtêm uma autorização de residência de 1 ano, que é renovável pelo período de 2 anos. As autorizações de residência são normalmente entregues pelo menos 4-5 meses depois da comunicação da decisão positiva a garantir a proteção internacional. Até à entrega da autorização de residência, os requerentes têm o cartão de candidato a asilo, timbrado com uma menção de "Autorização de Residência Pendente".

Em relação ao acesso à cidadania, de acordo com o Código de Cidadania (L 3284/2004, artigo 5(1) Código de Cidadania conforme alterado com L.4674/2020), a cidadania pode ser garantida a um estrangeiro que: i) Tenha atingido a maior idade na altura do envio da declaração da naturalização; ii) Não foi irrevogavelmente condenado por um número de crimes cometidos intencionalmente nos últimos 10 anos, com uma sentença de pelo menos um ano ou 6 meses, independentemente da data de emissão da decisão da condenação. A condenação por entrada ilegal no país não obstrui o procedimento de naturalização. iii) Não tem pendente qualquer procedimento de deportação ou quaisquer outras questões relativas ao seu estatuto de residência; iv) Residiu legalmente na Grécia durante 7 anos consecutivos antes da apresentação do pedido; v) Detém uma das categorias da autorização de residência previstos no Código de Cidadania, nomeadamente a autorização de residência de longa duração, a autorização de residência concedida a refugiados reconhecidos ou beneficiários de proteção subsidiária, ou autorização de residência de segunda geração. Mais categorias das autorizações foram adicionadas em 2018. Os requerentes também deveriam: i) possuir conhecimento suficiente em grego; ii) serem normalmente integrados na vida económica e social do país, e iii) serem capazes de participarem ativamente na vida política (isto é, estarem familiarizados com as instituições políticas da Républica Helénica, e terem conhecimento da história política grega).

Referências

Asylum Information Database (AIDA) (2021). Residence permit- Greece. Brussels: European Council on Refugees and

https://asylumineurope.org/reports/country/greece/content-international-protection/status-andresidence/residence-permit/

Este link fornece informação sobre a autorização de residência para os indivíduos que tenham sido reconhecidos com uma forma de proteção na Grécia.

Asylum Information Database (AIDA) (2021). Naturalisation- Greece. Brussels: European Council on Refugees and

https://asylumineurope.org/reports/country/greece/content-international-protection/status-andresidence/naturalisation/

Este link fornece informação sobre as condições para a aquisição de cidadania na Grécia.





Fouskas, T., Anderson, B., Koulierakis, G., Economou, C., Spyridakis, M., Souliotis, K., Mine, F., de Maio, A., Kazanas, K. and Gikopoulou, P. (2020). Pathways to citizenship for third-country nationals in the EU Member States. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration Policy/European Commission/European Migration Network.

https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files/2020-03/greece pathways to citizenship en.pdf https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/22ae842d-9be0-4755-b0d7-647e05415df9_en_

Este estudo incluí uma análise das condições e requerimentos para a naturalização e para os processos administrativos usados para determinar a elegibilidade de uma pessoa.

Greek Council for Refugees (2020). Asylum Information Database (AIDA) (2019). National Report: Greece. Brussels: **European Council on Refugees and Exiles.**

https://asylumineurope.org/wp-content/uploads/2020/07/report-download aida gr 2019update.pdf

Este relatório baseia-se na informação fornecida pelos órgãos nacionais relacionados com os procedimentos de asilo.

Ministry of Interior/General Secretariat for Citizenship (2021). Simplified instructions on the acquisition of Greek citizenship - How can I become a Greek citizen? Athens: The Greek Ombudsman/Citizenship Directorate of the Ministry of Interior.

https://www.ypes.gr/UserFiles/f0ff9297-f516-40ff-a70e-eca84e2ec9b9/HowCanIBecomeAGreekCitizen.pdf Este link fornece informação sobre como um individuo se pode tornar um cidadão grego.

Ministry of Migration and Asylum (2019). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2020/05/B6.-Εθνική-Στρατηγική-2019.pdf Este link dá acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2019 da Grécia.

Ministry of Migration and Asylum (2021). Residence Permit categories for Third Country Citizens & Documents to be submitted. Athens: National Integration Strategy.

https://migration.gov.gr/en/migration-policy/metanasteusi-stin-ellada/katigories-adeion-diamonis-politon-tritonchoron-dikaiologitika%e2%80%8b/

Este link fornece informação sobre as categorias de Autorização de Residência para os cidadãos de países terceiros e os documentos a serem submetidos na Grécia.

Espanha

O artigo 30 da "Lei Orgânica 4/2000, de 11 de janeiro, sobre os Direitos e Liberdades dos Nacionais Estrangeiros em Espanha e a sua Integração Social" (posteriormente alterada pela LO 8/2000, LO 14/2003, LO 2/2009, LO 10/2011, RDL 16/2012 o julgamento 13/2021) estabelece que "os estrangeiros que estejam em Espanha e detenham uma autorização para residir, são residentes." A residência pode ser temporária ou de longa duração. A residência temporária autoriza a permanência em Espanha por um período entre 90 dias a cinco anos (artigo 31.1). Se os estrangeiros estão registados na Segurança Social é garantida uma autorização de trabalho e residência (artigo 36.2). O artigo 32 afirma que "a residência de longa duração significa que está autorizado a residir e trabalhar em Espanha por um período indefinido, sob as mesmas condições que os nacionais espanhóis". Os requisitos incluem ter residência temporária em Espanha durante cinco anos numa base contínua.

Para garantir os direitos dos estrangeiros, afirma que "a ausência de uma autorização de residência e trabalho (...), não invalidarão um contrato de emprego relativamente aos direitos dos trabalhadores estrangeiros, nem irão impedir a atribuição dos benefícios resultantes dos casos contemplados pelas convenções internacionais sobre a proteção dos trabalhos e outras convenções pertinentes (...)" (Artigo 36.5).

A obtenção de residência permite, entre outros, incluir os familiares, prolongar os prazos para as candidaturas da nacionalidade espanhola, viajar livremente dentro da União Europeia, facilitar as renovações, etc. Todavia, recorda que os procedimentos de candidatura são normalmente bastante longos. Aliás, a autorização de residência nem sempre permite trabalhar em Espanha.

Por outro lado, as regulações contemplam a possibilidade de obter autorização de residência para as mulheres estrangeiras vítimas de violência de género, como também aceder aos direitos reconhecidos na "Lei Orgânica 1/2004



de 28 de dezembro, sobre as Medidas de Proteção Compreensivas contra a Violência de Género" (artigo 31 bis). Desta forma, será possível requerer "uma autorização de residência e trabalho em caso das circunstâncias excecionais a partir da emissão de uma ordem de proteção a seu favor ou, na sua falta, um relatório do Ministério Público referindo a existência de provas de violência de género" (artigo 31 bis.3).

Ainda que esta lei proteja, em particular, as mulheres numa situação ilegal, algumas mulheres que estão sob autorização provisória foram excluídas desta interpretação. Assim, a "Instrução SEM 2/2021 sobre a autorização de residência e trabalho temporários em circunstâncias excecionais para as mulheres estrangeiras vítimas da violência de género" fornece esta autorização a qualquer mulher vítima de violência de género, independentemente da sua situação administrativa em Espanha.

Também vale a pena mencionar que a nacionalidade espanhola é normalmente obtida depois da pessoa residir em Espanha por dez anos. Significativamente, o julgamento n. 1.521/2021 do Supremo Tribunal, atenuou os requisitos a integrar para obter uma nacionalidade espanhola (que requer a aprovação de um questionário) para as mulheres migrantes sem qualificações, considerando importante ponderar se os antecedentes socioculturais das mulheres são caracterizados por discriminação educacional contra as mulheres.

Por fim, a história de sucesso intitulada como "From Ghana to Spain: a better future for her children", accessible at https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=MTg=, narra as dificuldades de uma mulher imigrante em alcançar a sua autonomia, obter um trabalho e sustentar a sua família devido ao seu estatuto indocumentado.

Referências/Recursos Online

Citizenship rights undocumented foreign victims women οf gender violence https://doi.org/10.5944/rdh.26.2015.16343

Este trabalho efetua uma análise diferenciada da atual Lei de Estrangeiros espanhola e das leis anteriores que regulavam a situação legal das mulheres estrangeiras vítimas de violência de género.

A feminine citizenship. The contributions of Moroccan, Ecuadorian and Romanian immigrant women in Spain https://journals.openedition.org/revestudsoc/7994

Este artigo apresenta um estudo e um debate crítico em torno da conceção tradicional de cidadania, baseado nas contribuições das mulheres imigrantes.

Human **Rights** Committees: Their nature and legal relevance in Spain. https://www.academia.edu/72078688/Human Rights Committees Their Nature and Legal Relevance in Spain

Este artigo analisa o estado dos mecanismos de implementação dos tratados dos direitos humanos, geralmente constituído como "comissões", avaliando a eficácia das suas resoluções e o seu impacto em Espanha. Sobretudo, uma análise mais aprofundada do Comité dos Direitos Humanos, do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e do Comité sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (Comité CEDAW).

Effects of undocumented immigrant exclusion from health care coverage in Spain. Health Policy. https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0168851018304160

Os objetivos deste trabalho focam-se em identificar as características especificas desta política, analisar o impacto na saúde e o acesso à assistência médica e avaliar o seu impacto económico.

França

A questão da integração e inclusão das mulheres imigrantes em França, emergiu como um objeto de luta social para o movimento feminista e, gradualmente, como um objeto de estudo nas ciências sociais, no final da década de 1960. Debater o lugar das mulheres imigrantes no mercado de trabalho francês e os fatores que explicam a sua integração e exclusão, implica que haja um interesse claro nesta problemática por parte dos vários atores públicos e privados.

A participação das mulheres migrantes na vida cívica, está entre as prioridades da Estratégia Nacional para a Receção e Integração, alcançado pelo Ministério do Interior desde 2018. Esta abordagem participativa, tem o objetivo de acolher as trocas entre as pessoas exiladas e as populações locais, representando um fator fulcral para a integração na sociedade de acolhimento. O envolvimento e a inclusão dos imigrantes nas esferas associativas e cívicas permitem que se tornem atores das suas próprias vidas, participem mais na vida das estruturas que os acompanham, construam referências e uma rede no país de acolhimento, e também valorizar e tirar o máximo partido das suas competências.



De facto, o governo francês, a fim de cumprir as suas obrigações de integração, criou autoridades locais que permitem aos imigrantes participar na vida social e cívica da sua comunidade de residência. Por exemplo, como parte do seu contracto com o Conselho Diretivo Interministerial de Acolhimento e Integração dos Refugiados (Diair), a cidade de Dijon, criou e financiou o programa "Together!" gerida pela associação Cesam. Este programa tem duas componentes principais: estabelecer um diagnóstico individual das necessidades de cada migrante para os integrar nos projetos realizados pelas associações na área. A cidade de Clermont-Ferrand também está a desenvolver a participação dos migrantes dentro do contexto do contrato com o Diair. O objetivo desta inclusão social e cívica torna possível orientar melhor as ações em favor deste público. Além disso, a inserção numa estrutura associativa e institucional dá a possibilidade aos imigrantes que lutam pela liberdade e que a defesa dos direitos humanos foi motivo de exílio, de manter este compromisso e de fazer durar os seus testemunhos. A dinâmica participativa é, finalmente, parte de uma perspetiva mais global da consulta dos refugiados, que visa recolher as suas experiências de migração e integração, a fim de melhor os envolver nas decisões que lhes dizem respeito.

Contudo, apesar deste quadro de integração social, o facto é que a inclusão das mulheres migrantes continua muito difícil na França. O debate sobre a integração dos imigrantes tem-se tornado gradualmente num debate sobre a identidade. Na verdade, de modo a ser possível participar na vida cívica da sua comunidade de acolhimento, estas mulheres têm de estar numa situação legal, isto é, ter uma autorização de residência. Ao saberem que o princípio da estabilidade residencial é a primeira condição a ser capaz de justificar a inclusão social, muitos das mulheres migrantes são excluídas da vida cívica em consideração do direito à residência. Como elas não têm acesso a alojamento, mas sim ao alojamento de emergência, elas são excluídas da vida cívica. Estas imigrantes irregulares vão ter de esperar para obterem a sua autorização de residência para poderem receber assistência social e as prestações familiares de modo a participarem na vida cívica.

Referências/Recursos Online

Immigrant Women and integration

https://www.coe.int/t/dq3/migration/archives/Documentation/Series Community Relations/Immigrant women and integration en.pdf

Este documento apresenta as medidas tomadas para a integração das mulheres migrantes.

Promoting integration for migrant domestic workers in France

https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/-migrant/documents/publication/wcms 232518.pdf

Esta investigação é baseada na análise das estatísticas nacionais relativamente à inclusão das mulheres migrantes em França.

Itália

Vários instrumentos jurídicos, a começar pela Constituição italiana, dirigem-se aos direitos cidadãos ou civis: todos eles reafirmam a igualdade social e os direitos e princípios fundamentais de todos, tanto mulheres como homens, nativos e imigrantes.

O Departamento para as Liberdades Civis e Imigração dentro do Ministério do Interior Italiano: as funções e deveres que este Departamento desempenha no seio do Ministério dizem respeito à proteção dos direitos civis, incluindo os relativos à imigração, asilo, cidadania, minorias étnico-linguísticas históricas, e grupos religiosos; subdividido em gabinetes e unidades, o Departamento inclui a Direção Central para os direitos civis, cidadania e minorias.

Em Itália, a entrada, permanência e regularização dos nacionais de países terceiros caem entre os principais assuntos abordados pelas leis de imigração. De modo a regularizar o seu estatuto legal no país ao adquirirem os documentos de permanência, os imigrantes devem satisfazer uma fila de exigências, basicamente as razões pela sua imigração, meios de subsistência, estatuto de emprego e composição familiar (se aplicável). As leis da imigração abordam tanto a residência como a cidadania.

A Lei 40/1998 (Turco Napolitano): o objetivo principal desta lei era para regular a imigração ao favorecer a imigração regular/legal e desencorajar a imigração ilegal, para além de que, a Lei introduziu uma autorização



de residência permanente, e regularizou os processos de naturalização com o objetivo de conseguir a cidadania italiana.

- Conjuntos ou Pacotes de Segurança (Pacchetti sicurezza) afetados pelos processos de aquisição de residência e cidadania: a Lei 94/2009 (relacionada com a segurança pública) estabeleceu que as imigrantes legais casados com um Italiano têm de estar dois anos para terem cidadania italiana; o Decreto-Lei 113/2018 (conhecido como os Decretos de Segurança Salvini), e o Decreto de Segurança de 2019 modificam ainda mais a aquisição da cidadania italiana: em especial, o tempo limite para garantir ou rejeitar o status civitatis (citizen status) passou de 2 para 4 anos;
- A Lei 173/2020: ao modificar os "Decretos de Segurança Salvini", interveio em muitos problemas, primeiramente, nas autorizações de trabalho, prevendo a possibilidade de converter as autorizações de residência para proteção especial, calamidade natural, residência efetiva, aquisição da cidadania ou estatuto de apátrida, atividades desportivas, trabalho artístico, motivos religiosos e assistência a menores em autorizações de residência para trabalho; além disso, subsequentemente a esta Lei, a aquisição da cidadania italiana foi facilitada.

Serviços Sociais Relevantes. Muitas das mulheres migrantes entrevistadas em Itália, lembram-se pouco ou nada do apoio organizado que receberam da administração pública em termos de assistência e orientação aquando das suas chegadas a Itália: elas queixaram-se das dificuldades em obter documentos para a residência, o que afeta particularmente as imigrantes recém-chegadas. Nesse sentido, sugerem procedimentos mais simples e rápidos. Neste contexto, a assistência legal sobre os procedimentos e serviços, como o apoio nos procedimentos burocráticos, formação profissional, integração no emprego, mediação, etc. são oferecidos pelas associações e ONG, uma vez que a administração pública não fornece uma orientação adequada e suficiente. Em suma, a melhoria dos serviços de orientação para as migrantes, especialmente a um nível público, é considerada uma prioridade pelas mulheres imigrantes entrevistadas.

Boas práticas:

- os gabinetes locais da Imigração oferecem apoio em procedimentos burocráticos para a obtenção de documentos e autorizações
- conselhos legais são oferecidos aos migrantes pelas cooperações sociais, associações e ONG.

Desafios e Recomendações:

- fortalecer a assistência legal para os migrantes, especialmente na fase inicial da sua estadia no país.
- A lei da cidadania italiana é antiquada, e necessita de ser renovada: não reconhece o princípio do jus soli; para além do direito de se candidataram à cidadania estar vinculado a um número de requisitos e o procedimento implica uma longa espera.

"My Life as an Alter.NATIVA" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=Nzc=: a protagonista desta história vive numa dimensão identitária caracterizada pela resistência e pela dualidade: enquanto disfruta da sua dupla pertença cultural, recusa-se a ser assimilada à cultura italiana, pelo que não quer ter uma cidadania italiana.

Referências/Recursos Online

Mantovan C., 2007, Immigrazione e cittadinanza. Auto-organizzazione e partecipazione dei migranti in Italia, FrancoAngeli, Milano.

(https://www.academia.edu/19658677/Immigrazione e cittadinanza Auto organizzazione e partecipazione dei mi granti in Italia FrancoAngeli Milano 2007)

Este livro é dedicado ao fenómeno da imigração em relação à cidadania e à participação dos imigrantes italianos.

Altin R., Virgilio F. (eds.), 2011, Ordinarie migrazioni. Educazione alla cittadinanza tra ricerca e azione, Kappa Vu, Udine.

(https://www.academia.edu/38176390/Ordinarie migrazioni. Educazione alla cittadinanza tra ricerca e azione)

É o resultado de uma ação de investigação, este livro aborda a questão da cidadania como um ponto de privilégio do qual os processos de integração dos imigrantes devem ser analisados e relata os resultados e interpretações de um





projeto de investigação de três anos sobre a imigração estrangeira e a educação para a cidadania ativa.

Lannutti V., Bellinello I., Conti L., Hoxha D., Spedicato lengo E., 2014, Politiche migratorie. Tra strumenti regolativi, autonomie operative, condizionamenti culturali, Numero monografico 1/2014 di Ratio Sociologica, Journal of Social Application, Chieti-Pescara. Sciences: Theory and

(https://www.academia.edu/9251222/Politiche_migratorie_Tra_strumenti_regolativi_autonomie_operative_condizio namenti culturali)

A complexidade e dimensão dos fenómenos migratórios atuais exige um compromisso cada vez maior para o desenvolvimento de políticas de migração adequadas e eficazes para que se possa realizar com segurança o delicado processo de integração.

Portugal

Residência e Cidadania

Este capítulo irá abordar a regulação nacional ao nível da residência e participação na cidadania. É de relembrar, que a legislação assume uma língua neutra ao não se referir nem ao feminino nem ao masculino. Contudo, as medidas legais com um perfil eminentemente de género serão destacadas. A regulação considera na presente análise, a contemplação dos campos político, social/cultural e económico/trabalho.

Para os problemas em questão sobre a residência e cidadania, decidimos destacar dois instrumentos legislativos.

Assim, a Lei n. 23/2007 de 4 de julho – sobre a entrada, permanência, saída e exílio dos estrangeiros do território nacional, regula o tema da residência. Este instrumento define as condições e os procedimentos para a entrada, permanência, saída e exílio de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residência de longa duração.

A lei portuguesa fornece vários tipos de pedidos para a residência em território nacional. Os termos gerais são disponibilizados no artigo 77. Para demonstrar os conteúdos abordados nos capítulos 1, 2 e 3, iremos indicar os requisitos de residência para estudar no ensino superior em Portugal. De acordo com o artigo 91 é necessário que o candidato apresente:

- Um visto de residência válido de acordo com os termos do artigo 77;
- Comprovativo da matrícula numa instituição do ensino superior;
- Comprovativo do pagamento das propinas, se aplicável;
- Meios de subsistência;
- Comprovativo de um seguro de saúde ou a inscrição do Serviço Nacional de Saúde;
- Comprovativo de alojamento.

A autorização de residência é válida por um ano, renovável enquanto as condições de concessão continuarem a ser cumpridas.

Os obstáculos encontrados nesta área estão relacionados com a complexidade do processo e a sua lentidão. As mulheres entrevistadas referiram a dificuldade em obter informações e, subsequentemente, ter de depender do apoio de estruturas informais, como amigos e familiares.

Em relação à cidadania, a Lei 37/81 de 3 de outubro atualizada pela Lei Orgânica nº 2/2020, da 10/11 regulamenta as formas de atribuição, aquisição e perda da nacionalidade. É conhecida pela Lei Nacional. Os indivíduos que podem candidatar-se à nacionalidade são, em regra os que:

- Nascem em Portugal;
- Têm pais ou avôs portugueses;
- São casados com um nacional português;
- Aqueles que estejam a viver legalmente em Portugal por um período mínimo de 5 anos.



Neste caso, os estrangeiros, residentes há pelo menos 5 anos, devem preencher os seguintes requisitos:

- Ser maior de idade ou emancipado segundo a lei portuguesa;
- Têm de ter um conhecimento suficiente da língua portuguesa;
- Não ter sido condenado por um crime punível em Portugal com uma pena superior a 3 anos de prisão;
- Não constituir um perigo ou ameaça à segurança nacional, nomeadamente através de atos terroristas.

Na lei, o processo é chamado de aquisição da nacionalidade pela naturalização (artigo 6). O Estado não tem exatamente uma margem de apreciação neste processo. Tem o poder de legalidade e é responsável pela verificação da conformidade com os requisitos legais. Todavia, neste campo existem, outra vez, queixas sobre a complexidade do processo e o atraso em responder aos pedidos

Para ilustrar este capítulo, propomos a análise da história de sucesso "The migrant female body". Esta história está disponível em: https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=MTA=. A história conta-nos a capacidade de uma mulher capaz de desempenhar o papel de migrante e de reforçar as questões de identidade e de participação da cidadania na sua trajetória. Por outras razões, a história de sucesso "The education of sons and daughters as a life project», disponível em https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=Mzg=, ilustra a diversidade das vias de acesso à regularização dos imigrantes e o acesso a uma cidadania completa.

Referências/Recursos Online

Report on Naturalisation in Portugal

https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/296070/b+naturalized_pt.pdf/9268c402-7b6e-4fce-b145a543ebe716d8

Este relatório descreve os conceitos de cidadania através da ideia de nacionalidade através da naturalização.

Justiça.Gov.PT - Reside legalmente em Portugal há pelo menos 6 anos [Justiça.Gov.PT - Have legally resided in Portugal for at least 6 years]

https://justica.gov.pt/Como-obter-nacionalidade-portuguesa/Reside-legalmente-em-Portugal-ha-pelo-menos-6-anos Este website explica os requisitos necessários para a aquisição da nacionalidade através da naturalização.

Eslovénia

De modo a residir e trabalhar na Eslovénia, os nacionais de países terceiros têm de trabalhar e/ou ter uma autorização de residência. Os nacionais de países terceiros necessitam de uma autorização de residência. Existem dois tipos de residência:

- 1)Autorização temporária de residência: pode-se solicitar esta autorização quando se tem um objetivo provável de residência na Eslovénia. Quando se preenchem as condições, é emitida uma licenca por um período fixo (não superior a um ano). Um indivíduo pode prorrogar a autorização de residência temporária nas mesmas condições em que foi emitida.
- 2) autorização de residência permanente: um indivíduo pode candidatar-se a esta autorização após um período fixo, contínuo e legal de residência na Eslovénia. É emitido sem limitação de duração, e no pedido também não é necessário mostrar a finalidade da residência permanente na Eslovénia.

A proteção internacional na Républica da Eslovénia, significa um estatuto de refugiado e um estatuto de proteção subsidiária. O Gabinete do Governo da Républica da Eslovénia para o Apoio e Integração dos Migrantes é a autoridade competente para garantir os direitos e implementar as medidas de integração para as pessoas com proteção internacional concedida. Disponibiliza alojamento às pessoas a quem é concedida proteção internacional nas suas próprias casas para a integração e outras instalações de alojamento, ou pagam pelo alojamento numa residência privada. A decisão de garantir o estatuto de refugiado aplica-se às autorizações de residência permanentes, enquanto a decisão de garantir um estatuto de proteção subsidiária aplica-se a uma autorização de residência temporária.



A aquisição da cidadania ainda é considerada a medida de integração mais poderosa na sociedade. Um indivíduo pode adquirir a cidadania eslovena por nascimento*, ou pela naturalização** se residir efetivamente na Eslovénia, numa base contínua durante o período de tempo prescrito. Existe, também, um processo da naturalização extraordinária, que permite que a cidadania eslovena seja adquirida sob condições menos rigorosas, em que a cidadania é de interesse nacional - em particular, quando existem motivos académicos/científicos, económicos, culturais, nacionais ou similares justificados (é frequentemente utilizada para atletas).

- * O princípio dos laços de sangue aplica-se na Eslovénia. Isto significa que uma criança adquire a cidadania à nascença, através dos seus pais, ou seia, não com base no local de nascimento. Um recém-nascido obtém a cidadania eslovena se pelo menos um dos pais for um cidadão esloveno.
- ** Um individuo também pode adquirir a cidadania eslovena pelo processo de naturalização. Obter a cidadania através das condições de candidatura: ter vivido na Eslovénia durante pelo menos dez anos, incluindo um período continuo de residência de cinco anos antes da apresentação do pedido; ou ter sido casaco com um nacional esloveno durante pelo menos três anos e ter efetivamente vivido na Eslovénia durante um período continuo de pelo menos um ano antes da submissão da candidatura, etc. A dupla nacionalidade não é permitida.

Quanto à participação política, os residentes permanentes de longa duração têm o direito de votar nas eleições locais desde 2002, o que faz da Eslovénia um líder na Europa Central na matéria. Contudo, não é permitido que os nacionais de países terceiros sejam membros de partidos políticos (tirando serem membros honorários), e não se podem candidatar às eleições. Além disso, as associações e os líderes dos imigrantes só passaram a ser formalmente consultados a partir de 2015.

Para finalizar este capítulo, iremos disponibilizar aos alunos a seguinte história de sucesso, de uma mulher migrante na Eslovénia, que tem como título "Integration as a project" disponível em: https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=OA==. Esta história de sucesso demonstra que as mulheres migrantes podem usar o casamento com um nacional esloveno como estratégia para ultrapassar as barreiras administrativas, porque estarem casadas com um nacional ajuda efetivamente a organizar a sua residência e a facilitar o acesso à cidadania.

Referências

Cidadania: https://www.gov.si/en/topics/citizenship/

Information for foreigners (including integration and residence): https://infotujci.si/en/

Pajnik, Mojca and Bajt, Veronika (2013). Civic participation of migrant women. In: Paradoxes of integration, 97-116.



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	LEI OU MODELO DE NACIONALIDADE E PARTICIPAÇÃO ATIVA	MEDIDAS DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO	MELHORIAS POSSÍVEIS
França	A participação das mulheres migrantes na vida cívica consta nas prioridades da Estratégia Nacional para a Receção e Integração, executadas pelo Ministério do Interior desde 2018.	Criação de autoridades locais para promover a integração. Exemplos: Programa "Together!" (Associação Dijon-Cesam)	Separar a participação na vida cívica do estatuto legal das mulheres.
Grécia	O acesso à nacionalidade é regulamentado pelo Código de Cidadania (L. 3284/2004, artigo 5(1) Código de Cidadania corrigido com a L. 4674/2020)	O código de cidadania define algumas medidas para a aquisição da cidadania, portanto, a integração total das mulheres migrantes. Entre eles: residir na Grécia durante 7 anos ou possuir conhecimento do grego, estar normalmente integrado na vida económica e social do país, conseguir participar ativamente na vida política. Exemplos referentes à integração social: O projeto para a "Integração e Apoio para os Beneficiários de Proteção Internacional" (HELIOS) implementado numa cooperação junta com as autoridades nacionais, a OIM visa promover a integração na sociedade grega dos beneficiários de proteção internacional residentes em programas de habitação temporária através de: cursos de integração, apoio à empregabilidade, monitorização da integração, sensibilização da comunidade de acolhimento.	Reconsiderar as medidas estabelecidas para adquirir a nacionalidade
Itália	A entrada, permanência e regularização de cidadãos de países terceiros é um dos principais problemas abordados pelos direitos dos estrangeiros. Para regularizar a sua situação legal no país, é necessário ir ao encontro dos diferentes requisitos.	Apoio das delegações distritais para executar os procedimentos burocráticos. Além disso, as entidades não governamentais fornecem um aconselhamento jurídico.	Promover uma maior atenção e orientação, principalmente da administração pública para facilitar o processo de obtenção da nacionalidade e a fase inicial de entrada no país. Do mesmo modo, a renovação da lei da cidadania é necessária.
Portugal	A cidadania é regulamentada pela Lei 37/81 de 3 de outubro, atualizada pela Lei Orgânica n.º 2/2020, de 10/11 que regulamenta as formas de atribuição, aquisição e perda	Entre as medidas desenvolvidas pelas mulheres migrantes para promover a integração, destacamos a promoção da identidade ou consideração das diferentes maneiras de alcançar a	Simplificar o processo de candidatura e concessão da residência e da nacionalidade. Também fornecer mais informação e orientação às mulheres migrantes.



	de nacionalidade. Os requerimentos para obter a nacionalidade são estabelecidos, tais como ter um bom conhecimento da língua portuguesa.	regularização/acesso à nacionalidade.	
Eslovén	Para obter a cidadania por naturalização, a população migrante deve residir na Eslovénia continuamente durante o período de tempo	Os residentes de longa duração permanente têm o direito de votar, concedendo-lhes o mesmo direito que a restante população eslovena. É a verdadeira medida de integração.	Fomentar a participação em outras áreas políticas, tais como, serem membros de partidos políticos. Do mesmo modo, seria aconselhável permitir a obtenção de dupla nacionalidade.
Espanha	Em Espanha, a lei fundamenta que regula o assunto em questão é a Lei Orgânica 4/2000 de 11 de janeiro, sobre os direitos e liberdades dos estrangeiros em Espanha e a sua integração social".	Atenua a exigência de integração para obter a nacionalidade espanhola (requer a aprovação de um questionário) para as mulheres migrantes não qualificadas.	Reduzir o tempo para resolver os procedimentos.

Ideias Gerais

Na tabela apresentada acima, pode ver-se como é diferente o processo de obtenção da cidadania nos diferentes contextos de estudo. Contudo, alguns aspetos gerais podem ser observados. Primeiramente, em todos os contextos, existe uma lei que regulamenta o direito à nacionalidade e/ou residência. Em segundo lugar, na maioria dos países, os requisitos para a obtenção da cidadania são solicitados para permanecer no país durante um longo período (por vezes até 10 anos) e conhecimentos/proficiências na língua do país. Em terceiro lugar, como aspeto negativo, a falta de atenção e orientação para com as mulheres migrantes e o atraso nos procedimentos foram destacados em alguns dos contextos de estudo, dificultando o processo de integração nas sociedades de acolhimento.

Como um aspeto positivo, é importante destacar o caso de Espanha, onde existem exceções em que é mais fácil adquirir a nacionalidade (mulheres migrantes não qualificadas) ou autorizações de residência (mulheres estrangeiras vítimas de violência de género). Demonstra que, em alguns aspetos dos regulamentos, uma abordagem de género é considerada.



Documentos Descarregáveis

Bauböck, R., Honohan, I., Huddleston, T., Hutcheson, D., Shaw, j. and Vink, M., 2018, Access to Citizenship and its Impact on Immigrant Integration. Florence: EUI/MPG.

(https://cadmus.eui.eu/bitstream/handle/1814/29828/AccesstoCitizenshipanditsImpactonImmigrantIntegration.pdf?s

O projeto de investigação "Access to Citizenship and its Impact on Immigrant Integration (ACIT) comparou como os estados europeus regulam a aquisição da cidadania e o impacto da cidadania na participação socio económica e

European Migration Network (EMN), 2018, Asylum and Migration Glossary 6.0: A tool for better comparability produced by the European Migration Network. European Commission/European Migration Network.

(https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files/2020-09/interactive glossary 6.0 final version.pdf)

O glossário apoia os debates políticos através da UE e a um nível nacional ao fornecer um vocabulário comum e atualizado, com termos e conceitos em todas as línguas dos Estados-membros, permitindo assim uma melhor compreensão e uma comparabilidade do fenómeno da migração e asilo.

European Migration Network (EMN), 2019, Labour market integration of third-country nationals in EU member states. EMN Synthesis Report for the EMN Study 2018. European Migration Network (EMN)/European Commission. (https://emn.ie/files/p 201902120358102019 emn-synthesis %20LabourMarketIntegration 12.02.2019.pdf)

Este estudo pretende fornecer uma visão geral das políticas de integração do mercado de trabalho nos Estadosmembros que visam os nacionais de países terceiros. Foca-se nas políticas atuais e aquelas que foram recentemente implementadas (como as de 2014) ou melhoradas desde 2014. Oferece exemplos de medidas promissoras de integração no mercado de trabalho pelo setor público bem como as iniciativas personalizadas relacionadas com o emprego fornecido pelo setor privado.

Eurostat, 2021, Residence permits - statistics on first permits issued during the year. Brussels: Eurostat.

(https://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php?title=Residence_permits statistics on first permits issued during the year)

Este artigo apresenta as estatísticas da União Europeia (UE) sobre as primeiras autorizações de residência emitidas durante cada ano de referência. Os dados são baseados no contexto regulatório fornecido pelo Artigo 6 da Regulação (EC) No.862/2007 nas estatísticas sobre a migração e proteção internacional.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Atividades Práticas

No Módulo 3, valorizamos a importância na obtenção da documentação no país de acolhimento, como um elemento indispensável para a integração total do migrante na sociedade de acolhimento. Vimos diferentes maneiras de alcançar a obtenção da nacionalidade.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Entender e diferenciar entre os conceitos de "residência" e de "nacionalidade".
- Conhecer os diferentes modelos para a obtenção da nacionalidade.

De modo a consolidar o seu conhecimento, propomos as seguintes atividades práticas.

Atividade 1: residência / nacionalidade:

- Quais são as diferenças entre a obtenção de uma autorização de residência e a obtenção da nacionalidade?
- Analise os diferentes modelos de obtenção da nacionalidade e os critérios a serem considerado em cada um deles. Faça uma tabela comparativa.
- Qual é o procedimento, no seu país, para um estrangeiro obter a nacionalidade?

Atividade 2: O problema de género na obtenção da nacionalidade

- Concorda que a causa económica seja a principal razão para a obtenção da nacionalidade, ou devem ser tidos em conta outras causas? Reflita sobre o seu argumento em 100 palavras.
- Reflita sobre se o facto de ser mulher migrante aumenta a dificuldade no processo da obtenção da nacionalidade. Exemplifique alguns dos problemas específicos que uma mulher pode enfrentar, conforme o que foi estudado no texto.





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu **Uma Abordagem Interdisciplinar**

Módulo 4:

O Acesso das Mulheres Migrantes ao Mercado de Trabalho e ao Empreendedorismo





Tabela de Conteúdos

Introdução

Capítulo 1. Mercado de Trabalho e Migração Feminina

Capítulo 2. Estratégias de Inclusão no Trabalho Implementadas pelas Mulheres Migrantes no Contexto Atual

Capítulo 3. Limitações Existentes para Favorecer a Integração Laboral das Mulheres Migrantes Recém-Chegadas e as

Recomendações Práticas para uma Intervenção Adequada dos Profissionais com uma Abordagem de Género

Capítulo 4. Uma abordagem prática a um nível nacional

- **Grécia**
- Espanha
- <u>França</u>
- Itália
- **Portugal**
- **Eslovénia**

Capítulo 5. Dimensão europeia

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

O cenário no vídeo dramatiza o problema da despromoção e desqualificação com que as mulheres migrantes altamente qualificadas podem lidar no mercado de trabalho. O ângulo da análise permite uma melhor compreensão das dificuldades que todas as mulheres migrantes podem encontrar no mercado de trabalho, independentemente das suas competências linguísticas, etc.

Tendo chegado à Europa através do processo de reagrupamento familiar, a nossa protagonista é confrontada com a falta de equivalência do seu diploma e do título de advogada que obteve no seu país e, com a dificuldade de encontrar um emprego fora do setor dos Cuidados de Saúde, devido à sua idade. É confrontada com ofertas de emprego que não são compatíveis com a sua formação ou com as suas qualificações profissionais. Estas ofertas de trabalho precário e de baixa qualificação são apresentadas como uma solução estratégica e pragmática para ter recursos financeiros enquanto espera para pagar os estudos de equivalência do seu diploma.



Capítulo 1. Mercado de Trabalho e Migração Feminina

A questão da integração e inclusão das mulheres imigrantes em França, emergiu como um objeto de luta social para o movimento feminista e, gradualmente, como um objeto de estudo nas ciências sociais no final da década de 1960. As mulheres imigrantes são vistas com interesse crescente para as autoridades europeias. A Gisèle Halim, deputada do Parlamento Europeu, dedicou um capítulo às mulheres imigrantes no seu livro sobre a situação destas mulheres na Europa (Plaidoyer pour l'égalité, 1995). Ela apresenta as dificuldades encontradas pelas mulheres imigrantes na obtenção de um trabalho. Debater o lugar das mulheres imigrantes no mercado de trabalho francês e os fatores que explicam a sua integração e exclusão implica que haja um interesse claro nesta problemática por parte dos vários atores públicos e privados (autoridades públicas, sindicatos, associações, ONG., etc.). Aliás, salienta a importância de determinar e reconhecer os múltiplos fatores e, se possível, avaliar o seu impacto baseando-se em dados quantitativos e qualitativos. Na Europa, o mercado de trabalho é como qualquer outro: o equilíbrio provém do confronto entre a oferta e a procura. O mercado de trabalho tem uma grande percentagem de trabalhadores que recebem o salário mínimo e um problema de dualidade entre um setor protegido e um segundo setor onde a flexibilidade e a precariedade estão mais concentradas.

Características do mercado de trabalho:

Cada vez mais mulheres imigrantes trabalham, mas a sua taxa de atividade continua a ser inferior à dos homens imigrantes e das mulheres não imigrantes. São também mais propensas a realizar trabalhos a tempo parcial, precários, normalmente involuntários. Estão presentes, principalmente, nos serviços indiretos particulares (assistentes maternas, governantas para idosos, senhoras das limpezas, porteiras) e no setor de prestação de cuidados. São também numerosas em serviços que oferecem empregos não qualificados tais como restauração, hotéis, supermercados, limpezas e serviços empresariais. Esta especialização significa uma situação profissional precária e uma maior exposição ao desemprego em que as mulheres imigrantes sofrem com a dupla discriminação no mundo do trabalho devido à sua origem real ou suposta e o género. Também é essencial ter em conta o chamado emprego informal onde as mulheres imigrantes trabalham sem ser declaradas, e, portanto, conhecidas e reconhecidas pelos serviços do Estado.

As instituições envolvidas na integração profissional:

A integração profissional das mulheres migrantes envolve os vários organismos administrativos públicos e associações que trabalham na economia social e solidária. Os governos promovem ações nos diferentes setores das políticas de integração e inclusão das mulheres: equivalência de competências, formação linguística, mercado de trabalho, empreendedorismo, educação, formação, igualdade de género e a luta para acabar com a violência contra as mulheres.

O acesso aos serviços públicos está condicionado à autorização legal de residência e trabalho. Isto excluí as mulheres que se encontram numa situação ilegal. O seu acesso às instituições para a integração profissional é mínimo. Estas mulheres encontram-se em dificuldades sociais, profissionais e económicas adicionais. As iniciativas e serviço da economia alternativa pode oferecer-lhes um acesso raro e incondicional, considerado como uma rampa de lançamento importante e apoio nos seus processos de migração e inclusão.

As dificuldades de ser "mulher", "migrante" e "candidata a emprego":

A entrada no mercado de trabalho de uma mulher migrante é mais tardia e complexa do que para os homens ou mulheres estrangeiros, devido aos obstáculos específicos e adicionais relacionados com o seu género e/ou o seu trajeto migratório: obter uma autorização de residência e trabalho (e a sua renovação), competências linguísticas, acesso à informação, carência de qualificações, falta de uma estrutura profissional e social, dificuldades de mobilidade, dificuldades com os cuidados infantis, estereótipos relacionados com a sua origem, discriminação na contratação, uma lacuna nos salários entre as mulheres, exposição a diferentes formas de violência, desajustes de emprego e super qualificação das mulheres migrantes altamente qualificadas, etc.

Para aquelas que têm um nível de educação superior, qualificações, e/ou experiência profissional nos seus países de origem, as suas dificuldades no mercado de trabalho podem ser vistas como uma experiência de desqualificação profissional. Independentemente da sua nacionalidade, as mulheres são sistematicamente mais relegadas para posições abaixo das suas qualificações. As mulheres imigrantes (excluindo as migrantes europeias) têm mais dificuldade em encontrar um emprego, e muito mais em encontrar um emprego que corresponda à sua formação. Isto pode ser explicado, nesta parte, pela discriminação e os estereótipos relacionados com o seu género e origem. Aliás, qualquer diploma obtido no estrangeiro não é consistentemente reconhecido, representando um obstáculo adicional



para as mulheres migrantes. Elas podem aceitar empregos que não se encaixem no seu perfil, pela pura necessidade de sobreviverem.

As mulheres imigrantes têm sido sobre-representadas nas chamadas profissões de "cuidados" empregos em tensão para os quais os vários serviços são tentados a orientar as mulheres migrantes, pois estas orientações levam a uma contratação mais rápida. É também nestas atividades com estes indivíduos que o trabalho informal se concentra. As mulheres podem escolher trabalhar na ideia de ganhar mais sem ter de pagar impostos ou serem forçadas a aceitar os trabalhos informais se elas não tiveram uma autorização de trabalho. Neste caso, elas estão expostas a riscos adicionais de exploração e falta de proteção social e profissional. Ademais, se elas forem abusadas ou exploradas no trabalho, podem ter medo das consequências do seu trabalho não declarado, o que as impediria de procurar ajuda. Além disso, a participação das mulheres migrantes no mercado de trabalho depende de como negoceiam a redefinição e a distribuição das suas responsabilidades domésticas, que pode impedi-las de participarem plenamente no mercado de trabalho e em programas de integração, avaliação das competências, medidas de formação e de requalificação, etc.

Recursos Online

European Commission on non-EU migrants

https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1274&langId=en

Este website da Comissão Europeia apresenta informação sobre a inclusão de migrantes de países terceiros.

OECD, "Gaps in the EU Labour Market Participation Rates: an intersectional assessment of the role of gender and migrant status", 2020

https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC121425

Este estudo analisa como os estatutos sociais cruzados moldam a participação no mercado de trabalho, com um enfoque especial no género e no estatuto de migrante. Mostra, por exemplo: quando empregadas, as mulheres migrantes são mais suscetíveis de serem superqualificadas para os seus empregos do que as mulheres nativas.

OECD & ILO, "Tackling Vulnerability in the Informal Economy", 2019

https://read.oecd-ilibrary.org/development/tackling-vulnerability-in-the-informal-economy 939b7bcd-en#page1

Este relatório dedica um capítulo para analisar a dimensão do género sobre a informalidade. Fornece provas sobre as disparidades de género no emprego informal e mostra as restrições baseadas no género nos resultados dos empregos e na adesão à proteção social. Também são identificadas as prioridades para os decisores políticos através de uma perspetiva de género.

OECD, "Is Informal Normal?: Towards More and Better Jobs in Developing Countries. Women in Informal Employment. What Do We Know and What Can We Do?"

https://read.oecd-ilibrary.org/development/is-informal-normal/women-in-informal-employment 9789264059245-6-

Este relatório explica a situação das mulheres no emprego informal e os obstáculos com que se deparam. Ao mesmo tempo, destaca as diferentes estratégias para ajudar a emancipar as mulheres através da educação, o fornecimento de cuidados infantis e microfinanciamento.

Kofman, E. 'Towards a gendered evaluation of (Highly) skilled immigration policies in Europe' International Migration, 2014, 52(3): 116-28. DOI: 10.1111/imig.12121



Capítulo 2. Estratégias de Inclusão no Trabalho Implementadas pelas Mulheres Migrantes no **Contexto Atual**

A situação de emprego das mulheres migrantes é normalmente mencionada para enfatizar os problemas de discriminação, desemprego e dificuldades com a integração. Mas a realidade tem tendência a ofuscar a diversidade das respostas apresentadas individual ou coletivamente pelas mulheres imigrantes, para abordar as verdadeiras dificuldades na sua integração no mercado de trabalho. Como mencionado no primeiro capítulo, as mulheres imigrantes trabalham em lugares menos qualificados. Em relação às condições de emprego, as mulheres imigrantes enfrentam maiores inseguranças e são mais afetadas pelo trabalho em tempo parcial.

As estratégias diversificadas para aceder aos empregos

Embora as mulheres migrantes tenham acesso a menos empregos, têm recursos específicos que constituem bens no mercado de trabalho. Elas beneficiam de uma rede social e comunitária que se revela eficaz na procura de emprego e no investimento no empreendedorismo. A solidariedade das suas origens e filiações constituem um recurso social importante. O conhecimento sobre o país de acolhimento e as competências linguísticas podem ajudar na procura de empregos. O papel económico dos estrangeiros cobre várias dimensões. O primeiro é o papel de "apoio" para este desenvolvimento económico do país de acolhimento. Ao estabelecerem-se na Europa, as mulheres imigrantes fornecem a força de trabalho necessária para a expansão de certos setores da economia. De facto, para além da dimensão quantitativa, existe também uma dimensão qualitativa a ter em conta: as mulheres migrantes ocupam os empregos que foram negligenciados por motivos salariais, condições de trabalho, ou reconhecimento social. Isto permite que estes setores funcionem adequadamente e contribuem para a manutenção do sistema económico: as taxas obrigatórias pagas pelos imigrantes permitem que o sistema social e fiscal se financie a si próprio.

Para além deste papel económico "por defeito", os recursos das diferentes comunidades permitiram-lhes investir em determinadas profissões e setores, pela força das suas redes. Podemos assim ver que as mulheres migrantes beneficiam de estratégias coletivas ligadas a uma adesão à comunidade que lhes fornece serviços não mercantis, ligados a sistemas de ajuda mútua, partilha de informação, e uma lógica de rede conducente à penetração e desenvolvimento de mercados alvo. Assim, as redes associativas são estruturadas, em parte, em torno de bases comunitárias que federalizam os vários atores. É possível dizer que as estratégias coletivas desenvolvidas pelos imigrantes constituem uma forma de resposta aos problemas do mercado de trabalho fechado. É através das forças das redes que conseguem compensar as desvantagens significativas que encontram no mercado de trabalho.

O empreendedorismo é outra escolha possível para estas mulheres, visto que lhes permite contornar a dificuldade de integrar um mercado de trabalho restritivo, incerto e discriminatório. A atividade económica vai além da simples lógica da criação de riqueza. Desenvolve potencial para uma integração social e socialização. É mais vulnerável no que diz respeito ao emprego, as mulheres migrantes têm mais probabilidade de criar um negócio de modo a adquirirem um estatuto ou um emprego para se tornarem ricas. Os setores de atividade nos quais as mulheres imigrantes criarem os seus negócios tendem a tornar-se "normalizados": anteriormente concentravam.se nos setores da restauração e do comércio local, mas agora investem em todos os setores da economia (atividades de serviço, profissões liberais, etc.). Muitas delas investem em nichos étnicos e a mobilizam as redes comunitárias.

Devido às dificuldades para conseguir um trabalho que corresponda às suas qualificações, as mulheres migrantes são normalmente obrigadas a redefinir as suas expectativas profissionais e não é incomum elas aceitarem um "emprego de sobrevivência" para se sustentarem. Esta escolha é, normalmente, o resultado das estratégias que requerem uma atenção especial, como a situação familiar destas mulheres e a redefinição do seu papel no agregado familiar.

As sucessivas migrações e os projetos de mobilidade são outras estratégias e, aparecem como uma saída plausível para uma situação de exclusão do mercado de trabalho ou, uma possível saída para a realização de uma carreira. Destacamos, por exemplo, o fenómeno dos trabalhadores transfronteiriços que atravessam as fronteiras para um futuro melhor, especialmente em profissões qualificadas muito procuradas, e, em simultâneo, evidenciando as dificuldades de acesso ao alojamento; os projetos de mobilidade após a obtenção de uma autorização de residência que alarga o acesso ao mercado de trabalho noutros países europeus.





Medidas políticas para a integração das mulheres migrantes durante a Covid-19

A integração profissional das mulheres migrantes é um grande problema em muitos países. Na confluência da solidariedade, o impacto social e a relevância económica, o tema é uma das maiores questões que ganhou importância durante esta crise sanitária. A pandemia tornou evidente o papel indispensável das mulheres migrantes que trabalham nas atividades de cuidados e outros serviços e, as ditas profissões "essenciais" que mantêm a sociedade a funcionar.

Por um lado, a pandemia da Covid-19 exacerbou as desigualdades sociais, das quais as mulheres já eram as que mais sofriam, expondo vulnerabilidade no emprego, no acesso à educação e aos serviços de saúde. Por outro, a violência de género também tem aumentado como consequência das pressões económicas e sociais, no contexto das restrições de deslocação e medidas de isolamento. Assim, a nível europeu foram tomadas medidas de integração específicas para as mulheres migrantes, de modo a mitigar os efeitos dos períodos de confinamento relacionados com a Covid-19. Muitas associações e instituições foram mobilizadas para continuar a apoiar e a adaptar as suas modalidades de cuidados de modo a manter a ligação com o público (números de telemóvel pessoais, grupos do WhatsApp, desenvolvimento de formações on-line, etc.)

Recursos Online

L'intégration des femmes migrantes en France: politiques et mesures

https://www.immigration.interieur.gouv.fr/Europe-et-International/Le-reseau-europeen-des-migrationsREM3/Lereseau-europeen-des-migrations-REM2

Este relatório visa compreender até que ponto as mulheres migrantes são especificamente tidas em conta nas políticas e medidas de integração em França.

(2020),**Immigrant** Contribution COVID-19 Key **Workers:** Their Europe's Response https://ec.europa.eu/knowledge4policy/sites/know4pol/files/key workers covid 0423.pdf

Esta nota apresenta as contribuições dos trabalhadores migrantes durante o contexto da Covid-19 e os seus esforços para manter os serviços essenciais ativos. A crise da Covid-19 só veio evidenciar o seu importante papel.



Capítulo 3. Limitações Existentes para Favorecer a Integração Laboral das Mulheres Migrantes Recém-Chegadas e as Recomendações Práticas para uma Intervenção Adequada dos Profissionais com uma Abordagem de Género

Nos últimos anos, existe uma sensibilização progressiva nas instituições europeias para as problemáticas da integração profissional das mulheres migrantes. Em novembro de 2008, os membros da União Europeia asseguram promover os direitos das mulheres, a luta contra a discriminação e violência.

Uma abordagem de género nas políticas europeias

O Lobby Europeu para as Mulheres Migrantes (EWL) fundado em junho de 2010, define as posições e estratégias comuns, como se segue:

- Promover a igualdade de tratamento, os direitos e uma melhor integração das mulheres na Europa;
- Contribuir para as políticas de desenvolvimento europeias com um impacto positivo nas vidas das mulheres;
- Incentivar a divulgação das políticas sociais e implementar ações direcionadas às mulheres com necessidades específicas;
- Representar os membros da rede e do lobby para a causa das mulheres migrantes;
- Apoiar as organizações e os movimentos das mulheres migrantes através da informação e ações de formação.

O objetivo é ultrapassar as dificuldades que as mulheres migrantes têm para acederem a um emprego, em particular devido às suas diversas origens e à falta de conhecimento do serviço público de emprego. Contudo, as mulheres migrantes recém-chegadas são mais propicias a sofrer violência devido à sua situação precária, é importante implementar ações de proteção e promoção da sua integração.

É aconselhável realizar **ações de sensibilização** para o apoio profissional (serviços sociais, assistência judiciária, etc.) de modo a identificar e reconhecer as competências das mulheres migrantes recém-chegadas.

Poderão ser ministradas formações com uma perspetiva de género aos profissionais ou serviços operando em diferentes domínios (igualdade de género, trabalho, formação, direitos, imigração e integração, luta contra a violência contra as mulheres, etc.).

Mobilização dos atores locais (ONG, associações, redes, etc.) para informar melhor as mulheres migrantes aquando da sua chegada (ex.: acederem aos seus direitos, serviços para a integração profissional, oportunidades de formação, etc.) - resposta rápida e investimento a longo prazo. Isto pode facilitar o fornecimento de informação diretamente às mulheres estrangeiras sobre as medidas de apoio disponíveis para ajudá-las a encontrar emprego.

Devem ser implementadas políticas para facilitar o reconhecimento das competências e o acesso ao emprego para as mulheres estrangeiras e promover a participação das mulheres imigrantes na construção do conhecimento e da elaboração de políticas. Uma política especial poderia ser bastante útil em relação à garantia financeira e aos apoios (ex.: rendimento básico incondicional) para as mulheres migrantes neste período de transição: esta garantia permite que as mulheres migrantes sejam mais independentes e ajudam-nas a sair de situações de exploração e dominação nas várias formas de trabalho formal ou informal, múltiplas dependências da sua família, controlo e pressões por parte do seu grupo.

São necessárias redes e intercâmbios entre os serviços de apoio, os responsáveis políticos públicos, investigadores universitários e as mulheres migrantes. Deste modo, podemos compreender melhor a situação de integração profissional das mulheres em geral e das mulheres estrangeiras em particular, como, por exemplo, através da recolha de boas práticas e experiências europeias.

A disseminação dos resultados da investigação sobre a integração profissional das mulheres migrantes favorece a desconstrução dos estereótipos de que são alvo e poderia melhorar a orientação das mulheres para um emprego compatível.



Recursos Online

Jane Freedman, "Women, Migration and Activism in Europe"

https://journals.openedition.org/amnis/604?lang=en

Este documento analisa como os padrões de género na migração caracterizam a situação das mulheres na sua integração nas sociedades europeias. Demonstra como as mulheres lutam pelos seus direitos dentro destas sociedades e lutam contra as barreiras adicionais que encontram em comparação com os homens migrantes: por exemplo, as que se encontram na esfera do trabalho doméstico e de cuidados.

World bank, "The Long Shadow of Informality: Challenges and Policies", 2021

https://www.worldbank.org/en/research/publication/informal-economy

Este estudo analisa a extensão e correlaciona a informalidade e as suas implicações para uma recuperação económica duradoura da crise da Covid-19. Ajuda a entender este fenómeno informal a partir de uma visão global tanto de uma abordagem quantitativa como qualitativa e as recomendações de políticas e ações especificas ao contexto.



Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a um Nível Nacional

Grécia

O conhecimento linguístico do país de acolhimento e o acesso ao mercado de trabalho são o ponto de passagem para o processo de integração para todas as migrantes do sexo feminino. Contudo, a divisão do emprego encurrala as migrantes do sexo feminino, quase exclusivamente no setor informal do mercado de trabalho do país. Na Grécia, as mulheres migrantes tornaram-se parte de uma reserva de mão de obra barata que é continuamente renovada, enquanto a divisão do trabalho incita e prende as migrantes em trabalhos assalariados e empregos de baixo estatuto/baixo salário, distinguindo-as por classe, género, raça, a nacionalidade para entrarem no país. Na Grécia, as migrantes do sexo feminino são empregadas domésticas (limpeza e cuidados), com uma contratação direta nas casas dos empregadores gregos, para se sustentarem e, principalmente, às suas famílias na sua terra natal.

Ainda há uma procura na sociedade grega de empregadas domésticas, sendo contratadas particularmente trabalhadoras do sexo feminino, devido às falhas no sistema nacional de ajuda social, não só da classe alta, mas também da classe média, devido tanto à necessidade dos empregados de transferirem o fardo dos cuidados domésticos e familiares, como também um cumprimento do status quo. Relativamente à participação feminina migrante nos principais sectores de atividade económica, 59,4%, das mulheres migrantes podem ser encontradas no setor familiar seguido pelas atividades de alojamento e serviços alimentares com17,2%, na indústria transformadora com 7,2%, na agricultura, atividade florestal e pesca com 3,5%, vendas por junto e a retalho com 2,7%. A economia paralela na Grécia é estimada em 29,4% do PIB do país. Aliás, a percentagem dos trabalhadores sem seguro está entre as mais elevadas do mundo (37,3%), como também a percentagem de trabalhadores imigrantes irregulares (4,4%). Na lei 4375/2016, os artigos 69 e 71, fornecem um acesso completo e automático ao mercado de trabalho dos beneficiários da proteção internacional (emprego assalariado, prestação de serviços ou trabalho; exercício de uma atividade económica independente). Contudo, as taxas de desemprego são muito elevadas, o que é, parcialmente, mas não exclusivamente atribuído à falta de conhecimento da língua grega. Além disso, os refugiados enfrentam obstáculos na candidatura em programas de formação profissional, visto a maioria não conseguir fornecer provas (diplomas do ensino secundário, licenciaturas, etc.) da sua formação educacional, o que é um pré-requisito para participar. Recomendações para a melhoria incluem: a avaliação inicial de competências, trabalho em rede com os empregadores, formações e estágios, informação sobre os direitos laborais e a aprendizagem da língua.

A Estratégia Nacional de Integração de 2019 inclui medidas políticas tais como: registo e reconhecimento das qualificações e aptidões (4.1), mapeamento dos antecedentes educacionais, experiência de trabalho e perfil profissional dos beneficiários e os candidatos a proteção internacional (4.1.1), a criação de um sistema de informação para processar qualitativa e quantitativamente os dados do mapeamento de competências e a sua interligação com os seus serviços (4.1.2). Relativamente a medidas de políticas para facilitar o acesso ao mercado de trabalho (4.2.): a promoção do emprego na economia rural e o processamento dos beneficiários (4.2.1.), proteção internacional (4.2.2), mentoria, formação e estágios para facilitar o acesso ao mercado de trabalho dos beneficiários da proteção internacional, e a divulgação do empreendedorismo (4.3.1.), promoção de microempresas (empresa recém-criada)(4.3). Por um lado, a pandemia da Covid-19 exacerbou as desigualdades sociais, das quais as mulheres já eram as que mais sofriam, expondo vulnerabilidade no emprego, no acesso à educação e aos serviços de saúde. Por outro, a violência de género também tem aumentado como consequência das pressões económicas e sociais, no contexto das restrições de deslocação e medidas de isolamento. Assim, a nível europeu foram tomadas medidas de integração específicas para as mulheres migrantes, de modo a mitigar os efeitos dos períodos de confinamento relacionados com a Covid-19. Muitas associações e instituições foram mobilizadas para continuar a apoiar e a adaptar as suas modalidades de cuidados de modo a manter a ligação com o público (números de telemóvel pessoais, grupos do WhatsApp, desenvolvimento de formações on-line, etc.)

Referências

Avlona, N. et al. (2022). Deliverable 3.2 - Report on migrant women needs to be entrepreneur. Approaches To valorise the High ENtrepreneuriAl potential of migrant women to contribute to their social and economic integration- ATHENA. (957906-AMIF- 2019-AG-CALL). Athens: Hellenic Foundation for European and Foreign Policy (ELIAMEP)





https://www.eliamep.gr/wp-content/uploads/2022/02/D3.2 ELIAMEP Report.pdf

O projeto ATHENA procura reduzir o fosso nos resultados da integração entre os homens migrantes e as mulheres migrantes, ao melhorar o empreendedorismo das mulheres migrantes através de melhores serviços, políticas relacionadas e apoio às mulheres empresárias migrantes.

Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization, SynEirmos (2018). Report on Good Practices (Deliverable 1.1 LION-Project). National Report: Report part of project Local Alliance for Integration "776213/LION" (AMIF-2016-AG-INTE). Athens: Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization,

http://allianceforintegration.eu/wp-content/uploads/2019/07/D1.1-Report-on-best-practices.pdf

Este relatório tenta apresentar a política e boas práticas a um nível europeu e a um nível dos Estados-membros da UE, com uma atenção particular para o caso da Grécia, quanto à integração social dos estrangeiros através do emprego, educação, assistência médica, cuidado social e uma coexistência intercultural.

Fouskas, T., Hatzopoulos, V., Grigoriou, P., Karabelias, G., Tsobanoglou, G., de Maio, A., Kazanas, K. and Mine, F. (2018). Labour market integration of third-country nationals in EU member states. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration Policy/European Commission/European Migration Network. http://emn.immigration.gov.gr/en/repository/send/25-2018/67-emn-study-1-2018-labour-market-integration-ofthird-country-nationals-in-eu-member-states

O estudo focado na Rede de Migração Europeia no ano de 2018, visa informar os Estados-membros e a Comissão Europeia do desenvolvimento, tendo em consideração a integração nas políticas do mercado de trabalho tendo como alvo os nacionais dos países terceiros na Grécia.

Fouskas, T., Martiniello, M., Koulierakis, G., Economou, C., de Maio, A. and Mine, F. (2020). Annual Report 2019 on Migration and Asylum in Greece: National Report: Part 2 and Statistics Annex. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration Policy/European Commission/European Migration Network. https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2 en

O Relatório Político Anual de 2019, visa informar os Estados-membros e a Comissão Europeia sobre todos os progressos que aconteceram no ano de 2019, nas áreas da migração e do asilo na Grécia.

Fouskas, T. and Koulierakis, G. (2022). "Demystifying Migration Myths: Social Discourse on the Impact of Immigrants & Refugees in Greece", Special Issue of Urbanities, Vol. 12 Supplement 5, 9-28, on Greek Crisis and Inequalities: Anthropological Views guest-edited by Prof. M. Spyridakis.

https://www.anthrojournal-urbanities.com/wp-content/uploads/2022/01/5-Fouskas-Koulierakis.pdf

Este artigo baseia-se numa análise dos registos estatísticos e na cobertura mediática. A discussão centra-se na desmistificação das perceções negativas, estereótipos e mitos sobre imigrantes, candidatos a asilo e refugiados em localidades urbanas, examinando o discurso social sobre as repercussões da migração na sociedade grega.

Espanha

O mercado de trabalho das mulheres migrantes em Espanha, é normalmente definido como precário. As mulheres migrantes recém-chegadas são, geralmente, forçadas ao serviço doméstico, como uma fase temporária de inserção até encontrarem um emprego mais estável. Contudo, é de notar que, em Espanha, o modelo de migração desenvolveu-se em relação às exigências dos cuidados. A legalização administrativa favorece as mulheres que executam esta categoria de trabalho [1]. Por exemplo, os dados do Inquérito às Mulheres Imigrantes em 2015 [2], mostrou que em Espanha, 58% dos trabalhos das mulheres imigrantes de países terceiros são centrados nestas três ocupações: trabalho doméstico e de cuidados, limpezas e empregada de mesa.

Embora tenham sido estabelecidos canais para validar as qualificações dos estrangeiros, os obstáculos continuam a ser evidentes. Em Espanha, os requisitos de reconhecimento de uma licenciatura de uma universidade estrangeira é regulado pelo "Decreto-lei 967/2014, de 21 de novembro", que estabelece os requisitos e os procedimentos para o reconhecimento e a declaração da equivalência de uma licenciatura e níveis académicos universitários oficiais e para a validação de estudos universitários estrangeiros, bem como o procedimento para determinar a correspondência com os níveis do quadro espanhol de qualificações do ensino superior para os diplomas oficiais de





Arquiteto, Engenheiro, Bacharel, Arquiteto Técnico, Engenheiro Técnico e Licenciado". O tempo médio do processo é de dois anos e meio. Por consequência, o Ministério das Universidades comprometeu-se, em 2021, a reduzir estes prazos para menos de seis meses [3]. Muitas das mulheres ou desistem do processo de validar as suas licenciaturas, ou só o obtêm passado muito anos. Estas dificuldades incluem, entre outras: o custo alto da validação; a necessidade de voltar a tirar as licenciaturas que já concluíram e que não são reconhecidas em Espanha; as propinas que têm que pagar por não terem cidadania espanhola; e a necessidade de terem que apresentar toda a documentação dos seus países de origem e a quantidade de burocracias que isso implica.

Além destes obstáculos, as mulheres migrantes enfrentam, normalmente, uma série de obstáculos à inserção laboral em Espanha, tais como: falta de conhecimento da língua e dos costumes; dificuldades de acesso a aconselhamento jurídico, falta de conhecimento das opções empresariais, carência de redes de apoio e/ou impedimentos à reconciliação entre a vida pessoal, o cuidado dos seus filhos (no seu caso) e o trabalho. As propostas de melhoria incluem assim: a promoção de cursos de língua e cultura espanholas; colaborações com o mundo empresarial (diferentes tipos de acordos que favorecem a incorporação de mulheres migrantes nas empresas); incentivo à prestação de serviços de orientação integral (acompanhamento jurídico, aconselhamento em matéria de emprego e empreendedorismo); e melhoria do procedimento de reconhecimento de qualificações e serviços para apoiar o seu equilíbrio entre a vida profissional e familiar [5].

Um exemplo disto é o Programa Clara do Instituto das Mulheres do Governo espanhol. Este programa procura aumentar a empregabilidade das mulheres em risco ou exclusão como as mulheres migrantes, e que apresentam dificuldades de inserção no mercado de trabalho, ao melhorar as suas qualificações profissionais (https://www.inmujeres.gob.es/areasTematicas/AreaProgInsercionSociolaboral/Clara.htm)

Para concluir, convidamos os estudantes a consultar a história de sucesso com o nome de "A history of integration in entities and authorities", which can be accessed online.org/case view.php?id=NjA=. Este caso demonstra as dificuldades enfrentadas por uma mulher imigrante no acesso ao mercado de trabalho em Espanha, incluindo os obstáculos na validação da sua licenciatura e o papel fulcral dos conselhos e acompanhamento que recebeu das instituições.

Referências

- [1] DÍAZ GORFINKIEL, M. & MARTÍNEZ-BUJÁN, R. "MUJERES MIGRANTES Y TRABAJOS DE CUIDADOS: TRANSFORMACIONES DEL SECTOR DOMÉSTICO EN ESPAÑA", PANORAMA SOCIAL, (27), MADRID, FUNCAS, 2018, 105-118.
- [2] Organización Internacional para las Migraciones (OIM) e Instituto Universitario de Estudios sobre Migraciones (Universidad P. Comillas). "La situación laboral de la mujer inmigrante en España. Análisis y proposiciones para la IGUALDAD DE TRATO Y LA LUCHA CONTRA LA DISCRIMINACIÓN, MADRID, OIM, 2015.
- [3] LA VANGUARDIA. "ESPAÑA SE CONJURA PARA AGILIZAR LA HOMOLOGACIÓN DE TÍTULOS EXTRANJEROS". 2021. HTTPS://WWW.LAVANGUARDIA.COM/VIDA/20210324/6605273/INMIGRANTES-HOMOLOGAR-TITULO-UNIVERSITARIO-SEIS-MESES.HTML
- [4] FEDERACIÓN DE MUJERES PROGRESISTAS. "MUJER INMIGRANTE Y EMPLEO DE HOGAR: SITUACIÓN ACTUAL, RETOS Y PROPUESTAS". MADRID, 2020.
- [5] AYUNTAMIENTO DE MÁLAGA. "ESTUDIO SOBRE LA SITUACIÓN LABORAL Y SOCIAL DE LA MUJER INMIGRANTE EN MÁLAGA". MÁLAGA, 2016.

Recursos Online

Migrant women in Spain: bastions of resistance economic crisis https://doi.org/10.24241/AnuarioCIDOBInmi.2018.130

Este artigo reflete a situação das mulheres durante a última década, durante a crise económica de Espanha.

Immigrant women entrepreneurs in rural areas. A factor of economic and social sustainability of the rural areas of the Valencian Community

https://doi.org/10.4422/ager.2013.05

Este estudo esclarece as iniciativas empreendedoras das mulheres imigrantes num ambiente rural da Comunidade Valenciana (Espanha), como também o seu papel na sustentação da estrutura socioeconómica rural.

Wings European Project. O projeto Erasmus+ trabalha na qualificação social e económica das mulheres imigrantes, fornecendo a estas mulheres ferramentas de integração através das oportunidades de aprendizagem de qualidade fornecendo a integração laboral das mulheres migrantes https://wingsprojecterasmus.eu





França

Há mais de trinta anos, que as políticas de imigração e regulamentação na França se tornaram mais restritivas, o que significa que as vidas de todos os estrangeiros ficam mais precárias, complexas e dispendiosas para regularizar ou manter o estatuto legal dos migrantes. Quanto ao mercado de trabalho, o estado promove uma política de migração seletiva através do exemplo da Lei de 24 de julho de 2006. Esta legislação privilegia a circulação de migrantes qualificados ou altamente qualificados, restringindo simultaneamente a livre circulação de pessoas consideradas pouco qualificadas e confinadas em certos setores ou atividades laborais precárias e sazonais.

As categorias legais da migração para autorização de residência estão a aumentar. Definem a natureza e os direitos no trabalho durante a sua estadia ("estudantes", "migração temporária para o trabalho", "migração permanente para o trabalho", "reagrupamento familiar", "talento", etc.). A mudança de uma classificação para outra, implica um trabalho administrativo complexo, apesar de que os migrantes possam pertencer a várias categorias simultaneamente ou sucessivamente ao longo das suas vidas. Tende a produzir formas diversificadas, temporária ou definitivas sobre os "migrantes irregulares" e implica um controlo sobre os migrantes, documentados ou indocumentados, que devem ultrapassar várias barreiras num sistema administrativo complicado, especialmente para os recém-chegados: papéis dos empregadores que devem deparar-se com as mesmas dificuldades que os seus empregados, fazer uma marcação onde possam entregar os papéis para candidatura, o que é quase impossível em algumas regiões de França, etc. Mesmo os migrantes altamente qualificados não conseguem escapar destas dificuldades. Além disso, as obrigações familiares e as várias tarefas das mães, limitam a sua circulação no mercado de trabalho.

Na economia informal, particularmente nos serviços relacionados com o cuidado, as mulheres migrantes estão altamente concentradas. Muitas delas estão envolvidas com trabalho e emprego não declarado por razões diversificadas: algumas não têm escolha, pois não têm uma autorização de residência ou de trabalho, ou os seus empregadores não querem oferecer-lhes um contrato, enquanto outras optam por fazê-lo para ganharam uma (melhor) vida. Apesar dos procedimentos legais, muitas são migrantes indocumentadas que trabalham com um contrato sob o nome de outra pessoa.

A regularização do estatuto de residência representa uma fase importante na trajetória das mulheres migrantes. Permite-lhes o acesso aos segmentos e formas mais formais de prestação de serviços. Com uma oferta de trabalho séria nas listas de ocupação em falta e com o papel que justifica o seu trabalho nos últimos anos, por parte dos empregadores, é possível regularizar o seu estatuto. Na verdade, o número de regularizações relacionadas com o emprego está a diminuir parcialmente nos últimos anos, devido à dificuldade geral em conseguir uma marcação com os serviços da polícia. Para o governo, é uma consequência da crise da Covid-19 em que os serviços públicos estão saturados. Embora as barreiras suplementares para os migrantes sejam observadas em termos de acesso à informação e aos seus direitos (ex.: os serviços presenciais foram reduzidos; os serviços on-line foram generalizados, dificultando o acesso; digitalização dos serviços públicos sem ter em conta a fratura digital para alguns grupos sociais, etc.).

O acesso à formação de competências e qualificações é uma pré-condição importante para envolver as mulheres em mobilidade a longo prazo nas atividades formais do mercado de trabalho. Resta saber até que ponto são acessíveis para as mulheres migrantes, visto que a formação foi reduzida devido às restrições orçamentais. A AFPA (l'Agence nationale pour la formation professionnelle des adultes - a Agência Nacional para a Formação Profissional para Adultos) oferece uma formação profissional para a obtenção de qualificações, certificadas através de um título profissional do Ministério do Trabalho. Fornece, por exemplo, um projeto feito para os refugiados durante dois anos, chamado "HOPE", particularmente em certos grupos de profissões em que as empresas procuram trabalhadores qualificados. Este projeto oferece formação profissional, formação linguística (incluindo a aquisição de uma língua profissional especializada e linguagem institucional), soluções de alojamento e apoio de assistentes sociais.

Ter acesso ao mercado de trabalho e à mobilidade nem sempre se centra numa questão de autorização, competências, licenciaturas ou experiência profissional. As mulheres migrantes têm desvantagens profissionais na sua vida, apesar de serem altamente qualificadas: reconhecimento das qualificações existentes, acesso limitado a empregos do setor público, vários desafios devido a requisitos rigorosos em relação aos vistos e autorizações de



residência, responsabilidades familiares na guarda de crianças, discriminações relacionadas com o seu género, origem, religião, etc. As políticas que se focam nestas barreiras deveriam ser feitas para facilitar o acesso ao mercado de trabalho e a circulação a longo prazo por parte das mulheres migrantes.

Referências

Promoting Integration for Migrant Domestic Workers in Europe: A Synthesis of Belgium, France, Italy and Spain https://ecommons.cornell.edu/bitstream/handle/1813/87675/ILO Promoting integration for migrant domestic wo rkers in Europe.pdf?sequence=1&isAllowed=v

Este estudo examina os trabalhadores domésticos migrantes e sublinha as principais barreiras que os trabalhadores domésticos encontram frequentemente em diferentes países da UE.

Migrant Women's Access to Labour Market in six European cities: a comparative approach

https://docs.euromedwomen.foundation/files/ermwf-

documents/8162 4.231.migrantwomen%E2%80%99saccesstolabourmarketin6europeancities.pdf

Este relatório oferece uma abordagem comparativa na integração das mulheres migrantes no mercado de trabalho em seis cidades europeias, através da perspetiva do impacto de género ,das políticas de integração sobre o emprego das mulheres migrantes.

Itália

É possível verificar que a Itália atraí trabalhadores migrantes que são colocados em serviços e comércio, em vez dos trabalhadores altamente qualificados. Esta situação deve-se às condições socioeconómicas que definem a sociedade italiana da atualidade: dificuldades económicas em geral, diferenças socioeconómicas entre áreas geográficas e classes sociais, questões de género, discriminação, etc. Consequentemente, mesmo mulheres migrantes qualificadas não encontram um bom trabalho.

Falando da integração social e laboral das mulheres migrantes como um todo, a questão da sua in/visibilidade emerge de vários estudos. A realidade social vivenciada pelas mulheres migrantes foi definida como uma opressão tripla (ou marginalização): social, económica e cultural (Campani 2007: 5-6); tal situação provém da sua condição geral de migrantes, do seu emprego em nichos socioeconómicos (em particular no setor doméstico, daí o setor privado) e da sua ausência na esfera pública. O fenómeno dos nichos socioeconómicos e a profissionalização étnica/especialização aplica-se particularmente às mulheres que trabalham e vivem em famílias italianas como empregadas domésticas ou cuidadoras, na sua maioria nativas da Europa do Leste (por exemplo, Ucrânia, Roménia), e da América do Sul (por exemplo, Peru), e outros contextos de origem (por exemplo, Sri Lanka, Cabo Verde, Somália).

Em relação à sua integração laboral, as entrevistadas (Itália) indicaram as várias dificuldades em encontrar emprego, e comentaram sobre o problema do reconhecimento profissional: as mulheres migrantes são confrontadas com a impossibilidade de terem as suas qualificações profissionais reconhecidas sendo alcançada nos países de origem, nos quais é vista e interpretadas como uma forma de discriminação institucional.

Esta situação afeta muitas mulheres migrantes, tanto as que gostariam de trabalhar, como as que querem desenvolver o seu próprio empreendedorismo e começar um negócio: neste caso, os cursos de formação profissional promovidos e fundados pelos órgãos locais, regionais, (inter)nacionais/UE, oferecem-se, definitivamente, como uma ferramenta de integração para as mulheres migrantes.

Outro aspeto, resultante do campo de trabalho das mulheres migrantes, diz respeito à forma de ultrapassar os papéis "femininos tradicionais" que afetam ainda mais a sua integração socioeconómica na sociedade de acolhimento: o que significa que existe uma forte necessidade de um trabalho constante com mulheres (e homens) migrantes visando a sua inclusão, promovendo uma variedade de estilos de vida, de modo a superar o seu papel de esposas e mães nos seus contextos nativos, ou seja, as famílias e comunidades.



Tal como surgiu durante a investigação, as mulheres migrantes expressam preocupações relativamente ao acesso a um sistema de reforma/pensão, que se aplica especialmente às mulheres empregadas no setor doméstico (cuidados e assistência).

Devido às suas condições sociais, as mulheres migrantes são frequentemente impulsionadas a encontrar trabalho por canais informais, ou seja, redes de apoio familiar, amigos, associações de migrantes, ONG, em vez de o fazerem através de recursos institucionais públicos.

Algumas estratégias específicas de requalificação profissional e integração laboral emergiram de uma investigação, o que significa que uma parte das mulheres imigrantes tenta integrar-se social e economicamente referindo-se a sectores particulares, que podem ser subdivididos em 4 contextos:

- 1) Serviços migrantes: mediação (cultural e linguística), associações, setor de acolhimento, ou seja, serviço para os candidatos de asilo – estes contextos geralmente não proporcionam uma subsistência constante nem garantida;
- 2) a participação em cursos de formação profissional especialmente aqueles que foram promovidos, organizados e fundados pela UE, ainda que normalmente foram implementados através de uma rede local de ONG.
- 3) participação em *projetos da UE;*
- 4) mudança do seu campo profissional, sozinha ou em conjunto com o respetivo marido/parceiro.

"Emigration as a Strategy for Reaching Personal Autonomy and Professional Fulfilment" https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=NDU=: nesta história, a protagonista foi capaz de realizar o seu sonho profissional graças a um programa europeu de formação e inclusão laboral.

"When Education is not a Synonymous with Recognition for an Immigrant Woman" https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=NDc=: esta história relata a dificuldade de uma mulher imigrante, em conseguir a posição como professora numa escola pública: esta dificuldade deve-se à impossibilidade de ter as suas qualificações profissionais obtidas no seu país de origem.

Referências

Campani G., 2007, Gender and Migration in Italy: State of the Art, Working Paper No. 6 - WP4, January 2007, FeMiPol Project, University of Frankfurt.

(https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.585.925&rep=rep1&type=pdf)

Este documento aborda a integração socioeconómica das migrantes do sexo feminino na Europa, como por exemplo na Itália e o modelo Mediterrâneo. Uma atenção redobrada é feita a alguns conceitos, tais como a pluralidade das vozes, a tripla opressão das mulheres migrantes e o seu papel como sujeitos ativos.

Castagnone E., Eve M., Petrillo E. R., Piperno F., coll. di Chaloff J., 2007, Madri migranti. Le migrazioni di cura dalla Romania e dall'Ucraina in Italia: percorsi e impatto sui paesi di origine, Working Papers, 34/2007, Programma MigraCtion, CeSPI, Roma & Forum Internazionale ed Europeo di Ricerche sull'Immigrazione (FIERI), Torino.

(https://www.cespi.it/it/ricerche/madri-migranti-le-migrazioni-di-cura-dalla-romania-e-dallucraina-italia-percorsie-impatto)

Este documento aborda uma investigação sobre as migrações femininas da Roménia e Ucrânia para Itália com o objectivo de explorar as estratégias adotadas pelas trabalhadoras e avaliar as consequências do "sistema informal de bem-estar transnacional" para si próprias e para as suas famílias e, mais geralmente, tanto para as sociedades de acolhimento como para as sociedades nativas.

Romens A.-I., 2021, "Don't let people walk all over you": Migrant women with tertiary education coping with essentialism in Italy and France, AG AboutGender 10(20), pp. 231-263.

(https://riviste.unige.it/index.php/aboutgender/article/view/1317)

Este documento analisa a forma como as mulheres migrantes com educação terciária lidam, resistem e eventualmente desafiam os processos essencialistas que enfrentam no trabalho e nas interações diárias.



Portugal

Em Portugal, o acesso ao mercado de trabalho e ao emprego é regulado, essencialmente, pelo Código do Trabalho (Lei nº 7/2009, a 12 de fevereiro). O artigo 4 e 5 contêm disposições especificas para os trabalhadores estrangeiros e apátridas, com o princípio da igualdade de tratamento essencialmente garantido em referência aos trabalhadores de nacionalidade portuguesa. Na mesma lei, encontramos medidas normativas que se referem à igualdade e à não discriminação no mercado de trabalho e emprego, entre os artigos 23 e 32. Estas são as normas cujos conteúdos conceptuais indicam o que se deve entender como discriminação direta, discriminação indireta, trabalho igual por um valor igual, medidas para uma ação positiva e a proibição de assédio. É de notar a enfatização no Artigo 24.3(a), onde o trabalhador estrangeiro é protegido pela solicitação do princípio das oportunidades iguais em aceder ao trabalho e emprego. As disposições legais adotam uma linguagem neutra. Contudo, as normas laborais nos Artigos 30, 31 e 32 assumem um caráter marcadamente sexista, uma vez que é expressamente indicado no Artigo 30(1) que "A exclusão ou restrição do acesso a um candidato a um emprego, ou trabalhador tendo em conta o seu sexo em uma determinada atividade, ou formação profissional (...) constitui uma discriminação em relação ao seu sexo". Para além das disposições laborais, vale a pena ressaltar as medidas de implementação a nível nacional e regional. Num primeiro nível, destaca-se o Plano Estratégico para a Migração 2015-2020 (Conselho de Ministros da Resolução № 12-B/2015). A sua medida 23, oferece a promoção das condições de trabalho.

A um nível regional, vamos realçar os Centro Local de Apoio à Integração Imigrante (CLAIM). A CLAIM em Bragança, visa a integração em rede com as instituições nas áreas da saúde, educação, emprego e cultura. De acordo com isto, as mulheres imigrantes demostram uma grande capacidade para o trabalho e a adaptação ao contexto social e decidem ficar quando encontram uma situação de trabalho mais estável. Os instrumentos locais de máxima importância são os Planos Municipais para a Integração de Migrantes (PMIM), destaca-se o de Lisboa (2018-2020) com um eixo específico (II) focando-se no trabalho na perspetiva de género ao apelar à participação pública das mulheres imigrantes.

A investigação VIW mostra que os fatores económicos, financeiros e laborais são mencionados pelas mulheres imigrantes, por um lado, como dissuasores do projeto migratório e, por outro, como um dos principais constrangimentos que estas mulheres enfrentam nos países de acolhimento. O reconhecimento das competências profissionais e o acesso a um emprego qualificado são determinantes nas decisões de ficar. Contudo, a grande dificuldade em obter este reconhecimento, leva as mulheres a trabalhos menos qualificados e precários, como já foi mencionado. Para ultrapassar este obstáculo, o empreendedorismo emerge como um recurso.

Para finalizar este capítulo, iremos disponibilizar aos estudantes a seguinte história de sucesso de uma mulher migrante em Portugal, nomeado de "From invisible to visible", available at https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=MTI=. Esta história de sucesso mostra como uma mulher construiu o seu próprio negócio de modo a afirmar-se socialmente e financeiramente.

Referências

Guia de Acolhimento para Migrantes- Acesso ao Mercado de Trabalho [Reception Guide for Migrants - Access to the Labor Market]

https://www.acm.gov.pt/documents/10181/0/Guia+de+Acolhimento+para+Migrantes/26d16add-11ef-4330-beb8-<u>04ae262ad72b</u>

ACM - Migrant Reception Guide (pages 92-99). Nas páginas indicadas, este guia descreve os procedimentos e instituições para apoiar a pesquisa ativa para o trabalho.

Os trabalhadores imigrantes e os riscos associados ao trabalho [Immigrant workers and employment-related risks]

https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/183863/migracoes2_art11.pdf/5468304d-3747-474c-bf76ddd1dd903b04

Um artigo de opinião sobre os trabalhos imigrantes e os riscos relacionados com o trabalho. Este artigo realça os fatores de exposição dos trabalhadores imigrantes aos riscos relacionados com o exercício de atividades profissionais.





Eslovénia

Algumas categorias de cidadãos estrangeiros têm o direito de aceder livremente ao mercado de trabalho esloveno. Isto significa que têm a oportunidade de trabalhar, encontrar emprego e tornarem-se trabalhadores independentes sem uma autorização para o trabalho. Este direito aplica-se aos Estados-membros da UE, aos países do Espaço Económico Europeu (EEE) e cidadãos suíços. Contudo, os nacionais de países terceiros têm limitações no acesso ao mercado de trabalho na Eslovénia. Com o ensino superior ou um estatuto académico, torna-se mais fácil encontrar um trabalho e integrarem-se. Em algumas áreas, existem oportunidades em encontrar um trabalho antes de migrarem, visto que muitos dos campos profissionais estão numa rede internacional, mas a burocracia eslovena complica uma transição fácil. Entrar no país com um trabalho fixo, facilita o processo para o alojamento (diferentes tipos) e proporciona segurança social através do emprego ou emprego por conta própria. Quando o processo do alojamento está completo, o migrante tem os mesmos direitos que os trabalhadores nativos para aceder ao apoio do Estado, por exemplo, registarem-se como desempregados no Centro Emprego na Eslovénia, em caso de ficarem sem emprego.

As candidaturas para uma autorização única e de trabalho devem ser apresentadas numa unidade administrativa (na Eslovénia) ou no gabinete diplomático ou consular do país de origem do migrante. As candidaturas são processadas conforme os procedimentos e regulamentos, segundo a Lei do Emprego, Atividade por Conta Própria e Trabalho dos Estrangeiros O procedimento de autorização única, gerido por unidades administrativas, requer a aprovação do Serviço de Emprego da Eslovénia, concedida - desde que os requisitos legais para essa aprovação específica sejam cumpridos. Podem ser concedidas autorizações únicas para emprego, atividade por conta própria e trabalho; prolongar o emprego, mudança de empregador, ou devido a emprego com dois, ou mais empregadores; Cartão Azul UE; trabalhadores destacados; cursos de formação ou de aperfeiçoamento profissional para estrangeiros; trabalho sazonal, etc. Os estrangeiros nacionais têm o direto à atividade por conta própria depois de legalmente (e continuadamente) residirem na Eslovénia por um ano. Contudo, as autorizações de trabalho, emitidas pelo Centro Emprego, continuam a ser necessárias para o trabalho agrícola sazonal que dura até 90 dias; o emprego de cidadãos da Bósnia e Herzegovina; e o emprego de cidadãos da Sérvia.

Os estudantes podem assim ver a complexa burocracia envolvida no acesso ao mercado de trabalho na Eslovénia apesar do facto de certas regras terem sido flexibilizadas. São aconselhados a seguirem as páginas do Facebook das associações profissionais para aprender mais sobre o desenvolvimento neste campo da integração económica das mulheres migrantes de países terceiros, por exemplo, 13 Delavska svetovalnica | Facebook. Para as histórias de empreendedorismo das mulheres migrantes, são instruídos a pesquisar pelas publicações dos meios de comunicação, de modo a encontrarem as histórias de sucesso da inclusão das mulheres migrantes no mercado de https://www.spar.si/mediji/ss-hit-produkt-2021-so-testenine-batasta, trabalho (exemplo: https://www.zadovoljna.si/traci/oddaje/martina-wanis-batasta-startaj-slovenija.html).

Para finalizar, iremos disponibilizar aos estudantes a seguinte história de sucesso que tem como protagonista uma mulher migrante na Eslovénia, intitulado de "Overcoming the bureaucratic obstacles, poor information flow and health care issues" acessível em Welcome to VIW project (pixel-online.org). Esta história de sucesso demonstra o problema em obter a informação correta e rápida relativa a várias questões.

Os estudantes também são convidados a ler outra história que tem como protagonista uma mulher migrante na Eslovénia e é denominada de "Job-related opportunities, overcoming language barrier and challenges from the perspective of young migrant woman" acessível em: https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NjY=

Referências

Bajt, Veronika (2021). Nacionalizem in prekarnost migrantskih delavk in delavcev. In: Študije o prekarnosti, 544-557

Bajt, Veronika (2020). Precariousness of migrant women. In: Migration, trafficking and gender construction.

Bajt, Veronika (2011). 'Third country' migrant workers as 'third class non-citizens' in Slovenia. In: Precarious migrant labour across Europe, 97-118





Bajt, Veronika (2011). Migrant women and their labour. In: Gazing at welfare, gender and agency in post-socialist countries, 320-337

EWSI – European Website on Integration: Slovenia. Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: Governance of migrant integration in Slovenia | European Website on Integration (europa.eu)

O Website Europeu de Integração (EWSI) é uma iniciativa da Comissão Europeia e está sob a responsabilidade da Direção-Geral da Migração e Assuntos Internos. O website é a única fonte à escala da UE que traz informações atualizadas e boas práticas sobre a integração de migrantes para os decisores políticos e profissionais.

Employment Service of Slovenia. Working in Slovenia. Disponível em:

https://english.ess.gov.si/the info point for foreigners/working in slovenia



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	REGULAMENTOS DIRETIVOS PARA O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO	LIMITAÇÕES	DADOS SOBRE OS TRABALHOS OCUPADOS PELAS MULHERES MIGRANTES
França	Existem várias leis relacionadas com o mercado de trabalho das mulheres migrantes. Deve ser destacada a Lei n.º 2006-911 de 24 de julho de 2006 relacionada com a imigração e integração, promove uma política de migração seletiva.	Apesar de as mulheres migrantes serem altamente qualificadas existem grandes limitações: reconhecimento das qualificações existentes, acesso limitado a empregos do setor público, requisitos rigorosos em relação aos vistos e autorizações de residência, responsabilidades familiares, discriminações (género, origem, religião, etc.)	O número de mulheres que trabalham na assistência de cuidados é significativo. Muitos dos trabalhos não são declarados. Ademais, existe uma grande percentagem de desemprego entre as mulheres migrantes. Em 2017 foi de 21%.
Grécia	Existem várias leis relacionadas com o mercado de trabalho das mulheres migrantes, por exemplo: A Lei 4251/2014 sobre o Código de Imigração e Integração Social onde constam disposições sobre perspetiva de género na política de migração e nos procedimentos; as mulheres também são mencionadas na Lei 4636/2019 "Sobre Proteção Internacional e outras disposições".	No setor informal do mercado de trabalho existe uma grande divisão entre as mulheres migrantes. Acabam por trabalhar sem seguro e sem se encontrarem com a sua situação regularizada. Na situação de uma mulher apresentar candidatura a pedido de asilo (ou proteção internacional); na situação de o seu processo se encontrar completo quanto ao pedido de proteção internacional e na situação de ser requerente admissível ao cartão de proteção internacional ou cartão de requerente de asilo, tem o direito de aceder ao mercado trabalho e de emprego e a prestação de serviços. A mulher migrante candidata à proteção de asilo não possui o direito de ser trabalhadora por conta própria ou iniciar a sua empresa. Se uma mulher receber o estatuto de refugiada ou beneficiária de proteção subsidiária, com uma autorização de residência válida, tem acesso ao trabalho nas mesmas condições que os nacionais gregos.	59,4% das mulheres migrantes trabalham no setor doméstico; 17,2% encontram-se nas atividades de alojamento e serviços alimentares; 7,2% ocupam a indústria transformadora; 3,5% estão na agricultura, silvicultura e pesca enquanto que no comércio por grosso e a retalho estão representadas cerca de 2,7%. Verifica-se que o número de desempregadas é muito alto. Estima-se que a economia paralela na Grécia represente cerca de 29,4% do PIB do país. As mulheres migrantes são, normalmente, contratadas para atividades remuneradas (ou não) fora da regulamentação prevista para o emprego formal.
Itália	As leis da imigração, desde a sua origem, abordaram o fenómeno do trabalho (para além da segurança pública e emergência). Para trabalhar em Itália, os estrangeiros têm de possuir autorização de trabalho (autorização de	Entre as limitações, destacam-se as seguintes: a dificuldade de obter o reconhecimento das qualificações (discriminação institucional); a invisibilidade das mulheres migrantes pode ser definida como social, económica e/ou cultura (são, simultaneamente, causa e	São identificados nichos socioeconómicos de emprego de mulheres migrantes, especialmente na área dos serviços/cuidados.



		A	
	residência para fins laborais) e devem cumprir um conjunto de procedimentos, provenientes da lei de imigração relevante.	consequência); a ausência na esfera pública e a preocupação contínua sobre aspetos como o futuro acesso ao sistema de reforma/pensão.	
Portugal	O acesso ao mercado de trabalho e ao emprego é regulado, essencialmente, pelo Código do Trabalho (Lei nº 7/2009, a 12 de fevereiro).	Pouco reconhecimento das competências profissionais e, por conseguinte, grandes dificuldades em aceder a um emprego qualificado.	Um número elevado de mulheres migrantes, residentes em Portugal, têm de realizar trabalhos pouco qualificados. Como alternativa, é promovido o empreendedorismo.
Eslovénia	O acesso ao mercado de trabalho e as condições do emprego são reguladas pela Lei do Emprego, Atividade por Conta Própria e Trabalho dos Estrangeiros.	A burocracia complexa para aceder ao mercado de trabalho; um parco acesso a empregos do sector público; requisitos rigorosos de visto de trabalho e autorização de residência; discriminação étnica e nacional.	As mulheres migrantes que com grau do ensino superior ou um nível académico, têm mais facilidade em procurar trabalho e no processo de integração. Em algumas áreas, existem oportunidades para encontrar trabalho antes de migrarem.
Espanha	Podemos destacar o Decreto Real 1800/2008 de 3 de novembro, que desenvolve o Decreto-Lei Real 4/2008, de 19 de setembro, sobre o pagamento cumulativo e antecipado do subsídio de desemprego contributivo aos trabalhadores estrangeiros não comunitários que regressam voluntariamente aos seus países de origem.	Dificuldades em validar o título (muitas burocracias, preços altos), falta de conhecimento da língua/costumes, escassez de aconselhamento jurídico, falta de conhecimento sobre empreendedorismo, falta de redes de apoio e dificuldades em reconciliar a vida familiar.	Em 2015, 58% dos cargos das mulheres imigrantes de países terceiros, em Espanha, estavam concentrados em três ocupações: trabalho doméstico e de cuidados, empregada de limpeza e empregada de mesa.

Ideias Gerais

Nos contextos analisados, é observado como as mulheres migrantes têm dificuldades em entrar no mercado de trabalho. Um aspeto em comum é que na maioria dos países as mulheres tendem a trabalhar em sítios com baixas qualificações, independentemente das suas qualificações. Do mesmo modo, alguns nichos de trabalho foram identificados, maioritariamente relacionados com os cuidados. Isto demonstra como as mulheres migrantes estão inseridas na esfera privada, assumindo uma maior invisibilidade. Normalmente, realizam trabalhos precários e mal pagos.

Os outros problemas analisados demonstram as dificuldades que as mulheres migrantes têm para a validação de títulos respeitantes às suas qualificações, dificultando o seu desenvolvimento profissional. Igualmente, continua a haver pouca cultura empresarial entre as mulheres migrantes, no entanto, é uma das linhas de desenvolvimento que deve ser avançada no futuro.



Documentos Descarregáveis

Amandine Bach, "Social Integration of Ethnic Minority Women: Policy Proposals"

FEMM Committee hearing, 7 April 2010 - Speaking notes

https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjq54GE3OX1 AhXCyYUKHY6OA1IQFnoECAQQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.europarl.europa.eu%2Fcmsdata%2F61683%2Fatt 20 100407ATT72310-1901284098045286488.pdf&usg=AOvVaw3ePIJhGQ85ef6CtDeWsJSo

Esta nota de intervenção enumera as diferentes recomendações da EWL relativamente às mulheres migrantes e à sua integração nas sociedades europeias.

Johannes Jütting & Angela Luci & Christian Morrisson, "Why Do so many Women End up in Bad Jobs?: A Crosscountry Assessment," OECD Development Centre Working Papers 287, OECD Publishing, 2010.

https://www.oecd-ilibrary.org/fr/why-do-so-many-women-end-up-in-bad-

jobs 5kmlhlrz6br0.pdf?itemId=%2Fcontent%2Fpaper%2F5kmlhlrz6br0-en&mimeType=pdf

Este documento foca-se no problema da "feminização dos maus empregos" nos países em desenvolvimento, ao analisar o papel das instituições sociais, normas sociais, e as leis informais que moldam o mercado de trabalho.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Atividades Práticas

No Módulo 4, analisamos as dificuldades que as mulheres migrantes enfrentam no acesso a empregos qualificados, chegando com o grau de educação superior, obtida no seu país de origem e como têm de encontrar alternativas no acesso a empregos menos qualificados.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Detetar as dificuldades que as mulheres migrantes enfrentam para se inserirem no mercado de trabalho.
- Identificar os chamados "empregos de cuidados".
- Encontrar estratégias de inclusão que favorecem o acesso das mulheres migrante ao emprego.
- Identificar as dificuldades específicas devido à pandemia da Covid-19.

De modo a consolidar o seu conhecimento, propomos as seguintes atividades práticas.

Atividade 1: Analise e reflita na seguinte situação:

- 1. Homem, com 21 anos, originário da Colômbia, chega à Alemanha ilegalmente. No seu país de origem estudava enfermagem, mas a sua licenciatura não é reconhecida em Espanha.
- Mulher, com 23 anos, provém da Venezuela. Vem com um filho a cargo, mas tem mais dois no seu país de origem. Ela entra em Espanha de forma irregular. Estudou enfermagem no seu país de origem.
 - Qual dos dois acha que vai ter um processo de integração mais fácil?
 - Irá algum deles ser capaz de conseguir um trabalho de acordo com a sua formação?
 - > Acha que pode haver alguma discriminação entre rapazes e raparigas quando se trata de aceder ao mesmo emprego?
 - Porque é que as mulheres tendem a ter acesso a empregos pouco qualificados? Considera que existam trabalhos "reservados" para as mulheres migrantes? Exemplifique.

Atividade 2: Dupla discriminação: "género" e "país de origem".

- Reflita sobre o porquê de ser "mulher", ser "migrante" e ser "candidata a emprego" torna ainda mais difícil o acesso a empregos qualificados. Exemplifique.
- Identifique no texto um exemplo da estratégia de inclusão laboral, que favoreça o acesso das mulheres migrante ao mercado de trabalho.
- Reflita e proponha duas medidas concretas, que poderiam favorecer o acesso das mulheres migrantes a um mercado de trabalho qualificado.





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu: **Uma Abordagem Interdisciplinar:**

Módulo 5 Cuidados sociais de saúde das Mulheres Migrantes





Tabela de Conteúdos

<u>Introdução</u>

Capítulo 1. Abordagem Conceptual, no Plano Internacional, sobre Cuidados Sociais de Saúde sob uma Perspetiva Transcultural de Género. Especial atenção à Abordagem Intercultural Europeia.

Capítulo 2. Modelos de Gestão da Saúde Tendo Em Conta Situações de Cuidados de Emergência em Casos de Inclusão

Capítulo 3. As Principais e Atuais Limitações nos Cuidados Sociais de Saúde sob uma Perspetiva de Género e Propostas

de Melhorias para uma Intervenção Adequada

Capítulo 4. Abordagem Prática, no Plano Nacional

- <u>Grécia</u>
- **Espanha**
- <u>França</u>
- <u>Itália</u>
- **Portugal**
- Eslovénia

Capítulo 5. Dimensão europeia.

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

O Módulo 5 foca-se nos cuidados sociais de saúde das mulheres migrantes. As desigualdades no acesso aos serviços de cuidados de saúde e à assistência social são um problema complexo enfrentado, de forma predominante, por imigrantes, em todos os Estados-Membros da UE. Em termos de cuidados de saúde, as mulheres migrantes são mais suscetíveis de enfrentarem necessidades médicas, que podem não ser atendidas em virtude de diversos fatores: falta de acesso ou acesso limitado ao seguro de saúde dependendo do seu estatuto de residência, vínculo laboral, falta de conhecimento sobre como aceder aos serviços, recursos financeiros, barreiras linguísticas, etc. Os cuidados sociais desempenha um papel crucial na melhoria de qualidade de vida das migrantes do sexo feminino uma vez que abrangem apoio no domínio da segurança social, serviços de emprego e formação, habitação social, assistência às crianças, cuidados continuados, serviços de assistência social e apoio à saúde mental.



Capítulo 1. Abordagem Conceptual, no Plano Internacional sobre Cuidados Sociais de Saúde sob uma Perspetiva Transcultural de Género. Especial Atenção à Abordagem Intercultural Europeia

A equidade na saúde consiste na ausência de diferenças injustas, evitáveis ou remediáveis entre grupos de pessoas, quer esses grupos sejam definidos social, económica, demográfica ou geograficamente, quer por outras dimensões de desigualdade (por exemplo, género, etnia, deficiência ou orientação sexual). A equidade na saúde é alcançada quando todos conseguem atingir o seu pleno potencial na saúde e bem-estar. O acesso insuficiente das mulheres migrantes aos serviços de saúde pode constituir um obstáculo importante à integração e inclusão, afectando praticamente todas as áreas da sua vida, incluindo o emprego e a educação. Os fatores que podem impactar nos resultados dos cuidados de saúde incluem os efeitos dos processos migratórios, aspetos sociais nos cuidados de saúde, riscos e exposição nos espaços de origem, trânsito e destino. Tais fatores interagem com aspetos biológicos e sociais, causando diferentes resultados na prestação dos cuidados de saúde. Townsend et al. (1992: 358) defendem que o acesso aos serviços de saúde está dividido em três tipos: Acesso económico está associado ao fornecimento equitativo de bens, independentemente da capacidade económica do indivíduo e oferecendo bens sociais baseados nas necessidades e não no custo da instituição e na contribuição económica do indivíduo. Os serviços de saúde oferecidos a doentes de grupos financeiramente desfavorecidos custam mais do que a média, uma vez que tendem a sofrer de doenças crónicas durante longos períodos. É necessário um período de recuperação mais longo devido à má nutrição, más condições de vida e falta de apoio social/social e tendem a ter taxas de doenças mais elevadas em relação às mais prósperas. Acesso Geográfico está geralmente associado à distribuição equitativa dos serviços em diferentes áreas, e particularmente à possibilidade de movimentação do paciente. Acesso cultural está associado à relação entre pacientes e profissionais de saúde ou funcionários de agências e à forma como as diferenças na educação, género, cultura, religião ou nacionalidade criam barreiras à comunicação e à utilização eficaz dos serviços sociais e de bemestar. As mulheres migrantes são confrontadas com barreiras específicas persistentes no acesso aos serviços de saúde, incluindo obstáculos administrativos, receios ligados a incertezas sobre a duração da sua estadia, discriminação, falta de informação e de familiaridade com o sistema de saúde, e obstáculos linguísticos e interculturais. As mulheres migrantes enfrentam desafios adicionais, uma vez que tendem a ter um menor domínio da língua do país de acolhimento, redes sociais mais fracas, e maiores responsabilidades no cuidado de crianças e família. As mulheres refugiadas e migrantes apresentam piores resultados no que diz respeito aos indicadores relacionados com a gravidez. A saúde das mulheres imigrantes está inevitavelmente ligada à sua capacidade de encontrar trabalho e, assim, estarem ligadas ao sistema de segurança social. A pandemia de Covid-19 lança luz sobre as desigualdades no acesso aos serviços de saúde. Os migrantes têm mais probabilidades de trabalhar em empregos precários, de baixo estatuto/baixos salários e empregos não declarados que não oferecem níveis razoáveis de cobertura de seguro, acesso limitado ou nulo a cuidados de saúde e proteção social, exigem um contacto próximo com outras pessoas, o que as expõe, em conjunto com as suas famílias, a um maior risco de contrair Covid-19 e outras doenças infeciosas. A saúde mental é fundamental para a integração das mulheres migrantes. As mulheres migrantes, especialmente as refugiadas, podem estar em maior risco de desenvolver problemas de saúde mental devido a traumas experimentados no seu país de origem, dificuldades encontradas durante o seu processo de migração ou experiências pós-chegada, tais como isolamento social ou discriminação. Acabam por enfrentar, com frequência, obstáculos no acesso aos serviços de saúde mental.

Recursos Online

Bradby, H., Humphris, R., Newall, D., and Phillimore, J., 2015, Public health aspects of migrant health: a review of the evidence on health status for refugees and asylum seekers in the European Region. Health Evidence Network Synthesis Report 44. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe.

(https://www.euro.who.int/ data/assets/pdf file/0004/289246/WHO-HEN-Report-A5-2-Refugees FINAL.pdf) O objetivo deste relatório é sintetizar os resultados da investigação a partir de uma revisão sistemática das provas académicas disponíveis e da literatura cinzenta para abordar a seguinte questão: Que políticas e intervenções contribuem para melhorar o acesso e a prestação de cuidados de saúde para os requerentes de asilo e refugiados na Região Europeia?

Fouskas, T., Gikopoulou, P., Ioannidi, E. and Koulierakis, G., 2019, Health inequalities and female migrant domestic workers: Accessing healthcare as a human right and barriers due to precarious employment in Greece, Collectivus: Special Issue Migrations and gender from a transnational perspective, 6(2): 71-90.





(http://investigaciones.uniatlantico.edu.co/revistas/index.php/Collectivus/article/download/2415/2969/)

No âmbito dos direitos humanos, este artigo revisita o contexto jurídico e examina as respostas políticas com referência à saúde, de modo a revelar as fraquezas do contexto institucional grego, e apresenta dados relativos ao acesso das trabalhadoras migrantes aos serviços de saúde.

World Health Organization (WHO), 2018, Report on the health of refugees and migrants in the WHO European Region: No PUBLIC HEALTH without REFUGEE and MIGRANT HEALTH. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe.

(https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/311347/9789289053846-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y) Este relatório pretende criar uma base de evidências para ajudar os Estados Membros da Região Europeia da OMS e outros intervenientes nacionais e internacionais na promoção da saúde dos refugiados e dos migrantes.



Capítulo 2. Modelos de Gestão da Saúde Tendo Em Conta Situações de Cuidados de Emergência em Casos de Inclusão

Surgem grandes diferenças na cobertura dos cuidados de saúde dos imigrantes e na capacidade de acesso aos serviços entre países; as políticas não têm frequentemente em conta as suas necessidades de saúde específicas. A inclusão dos imigrantes no sistema de saúde dos países de destino está a tornar-se uma componente essencial da sua integração. A saúde dos migrantes está relacionada com 15 Áreas Alvo da Agenda de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, com o seu imperativo de "Não Deixar Ninguém para Trás", mas as políticas de saúde qualificam-se como um mecanismo favorável para promover a cobertura de cuidados de saúde e a capacidade de acesso aos serviços para os imigrantes (49/100) (Solano e Huddleston, 2020). As políticas regionais de saúde recomendam ou definem que os cuidados de emergência e urgentes devem estar disponíveis para todos os refugiados e migrantes em toda a Região, independentemente do seu estatuto legal. Antes dos recentes conflitos na Europa Oriental e no Médio Oriente, a resposta mais comum aos movimentos populacionais em massa era o estabelecimento de campos ou colonatos; as condições nestes campos têm variado consideravelmente. a) As consequências mais gravosas para a saúde decorrentes de conflitos e deslocações populacionais ocorreram na fase de emergência aguda, durante a fase inicial dos serviços de socorro, e têm sido caracterizadas por taxas de mortalidade extremamente elevadas. b) Entre os refugiados e deslocados, muitos fatores podem levar a elevadas taxas de distúrbios de deficiência nutricional, incluindo escassez prolongada de alimentos antes e durante a deslocação. c) Doenças transmissíveis: infeções agudas, infeções respiratórias, diarreia, sarampo e malária têm sido mais frequentemente citadas como causas próximas. d) As doenças transmissíveis encontram-se disseminadas em todas as populações e são responsáveis por mortalidade, morbilidade e incapacidade significativas. e) Doenças não transmissíveis. f) Saúde das mulheres. g) Saúde mental (Toole, 2019). As mulheres são um subconjunto particularmente vulnerável da população porque a discriminação baseada no género que é demasiado comum nas sociedades estáveis é frequentemente exacerbada em tempos de stress social e de escassez de recursos".

O contexto da UE fornece o enquadramento da discussão sobre o tema da integração dos nacionais de países terceiros. A política de integração dos nacionais de países terceiros da UE merece enquadramento pela Diretiva de Receção 2013/33/EU que afirma: Os Estados-Membros devem garantir que os candidatos recebem a assistência de saúde necessária, tem de incluir, pelo menos, os cuidados de emergência e o tratamento essencial de doenças e de incapacidades mentais graves. Os Estados-Membros prestarão a assistência médica ou outra necessária, aos candidatos que tenham necessidades especiais de acolhimento, incluindo cuidados de saúde adequados sempre que necessários. (art.) 19, par. 1, 2). Diretiva 2011/95/EU (art. 30, par. 1, 2) afirma: "Os Estados-Membros deverão garantir que os beneficiários de proteção nacional tenham acesso aos cuidados de saúde sob as mesmas condições de elegibilidade que os nacionais dos Estados-Membros que lhes garantiram tal proteção.

Os Estados-Membros devem proporcionar, sob as mesmas condições de elegibilidade que os nacionais do Estado-Membro que garantiu proteção, serviços de saúde adequados, incluindo o tratamento de doenças mentais quando necessário, aos beneficiários de proteção internacional com necessidades especiais, como as mulheres grávidas, pessoas com deficiências, pessoas que tenham sido vítimas de tortura, violência ou qualquer outra forma de violência psicológica, física ou sexual, ou menores que foram vítimas de outras formas de abuso, negligencia, tortura, crueldades, tratamento desumano e degradante ou aqueles que sofreram com um conflito armado".

As leis nacionais podem entrar em conflito com as leis internacionais na promoção do direito fundamental à saúde se o estatuto do migrante for usado para restringir o direito aos serviços nacionais da assistência de saúde. Normalmente, as migrantes femininas irregulares não têm acesso aos serviços de saúde pré-natal e pós-parto e são, com frequência, limitadas aos serviços de cuidado de emergência. Art. 29 (par 1, 2) da Diretiva 2011/95/EU proteje o direito aos cuidados sociais das pessoas com um estatuto de refugiados e pessoas sob proteção subsidiária "Os Estados-Membros deverão garantir que os beneficiários de proteção internacional recebem, no Estado-Membro que concedeu tal proteção, a assistência social necessária, tal como prestada aos nacionais desse Estado-Membro. Pela forma derrogatória da regra geral estabelecida no n.º 1, os Estados-membros podem limitar a assistência social concedida aos beneficiários do estatuto de proteção subsidiária a prestações de base que serão então concedidas ao mesmo nível e nas mesmas condições de elegibilidade que os nacionais".



Recursos Online

European Parliament, 2011, Directive 2011/95/EU of the European Parliament and of the Council of 13 December 2011 on standards for the qualification of third-country nationals or stateless persons as beneficiaries of international protection, for a uniform status for refugees or for persons eligible for subsidiary protection, and for the content of the protection granted (recast) 13 December 2011, OJ L 337, 20.12.2011. Brussels: European

(https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32011L0095)

O propósito desta Diretiva é introduzir as normas para a qualificação dos nacionais dos países terceiros ou apátrida como beneficiários da proteção internacional, para um estatuto uniforme para os refugiados ou para as pessoas elegíveis para a proteção subsidiária, e para o conteúdo da proteção concedida.

European Parliament, 2013, Directive 2013/33/EU of the European Parliament and of the Council of 26 June 2013 laying down standards for the reception of applicants for international protection, (recast) 29 June 2013, OJ L 180, 29.6.2013. Brussels: European Parliament.

(https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32013L0033)

O propósito desta Diretiva é estabelecer as normas para a receção dos candidatos para a proteção internacional ('candidatos') nos Estados Membros.

Toole, M. (2019). Health in humanitarian crises, in P. Allotey and D. Reidpath (eds.). The Health of Refugees Public Health Perspectives from Crisis to Settlement. Oxford: Oxford University Press, 54-84

(https://oxford.universitypressscholarship.com/view/10.1093/oso/9780198814733.001.0001/oso-9780198814733chapter-4)

O autor descreve as causas comuns da morbilidade e mortalidade e a variedade de especializações médicas necessárias para satisfazer as necessidades de saúde.

Solano, G. and Huddleston, T., 2020, Health: Migrant Integration Policy Index 2020. Barcelona/Brussels: CIDOB and

(https://www.mipex.eu/health)

O Index Político da Integração Migrante (MIPEX) estimula os debates, informa sobre os relatórios importantes é usado para a ação da sociedade civil sob política da integração migrante no mundo.



Capítulo 3. As Principais e Atuais Limitações nos Cuidados Sociais de Saúde sob uma Perspetiva de Género e Propostas de Melhorias para uma Intervenção Adequada

O direito ao acesso das mulheres imigrantes aos serviços de saúde é regulado pela estrutura institucional existente. Em muitos países da UE não existem um texto regulatório separado que sumarize os direitos dos imigrantes nos serviços de saúde e assistência social. As disposições relevantes estão dispersas em várias leis, decretos presidenciais e decisões ministeriais. Os residentes legais estrangeiros têm acesso aos serviços de saúde através da segurança social e dos procedimentos fornecidos pelos cidadãos da UE. Em muitos casos, a hospitalização dos nacionais de países terceiros só é exequível para emergências e até à estabilização da sua saúde. Factores como a língua, barreiras culturais e económicas, e um estatuto jurídico incerto podem influenciar a vulnerabilidade das mulheres refugiadas e migrantes a doenças evitáveis através da vacinação. O relatório da Organização Mundial de Saúde de 2018 afirma o seguinte: Em relação às doenças transmissíveis, as mulheres refugiadas e migrantes podem ser mais vulneráveis a doenças infeciosas em locais de origem, trânsito e destino devido à exposição a infeções, falta de acesso a cuidados de saúde, cuidados interrompidos e más condições de vida. Em relação às doenças evitáveis por vacinação, as mulheres refugiadas e migrantes podem chegar à Europa com calendários de imunização incompletos ou interrompidos, sendo assim vulneráveis a doenças preveníveis por vacinação em países de trânsito e de destino. Apenas alguns Estados-Membros da UE tinham um programa nacional de imunização que incluía refugiados e migrantes. No que respeita à saúde ocupacional, as mulheres migrantes em situação irregular podem ter acordos de trabalho informal (por exemplo, empregos precários, de baixo estatuto/baixo salário, trabalho doméstico, serviços de cuidados, enfermagem, cuidados infantis, agricultura, limpeza, restauração e serviços turísticos/serviços hoteleiros e de cuidados pessoais, independentemente do estatuto legal) sem a proteção social da saúde ou da segurança social, resultando em problemas de saúde músculo-esqueléticos, respiratórios e mentais, lesões relacionadas com o trabalho e discriminação no local de trabalho e privação de direitos. Relativamente à saúde materna, existe uma tendência marcada para piores indicadores relacionados com a gravidez entre os refugiados e migrantes. Em relação à saúde obstétrica e perinatal, são identificados como determinantes os problemas de saúde mental materna pós-parto ou depressão entre as mulheres refugiadas e migrantes na Europa. Em relação aos conhecimentos sobre saúde sexual e reprodutiva em matéria de contraceção e planeamento familiar, tem sido demonstrado que são altamente dependentes do país de origem e do nível de educação anterior. As migrantes irregulares correm um risco mais elevado de gravidezes involuntárias. Os casos de mutilação genital feminina (MGF) ocorrem às mulheres migrantes e levam a uma série de complicações de saúde. A falta de educação, o estatuto de refugiado ou migrante e a filiação em certos grupos religiosos podem ser associados à MGF. A falta de habitação estável ou de uma autorização de residência aumenta a vulnerabilidade, o risco de uma situação de vida precária e o risco de vitimização e de infeções sexualmente transmissíveis (DSTs). Em relação à saúde mental, a prevalência de stress pós-traumático entre os refugiados que foram expostos a experiências muito angustiantes e ameaçadoras é indicada como sendo mais elevada do que nas populações de acolhimento, as más condições socioeconómicas, como o desemprego ou o isolamento, estão associadas ao aumento das taxas de depressão e ansiedade nas mulheres refugiadas após o realojamento. No que respeita ao acesso aos cuidados primários, o acesso aos serviços de saúde depende do estatuto legal e geralmente as mulheres migrantes com as autorizações de residência exigidas seguem os mesmos percursos e serviços que a população de acolhimento. Os trabalhadores migrantes podem ter cobertura de saúde através dos seus empregadores, mas o grave problema para aqueles que têm emprego informal, independentemente do estatuto ou legas e dependem de ONGs. Em relação aos cuidados preventivos, as mulheres migrantes não são adequadamente tratadas e incluídas em programas de vigilância e a participação tardia em programas de rastreio pode levar a uma deteção posterior de doenças (por exemplo, ginecológicas, testes ginecológicos especiais). Em relação à saúde oral/dentária tem sido registada como mais pobre na população refugiada e migrante. O apoio social, como o acesso à habitação, e a assistência às crianças é importante. Financiamento limitado e duração dos programas dos governos nacionais, autoridades regionais e locais, parceiros sociais e da sociedade civil que apoiam a integração precoce no mercado de trabalho, serviços públicos de emprego, acesso à educação e à formação.



Recursos Online

European Commission, 2020, Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions Action plan on Integration and Inclusion 2021-2027. Brussels, 24.11.2020 COM(2020) 758 final Brussels: European Commission.

(https://ec.europa.eu/home-affairs/system/files_en?file=2020-11/action_plan_on_integration_and_inclusion_2021-2027.pdf)

Este plano de ação integra-se na resposta global para enfrentar os desafios ligados à migração apresentados no Novo Pacto sobre a Migração e Asilo.

Giannoni, M., Franzini, L. & Masiero, G., 2016, Migrant integration policies and health inequalities in Europe. BMC Public Health 16, 463.

(https://bmcpublichealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12889-016-3095-9)

O objetivo deste documento é de examinar o papel do estatuto socio económico dos emigrantes e o impacto das politicas de integração dos emigrantes durante as recentes crises económicas na Europa.

World Health Organization (WHO), 2018, Report on the health of refugees and migrants in the WHO European Region: No PUBLIC HEALTH without REFUGEE and MIGRANT HEALTH. Copenhagen: WHO Regional Office for Europe.

(https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/311347/9789289053846-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

Este relatório pretende criar uma base de evidências para ajudar os Estados Membros da Região Europeia da OMS e outros intervenientes nacionais e internacionais na promoção da saúde dos refugiados e dos migrantes ao implementar uma Estratégia e Plano de Ação para a Saúde dos Migrantes na OMS da Região Europeia, que incluí as áreas de prioridade indicadas na Health 2020, o quadro político da Região Europeia da OMS para a promoção da saúde e do bem-estar equitativo.



Capítulo 4. Abordagem Prática no Plano Nacional

Grécia

A Estratégia Nacional de Integração de 2019 identificou a necessidade de melhorar o acesso à saúde e ajuda social que, através das ações, ajudam a remover quaisquer barreiras de teor linguístico ou diferenças culturais, através de uma formação intercultural especializada dos funcionários dos hospitais e os serviços de cuidados de saúde primária. A medida política 2.4. visa facilitar o acesso das mulheres migrantes, candidatas e beneficiárias de proteção internacional na saúde e serviços de ajuda social. A medida política 2.4.1 foca-se na extensão do cuidado médico e dos programas de apoio psicossocial para os candidatos e beneficiários de proteção internacional. A medida política 2.4.2 enfatiza uma formação intercultural especializada do pessoal médico e de enfermagem nos hospitais e outros serviços de saúde. A medida política 2.4.3 promove os serviços de mediação especializada intercultural nos hospitais e outros serviços de saúde. A Estratégia Nacional de Integração 2021 realça a necessidade para uma pré-integração dos requerentes de asilo. Meta 1: Garantir a Segurança e Proteção inclui: Objectivo 1: Garantir um ambiente de vida seguro, especialmente para mulheres, crianças e pessoas com necessidades acrescidas de cuidados e acolhimento. Objectivo 2: Detecção atempada e gestão de casos de problemas crónicos de saúde mental e/ou deficiências. Objectivo 3: Promover a saúde sexual e reprodutiva.

Relativamente à lei de segurança social 4636/2019 (art. 29, 30) prevê o acesso aos apoios sociais para os beneficiários de proteção internacional sem fazer gulaquer distinção entre refugiados e beneficiários de proteção subsidiária. Os beneficiários de proteção internacional devem gozar dos mesmos direitos e receber a assistência social necessária nos termos aplicáveis aos nacionais e sem qualquer tipo de discriminação. Nem todos os beneficiários têm acesso aos apoios e benefícios sociais. Na prática, as dificuldades para aceder a tais direitos decorrem das barreiras burocráticas, que não acomodam a incapacidade dos beneficiários para submeter a documentação apropriada: abonos de família, subsídio para mães solteiras, subsídio de nascimento, subsídio de estudantes, garantia ao rendimento mínimo, benefício de aposentado sem cobertura de seguro. Se uma mulher for admitida como refugiada ou um beneficiária de proteção subsidiária, tem legalmente direito a receber os apoios sociais previstos, nas condições reconhecidas aos nacionais gregos.

Relativamente ao acesso aos cuidados de saúde para as mulheres beneficiárias de proteção internacional é concedido nas mesmas condições que para os nacionais (Lei 4636/2019, art. 31), nos termos da L 4368/2016. Apesar do quadro legal favorável, o acesso efetivo aos serviços de saúde é dificultado na prática por uma escassez significativa de recursos e de capacidade, tanto para os estrangeiros como para a população local, em consequência das políticas de austeridade seguidas na Grécia, bem como da falta de mediadores culturais adequados. As mulheres nacionais de países terceiros ou apátridas que tenham requerido proteção internacional perante as autoridades recetoras competentes, podem requerer um Número Provisório de Seguro e Cuidados de Saúde (PAAYPA) para os requerentes de asilo. Corresponde ao cartão de registo completo, que lhes permite aceder a serviços como serviços de saúde, cuidados médicos, segurança social e mercado de trabalho. Uma vez concedido um estatuto de proteção a uma mulher, esta tem de requerer um Número de Segurança Social (AMKA). Com um Número de Segurança Social, ela poderá ter acesso a cuidados de saúde, proteção de emprego, benefícios e outros serviços estatais. Contudo, os obstáculos administrativos no que diz respeito à emissão de um Número de Segurança Social também impedem o acesso aos cuidados de saúde. Aqueles que passaram pelo processo da pré-inscrição em relação ao seu pedido de proteção internacional puderam obter um Número de Segurança Social Temporário (PAMKA) (Lei 4782/2021) e com o JMD 2981/2021 foram definidas categorias específicas de beneficiários da entrega da PAMKA, ou seja, os requerentes de asilo e menores não acompanhados sem a PAAYPA, bem como os nacionais de países terceiros detidos em Centros de Detenção para Estrangeiros.

Da Geórgia para a Grécia, disponível em https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=MzA= Esta história mostra as dificuldades em aceder aos sistemas de saúde.

Referências

Greek Council for Refugees (2020). Asylum Information Database (AIDA) (2019). Social welfare- Greece. Brussels: **European Council on Refugees and Exiles.**

https://asylumineurope.org/reports/country/greece/content-international-protection/social-welfare/# ftn3





Este relatório baseia-se em informações fornecidas pelos organismos nacionais relacionados com os procedimentos de asilo.

Ministry of Migration and Asylum (2019). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/wp-content/uploads/2020/05/B6.-Εθνική-Στρατηγική-2019.pdf Esta ligação garante o acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2019 da Grécia.

Ministry of Migration and Asylum (2021). National Integration Strategy. Athens: National Integration Strategy. https://migration.gov.gr/migration-policy/integration/politiki-entaxis-se-ethniko-epipedo/ Esta ligação garante o acesso à Estratégia Nacional de Integração de 2021 da Grécia.

Espanha

Em Espanha, o acesso aos cuidados de saúde é regulamentado pelo "Decreto-Lei Real 7/2018, de 27 de Julho, sobre o acesso universal ao Sistema Nacional de Saúde". De entre a legislação nacional, um artigo refere-se especificamente à população migrante, tanto homens como mulheres. Trata-se do artigo 3.b. "Proteção da saúde e dos cuidados de saúde dos estrangeiros que vivem em Espanha, mas não são residentes legais em Espanha". A Secção 1 estabelece que "Os estrangeiros que não estejam registados ou autorizados como residentes em Espanha têm o direito de beneficiar de proteção sanitária e cuidados de saúde nas mesmas condições que os cidadãos espanhóis" (Art. 3.1). Com base nisto, todos os migrantes (homens e mulheres) têm acesso ao sistema de saúde. Devem, no entanto:

- Fornecer os documentos de identidade.
- Comprovar que residiram efetivamente em território espanhol durante os últimos 90 dias.
- Demonstrar que não são capazes de exportar o seu direito à assistência de saúde do seu País de origem para Espanha.
- Comprovar que nenhum terceiro é obrigado a pagar.

Ainda que estas premissas legais reforcem a universalidade da saúde, o modelo de gestão de saúde em Espanha é descentralizado. Cada Comunidade Autónoma tem o poder para implementar o artigo supracitado, como determinado na secção 3. "As Comunidades Autónomas, no âmbito das suas competências, estabelecerão o procedimento para o pedido e emissão do documento de acreditação que autoriza os estrangeiros a receber a assistência referida no presente artigo. [...]".

Neste sentido, ainda que os regulamentos do Estado espanhol defendam o acesso universal à assistência de saúde (incluindo estrangeiros), os procedimentos estabelecidos fazem com que seja difícil que muitos deles obter acesso aos serviços de saúde. Um exemplo disto é a barreira linguística, que provoca dificuldades no acesso ao cuidado médico. As Comunidades Autónomas, normalmente, oferecem serviços de tradução simultânea (por exemplo, o Serviço de Tradução Linguística, do "Health Responds", em Andaluzia), mas implicam procedimentos adicionais para os estrangeiros. O desconhecimento da existência destes serviços também significa muitas vezes que as mulheres não têm acesso aos cuidados de saúde. Pérez-Urdiales, & Goicolea (2018) estabeleceu que em Espanha, os imigrantes utilizam mais serviços de emergência e menos serviços de cuidados especializados em comparação com a população nativa. Além disso, com respeito à saúde sexual e reprodutiva, as mulheres imigrantes assistem menos, e mais tarde, a visitas de controlo pré-natal em comparação com as mulheres nativas. Utilizam também métodos contracetivos menos, ou mais inadequadamente, e têm um maior número de filhos, apresentam uma menor idade de primeira gravidez e uma maior proporção de interrupções voluntárias da gravidez. Estes autores detetaram que o acesso das mulheres imigrantes aos serviços públicos de saúde e saúde sexual reprodutiva estava condicionado por fatores tais como: características pessoais; a origem das próprias mulheres (um fator muito forte); as atitudes do pessoal administrativo e de saúde em relação aos seus cuidados; o funcionamento do sistema de saúde e das políticas de saúde; e a sua falta de consciência dos seus direitos em relação à saúde.

Para acabar este capítulo, os estudantes podem consultar a seguinte história de sucesso de uma mulher migrante em Espanha, chamado de "Surmounting obstacles as a way of life. Crossing borders: Portugal, Venezuela and Spain"," disponível em https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=Mjg= Esta história de sucesso mostra como a filha incapacitada de uma das mulheres migrantes entrevistada em Espanha ganha acesso ao sistema de saúde.





Referências

Pérez-Urdiales, I., & Goicolea, I. (2018). ¿Cómo acceden las mujeres inmigrantes a los servicios sanitarios en el País Vasco? Percepciones de profesionales sanitarias. Atención Primaria, 50(6), 368-376.

Recursos Online

Competences in the management of health regions: Germany, **Poland** Spain https://academic.oup.com/eurpub/article/31/Supplement 3/ckab164.775/6405274?login=true

Este artigo reflete sobre a gestão do sistema de saúde em Espanha comparado com outros países.

women in intercultural mediation https://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1135-57272014000200012 Este artigo apresenta um estudo que demonstra como mediação intercultural é uma estratégia fundamental para os cuidados sociais e de saúde de qualidade para as mulheres imigrantes.

Ugarte Gurrutxaga MI and Ulla Díez, SM. Barriers to Adherence to the Maternal Healthcare in Immigrant Moroccan 2019, Spain. Α Qualitative Study. Nurs Health Care Int 3(6): J https://www.researchgate.net/profile/Idoia-

Ugarte/publication/338043730 Barriers to Adherence to the Maternal Healthcare in Immigrant Moroccan Wo men in Spain A Qualitative Study/links/5dfca9aa4585159aa48ab17f/Barriers-to-Adherence-to-the-Maternal-Healthcare-in-Immigrant-Moroccan-Women-in-Spain-A-Qualitative-Study.pdf

Este artigo analisa as barreiras no acesso aos serviços da saúde materna em Espanha, através de entrevistas aprofundadas com mulheres imigrantes marroquinas, profissionais de saúde e mediadores culturais, no contexto do programa de cuidados de gravidez.

Bonmatí-Tomas, A., Malagón-Aguilera, M. C., Gelabert-Vilella, S., Bosch-Farré, C., Vaandrager, L., García-Gil, M. D. M., & Juvinyà-Canal, D. (2019). Salutogenic health promotion program for migrant women at risk of social health, 18(1), **exclusion**. *International* journal for equity https://equityhealthj.biomedcentral.com/track/pdf/10.1186/s12939-019-1032-0.pdf

Este artigo analisa a efetividade de um programa de promoção de saúde direcionado a emancipar as mulheres imigrantes em risco de exclusão social. Concluí assim, que a promoção de um programa de saúde reduziu a perceção de stress, aumento da qualidade física de vida e uma tendência para o aumento da autoestima, especialmente entre as mulheres migrantes com múltiplas vulnerabilidades.

França

Em França, o acesso das mulheres migrantes aos serviços de saúde e ao sistema de segurança social depende principalmente da obtenção de uma autorização de residência ou da sua situação laboral. Todas as estrangeiras, incluindo as requerentes de asilo, podem ter acesso ao sistema de segurança social através de várias medidas:

- 1) AME (Aide médicale d'Etat- Cuidados Médicos do Estado) é um programa de assistência social destinado a cobrir as despesas médicas dos estrangeiros que vivem ilegalmente em território francês. O acesso a esta medida está sujeito a condições de residência (>= 3 meses) e de recursos (ex. < 9041 euros/ano para uma pessoa). Os dependentes (pessoa com quem vive em união de facto e filhos menores de 16 ou 20 anos se estiverem a estudar) também podem ter acesso a esta medida. É entregue em geral durante um ano e a renovação deve seguir os mesmos procedimentos dois meses antes da data de expiração. As crianças, cujos pais não têm acesso à AME e não têm autorização de residência, podem ter acesso incondicional aos cuidados de saúde social através da AME.
- 2) O CSS (Complémentaire santé solidaire O seguro complementar de saúde) cobre os residentes franceses e os estrangeiros com autorização de residência (incluindo os requerentes de asilo que aguardam a decisão), em condições das suas receitas (as mesmas que para a AME).
- 3) Se os rendimentos dos migrantes excederem o limite, podem beneficiar de um regime geral do sistema de segurança social pelo qual pagaram as contribuições para a segurança social.

Durante vários anos, o acesso à cobertura de cuidados de saúde para migrantes é restringido:



- Desde 2019, para aqueles cuja autorização de residência expira, ou para os requerentes de asilo cujo pedido é rejeitado, o seu acesso à proteção da saúde é mantido por 6 meses, em vez dos 12 meses como costumava ser. Neste caso, devem aplicar a AME, cujo atraso demora 2 meses.
- Desde Janeiro de 2021, certos cuidados e tratamentos não urgentes só são cobertos após um período de 9 meses após a admissão na AME para todos os novos beneficiários ou para aqueles que não tenham recebido a AME durante mais de um ano.
- Os documentos administrativos comprovativos da estadia de 3 meses em França são agora necessários, enquanto que anteriormente eram declarativos. E é necessária uma presença física se se candidatar a ela, enquanto que a entrega postal do processo de pedido era suficiente.

Para aqueles cujo acesso aos cuidados de saúde não é (ainda) prestado, só podem contar com a ajuda do Estado ou de associações e ONGs através de medidas especiais como o PASS (permanences d'accès aux soins de santé gabinetes de acesso aos cuidados de saúde), proporcionando uma receção incondicional e apoio no acesso ao sistema de cuidados de saúde para pessoas sem cobertura médica ou com cobertura parcial. Medecin sans frontier e Medecin du monde oferecem serviços de saúde para todos aqueles que vivem em situações precárias e necessitados. As creches para os sem abrigo geridas pela Câmara Municipal de Paris, por exemplo, têm consultas médicas gratuitas. Durante a crise do Covid-19, os pontos de acesso à vacinação foram implementados em centros de emergência ou na rua pelas associações e apoiados pelo Estado, para que aqueles que se encontram em situação precária possam obter a vacinação Covid gratuitamente.

As mulheres migrantes podem também contar com associações especializadas quer em cuidados de saúde para todas as mulheres, quer em cuidados de saúde para exilados migrantes.

Por exemplo:

- Agir pour la Santé des Femmes é uma associação que visa melhorar os cuidados das mulheres mais precárias (sem abrigo, isoladas, vítimas de violência ou vítimas de tráfico de seres humanos). As suas ações tentam detetar problemas psicológicos ou violência relacionados com o seu género (violência, violação, práticas sexuais, mutilação genital, casamentos forçados e precoces, etc.). A prevenção e o rastreio são um dos seus focos. Proporcionam também um acesso mais fácil à contraceção e sensibilizam para os direitos das mulheres.
- A rede SOLIPAM reúne profissionais médicos e sociais a fim de assegurar e otimizar estes cuidados para mulheres grávidas (com o desejo de manter ou não a gravidez), jovens mães e seus filhos, até ao 3º mês após o nascimento. O seu público alvo são mães e crianças em situações muito precárias devido à falta de cuidados coordenados adaptados às suas necessidades (perigo somático e psicológico e uma relação mãe-filho que pode ser gravemente perturbada com consequências muitas vezes irreversíveis).
- O COMEDE (Comité pour la santé des exilés Comité para a saúde dos exilados) tem atividades de acolhimento, cuidados e apoio aos exilados, bem como de informação, formação e investigação. Dão apoio nas áreas social, jurídica, médica, de saúde mental e de prevenção.

Ainda assim, podemos observar as barreiras que precisam de ser melhoradas:

- as barreiras linguísticas para o acesso das mulheres migrantes aos cuidados de saúde representam um custo elevado, quer em termos de taxas de tradução para os serviços de saúde, quer em termos de não procura de cuidados. Há também uma falta de serviços culturalmente competentes e sensíveis;
- a falta de serviços de saúde psicológicos, tendo em conta as necessidades especiais das mulheres migrantes. Isto significa um longo tempo de espera para que as mulheres migrantes tenham acesso a estes serviços;
- os estigmas sociais e culturais relacionados com a saúde, especialmente a saúde mental, impedem as mulheres de procurarem ajuda.

Referências

Unmet healthcare needs in homeless women with children in the Greater Paris area in France

https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0184138#references

Este artigo identifica as necessidades de saúde não satisfeitas das mulheres sem-abrigo e analisa os fatores associados.





Access to healthcare for undocumented migrants in France: a critical examination of State Medical Assistance https://doi.org/10.1186/s40985-016-0017-4

Este artigo defende a necessidade de proteção sanitária dos migrantes indocumentados, especialmente durante os debates políticos que tendem a tornar o seu acesso aos cuidados de saúde mais difícil.

Discrimination in healthcare as a barrier to care: experiences of socially disadvantaged populations in France from a nationally representative survey

https://doi.org/10.1186/s12889-019-8124-z

Este estudo apresenta como as experiências de discriminação nos cuidados de saúde se tornam uma barreira para pessoas socialmente desfavorecidas devido ao género, imigração, raça/etnia, ou religião.

Immigrants' Health Status and Use of Healthcare Services: A Review of French Research

http://www.irdes.fr/EspaceAnglais/Publications/IrdesPublications/QES172.pdf

Através de uma revisão da investigação francesa sobre o estado de saúde dos imigrantes, este artigo nota uma deterioração do estado de saúde dos imigrantes e uma menor utilização dos serviços de saúde. Apela a uma adaptação das políticas de saúde com vista a melhorar o acesso dos migrantes aos cuidados de saúde.

Itália

Em Itália, o Serviço Nacional de Saúde (NHS) garante a todos, incluindo os migrantes, o direito aos cuidados de saúde.

A Itália não tem legislação específica que se dedique à saúde das mulheres migrantes. Por conseguinte, devem ser procuradas disposições relevantes nas leis e decretos sobre imigração. Os principais regulamentos que dedicam alguns artigos ao NHS para migrantes são:

- Decreto Dini 489/1995: arte. 13, direito dos migrantes (regulares ou irregulares) a terem acesso a tratamento ambulatório;
- Lei Turco-Napolitano 40/1998 (posteriormente fundida na Lei Consolidada sobre Imigração, 286/1998): art. 34 trata dos cuidados de saúde para imigrantes regulares; art. 35 estabelece o direito a cuidados de saúde para imigrantes em situação irregular em Itália; art. 36 regulamenta a entrada e permanência para tratamento médico;
- Decreto do Presidente do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 2017: o art. 62 reafirma a igualdade de tratamento com os cidadãos italianos em termos de cuidados de saúde.

Nos últimos anos, os fluxos migratórios têm sido cada vez mais feminizados, o que se deve principalmente às transformações económicas e sociais. O fenómeno tem exigido atenção por parte dos serviços sociais e de saúde, exortando-os a adoptar uma abordagem da saúde baseada no género, sendo este um instrumento importante para promover uma luta eficaz contra as desigualdades em termos de cuidados sociais e de saúde (OMS 2007). As necessidades das mulheres migrantes dizem principalmente respeito aos cuidados de saúde reprodutiva (gravidez, saúde psicológica e sexual, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, apoio psicológico e médico em caso de abuso sexual, etc.), e uma informação correcta sobre os serviços relacionados.

Em comparação com as suas congéneres autóctones, as mulheres migrantes enfrentam maiores dificuldades no acesso aos serviços do SNS, o que se deve basicamente a:

- falta de informação adequada sobre os serviços de saúde;
- comunicação entre serviços e utilizadores, e dificuldades linguísticas;
- fatores económicos que têm um impacto significativo nos sectores da população imigrante.

A fim de preencher estas lacunas, é o terceiro setor que desempenha um papel importante através do sistema de associações, ONGs e cooperativas sociais que apoiam as mulheres migrantes no acesso aos serviços de saúde: a sua ação vai desde a divulgação de informação até à prestação de mediação cultural-linguística (por exemplo, em hospitais), e outros serviços de apoio.



Boas práticas nos cuidados de saúde:

- Os serviços de saúde, tanto nos hospitais como nos hospitais de dia, podem ser apoiados por mediação cultural-linguística;
- Os serviços de saúde específicos para mulheres migrantes, tanto regulares como irregulares, são prestados em alguns contextos, e organizados com marcação prévia ou em dias específicos durante algumas horas por semana;
- Isto aplica-se, particularmente, à gravidez e ao parto, serviços oferecidos gratuitamente independentemente do estatuto legal da mulher migrante em questão;
- O sistema público de saúde é classificado como bom pelas mulheres (e homens) migrantes: tal avaliação deve-se à sua cobertura universal independentemente do seu estatuto legal, bem como aos melhores serviços e custos oferecidos pelo sistema de saúde italiano em comparação com o que os imigrantes tinham deixado nos seus países de origem.

Recomendações. O acesso das mulheres migrantes aos serviços de saúde poderia ser melhorado por meio das seguintes iniciativas:

- Melhor informação sobre cuidados de saúde e serviços de saúde para as mulheres migrantes;
- Formação de profissionais (pessoal médico, educadores, assistentes sociais, etc.) sobre a saúde das mulheres migrantes e os riscos potenciais relacionados com a sua experiência migratória;
- Promover acções para quebrar as barreiras económicas que dificultam o acesso das mulheres migrantes aos serviços de saúde.

"Migration as a Passport to Recognising your Skills" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDY=: a protagonista desta história veio para Itália por razões de saúde que não conseguiu resolver no seu país de origem; conseguiu ter acesso aos cuidados de saúde, após o que permaneceu em Itália para construir uma nova vida para si e para a sua família.

Referências

Della Puppa F., Pasian P., Sanò G., 2020, "Quando la paura guida le scelte. Donne immigrate e salute riproduttiva", Mondi Migranti, 3, pp. 71-97.

(https://www.researchgate.net/publication/347325361 Quando la paura guida le scelte Donne immigrate e sal ute riproduttiva

O artigo traz importantes reflexões sobre apoio e estratégias para as mulheres migrantes no que diz respeito à sua saúde reprodutiva.

Società Italiana di Medicina delle Migrazioni, 2015, Salute delle Donne Immigrate, Gruppo Salute Donne Immigrate (https://www.simmweb.it/aree-tematiche/salute-delle-donne-immigrate)

Esta contribuição online aborda as questões de uma medicina de género em Itália, bem como o conjunto de limites e estratégias para a sua promoção.

Portugal

A Constituição Portuguesa salvaguarda o direito à saúde como um direito fundamental. O artigo 64 da Constituição estabelece que todos têm direito à saúde, através do um serviço de saúde nacional, universal e geral que tende a ser gratuito. Este direito é concretizado na Lei n. 95/2019 de 4 de setembro, que aprova a Lei Fundamental da Saúde. Os cidadãos que são nacionais dos Estados-Membros da União Europeia, do Espaço Económico Europeu e da Suíça, os nacionais de países terceiros ou apátrida tem o direito aos cuidados de saúde. Estes beneficiários desfrutam do acesso aos cuidados de saúde em condições de reciprocidade, determinando que os cidadãos estrangeiros titulares de uma autorização de residência emitida pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras podem aceder ao SNS em pé de igualdade com outros cidadãos nacionais. Quando os cidadãos se encontram em território nacional, com a sua situação regularizada, devem proceder à obtenção do seu número de utilizador. Este pedido é feito no Centro de Saúde na



área de residência, tendo de apresentar a autorização de residência emitida pelo SEF.

Note-se que a LBS declara na Base 21, n.º 2, que "Os cidadãos nacionais dos Estados-Membros da União Europeia ou equivalente, nacionais de países terceiros ou apátridas, candidatos de proteção internacional e emigrantes, com ou sem a sua situação legalizada nos termos do regime jurídico aplicável, são também beneficiários do SNS, com residência permanente, uma situação de estadia temporária ou residência em Portugal" Assim, mesmo que o cidadão permaneça em território nacional sem a sua situação regularizada, pode dirigir-se a um Centro de Saúde ou Unidade Hospitalar, em caso de emergência. Eles vão ter de apresentar o seu certificado de residência (emitido pela Junta de Freguesia) que deve declarar que já está em Portugal há mais de 90 dias. Nesta situação, este cidadão pode ser obrigado a pagar pelos cuidados recebidos, tendo em conta as suas condições económicas, nos mesmos termos reconhecidos aos nacionais. Este requisito deixa de se aplicar em situações como cuidados de saúde urgentes, vacinação, assistência a menores, reagrupamento familiar, exclusão social ou necessidade económica.

Os candidatos à proteção internacional, como candidatos a asilo e refugiados, também são beneficiários do direito à saúde. Esta prerrogativa está estipulada no artigo 52, da Lei n.27/2008, de 30 de junho. Para isso, o cidadão/cidadão deve ser o portador de uma declaração que prove a proteção internacional.

Na sua candidatura, as disposições anteriores nem sempre são claras. A Autoridade Reguladora da Saúde tinha a necessidade de emitir a nota informativa nº. 12/DQS/DMD/07.05.09 devido às dúvidas levantadas pelo quadro no que diz respeito ao direito de acesso à saúde dos cidadãos imigrantes. A ação confirma os testemunhos das mulheres entrevistadas que relataram a lentidão, a dificuldade de acesso e os procedimentos burocráticos. Estas dificuldades podem ser atenuadas através do encaminhamento para os serviços de saúde pelas Instituições de Ensino Superior (no caso de estudantes internacionais, principalmente de países terceiros) e pelos diferentes CLAIMs.

Para ilustrar as dificuldades no acesso aos serviços de saúde e as estratégias utilizadas para ultrapassá-las, podemos propor a análise da história de sucesso "Preparation and information lead to integration" available in https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=Mzc=.

Referências

Manual de Acolhimento no Acesso ao Sistema de Saúde de Cidadãos Estrangeiros. [Handbook of Reception in Access to the Health System for Foreign Citizens.]

https://www.sns.gov.pt/wp-content/uploads/2017/03/CHLeiria CidadaosEstrangeiros ManualAcolhimento.pdf O objetivo geral do Manual é de fornecer as guias para garantir que a identificação e os procedimentos necessários para o registo e acesso dos cidadãos estrangeiros ao sistema de saúde português.

Acesso de imigrantes à prestação de cuidados de saúde no Serviço Nacional de Saúde [Immigrants' access to health care in the National Health Service]

https://www.ers.pt/pt/utentes/perguntas-frequentes/faq/acesso-de-imigrantes-a-prestacao-de-cuidados-de-saudeno-servico-nacional-de-saude/#

Página da Entidade Reguladora da Saúde que fornece informações sobre os direitos à saúde e as condições de utilização dos serviços de saúde por nacionais de países terceiros abrangidos por um acordo bilateral, por cidadãos imigrantes em situação regular ou irregular em Portugal e por cidadãos com estatuto de refugiado ou direito de asilo.

Eslovénia

Em termos de saúde, a situação dos migrantes na Eslovénia é ligeiramente desfavorável. O acesso aos cuidados de saúde e às instalações de saúde representa outro dissuasor da integração social dos migrantes na Eslovénia, porque muitos migrantes ainda têm dificuldade em aceder plenamente ao sistema de saúde, especialmente as mulheres. Os serviços de saúde só se tornam acessíveis e receptivos aos doentes recém-chegados através da prestação de informações sobre os seus direitos legais.

Para não pagar despesas médicas, deve ser encontrado um "médico pessoal" que oriente os pacientes em termos de cuidados de saúde e possíveis tratamentos especializados adicionais. Isto representa um grande problema para as mulheres migrantes. A situação agravou-se durante a pandemia, pois é em geral muito difícil encontrar um médico pessoal que ainda aceite pacientes, porque a situação nos cuidados de saúde públicos é alarmante no geral, quanto





mais para os migrantes. A falta de informação também é problemática, uma vez que é difícil encontrar informação relevante sobre o funcionamento do sistema de saúde. Como exemplo, o facto de as mulheres migrantes, independentemente do seu estatuto formal, terem direito a cuidados médicos de emergência e acesso a um médico de serviço nem sempre é informação que estaria disponível para os cidadãos estrangeiros. Além disso, as migrantes sofrem discriminação nos cuidados de saúde e, se não forem fluentes em língua eslovena, pode ser-lhes recusado tratamento porque a Eslovénia não assegura mediadores e tradutores interculturais suficientemente disponíveis. É ainda frequente as crianças menores de idade necessitarem de traduzir para as suas mães nas consultas médicas, uma prática altamente inadequada tanto para a mãe como para a criança (por exemplo, num exame ginecológico, etc.).

Para finalizar, iremos disponibilizar aos estudantes a seguinte história de sucesso como protagonista uma mulher migrante na Eslovénia, intitulado de "Success in getting work opportunities, but facing health service access discrimination" accessible at: https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=Njc= como também "Overcoming the bureaucratic obstacles, poor information flow and health care issues" disponível em: https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=NjU=.

Referências

ZZZS.

https://www.zzzs.si/en/accessing-healthcare-in-slovenia/temporary-stay-in-slovenia/

https://welcomm-europe.eu/slovenia/health/



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	REGULAMENTOS PARA O		
	ACESSO À ASSISTÊNCIA DE	CONDIÇÕES DE ACESSO AO SISTEMA DE SAÚDE	LIMITAÇÕES
	SAÚDE	DE SAUDE	
França	O seguro de saúde contemporâneo baseia-se na construção de princípio da segurança social instituída pelo Estado em 1945. Fundamenta-se nas contribuições sociais deduzidas dos salários (emprego) e não na tributação. O regulamento do Estado é fundamental e apoia-se na ideia da redistribuição social para uma justiça social. As contribuições salariais, das pessoas que trabalham, darão acesso aos cuidados de saúde àqueles que não podem trabalhar por muitas razões. Como resultado das desigualdades nos cuidados de saúde, a Cobertura Universal de Saúde (CMU) foi criada em 1999 para qualquer indivíduo em solo francês, independentemente da sua situação administrativa. Outros sistemas complementares têm como objetivo cobrir as necessidades de saúde de todos.	Quando uma mulher migrante consegue provar que residiu legalmente em França por três meses, tem direito ao acesso gratuito aos cuidados de saúde. Existem, também, associações especializadas que as podem ajudar quando ainda não lhes foi concedido o acesso a cuidados médicos.	Dificuldades linguísticas; falta de serviços culturalmente competentes e sensíveis; falta de apoio psicológico; estigmas sociais e culturais.
Grécia	Entre as várias leis regulamentares, é possível salientar a Lei 4368/2016 - Medidas para acelerar o trabalho governamental e outras disposições, e uma Circular emitida em 2019 que revogou o acesso dos candidatos a asilo ao Número de Segurança Social (AMKA). O artigo 55 da Lei 4636/2019, introduziu um Número de Seguro Temporário e de Cobertura de Saúde Para Estrangeiros (PAAYPA),	Relativamente à emissão do Número da Segurança Social, poder-se-ia apresentar um pedido num gabinete da Agência de Segurança Social, ou num Centro de Atendimento ao Cidadão, apresentando uma candidatura válida para o cartão de proteção internacional ou cartão de candidato a asilo e o comprovativo de morada. O disposto no artigo 248.º da lei 4782/2021, substituído pelo artigo 97.º da lei 4796/2021, prevê a emissão de um Número de Registo da Segurança Social	A escassez de recursos, o número limitado de profissionais de saúde, falta de mediadores culturais, falta de formação para os profissionais de saúde e as barreiras linguísticas.



ativado em abril de 2020. Se
alguém se candidatar à
proteção internacional, na
Grécia, o Serviço de Asilo
fornecer-lhe-á um Cartão de
Registo Completo, onde o
PAAYPA é indicado. Se for
concedido o estatuto de
refugiado, o PAAYPA será
desativado e passará a ser
atribuído o número AMKA,
um mês após a obtenção da
autorização de residência do
candidato. Mas, em tal caso,
pode candidatar-se e
transformar o PAAYPA no
AMKA. Aqueles que passam
por um processo de pré-
registo em relação ao seu
pedido de proteção
internacional obtêm um
Número de Segurança Social
Temporário (PAMKA),
Temporário (PAMKA), emitido pelas autoridades
gregas apenas para a
vacinação COVID-19. As
pessoas que nunca tiveram um número da segurança
social (AMKA) ou um número
da segurança social
temporário para os nacionais
de países terceiros (PAAYPA),
podem emitir a PAMKA ao
visitar o Centro de
Atendimento ao Cidadão
(KEP) mais próximo.
*Principais referências

Temporário (PAMKA) - a qualquer pessoa que não tenha um Número de Registo da Segurança Social (AMKA) ou um Número de Seguro Temporário e Cuidados de Saúde de um Estrangeiro (PAAYPA) exclusivamente para efeitos das ações relacionadas com a proteção da saúde pública no contexto da pandemia da COVID-19.

Itália

jurídicas em Itália: 40/1998, conhecida como a "Lei Turco-Napolitano" e a subsequente Lei Consolidada sobre a Imigração, ou seja, o Decreto Legislativo 286/1998, especialmente o Artigo 35 (TUI).

De acordo com os seguintes regulamentos, especialmente os "Pacotes de Segurança", as condições para aceder aos serviços nacionais de saúde (e outros direitos sociais) para os imigrantes e candidatos a asilo têm sido agravados desde 2016, particularmente desde 2018-19, até 2020 -

Os cidadãos estrangeiros residem regularmente em Itália, incluindo os candidatos a asilo e os beneficiários de proteção internacional, têm direito aos cuidados de saúde públicos.

Os estrangeiros nacionais têm de possuir uma sede regular, que permite que renovem a sua autorização de residência finalmente, o cartão de saúde. São obrigados a registarem-se Serviço Nacional de Saúde de modo a obterem um cartão de saúde de paciente e o número que servem como um bilhete para visitas gratuitas ao médico escolhido. Após o seu registo, podem usufruir dos benefícios de

A informação sobre os serviços existentes deve ser difundida e correta; barreiras linguísticas e dificuldades de comunicação; dificuldades económicas; medidas específicas na saúde das mulheres devem ser promovidas e reforçadas, especialmente para mulheres migrantes chegam sozinhas ou vivem em condições difíceis; falta de formação específica para os trabalhadores médicos sobre proteção internacional condições sanitárias específicas. **A Lei 113/2018 (2018-19) introduziu restrições, de grande



	especialmente:	saúde pública nas mesmas	alcance, às políticas de
	**O decreto-lei 113/2018	condições que os cidadãos	migração italianas,
	sobre a imigração e	italianos. A assistência médica é	enfraquecendo os direitos dos
	segurança, um "Conjunto de	alargada para os menores e recém-	migrantes: entre outras coisas,
	Segurança", mais conhecido como os "Decretos de	nascidos de pais registados no NHS. *Segundo o Artigo 35, 286/1998,	esta lei aboliu o registo civil (residência) dos candidatos a
	Segurança Salvini", ou	os migrantes irregulares têm	asilo, criando dificuldades de
	melhor, os Decretos de	acesso a serviços urgentes e a	acesso a tratamento de saúde e
	Migração e Segurança	tratamentos essenciais e	cobertura social.
	(implementado pela Lei	beneficiam de programas de	
	132/2018, mais o seguinte	tratamento médico preventivo	
	Decreto de Segurança de 2019).	destinados a salvaguardar a saúde individual e pública.	
	É, maioritariamente,	Acesso aos cuidados de saúde sob	Lentidão, dificuldade de acesso
	regulamentado pela	as condições de reciprocidade.	e procedimentos burocráticos.
	Constituição portuguesa e a	Têm de ter uma situação	
	Lei n.º 95/2019 de 4 de	regularizada para obterem o	
Portugal	setembro, que aprova a Lei	número de utente. Contudo, as	
	Fundamental da Saúde.	pessoas que não têm a sua situação regularizada podem	
		aceder aos cuidados de saúde em	
		caso de emergência.	
	Os mais relevantes são a lei	Têm de encontrar um "médico	Dificuldades em encontrar um
	geral de Cuidados de Saúde e	particular" (GP)	"médico particular", falta de
	Seguros de Saúde (1992) e a Lei de Proteção Internacional		informação, discriminação nos cuidados de saúde e barreira
	que define as		linguística.
	particularidades relativas aos		
	candidatos a asilo. Uma vez		
	concedido o estatuto de		
Eslovénia	proteção internacional, os refugiados têm formalmente		
Esioveilla	os mesmos direitos que os		
	cidadãos. Os migrantes		
	(nacionais estrangeiros)		
	precisam de providenciar um		
	seguro de saúde adicional básico e obrigatório - como		
	todos os outros - para terem		
	acesso ao sistema de saúde		
	pública.		
	É maioritariamente regulado	Fornecer documentos de	A descentralização do modelo
	pelo Decreto-Lei 7/2018, de 27 de julho, sobre o acesso	identidade; comprovar que residiram, efetivamente, em	de gestão de saúde implica uma maior dificuldade em certas
	universal ao Sistema Nacional	território espanhol durante os	comunidades autónomas. Além
Ecnanha	de Saúde.	últimos 90 dias; demonstrar que	disso, a barreira linguística é um
Espanha		não conseguem exportar o direito	dos principais problemas.
		à assistência de saúde do seu país	
		de origem para Espanha; comprovar que nenhum terceiro é	
		obrigado a pagar.	
		U I. "O*** .	



Ideias Gerais

Em relação ao sistema de saúde, as diferenças são notáveis em cada um dos contextos analisados. Ainda que alguns dos países desfrutem do acesso universal, existem outros contextos onde é mais difícil para as mulheres migrantes terem acesso à assistência de saúde.

Contudo, foi constatado que as mulheres migrantes, normalmente, enfrentam dificuldades no acesso à informação, nas barreiras linguísticas e nos procedimentos burocráticos lentos.

Portanto, como propostas para o progresso, seria aconselhável ter mais intérpretes e mediadores culturais no sistema de saúde e simplificar/facilitar todo o processo burocrático, fornecendo mais informação para as mulheres migrantes.



Documentos Descarregáveis

World Health Organization. Regional Office for Europe, 2018, Health promotion for improved refugee and migrant health: technical guidance. World Health Organization. Regional Office for Europe.

(https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/342287/9789289053808-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y) Esta técnica de orientação resume as melhores práticas atuais, provas e conhecimentos atuais para informar o desenvolvimento de políticas e programas na área da promoção da saúde para refugiados e migrantes.

European Migration Network (EMN), 2014, Migrant access to social security and healthcare: Policies and practice. EMN Synthesis Report for the EMN Study 2013. Brussels: European Migration Network (EMN)/European Commission.

(https://emn.ie/files/p 201407070444042014 synthesis report migrant access to social security.pdf)

O propósito do estudo de 2013 do EMN é mapear as políticas e práticas administrativas que moldam o acesso dos nacionais de países terceiros à segurança social, incluindo assistência à saúde.

UNICEF, 2021, Improving Social Protection for Migrants, Refugees and Asylum Seekers: An Overview of International Practices. Based on the full report by Andrade, Sato and Hammad (2021). https://bit.ly/IPC-RR57-en (https://www.unicef.org/egypt/media/6876/file/Improving%20social%20protection%20for%20migrants,%20refugees %20and%20asylum%20seekers%20in%20Egypt%7C%20Report%20Highlights.pdf%20.pdf)

Este breve relatório foca a inclusão dos migrantes, refugiados e requerentes de asilo nos sistemas de proteção social, ao explorar as vulnerabilidades particulares associadas com a migração e como os países abordam as vulnerabilidades através dos seus sistemas de proteção social. Revê e sintetiza as lições de países que procuraram expandir o acesso à proteção social para os migrantes, refugiados e requerentes de asilo.

Lafleur, J-M. and Vintila, D. (eds.). 2020, Migration and Social Protection in Europe and Beyond. Cham: Springer. Vol. 1 Comparing Access to Welfare Entitlements (https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F978-3-030-51241-5.pdf) Este livro sobre as políticas e os programas da EU nas áreas dos cuidados de saúde, desemprego, pensão de reforma, benefícios familiares, e a garantia dos recursos mínimos. Vol. 2 Comparing Consular Services and Diaspora Policies (https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F978-3-030-51245-3.pdf) Este livro fornece uma análise sistemática do acesso dos migrantes aos benefícios da proteção social através de 12 dos maiores países de envio para a UE. Vol. 3 A Focus on Non-EU Sending States (https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F978-3-030-51237-8.pdf) Este volume assume a perspetiva dos nacionais dos países terceiros sobre a proteção social imigrante.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Atividades Práticas

No Módulo 5, lidamos com as diferentes maneiras de acesso aos cuidados de saúde para os migrantes e as dificuldades que possam encontrar.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Identificar os problemas específicos que as mulheres migrantes são confrontadas ao acederem aos cuidados de
- Entender a importância do género e uma abordagem transcultural no acesso aos cuidados de saúde.
- Compreender o conceito de equidade na saúde.
- Identificar os tipos de acesso ao sistema de saúde e as doenças especificas mais comuns nas mulheres migrantes.

De modo a consolidar o seu conhecimento, propomos as seguintes atividades práticas.

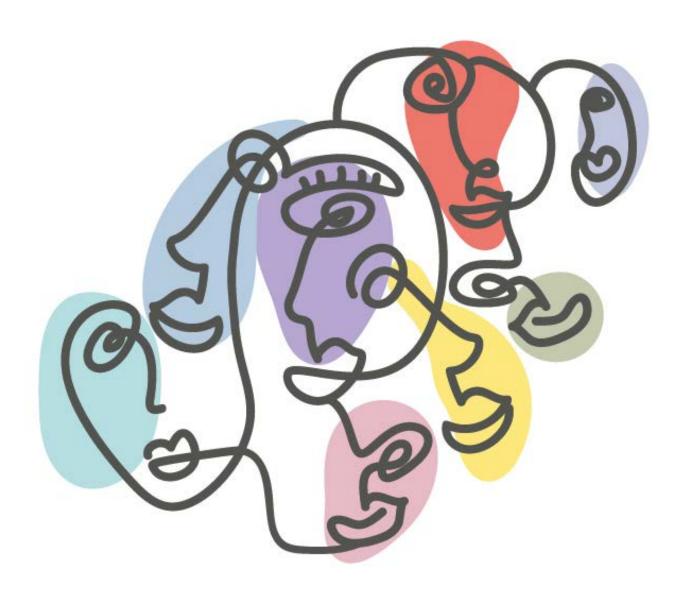
Atividade 1: Equidade na saúde

- Identificar quais são os elementos necessários para atingir a equidade na saúde.
- Conhece algum procedimento para aceder ao sistema de saúde na sua região para uma pessoa migrante, e considera que as diferenças culturais e de género possam ser um fator determinante?

Atividade 2: Reflita sobre as necessidades de cuidados de saúde uma pessoa migrante pode necessitar após uma viagem migratória irregular.

Existem diferenças nas necessidades entre as mulheres e os homens?





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão no Contexto Europeu: **Uma Abordagem Interdisciplinar:**

Módulo 6

Serviços Sociais para as Mulheres Migrantes numa Perspetiva de Género





Tabela de Conteúdos

<u>Introdução</u>

Capítulo 1. Estado Social, Diretos Humanos, Igualdade de Género, e a Promoção da Inclusão Social de Mulheres

Migrantes

Capítulo 2. Perspetiva de Género na Prestação de Serviços Sociais a Migrantes: Identificação das Principais Limitações

e Orientações para Melhoria

Capítulo 3. Boas Prática na Prestação de Serviços Socias para Mulheres Migrantes em função das suas Diversidades

Capítulo 4. Abordagem Prática no Plano Nacional

- <u>Grécia</u>
- **Espanha**
- França
- Itália
- **Portugal**
- **Eslovénia**

Capítulo 5. Dimensão europeia

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

Este módulo aborda a inclusão e participação das mulheres migrantes em termos de direitos humanos e igualdade de género num contexto mais vasto de bem-estar social no âmbito internacional. Partindo de uma visão geral das questões em torno da inclusão social das mulheres migrantes, os conteúdos passam à análise dos serviços sociais relevantes, fraquezas e possíveis recomendações, de modo a chegar finalmente a algumas boas práticas destinadas a apoiar e promover os direitos humanos das mulheres migrantes e a igualdade de género nas sociedades de acolhimento.



Capítulo 1. Estado Social, Direitos Humanos, Igualdade de Género, e a Promoção da Inclusão **Social das Mulheres Migrantes**

Os processos de migração internacional envolvendo população feminina são impulsionados por várias motivações que, em comparação com o passado, já não podem ser atribuídas apenas ao reagrupamento familiar. A experiência migratória pode constituir um momento de empoderamento e emancipação das mulheres: no entanto, muitas delas continuam a estar expostas ao risco de abuso e exploração.

Em conformidade, as mulheres migrantes têm o direito à proteção dos seus direitos humanos em vários níveis, designadamente:

- Direito à vida;
- Direito à liberdade e segurança;
- Direito a um nível de vida adequado;
- Direito à proteção contra a pobreza e exclusão social;
- Direito de serem livres de tratamentos degradantes e desumanos;
- Direito de não serem torturadas;
- Direito de não serem discriminadas com base o sexo, raça, etnia, cultura, nacionalidade, língua, religião, ou outros estatutos;
- Direito à igualdade perante a lei;
- E o direito de beneficiarem do devido processo legal.

Em termos de proteção dos direitos humanos, não existe nenhum instrumento abrangente que regule os direitos das mulheres migrantes como uma categoria separada. Não obstante, isto não significa que não existam disposições legais que proporcionem proteção às mulheres migrantes. Por exemplo:

- Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (ICCPR, NU, 1966) e Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ICESCR, NU, 1966, 1976): relativamente aos indivíduos e Nações, homens e mulheres, cidadãos autóctones e migrantes, estes dois tratados internacionais de direitos humanos contêm, entre outras coisas, cláusulas de não discriminação baseadas na raça, cor, sexo, língua, religião, política e opinião, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro estatuto.
- A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, NU, 1979), juntamente com a sua **Recomendação Geral nº 26** (GR26), com as orientações específicas que convidam os decisores políticos a ter em conta o género e o envolvimento ativo das trabalhadoras migrantes nos processos migratórios, e prevê inquéritos e investigações destinadas a recolher dados úteis para a formulação de políticas sobre fenómenos migratórios que respeitem as especificidades implícitas na dimensão do género.

A proteção dos direitos humanos e da igualdade de género, com particular referência às leis de direitos humanos e tratados internacionais relevantes, constitui a base para um bem-estar social generalizado das mulheres, e especialmente das mulheres migrantes.

Prestar atenção aos fluxos migratórios numa perspetiva de género implica a obrigação incontornável de recordar os princípios que regem a proteção dos direitos humanos. Consequentemente, são necessárias ações para prevenir, combater e eliminar todas as formas diretas e indiretas de discriminação perpetradas por qualquer indivíduo, grupo de pessoas ou organização contra as mulheres em todas as fases da sua experiência migratória. Significa ainda reconhecer que diferentes formas de discriminação podem cruzar-se, nomeadamente as baseadas na raça, estatuto migratório, estado civil, orientação sexual, identidade de género, gravidez, paternidade, nacionalidade, classe, etnia, religião ou crença, idade e/ou deficiência.

Documentos que abordam a proteção das mulheres migrantes numa perspetiva de direitos humanos apelam a um trabalho centrado no desenvolvimento de uma política de migração sensível ao género que vá para além da representação estereotipada da mulher migrante como vítima passiva, e reconheça as mulheres como participantes ativas nos processos migratórios. Esta mudança de perspetiva é um fator chave neste contexto: o paradigma que inverte a visão de uma mulher migrante de vítima passiva para sujeito ativo apresenta potencialidades que, combinadas com ações políticas adequadas, se revelam capazes de contribuir para o desenvolvimento social, económico e político das mulheres migrantes e das sociedades de acolhimento em que vivem.



Recursos Online

CEDAW, 2009, General recommendation No. 26 on women migrant workers, CEDAW/C/2009/WP.1/R, 5 December 2008.

(https://www2.ohchr.org/english/bodies/cedaw/docs/GR 26 on women migrant workers en.pdf)

O CEDAW Recomendação Geral n.26, aborda os princípios de direitos humanos e igualdade de género, fatores que influenciam a migração das mulheres, direitos humanos baseados no sexo e género, em relação às mulheres trabalhadoras emigrantes, e oferece uma série de recomendações relevantes.

IOM UN Migration – Gender Equality

(https://www.iom.int/gender-equality), com Recursos & Ferramentas

O sexo, género, identidade de género e orientação sexual de uma pessoa moldam todas as fases da experiência migratória: o género influencia as razões da migração, quem migra e para onde, como as pessoas migram e as redes que utilizam, oportunidades e recursos disponíveis nos destinos, e relações com o país de origem.

Women in Migration Network (WIMN)

(https://migrationnetwork.un.org/resources/women-migration-network-wimn)

A WIMN reúne organizações, ativistas e migrantes com o objetivo de expandir políticas centradas nos direitos que respondem às necessidades e interesses das mulheres. As prioridades da campanha incluem os direitos dos trabalhadores sensíveis ao género, o acesso aos serviços de saúde e o fim da violência baseada no género.

European Network of Migrant Women

(https://www.migrantwomennetwork.org/)

O ENOMW é uma plataforma feminista, secular e não partidária liderada por mulheres migrantes que advoga pelos direitos, liberdades e dignidade de grupos de mulheres e raparigas migrantes e refugiadas na Europa. O ENOMW chega a várias regiões do Globo e estende-se a mais de 50 grupos de base e de advocacia em mais de 20 países europeus.



Capítulo 2. Perspetiva de Género na Prestação de Serviços Sociais a Migrantes: Identificação das Principais Limitações e Orientações para Melhoria

As mulheres migrantes, ao contrário dos homens, são mais suscetíveis de ver os seus direitos humanos atropelados, o que se deve essencialmente à questão global das desigualdades de género. De facto, as mulheres migrantes, em todas as fases da sua experiência migratória, estão mais expostas aos riscos de violência sexual baseada no género ou ao tráfico de seres humanos. Em consequência, uma parte delas enfrenta problemas como gravidezes não desejadas, desconhecimento de redes de apoio e suporte no local de destino (especialmente quando não conhecem a língua do país de acolhimento).

Ao mesmo tempo, a condição vivida por muitas mulheres migrantes, no processo migratório, pode ser descrita como uma forma de duplo isolamento e marginalização: estão, geralmente, envolvidas em redes às quais pertencem os respetivos homens migrantes desde os seus países de origem e comunidades; além disso, devido às hierarquias intra grupos, as mulheres migrantes são frequentemente incapazes de construir novas relações e redes sociais na nova comunidade.

Quanto à sua participação no mercado de trabalho, parte das mulheres migrantes é levada a encontrar emprego em contextos de trabalho estereotipados, tais como os cuidados domésticos, frequentemente acompanhados de formas de exploração, pagamento insuficiente, e invisibilidade social.

De modo a criar um sistema de proteção social para as mulheres migrantes, os governos deveriam assumir uma abordagem multifacetada, estabelecendo um quadro regulamentar de leis e políticas que sejam sensíveis ao género. Até agora, no contexto europeu, têm sido desenvolvidas políticas destinadas à integração das mulheres migrantes nos países de acolhimento e à proteção dos seus direitos humanos: pelas razões acima referidas, estas medidas apoiam sobretudo as mulheres migrantes no acesso aos seus direitos, aos cuidados de saúde e à integração laboral.

Podem ser identificadas lacunas significativas em termos de modelos de implementação que apoiariam plenamente o projeto de migração e o processo de inclusão de uma mulher, especialmente a longo prazo. Estes modelos compreendem geralmente uma variedade de ações, durante as fases iniciais de adaptação de uma mulher migrante, implementadas de um ponto de vista de emergência; ao invés, a situação pode tornar-se mais complexa, numa fase posterior à adaptação, ou seja, quando uma mulher migrante pode vir a confrontar-se com uma série de situações difíceis no caminho para a sua integração.

Seguem-se algumas recomendações gerais destinadas a reforçar as políticas que devem capacitar e apoiar as mulheres migrantes no que diz respeito aos seus direitos humanos e igualdade de género:

- Desenvolver uma política de migração sensível ao género, baseada nos direitos humanos, que ultrapasse o estereótipo das mulheres migrantes como vítimas passivas e as reconheça como participantes ativas nos processos migratórios;
- Desenvolver a capacidade dos decisores políticos e dos órgãos de decisão para assegurar a promoção e proteção dos direitos das mulheres migrantes como atores chave no desenvolvimento político e económico;
- Assegurar que as mulheres migrantes gozem de igualdade de acesso aos direitos sociais, culturais, económicos, civis e políticos como cidadãs ao abrigo das leis internacionais de direitos humanos (no domínio da educação, emprego, formação, habitação, cuidados de saúde, etc.);
- Assegurar que as mulheres migrantes possam adquirir, mudar, conservar e conferir a sua nacionalidade de acordo com as leis internacionais relevantes em matéria de direitos humanos;
- Fornecer documentação de identidade individual para todas as mulheres e raparigas migrantes de modo a garantir o seu acesso aos serviços necessários de acordo com os seus direitos;
- Assegurar que as mulheres emigrantes podem adquirir, trocar, manter e conferir a sua nacionalidade conforme as leis internacionais relevantes em matéria dos direitos humanos;
- Fornecer documentação de identidade individual para todas as mulheres e raparigas emigrantes para garantir o seu acesso aos serviços necessários de acordo com os seus direitos.



Recursos Online

González Gago E., 2020, Evaluation of the strengths and weaknesses of the Strategic Engagement for Gender Equality 2016-2019, Directorate-General for Justice and Consumers & Unit D.2 Gender Equality, European Commission, Luxembourg: Publications Office of the European Union.

(https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/aid development cooperation fundamental rights/strategic engagem ent 2016-2019 evaluation.pdf

Ao abordar o Compromisso Estratégico para a Igualdade de Género 2016-2019, a publicação centra-se na análise de áreas temáticas únicas e na avaliação dos pontos fortes e fracos do quadro SEGE.

UN Women, 2015, Women Migrant Workers' Human Rights, Series: TRANSFORMING OUR WORLD, UN Mujeres: Mexico

(https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2016/wom en-migrant-workers-human-rights.pdf)

Embora abordando os direitos humanos que devem ser garantidos às mulheres trabalhadoras migrantes, este documento presta atenção às ligações entre género e migração, e às barreiras que as mulheres migrantes enfrentam nos países de destino; traz também algumas recomendações.

UN Women, 2017, Recommendations for addressing women's human rights in the global compact for safe, orderly and regular migration, Outcome of expert meeting in Geneva, November 2016.

(https://www.unwomen.org/sites/default/files/Headquarters/Attachments/Sections/Library/Publications/2017/Addr essing-womens-human-rights-migration-en.pdf)

Este documento fornece recomendações que sublinham a necessidade de uma abordagem baseada nos direitos humanos e que responda às questões de género na governação da migração e dá uma orientação clara sobre a plena inclusão dos direitos das mulheres na formulação e implementação do pacto global sobre migração segura, ordenada e regular.



Capítulo 3. Boas Práticas na Prestação de Serviços Sociais para Mulheres Migrantes em Função das suas Diversidades

No contexto dos programas de integração destinados a acompanhar as mulheres migrantes à sua autonomia, é necessário adotar novas medidas a fim de permitir às mulheres alcançar resultados positivos como resultado da sua opção de emigrar.

Trabalhar com mulheres migrantes exige a adoção de metodologias e estratégias baseadas numa abordagem sensível ao género o que permite o foco nas suas necessidades específicas de migração. O primeiro objetivo neste domínio implica romper com o estereótipo da mulher migrante como vítima passiva. É, também, essencial trabalhar no empoderamento da mulher migrante e na potencialidade da sua emancipação de modo a possibilitar-lhes um bom nível de autonomia na tomada de decisões sobre as suas escolhas profissionais e pessoais.

Para tal, as mulheres migrantes devem estar conscientes dos seus direitos humanos e da igualdade de género.

Seguem-se algumas boas práticas que visam apoiar e promover os direitos humanos de mulheres migrantes e a igualdade de género nas sociedades de acolhimento. Estas boas práticas são úteis para combater todas as formas de exploração de mulheres migrantes e promover o seu bem-estar geral na emigração:

- Aconselhamento jurídico: frequentemente gratuito e normalmente oferecido por ONGs, o aconselhamento jurídico é atualmente uma prática generalizada em vários países europeus. O principal objetivo é fornecer orientação e assistência jurídica a migrantes/mulheres migrantes em procedimentos burocráticos. Mais importante ainda, esta prática informa e promove a aproximação das mulheres migrantes aos seus direitos e às suas potenciais violações. Neste contexto, o objetivo pretende promover o empoderamento das mulheres migrantes, dando-lhes a conhecer direitos fundamentais, nas várias esferas de interação (estadia, emprego, cuidados de saúde, educação, cuidados infantis, etc.), e, especialmente, em casos de violência de género, racismo, exploração ou abuso no contexto laboral.
- Participação sócio política e campanhas de sensibilização: a prática da participação sócio política das mulheres migrantes, promovida principalmente por redes de apoio e associações culturais de mulheres migrantes, é um instrumento útil na sensibilização sobre o papel ativo das mulheres migrantes na sociedade, sobre os seus direitos e igualdade de género. Estas ações são importantes para contrariar e combater a discriminação, estereótipos e desigualdades de género a vários níveis operacionais, incluindo os internacionais/UE. Nesta medida, o papel dos meios de comunicação social "tradicionais" é crucial para a disseminação de informação essencial.
- Cursos de ensino superior e formação em estudos de migração destinados a profissionais (educadores, pessoal médico, assistentes sociais, etc.) que trabalham com população migrante. A abordagem específica a mulheres migrantes permite uma perspetiva multidimensional e interdisciplinar que contribui para aumentar o conhecimento e as competências sobre o fenómeno da migração feminina: por conseguinte, é essencial que a relação entre género, migração e direitos humanos seja adequadamente contemplada nos currículos, de modo a que os futuros profissionais estejam conscientes das necessidades específicas das mulheres migrantes, e sejam capazes de organizar intervenções apropriadas.
- Cooperação contra o tráfico de seres humanos: a cooperação destinada a combater o tráfico de seres humanos com especial atenção às mulheres migrantes é uma prática estabelecida que envolve diferentes atores sociais (públicos e privados) a diferentes níveis operacionais e territoriais (internacional, nacional, inter-regional). O objetivo é reforçar o sistema de redes de colaboração em torno da questão do tráfico de seres humanos, e desenvolver medidas relevantes destinadas a combater o fenómeno e ajudar as mulheres migrantes que foram suas vítimas (por exemplo, centros anti violência, abrigos).



Recursos Online

EIGE (European Institute for Gender Equality), 2019, Gender-sensitive education and training for the integration of third-country nationals, Gender mainstreaming, European Institute for Gender Equality, Luxembourg: Publications Office of the European Union.

(https://eige.europa.eu/publications/gender-sensitive-education-and-training-integration-third-country-nationalsstudy)

Esta publicação analisa a forma como a igualdade de género e o empoderamento das mulheres são considerados nas políticas e ações de apoio à integração de nacionais de países terceiros e propõe a educação e formação sensível ao género como competência profissional a empregar neste campo específico.

Mackay A., 2019, Border Management and Gender, Tool 6: Gender and Security Toolkit, DCAF, OSCE/ODIHR, UN

(https://www.osce.org/files/f/documents/c/4/447049.pdf)

Como parte do DCAF, OSCE/ODIHR & UN Women toolkits, este é dedicado a fronteiras, género e segurança, e inclui nove Ferramentas e uma série de Resumos de Políticas.

Boyd M., Grieco E., 2003, Women and Migration: Incorporating Gender into International Migration Theory, March 1, 2003, MPI.

(https://www.migrationpolicy.org/article/women-and-migration-incorporating-gender-international-migrationtheory)

O documento visa desenvolver uma abordagem sensível ao género no estudo das migrações internacionais, a fim de compreender melhor a correlação entre as relações, papéis e hierarquias de género durante um processo migratório, e os impactos e resultados produzidos em termos de probabilidades migratórias de mulheres e homens.



Capítulo 4. Abordagem Prática no Plano Nacional

Grécia

Relativamente à lei de segurança social 4636/2019 (art. 29, 30) prevê o acesso aos apoios sociais para os beneficiários de proteção internacional sem fazer qulaquer distinção entre refugiados e beneficiários de proteção subsidiária. Os beneficiários de proteção internacional devem gozar dos mesmos direitos e receber a assistência social necessária nos termos aplicáveis aos nacionais e sem qualquer tipo de discriminação. Nem todos os beneficiários têm acesso aos apoios e benefícios sociais. Na prática, as dificuldades para aceder a tais direitos decorrem das barreiras burocráticas, que não acomodam a incapacidade dos beneficiários para submeter a documentação apropriada: abonos de família, subsídio para mães solteiras, subsídio de nascimento, subsídio de estudantes, garantia ao rendimento mínimo, benefício de aposentado sem cobertura de seguro. Se uma mulher for admitida como refugiada ou um beneficiária de proteção subsidiária, tem legalmente direito a receber os apoios sociais previstos, nas condições reconhecidas aos nacionais gregos.

A Estratégia Nacional para a Integração de 2019 inclui: Medidas políticas 2.1: Informação e facilitação do acesso a bens e serviços aos emigrantes recém-chegados e aos beneficiários de proteção internacional.

Referências

Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization, SynEirmos (2018). Report on Good Practices (Deliverable 1.1 LION-Project). Synthesis Report. Report part of project Local Alliance for Integration "776213/LION" (AMIF-2016-AG-INTE). Athens: Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, **European Public Law Organization, SynEirmos.**

http://allianceforintegration.eu/wp-content/uploads/2019/07/D1.1-Report-on-best-practices.pdf Este relatório tenta apresentar a política e as boas práticas a nível da UE e a nível dos Estados membros da UE, com particular atenção ao caso da Grécia, no que diz respeito à integração social das TCN através do emprego, educação, cuidados de saúde, assistência social e coexistência intercultural.

European Migration Network (EMN) (2014). Migrant access to social security and healthcare: Policies and practice. EMN Synthesis Report for the EMN Study 2013. Brussels: European Migration Network (EMN)/European Commission.

https://emn.ie/files/p 201407070444042014 synthesis report migrant access to social security.pdf O propósito do estudo de 2013 do EMN é de mapear as políticas e práticas administrativas que moldam o acesso dos nacionais dos países terceiros à segurança social, incluindo assistência à saúde.

Fouskas, T., Martiniello, M., Koulierakis, G., Economou, C., de Maio, A. and Mine, F. (2020). Annual Report 2019 on Migration and Asylum in Greece: National Report: Part 2 and Statistics Annex. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration and Asylum/European Commission/European Migration Network.

https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2 en O Relatório de Política Anual de 2019 visa informar os Estados-Membros e a Comissão Europeia sobre todos os desenvolvimentos ocorridos no ano de 2019, nos domínios da migração e asilo na Grécia.

Greek Council for Refugees/Asylum Information Database (AIDA) (2021). Social welfare - Greece. **Brussels:** Council Exiles. European Refugees on https://asylumineurope.org/reports/country/greece/content-international-protection/socialwelfare/# ftn3



Este relatório baseia-se em informações fornecidas pelos organismos nacionais relacionados com os procedimentos de asilo.

Marini F. (2020). Migrants' Access to Social Protection in Greece. In: Lafleur JM., Vintila D. (eds) Migration and Social Protection in Europe and Beyond (Volume 1). IMISCOE Research Series. Cham: Springer, 195-209.

https://link.springer.com/content/pdf/10.1007%2F978-3-030-51241-5 13.pdf

Este capítulo discute os fatores-chave sobre o acesso dos estrangeiros que residem legalmente na Grécia e dos cidadãos gregos que residem no estrangeiro, ao sistema de segurança social grego e, destaca o seu impacto no desenvolvimento de uma agenda híbrida de não discriminação durante a crise financeira e a crise dos refugiados de 2015.

Psimmenos, I. (2007). Work culture and migrant women's welfare marginalization. The Greek Review ofSocial Research, 124, 9-33.

https://ejournals.epublishing.ekt.gr/index.php/ekke/article/view/6790/6516

O fundamental deste documento está a relação entre o trabalho e a marginalização do bem-estar das mulheres migrantes trabalhadoras domésticas. Com base nos resultados de um estudo de investigação (2005-2007) sobre o acesso dos trabalhadores domésticos albaneses e ucranianos à segurança social, aos cuidados médicos e infantis (isto é, creches, jardins de infância), o documento afirma que as barreiras sociais são constituídas em torno da falta de recursos, discriminações, assim como condições e valores no trabalho.

Espanha

Ainda não existe qualquer regulamentação estatal em Espanha no domínio dos Serviços Sociais. A Constituição espanhola de 1978 não reconheceu o sistema público de serviços sociais, mas, pela primeira vez, incluiu um mandato exigindo que as autoridades públicas desempenhassem uma função de proteção social. O artigo 1º estabelece que Espanha é um "Estado de Direito social e democrático que defende a liberdade, justiça, igualdade e pluralismo político como valores superiores do seu sistema jurídico". Estabelece também que as competências em matéria de Serviços Sociais são atribuídas às Comunidades Autónomas. Portanto, a Administração Geral do Estado, as Comunidades Autónomas e as Empresas Locais (Câmaras Municipais) são oficialmente responsáveis, através do Sistema Público de Serviços Sociais, pelas necessidades sociais dos cidadãos. Ao longo dos anos, as leis dos Serviços Sociais têm sido aprovadas pelas Comunidades Autónomas, disponibilizando recursos, ações e benefícios a indivíduos e grupos para alcançar o seu pleno potencial. Tomaram também medidas para a prevenção, tratamento e eliminação das causas que conduzem à marginalização. A título de ilustração, as últimas leis regionais dos serviços sociais abaixo foram aprovadas:

- ILHAS CANÁRIAS Lei 16/2019 de 2 de maio, nos Serviços Sociais das Ilhas Canárias
- COMUNIDADE VALENCIANA Lei 3/2019 de 18 de fevereiro, sobre os serviços sociais inclusivos na Comunidade Valenciana
- ANDALUZIA Lei 9/2019 de 27 de dezembro, sobre os Serviços Sociais de Andaluzia

Este capítulo explora o papel dos Serviços Sociais relativamente ao apoio dado às mulheres migrantes em situações vulneráveis. Aborda as medidas e estratégias eficazes, reais e bem sucedidas, tendo em conta o cumprimento dos direitos humanos como uma componente essencial, e com base numa intervenção abrangente. O objetivo é criar um sistema de proteção social para mulheres migrantes seguindo uma abordagem multidimensional e sensível ao género, em que os governos formulem leis e políticas de acordo com os serviços sociais ajustados às realidades das mulheres migrantes. No âmbito das boas práticas, destinadas a apoiar e promover os direitos humanos das mulheres migrantes e a igualdade de género nas sociedades de acolhimento, apresentamos aqui exemplos de ações bem-sucedidas que estão atualmente a ser conduzidas pela administração pública:



- Na Comunidade Autónoma de La Rioja, os serviços sociais têm um Programa de Receção às Mulheres Imigrantes em situações de vulnerabilidade social. Oferecem serviços de cuidados de emergência como um apoio inicial, acompanhamento, alojamento e manutenção, programas de formação, intervenção atividades programas inserção laboral coexistência intercultural.https://www.larioja.org/servicios-sociales/es/inmigracion/acogida-mujeres-inmigrantes
- Na Comunidade Autónoma de Andaluzia, o Mistério Regional da Igualdade, Políticas Social e Conciliação criou um serviço de assistência jurídica às mulheres imigrantes vítimas de violência de género para lhes prestar Aconselhamento Jurídico. Juntamente com a Comissão Espanhola de Ajuda aos Refugiados (CEAR), os serviços de apoio e de aconselhamento jurídico especializados são gratuitos para as mulheres estrangeiras vítimas de violência de género. Relativamente a outros problemas, como o reagrupamento familiar, informação e apoio geral para as mulheres, como também os contactos com associações e federações das mulheres emigrantes em Andaluzia, por favor consulte a seguinte ligação: https://www.juntadeandalucia.es/temas/familiasigualdad/inmigracion/mujeres.html#toc-m-s-informaci-n

Acabamos este capítulo com um estudo de caso chamado de "The power of dreams, persistence and collaboration. From Mexico to Spain", disponível em https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=MzU =Nesta entrevista, a protagonista narra as dificuldades no seu processo de integração para adquirir uma casa devido, entre outros fatores, a ser estrangeira.

Referências/Recursos Online

The management of the care crisis and its relationship with the feminisation of migration: comparative analysis of the Spanish and Chilean models

http://rua.ua.es/dspace/handle/10045/14297

Este artigo visa identificar e comparar os modelos de gestão da crise de saúde em Espanha e no Chile. Procura entender como as políticas socais têm respondido em relação à distribuição da responsabilidade social para o cuidado das pessoas dependentes dentro do Estado, mercado, comunidade e família. Também procura determinar qual regime do bem-estar social está associado a esta distribuição.

associations social actions of immigrant women's http://www.inguruak.eus/index.php/inguruak/article/view/44

Este artigo analisa as realidades socio económicas e familiares das mulheres imigrantes no País Basco e tenta trazer visibilidade para a sua ação coletiva. Também procura mostrar as diferentes maneiras das quais estão a responder às situações de necessidade que tem que enfrentar devido aos seus projetos de

Migration Policies, Participation and the Political Construction of Migration in Spain (2021). https://digital.csic.es/bitstream/10261/252957/1/migration policies participation policial.pdf

Este artigo disponibiliza o desenvolvimento da investigação sobre políticas migratórias, e a participação e construção política da imigração em Espanha.

França

Em França, a perspetiva de género e a abordagem inclusiva tornam-se cada vez mais importantes nos serviços sociais de apoio às mulheres migrantes. Podem procurar ajuda de diferentes tipos de serviços operados quer por serviços públicos quer por ONG e associações, onde a sua participação é considerada como um fator-chave para a eficiência das ações e para o empoderamento das mulheres.

Durante mais de vinte anos, as políticas sociais, médico-sociais e de saúde estabeleceram o objetivo de colocar a pessoa ou a sua família numa posição de decisão sobre todos os projetos e dispositivos que lhes dizem respeito, de modo a torná-los os sujeitos e não os objetos de intervenções sociais e médicas. Esta grande evolução das políticas





públicas tem sido baseada no "modelo de participação social" que afirma fazer de cada indivíduo, incluindo os desfavorecidos, um ator da sua própria vida, bem como do corpo social. A lei de 2 de janeiro de 2002 que renova a ação social e médico-social é uma boa ilustração. Baseia-se no princípio de que os serviços sociais e médico-sociais devem ser um meio de desenvolver as oportunidades, autonomia e participação social de todos os membros da sociedade, para que tenham as mesmas oportunidades de pertencer e participar na vida comunitária, independentemente das suas particularidades sociais ou deficiências.

Está a ser dada mais atenção à violência e aos abusos a que as mulheres migrantes estão altamente expostas. São fornecidas ações e serviços específicos às mulheres migrantes em assistência jurídica, abrigo de emergência, habitação, cuidados de saúde, apoio psicológico, formação para a integração no mercado de trabalho, etc. As políticas tendem a facilitar a integração das mulheres migrantes vítimas de violência relacionada com o seu género, origem, religião, ou situação migratória. Em novembro de 2021, o Ministro do Interior Gérald Darmanin recomendou fortemente a regularização das mulheres migrantes que são vítimas de violência. No entanto, estas proteções e promoções poderiam produzir um efeito perverso onde a vitimização poderia ser uma estratégia para obter acesso nas zonas onde a sua admissão é negada a certas mulheres migrantes por diferentes razões (por exemplo, em serviços sociais superlotados onde as prioridades são dadas às vítimas de violência ou às mães solteiras com filhos menores de idade).

O acesso das mulheres migrantes aos servicos sociais públicos poderia ser desigual e limitado em condições do seu estatuto legal, situação de emprego, família e necessidades de cuidados infantis. A maioria dos serviços sociais ainda se baseia no modelo de reunificação familiar, onde o acesso das mulheres migrantes está frequentemente ligado ao seu papel de mãe ou como dependentes do seu parceiro, enquanto um número crescente de mulheres migrantes chega a França, sozinhas procurando a sua emancipação e realizações pessoais e profissionais.

É bastante frequente ver migrantes a entrar em certas áreas da sociedade, mas ser-lhes negada a admissão noutras. Os complexos procedimentos administrativos e burocráticos contribuem para a regulamentação dos migrantes, que deveriam dar-se ao luxo de fazer muito mais esforços para permanecer do que apenas chegar ao país de acolhimento. Estes procedimentos podem também ser um instrumento para justificar o acesso diferenciado dos migrantes a serviços sociais limitados, tais como habitação social pública na metrópole (ex. Paris) ou cuidados de saúde ou outros serviços saturados especialmente no contexto de pressões orçamentais (ex. Serviços de oferta de um endereço postal para pessoas sem abrigo). Além disso, a situação documentada - sem documentos contínuos de certas mulheres migrantes torna mais complexo o seu acesso aos serviços sociais e pode engendrar a violação do acesso aos seus direitos.

Referências

Conceptualising the Role of **Deservingness** in Migrants' Social Services. Access to http://doi:10.1017/S1474746421000117

Este artigo analisa o papel dos migrantes que merecem o acesso aos serviços sociais. Salienta como o controlo da migração é implementado na declaração adicional ao limitarem e condicionarem o seu acesso aos serviços sociais.

Immigrants in France: A female majority

https://doi.org/10.3917/popsoc.502.0001

Este estudo confirma a feminização da imigração em França, onde as migrantes femininas não podem ser aquelas que migram para irem ter com o seu parceiro. Cada vez mais mulheres migrantes migram para a sua emancipação e conquistas.

Itália

No contexto italiano, a intervenção social para os migrantes assenta numa abordagem de "emergência": isto significa, na prática, que é oferecido aos migrantes um apoio básico (administrativo, material, médico, ou então dependendo do caso) durante a fase de chegada, acrescentado por políticas e serviços específicos que apoiam algumas das suas necessidades adicionais relacionadas com a integração.





A nível regulamentar, existe a Lei Regional 41/2005 (24 de fevereiro de 2005): Sistema integrado de intervenções e serviços para a proteção dos direitos de cidadania social. No entanto, não existem políticas nacionais ou regionais com enfoque nas mulheres migrantes que desempenham de facto um papel ativo em projetos e experiências migratórias.

Durante o seu processo de integração, as mulheres migrantes podem encontrar, pelo menos em parte, diferentes situações e problemas em comparação com aqueles que afetam os homens migrantes. Assim, os serviços de inclusão social devem estar conscientes destas especificidades de género, e prontos a tratá-las numa perspetiva de género: caso contrário, existe o risco de reforçar os mecanismos de exclusão social, económica ou outra na sociedade de acolhimento.

Em comparação com o que é normalmente experienciado pelos homens migrantes, as condições enfrentadas por muitas mulheres migrantes na migração podem ser ilustradas como forma do duplo isolamento e marginalização: devido às hierarquias no Intra grupo, as mulheres migrantes são normalmente incapazes de construir novas relações sociais e redes na nova comunidade; além disso, tal situação faz com que a sua integração laboral, que já é difícil, seja mais problemática

Em relação aos serviços de inclusão social para os migrantes em Itália, muitos deles são descentralizados e distribuídos pelas redes territoriais. Uma grande parte das iniciativas, incluindo projetos de colaboração, programas de assistência e atividades socioculturais envolvendo imigrantes, são desenvolvidas a vários níveis territoriais (especialmente local ou regional), e implementadas por ONG, associações e cooperativas sociais: este é de facto o contexto que oferece as experiências mais expressivas e significativas de participação e inclusão dos imigrantes e gera maior impacto nos processos de integração da população imigrante em Itália. Isto é verdade para as iniciativas dedicados para as mulheres migrantes, como também pelo envolvimento social, cultural, económico, político, e a participação e inclusão. Alguns destes serviços são:

- receção (para aqueles que necessitam numa fase inicial);
- mediação cultural e linguística;
- cursos de línguas;
- escolaridade das crianças;
- formação vocacional;
- atividades com mulheres;
- apoio nos procedimentos burocráticos;
- apoio na integração do emprego, etc.

Recomendações. Dado que os processos de inclusão social seguem padrões subjetivos e não padronizados, seria aconselhável que os regulamentos e orientações nacionais se baseassem nas necessidades específicas das mulheres migrantes e fossem desenvolvidos numa perspetiva a longo prazo. Seguem-se algumas recomendações destinadas a reforçar as políticas e serviços de inclusão social para as mulheres migrantes:

- desenvolver uma política de integração de género baseada nos direitos humanos;
- apoiar as mulheres migrantes ao adotarem estratégias baseadas numa abordagem sensível ao género;
- promover o potencial da emancipação das mulheres emigrantes e os processos de emancipação;
- proporcionar um apoio mais sistemático na formação e escolha de estudos;
- reforçar o apoio e acesso aos serviços de assistência de saúde com uma atenção especial à saúde sexual;
- reforçar o apoio na procura de emprego.

"Participation as Emancipation" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=NDk=: a protagonista desta história enfatiza o papel que as associações têm na inclusão social das mulheres emigrantes: na verdade, as associações representam uma ferramenta fundamental do fortalecimento, auto consciencialização e emancipação das mulheres emigrantes em Itália.



Referências

Tognetti M., 2016, Donne e processi migratori tra continuità e cambiamento, Paradoxa X(3), Luglio/Settembre 2016, pp. 69-88.

(https://boa.unimib.it/retrieve/handle/10281/140154/199036/PARADOXATognetti2016.pdf)

Este artigo discute o papel ativo (agência) das mulheres nos processos migratórios, com particular referência ao contexto italiano desde os anos 70 até aos dias de hoje.

Bonora N., 2011, Donne migranti, protagoniste attive nei processi di trasformazione, Ricerche di Pedagogia e Didattica, 6, 1 – Pedagogia di Genere.

(https://rpd.unibo.it/article/view/2235)

Este artigo pretende dar um contributo para derrubar algumas crenças comuns relativas às mulheres migrantes e à migração de mulheres, destacando em particular os benefícios económicos e culturais. Analisa os relatórios nacionais e internacionais, fontes bibliográficas e entrevistas.

BASE – Servizi di sostegno per le ragazze e donne migranti e rifugiate nei casi di violenza sessuale e di genere (https://cesie.org/project/base/)

O website do projeto BASE expõe as várias práticas de inclusão social das raparigas e mulheres migrantes, juntamente com algumas estratégias dos serviços sociais com uma abordagem de género no contexto italiano.

Programma Integra. Area inclusione sociale e accoglienza

(https://www.programmaintegra.it/wp/attivita/area-inclusione-sociale/progetti-conclusi-area-inclusione-sociale/) O Programa Integra junta vários projetos específicos para as mulheres migrantes, com o objetivo de promover a inclusão social e bem-estar psicológico.

Portugal

Os serviços sociais para migrantes derivam de um conjunto de medidas públicas exequíveis a partir da criação de espaços concretos, que fornecem apoio no processo de integração e inclusão. Tais serviços são instituídos para a orientação de mulheres e homens, criando um espaço para a abordagem da perspetiva de género. Contudo, é possível reconhecer algumas medidas feitas para proteger as mulheres que vamos identificar no ponto (iii).

A estrutura criada para a prestação dos serviços sociais é sistematizada da seguinte forma: (i) Criação de uma rede integrada de serviços; (ii) Conceção de programas dirigidos aos público-alvo e (iii) Proteção legal de circunstâncias específicas.

Na (i) Portaria nº 203/2016, de 25 de julho foi criada a Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (RNAIM). Esta rede está integrada pelos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM e CLAIM). Estes espaços operam a um nível nacional e local, através de centros de serviços integrados, que incluem informação geral, apoio na regularização, como obter nacionalidade, direitos laborais, reagrupamento familiar, alojamento, regresso voluntário, educação e saúde. Através deles, planeiam estabelecer um serviço de proximidade, promovendo a articulação das estruturas locais de modo a permitir uma integração mais rápida e solucionar os problemas. Dos estudos de caso, surgiu a importância do papel desempenhado pelas associações estudantis, redes familiares e entidades religiosas, salientando a natureza multissetorial da integração.

No ponto (ii) dois programas específicos são de salientar. O primeiro, aprovado pela Portaria nº. 151/2018 de 22 de novembro, que implementou o programa Escolhas. Tem como missão promover a inclusão social das crianças e jovens em contextos vulneráveis, particularmente os descendentes dos migrantes. Um dos objetivos principais é de prevenir e combater todas as formas de discriminação e violência entre os rapazes e raparigas, onde as práticas tradicionais prejudiciais, a identidade de género e violência são notáveis. Uma segunda medida surgiu com a Lei 67/2004 de 25 de março que criou um registo nacional para os menores estrangeiros para possa ser garantida a assistência de saúde e educação.

A (iii) Lei nº. 93/2017 de 2 de agosto contém medidas de prevenção, proibição e oposição à discriminação baseada na origem racial ou étnica, cor, nacionalidade, ascendência ou território de origem. Este instrumento é monitorizado pela Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, que monitoriza problemas relacionados com a proteção social, benefícios sociais, educação, acesso aos bens e serviços, e cultura. A perspetiva de género é mais evidente aqui





através das sinergias criadas com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego. É de mencionar o papel da APAV na receção das mulheres migrantes, quer a sua situação seja ou não regularizada.

As mulheres entrevistadas salientaram a lentidão dos processos, mas indicaram, como fator facilitador, o acesso a bolsas de educação ou a substituição do Estado no exercício das responsabilidades parentais quando existe um progenitor em falta.

Para finalizar este capítulo, iremos disponibilizar aos estudantes a seguinte história de sucesso de uma mulher migrante em Portugal, designado de "The education of sons and daughters as a life project", disponível em https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=Mzg=. Esta história de sucesso mostra a vida de uma mulher cujo objetivo principal é garantir aos seus filhos oportunidades educacionais para continuarem os seus estudos. A necessidade de apoiar a inclusão das crianças de origem imigrante na escola, também é mencionada como uma história de sucesso "From a dark city to a city of smiles!" disponível em https://viw.pixelonline.org/case_view.php?id=NTY=.

Referências

Promoção da Interculturalidade e da Integração de Proximidade - Manual para técnicos [Promotion of Interculturality and Integration of Proximity – Manual for technicians]

https://www.acm.gov.pt/documents/10181/41781/manual net+%282%29 claii.pdf/a4e41597-2701-41ab-b321-9647823cdb40

Este manual combina a reflexão e os conhecimentos de natureza macro e teórico-conceptual da academia com a reflexão e os micro conhecimentos, ancorados na experiência e no conhecimento profundo dos problemas, detidos pelas técnicas e técnicos que desenvolvem atividades no domínio da integração dos imigrantes a nível local.

Guia de Acolhimento para Migrantes [Reception Guide for Migrants]

https://www.acm.gov.pt/documents/10181/0/Guia+de+Acolhimento+para+Migrantes/26d16add-11ef-4330-beb8-04ae262ad72b

Este Guia de Receção aos Migrantes é uma ferramenta essencial para todos que, no terreno, procuram contribuir para melhor a integração dos estrangeiros que escolhem Portugal como o país para os seus projetos de vida.

Eslovénia

Neste capítulo, disponibilizamos aos alunos a seguinte história de sucesso protagonizada por uma mulher migrante na Eslovénia com o nome de "Job-related opportunities, overcoming language barrier and challenges from the perspective of young migrant woman" disponível em: https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=NiY= Esta história de sucesso ilustra uma ampla variedade de questões relacionadas com serviços sociais e oportunidades para jovens migrantes, numa perspetiva de género.



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO	ESTRATÉGIAS DESENVOLVIDAS
França	Desenvolveram um "modelo de participação social" onde cada indivíduo é um ator na sua própria vida. Do mesmo modo, baseiam-se no modelo do reagrupamento familiar.	Desenvolveram ações e serviços específicos para as mulheres migrantes. A perspetiva de género e uma abordagem inclusiva nos Serviços Sociais são cada vez mais consideradas.
Grécia	Acesso à proteção social para os beneficiários de proteção internacional sem distinção entre refugiados e beneficiários de proteção subsidiária. Na prática, a dificuldade no acesso aos direitos provém das barreiras burocráticas.	Algumas das estratégias visam promover a informação e facilitar o acesso aos bens e serviços dos migrantes recém-chegados e dos beneficiários de proteção internacional.
Itália	A intervenção é efetuada de forma descentralizada, a vários níveis territoriais, e a partir de uma abordagem de emergência.	Algumas das estratégias e ações desenvolvidas são: receção; mediação cultural e linguística; cursos de línguas; escolaridade das crianças; formação profissional; atividades com as mulheres; apoio nos procedimentos burocráticos; apoio na integração no emprego, etc.
Portugal	Através da Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (RNAIM), definiram um serviço de proximidade baseado na articulação das estruturas locais.	As sinergias são criadas com diferentes comissões para promover a inclusão da perspetiva de género.
Eslovéni a	Várias ONG dirigem vários programas que incluem serviços sociais para as mulheres migrantes (e.g. Zavod Tri Škofja Loka, Društvo UP Jesenice, Zavod PiNA Koper, Slovene Philatrophy, etc.)	As ONG incluem as mulheres migrantes nas suas atividades. As mulheres migrantes estão em alguns programas e iniciativas sendo tratadas como parceiras e as suas necessidades são consideradas prioridades. As mulheres migrantes são, também, alvo de programas para a proteção das vítimas, em programas locais de divulgação cultural que se concentram na cozinha étnica, dança, costumes tradicionais e outros.
Espanha	O modelo é descentralizado, em que as competências dos Serviços Sociais recaem sobre as Comunidades Autónomas.	Desenvolvimento de programas destinados exclusivamente a mulheres migrantes, tais como o Programa para as Mulheres Imigrantes em situações de vulnerabilidade social (Comunidade Autónoma de La Rioja).

Ideias Gerais

Em geral, observa-se como os contextos do estudo dos Serviços Sociais prestam um serviço a um nível local. Desta forma, é conseguida uma atenção mais direta e específica.

É necessário destacar a importância de criar sinergias entre os diferentes agentes e as instituições envolvidas. Um exemplo é o caso da Itália, onde foram criadas sinergias entre as diferentes comissões, atores sociais e as instituições, e a diferentes níveis territoriais e operacionais.



Documentos Descarregáveis

Peroni L., 2018, The borders that disadvantage migrant women in enjoying human rights, Netherlands Quarterly of Human Rights 36(2): 93-110.

(https://it.booksc.org/book/71085014/162daf)

Este artigo investiga as desigualdades subjacentes às violações dos direitos humanos que as mulheres migrantes podem sofrer. Baseando-se na teoria da interseccionalidade e no conceito de Ratna Kapur de "fronteiras normativas de pertença", o artigo apresenta a noção de "intersecção de fronteiras de desigualdade".

Mora C., Piper N. (eds.), 2021, The Palgrave Handbook of Gender and Migration, Palgrave Macmillan & Springer, Cham, Switzerland.

(https://it.it1lib.org/book/16381640/3e3a33)

Este livro constitui um guia essencial para uma abordagem interseccional e global ao estudo de género e migração: abrange o fenómeno desde as perspetivas teóricas, através da violência baseada no género e da integração laboral, até aos direitos dos migrantes, ao bem-estar social e às políticas de inclusão.

Hennebry J., Williams H.K.C. and K., 2021, Gender and Migration Data: A Guide for Evidence-based, Genderresponsive Migration Governance, International Organization for Migration (IOM), Geneva.

(https://publications.iom.int/system/files/pdf/Gender-and-Migration-Data 0.pdf)

Esta publicação fornece orientações aos decisores políticos, aos serviços nacionais de estatística e aos profissionais sobre a resposta ao género na recolha, análise e utilização de dados sobre migração para a política. A análise de género e de diversidade é uma ferramenta valiosa para identificar as necessidades e desenvolver políticas numa perspetiva de género.

Campani G., 2007, Gender and Migration in Italy: State of the Art, Working Paper No. 6 - WP4 January 2007.

(https://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.585.925&rep=rep1&type=pdf)

Este documento aborda a integração laboral e social das mulheres migrantes na Europa, a exemplo da Itália e do modelo mediterrânico. É dada especial atenção a alguns conceitos importantes, tais como a pluralidade de vozes, a tripla opressão das mulheres migrantes, e o seu papel como sujeitos activos.

Campani G., Lapov Z., 2015, What Survival Strategies for Sub-Saharan Migrant Women? Networking Competences in a Gender-Aware Perspective, Studi sulla formazione 1-2015: 7-46.

(https://oajournals.fupress.net/index.php/sf/article/view/9263/9261

or: https://flore.unifi.it/retrieve/handle/2158/1010036/66677/CampaniLapov StudisullaFormazione 1-2015.pdf)

Campani G., Lapov Z., 2015, What Survival Strategies for Sub-Saharan Migrant Women? Networking Competences in a Gender-Aware Perspective, Studi sulla formazione 1-2015: 7-46.

(https://oajournals.fupress.net/index.php/sf/article/view/9263/9261

or: https://flore.unifi.it/retrieve/handle/2158/1010036/66677/CampaniLapov_StudisullaFormazione_1-2015.pdf)

Como resultado do Projeto Europeu LeFamSolm, este documento é dedicado às mulheres migrantes nativas da África Subsariana no Sul da Europa. Um programa de formação que visa a inclusão para desenvolver dentro do Projeto, as ações pedagógicas orientadas para a prática, que se baseiam em estratégias de sobrevivência e competências de ligação em rede aliadas à consciência do género.

Morokvašić M., 2014, Gendering Migration, Migracijske i etničke teme 30 (2014), N. 3: 355-378.

(https://hrcak.srce.hr/file/200184)

A aproximação entre migração e género trouxe para o topo das agendas de investigação questões que costumavam estar à margem, criando novas visibilidades, mas deixando de fora outras dimensões de género de experiências migrantes complexas.

Bimbi F. (ed), 2013, Agency of Migrant Women Against Gender Violence, Edizioni alpha beta Verlag, Merano (BZ) & Drava Verlag, Klagenfurt/Celovec.

(http://www.edizionialphabeta.it/142/Public/extra/SpeakOutEnglishReport.pdf)

Este livro contém um relatório final comparativo do Europeu SPEAK OUT! Este projeto pretende emancipar e dar voz aos grupos de mulheres migrantes, refugiadas e minorias (étnicas) na Europa para prevenir e parar a violência de género.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Atividades Práticas

No Módulo 6, valorizamos a importância de considerar o fator do género independentemente na defesa e garantia dos direitos humanos.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Valorizar a importância de garantir os direitos humanos, de modo a favorecer a proteção social e a inclusão.
- Conhecer a implementação da perspetiva de género na concessão dos serviços sociais.
- Reconhecer as principais limitações e propostas para o progresso.
- Identificar as boas práticas que promovem a participação das mulheres migrantes na área local.

As seguintes atividades práticas são propostas para consolidar o conhecimento:

Atividade 1: Os direitos humanos em relação com os direitos das mulheres migrantes:

- Reveja e identifique os direitos fundamentais destacados no texto que são mais sensíveis à situação das mulheres migrantes.
- Identifique quais formas de discriminação podem afetar mais diretamente o género na migração.
- Reflita: Quais são os riscos que acha que as mulheres têm mais probabilidades de serem confrontadas no processo de migração?

Atividade 2: Em relação à perspetiva de género nos serviços sociais e na política pública

- Identifique exemplos das boas práticas mencionadas no texto.
- Pense em que outras medidas, para além das propostas no texto, poderiam ser tomadas para garantir os direitos humanos das mulheres migrantes. Proponha, pelo menos, duas medidas.





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu: Uma Abordagem Interdisciplinar:

Módulo 7

Serviços para a Inclusão Social e a Participação Cívica das Mulheres Migrantes e as suas Diversidades





Indíce

<u>Introdução</u>

Capítulo 1. Serviços de Inclusão Social Atentos à Diversidade das Mulheres Migrantes Abordagem de Conceitos Chave

Capítulo 2. Identificação dos Principais Serviços de Inclusão Social, Fraquezas e Propostas para a Melhoria

Capítulo 3. Boas práticas no Fornecimento de Serviços para a Inclusão Social e a Participação Cívica das Mulheres **Migrantes**

Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a um Nível Nacional

- <u>Grécia</u>
- **Espanha**
- <u>França</u>
- <u>Itália</u>
- **Portugal**
- **Eslovénia**

Capítulo 5. Dimensão europeia

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

O Módulo 7 é dedicado à inclusão social e participação cívica das mulheres migrantes em relação às diversidades inerentes à condição específica de serem migrantes e mulheres. Quanto aos processos de integração, o Módulo oferece um esboço dos serviços de inclusão social que as mulheres migrantes podem ou devem encontrar na sociedade acolhimento, e a forma como estes se relacionam com as diversidades que caracterizam as mulheres migrantes como agentes das suas experiências migratórias.



Capítulo 1. Serviços de inclusão social atentos à diversidade das mulheres migrantes abordam conceitos chave

A inclusão social é um "processo que garante que aqueles [que se encontram] em risco de pobreza e exclusão social, adquiram as oportunidades e os recursos necessários para participar totalmente na vida económica, social e cultural e para desfrutar um nível de vida e o bem-estar considerado normal na sociedade em que vivem. A inclusão social também garante que os grupos e pessoas vulneráveis tenham uma melhor participação na tomada de decisões que afetam as suas vidas para poderem ter acesso aos seus direitos fundamentais." (Comissão Europeia, 2010, p. 1).

Dentro deste fenómeno multidimensional que envolve a vida social, económica, profissional, educativa, política e cultural, as pessoas migrantes - particularmente mulheres, crianças e jovens - correm um risco mais elevado de exclusão social e marginalização. Para além disso, os serviços dependerão dos regulamentos e políticas relativamente à imigração. Assim, a análise conducente à definição de serviços de inclusão social para mulheres migrantes não pode negligenciar a sua condição de migrantes e de mulheres, uma dupla dimensão que as faz enfrentar uma série de variáveis, nomeadamente:

- Projeto de Migração (fatores "puxar & empurrar", expetativas, mudanças, etc.),
- Processo de Migração (rotas, chegadas e entradas, sozinha, reagrupamento familiar, etc.),
- Estatuto legal (chegada legal/ilegal & estadia, regulamento, documentos, etc.),
- Contexto sociocultural (classe social, nível de educação, experiências de participação sociocultural, conhecimento de línguas, etc.),
- Condições Económicas (empregado, desempregado, trabalhador independente, dependente, classe de rendimento, etc.),
- Relações interpessoais (solteiro/casado, família, crianças, amigos, redes, etc.),
- Condições de alojamento (espaço habitado, qualidade de alojamento, número de habitantes, etc.).

Outros aspetos especificamente relacionados com o facto de serem mulheres são:

- Género (estereótipos e papéis baseados no género, maternidade, educação dos filhos, dependência económica e legal, violência de género, discriminação contra certos grupos ou minorias nacionais, etc.),
- Oportunidades de emprego (trabalhos "femininos", nichos profissionais, salário, dependência económica, etc.), e
- Assistência de saúde (saúde das mulheres, saúde reprodutiva, gravidez, etc.).

Alguns destes aspetos podem preocupar tanto as mulheres como os homens em diversos contextos e situações sociais; outros assumem com implícito o fenómeno da migração e problemas de género, de uma forma geral contribuem para criar uma identidade social das mulheres migrantes e as suas capacidades de participação na vida social da sociedade que se estabeleceu. Impulsionado por um conjunto de varáveis complexas, os casos isolados são normalmente diferentes uns dos outros.

Conforme o seu projeto, os/as migrantes antecipam da sua experiência migratória mudanças nas suas vidas. Para as mulheres migrantes, uma experiência de mobilidade humana pode constituir um momento de emancipação e uma fase transitória emancipatória num processo mais amplo de reconhecimento e transformação social.

Um conjunto de políticas de inclusão social centra-se principalmente no emprego, educação, alojamento e saúde. Se abordados de forma inclusiva, estes fatores introduzirão os/as migrantes em processos participativos sociais, culturais e políticos que lhes permitirão participar na sua participação cívica na sociedade de acolhimento.

De acordo com algumas abordagens expressas por narrativas de mulheres migrantes e estudos relevantes, os processos de inclusão social e participação cidadã são melhor promovidos através do envolvimento sociocultural tanto das mulheres migrantes como do contexto social circundante. Observado de outra perspetiva, é o trabalho e realização profissional que permitem mais inclusão social e de participação ativa.

Em conclusão, todos os aspetos e abordagens supramencionados deviam ser considerados na definição dos serviços direcionados à inclusão social e participação cívica das mulheres migrantes.



Recursos Online

European Commission, 2010, The European Social Fund and Social Inclusion (Summary fiche), European Union,

(https://ec.europa.eu/employment social/esf/docs/sf social inclusion en.pdf)

Este relatório aborda a inclusão social como uma prioridade fundamental para a Europa em todos os Estados-Membros da UE; são particularmente relevantes os conteúdos dedicados às necessidades específicas dos grupos vulneráveis, às vias de integração, e às estruturas que lidam com a inclusão social.

European Commission, 2020, Watch now: Promoting the social integration of migrant women, 26 November 2020, **European Website on Integration.**

(https://ec.europa.eu/migrant-integration/news/watch-now-promoting-social-integration-migrant-women en)

O primeiro seminário virtual da primeira edição deste ano da Plataforma de Migração do Canadá-UE sobre a Integração das Mulheres Migrantes foca-se na integração social.



Capítulo 2. Identificação dos principais serviços de inclusão social, fraquezas e propostas para a melhoria

Os serviços de inclusão social são, na maior parte dos casos, indiscriminadamente concebidos tanto para homens como para mulheres migrantes, e principalmente destinados ao emprego, educação, habitação e saúde. Os serviços para as mulheres migrantes podem estar relacionados com as necessidades específicas da assistência de saúde e com todas as formas de exploração e violência de género.

A vida associativa - através das ONG, associações comunitárias, associações de beneficência, e outros organismos sem fins lucrativos - mostrou ser um fator essencial para a representatividade, ativismo e inclusão das populações migrantes. Desempenhando o papel de mediador entre indivíduos (isto é, mulheres migrantes) e o Estado (isto é, organismos públicos), este setor oferece uma vasta gama de serviços que vão desde serviços baseados no conhecimento e na partilha de informação (consulta, aconselhamento jurídico, mediação, formação, etc.), benefícios sociais e serviços humanos (proteção dos direitos humanos, campanhas de sensibilização, etc.), até à promoção sociocultural (eventos culturais, atividades artísticas, mercados, conferências públicas, etc.). Estas ações são importantes para ultrapassar a separação e promover a interação social entre migrantes e nativas/os, sendo um fator crucial para reduzir a marginalização económica e social das mulheres migrantes, com o objetivo final de construir sociedades mais coesas e inclusivas.

Neste contexto, as associações de mulheres migrantes ocupam um lugar particular: estabelecidas como entidades voluntárias, culturais, interculturais, comunitárias ou definidas de forma diferente, estas associações baseiam-se seja numa filiação migrante, mulheres migrantes, ou "mista", migrante e autóctone. As associações das mulheres migrantes estão empenhadas em representar os interesses das mulheres migrantes e das comunidades, daí a importância das trocas de informação, conhecimento e experiências. Além disso, a sua missão é a de trabalhar no sentido de criar condições para um diálogo civil significativo e uma interação positiva com o contexto social circundante, o que é conseguido por redes e cooperações nos vários níveis.

O serviço direcionado às facilitações da inclusão social das mulheres migrantes é fornecido por:

- Gabinetes das migrações territoriais: ocasionalmente incluem serviços específicos para as mulheres migrantes;
- Serviços públicos de emprego: podem organizar serviços especificamente destinados às mulheres migrantes;
- As agências de formação, escolas e outros estabelecimentos de ensino;
- Entidades religiosas e de caridade: enquanto divulgam os seus interesses e valores, estas organizações podem ocupar alguns serviços que não são eficazmente abordados pela administração pública;
- ONG e outras entidades sem fins lucrativos: substituem o Estado em diversos serviços e atuam como um fator-chave de promoção social e de inclusão;
- Associações de mulheres migrantes (ou mistas): importantes para uma série de serviços insuficientemente abordados pelos organismos públicos e para a participação cidadã das mulheres migrantes.

As mulheres migrantes estão em risco de sofrer uma dupla discriminação e marginalização por serem migrantes e mulheres. Contudo, os seus "problemas" não são "problemas de mulheres", mas sim problemas da sociedade, o que significa que a inclusão não é uma responsabilidade das mulheres migrantes, mas sim um processo com várias camadas que envolve diversos atores sociais. Consequentemente, a melhoria dos sistemas de serviços sociais existentes para migrantes/mulheres migrantes é uma prioridade: os serviços precisam de ser melhorados em normas sociais, recursos e competências, implicando uma certa vontade política.

Seguem-se algumas das principais questões que precisam de ser abordadas como melhoria dos serviços sociais:

- A formação do pessoal sobre as condições e necessidades das mulheres migrantes que deviam implicar uma competência cultural e uma abordagem sensível ao género na prestação de serviços;
- Necessidade de mais dados e investigação: avaliações regulares e contínuas das necessidades, e monitorização da inclusão e dos processos participativos;
- Ter especial atenção às mulheres migrantes em situações particularmente vulneráveis (ex.: mães solteiras) e as suas necessidades;
- Garantir às mulheres migrantes o acesso aos serviços sociais, ao fornecer informação e traduzir documentos



importantes;

- Auxiliar as mulheres migrantes com o reconhecimento das qualificações educacionais e profissionais obtidas nos seus países de origem e das competências informais;
- Reduzir as desigualdades educacionais promovendo oportunidades educacionais para as mulheres migrantes e fornecendo ferramentas para o seu aperfeiçoamento profissional;
- Promover a inclusão e participação social através da integração laboral ao providenciar formação educacional e profissional;
- Promover a interação com as comunidades locais, normalmente fracas ou em falta, ao criarem espaços e momentos para a sua participação na comunidade;
- Apoiar as associações das mulheres migrantes, visando a defesa e a emancipação social das mulheres migrantes, criando redes profissionais e sociais e construindo um sentido de comunidade;
- Reforçar as medidas anti discriminatórias, em especial as que atingem as mulheres migrantes e dificultam a sua inclusão social e participação cidadãs, promovendo a sensibilização a um nível social mais amplo.

Recursos Online

Kontodiakou P., Styliou L., Theodosiou A., Sotiropoulou C., Kameas A. (2018), The Social Integration of Migrant and Refugee Women: A Guide for Policy Makers, WEMIN

(http://www.wemin-project.eu/wp-content/uploads/2018/11/The-social-integration-of-Migrant-and-Refugee-Women-a-Guide-for-Policy-Makers.pdf)

O presente Guia foi concebido para decisores políticos que trabalham no domínio da integração social das mulheres migrantes e refugiadas. Com base nas conclusões do Projeto WEMIN e na experiência acumulada, o Guia inclui uma série de recomendações para os decisores políticos da UE e nacionais.

Eurodiaconia & Authors: Gabriela Agatiello, Lukas Humer, 2018, Eurodiaconia's Guidelines for the Integration of Migrant Women, Bruxelles.

(https://www.eurodiaconia.org/wordpress/wp-

content/uploads/2018/12/Eurodiaconia Guidelines Integration Migrant Women WEB.pdf)

Dedicado à integração das mulheres migrantes na Europa, esta publicação começa com as características das mulheres migrantes, apresenta desafios e recomendações essenciais mais práticas para uma integração mais eficaz, e concluí com alguns exemplos das melhores práticas.

INTERREG V-A ITALY-SLOVENIA: INTEGRA PROJECT, Cross-border network for migrant women. Social inclusion, sexual and reproductive health.

(https://www.interregyouth.com/single-post/2020/05/20/cross-border-network-for-migrant-women-social-inclusionsexual-and-reproductive-health)

Este website é dedicado ao projeto INTEGRA, visando a proteção sexual e saúde reprodutiva das mulheres migrantes que nasceram e cresceram em cultural com uma forte impressão patriarcal.



Capítulo 3. Boas práticas no fornecimento de serviços para a inclusão social e a participação cívica das mulheres migrantes

Os esforços de integração dos/das migrantes, com particular referência à inclusão social e à participação cívica das mulheres migrantes, podem ser observados através de boas práticas implementadas a vários níveis territoriais (nacional/internacional, regional/inter-regional, local). Além disso, os processos de inclusão social e participação cívica das mulheres migrantes implicam um compromisso conjunto de várias entidades ativas no terreno, nomeadamente organismos públicos, autoridades locais, organizações da sociedade civil, ONG, organizações da diáspora, associações culturais, etc., para alcançar bons resultados e práticas.

Apresentamos a seguir algumas das práticas de inclusão social mais difundidas:

- Programas para Adultos para a Integração Educativa e Laboral, e especialmente para as mulheres migrantes, que visam fortalecer as suas competências sociais e profissionais ao facilitarem a sua inclusão através de atividades educativas e estágios remunerados, normalmente providenciados e implementados como programas de formação profissional;
- Cursos de línguas para adultos, também organizados em grupos de mulheres migrantes apenas: o principal objetivo da formação linguística é fazer com que as mulheres migrantes atinjam a fluência na comunicação oral, basicamente destinada a facilitar o seu acesso ao mercado de trabalho, daí que parte dos currículos seja construída sobre situações quotidianas; nos quadros dos programas de formação linguística, é possível organizar exames universitários de nível avançado, de modo a certificar a proficiência na língua nacional da sociedade de acolhimento.
- A mediação cultural-linguística é uma ferramenta de integração bastante difusa em diversos países europeus: o serviço é extensivamente utilizado nos sistemas educativos tanto com crianças/alunos migrantes como com as suas famílias (comunicação escola-família); pode ainda ser prestado em atividades de formação para adultos, nomeadamente mulheres migrantes; mais especificamente, os serviços de mediação podem ser encontrados nos centros de emprego e, mais importante ainda, na esfera da assistência sanitária (hospitais), com especial atenção à saúde das mulheres;
- Os serviços de assistência de informação (escritórios, plataformas em linha, linhas telefónicas, etc.) criados por ONG, associações de mulheres migrantes e migrantes a vários níveis territoriais, do local ao internacional, abrangendo diversas áreas (família, educação, emprego, saúde, habitação, socialização, burocracia, etc.). Estas organizações ocupam-se duma série de serviços de integração que se revelam insuficiente ou inadequadamente abordados pela administração pública: estes incluem informação e aconselhamento básicos, mediação, assistência jurídica, programas educativos e de formação, cursos de línguas, guia para o emprego, apoio psicológico, e outros serviços destinados a fazer a ponte entre as partes envolvidas (migrantes e nativas) e a facilitar a inclusão social das migrantes, ou seja, as mulheres migrantes e as suas necessidades específicas,
- Um envolvimento ativo das mulheres migrantes na vida sociocultural e sociopolítica: inclui as mulheres migrantes em iniciativas que vão além de uma mera necessidade existencial e que introduzem na vida sociocultural e sociopolítica do contexto em que se estabeleceram; estas ações são, na sua maioria, promovidas por ONG e associações migrantes e autóctones, e implicam uma longa lista de atividades, tais como oficinas de artes, campanhas de sensibilização, atividades interculturais, manutenção da identidade cultural e linguística, conferências públicas, atividades de investigação e documentação, etc., todas elas destinadas a um maior apoio e desenvolvimento das competências sociais das mulheres migrantes úteis para a sua efetiva inclusão social e participação cívica;
- Redes de apoio social: o trabalho em rede tem produzido bons resultados a vários níveis territoriais e operacionais: as redes de amizade e familiares são classificadas como fundamentais para a inclusão das mulheres migrantes/migrantes nas sociedades de acolhimento, especialmente no início da sua experiência de migração; em seguida, as redes de apoio social, frequentemente constituídas por associações, ONG, entidades religiosas, etc. constituem um recurso vital para a inclusão efetiva, oferecendo às mulheres migrantes uma maior possibilidade de representação social, cultural e política e de participação cívica.



Recursos Online

DIMITRA, DOCUMENTA, EDITC & KIST, 2018, Good practices on social integration and civic participation of migrant women at European level, Deliverable 1.1: InCommon Toolbox. Cultural and Educational Interventions for the Exercise of the Active Citizenship of Migrant Women, July 2018, InCommon Project, UE.

European Commission & European Website on Integration, 31 July 2018

(https://ec.europa.eu/migrant-integration/library-document/good-practices-social-integration-and-civic-participationmigrant-women-european en), com ligação para o Report of good practices.

Esta publicação aborda a integração social, participação cívica e uma cidadania ativa das mulheres migrantes, e traz consigo 40 exemplos de boas práticas implementadas em vários países europeus.

Heinrich G. (Rapporteur), 2018, Migration from a gender perspective: empowering women as key actors for integration, Report | Doc. 14606 | 30 August 2018, Committee on Equality and Non-Discrimination, Parliamentary Assembly, Council of Europe.

(https://assembly.coe.int/nw/xml/XRef/Xref-XML2HTML-en.asp?fileid=25015&lang=en)

Investir na integração das mulheres migrantes e refugiadas significa criar uma base sólida para a inclusão das gerações futuras e para o desenvolvimento das sociedades pacíficas, inclusivas e coesas baseado nos valores partilhados e no respeito pela diversidade. A forma, implementação, avaliação e seguimento de todas as políticas de integração para os migrantes e refugiados devem ser sensíveis ao género.

WEMIN - Migrant Women Empowerment and Integration, International European Project, 2019-2020 (http://www.wemin-project.eu/)

O WEMIN foi um projeto com duração de 2 anos destinado a implementar e promover um modelo de integração pioneiro para mulheres migrantes e refugiadas de todas as idades nas comunidades envolvidas. O Projeto abordava os aspetos sociais, culturais, educacionais e profissionais da inclusão em oito países pela União Europeia. O projeto implementou intervenções diretas em populações femininas através da partilha de experiências entre os Parceiros.

Kontodiakou P. (2018), D1.4: Detailed Description of 10 Good Practices, WEMIN.

(http://www.wemin-project.eu/wp-content/uploads/2018/10/D1.4-Detailed-Descriptions-of-10-Good-Practices.pdf) O objetivo desta publicação é fornecer uma descrição detalhada das Boas Práticas selecionadas no âmbito do Projeto WEMIN dedicado à emancipação e integração social das mulheres migrantes.



Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a um Nível Nacional

Grécia

A participação cívica é extremamente importante para criar um" sentimento de pertença" das mulheres migrantes e dos refugiados na sociedade, como também para criar as condições para relações mútuas, parcerias e aceitação. A Participação dos Conselhos de Integração para os Imigrantes e Refugiados, um órgão consultivo nos municípios gregos, favorece a participação dos cidadãos e, com ações relevantes, prepara o terreno para a aquisição do estatuto de cidadão grego que oferece a possibilidade de participação política a nível local, nacional e europeu (direito de voto e de ser eleito). Centros Comunitários de Municípios e Centros de Integração de Migrantes atendem às necessidades individuais de nacionais de países terceiros, oferecendo serviços de Balcão Único de Atendimento em colaboração com a Direção de Serviços Sociais de cada administração local. M.I.C. bem como os Centros Comunitários em cada município ligam nacionais de países terceiros a todos os programas de serviços sociais oferecidos em cada área municipal. Mais especificamente, o M.I.C e os Centros Comunitários oferecem informações e orientações sobre programas tais como: a) Informação e apoio para se candidatar ao Rendimento de Solidariedade Social e ao Fundo Europeu de Apoio aos Carenciados (FEAD); b) Informação e apoio para se candidatarem a serviços sociais, seminários educativos, assim como outros cursos de formação profissional e seminário educativos.

A Estratégia Nacional de Integração de 2019 inclui ações como (6.2.1) a ativação dos Conselhos de Imigração e Integração de Refugiados dos Municípios bem como o reforço do seu papel e expansão das suas responsabilidades, através de regulamentação legislativa e (6.2) para encorajar a participação dos imigrantes, candidatos e beneficiários de proteção internacional no público através do desporto e do voluntariado. A Estratégia Nacional de Integração de 2021 sublinha a necessidade da pré-integração dos candidatos a asilo. Meta 4: Promover o Estilo de Vida Europeu incluí: Objetivo 1: Familiaridade com as instituições democráticas e com o conceito da norma jurídica. Objetivo 2: A sensibilização para o princípio da não discriminação, respeito pela diversidade e sociedades coesas (Ações para promover o conhecimento e respeito pelos direitos humanos na comunidade com base na lei nacional, lei dos direitos humanos e nos princípios da dignidade humana, igualdade e uma coexistência pacifica e, sensibilizar para os problemas da laicidade e respeito por todas as religiões e espaços públicos, ao organizar oficinas e seminários). Objetivo 3: Promover o desenvolvimento de competências relacionadas com a vida quotidiana. A Estratégia Nacional de Integração 2021 realça a necessidade de uma integração social dos beneficiários de proteção internacional. Meta 3: O desenvolvimento de comunidades coesas inclui: Objetivo 1: Promover a inclusão social e participação das mulheres e jovens nas comunidades (Iniciativas para fortalecer a comunicação entre as mulheres e as associações locais. Criar associações na comunidade com reunião mensais e focadas em vários tópicos. As reuniões visam fortalecer a conexão entre as mulheres de famílias monoparentais e ajudar na sua integração social e ações para incluírem os refugiados recém-chegados e os migrantes em associações e grupos de jovens). Objetivo 2: Criar uma sensibilização pública sobre os problemas relacionados com a norma jurídica, direitos humanos, coesão social e inclusão. Meta 3: Promover o estilo de vida europeu. Objetivo 4: Desenvolver oportunidades de emprego para os refugiados a um nível local. Objetivo 5: Garantir uma distribuição geográfica harmonizada dos beneficiários de proteção internacional.

Referências

Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization, SynEirmos (2018). Report on Good Practices (Deliverable 1.1 LION-Project). Synthesis Report. Report part of project Local Alliance for Integration "776213/LION" (AMIF-2016-AG-INTE). Athens: Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization, SynEirmos.

http://allianceforintegration.eu/wp-content/uploads/2019/07/D1.1-Report-on-best-practices.pdf

Este relatório tenta apresentar a política e as boas práticas a nível da UE e a nível dos Estados-Membros da UE, com particular atenção ao caso da Grécia, no que diz respeito à integração social das TCN através do emprego, educação, cuidados de saúde, assistência social e coexistência intercultural.

Fouskas, T., Martiniello, M., Koulierakis, G., Economou, C., de Maio, A. and Mine, F. (2020). Annual Report 2019 on Migration and Asylum in Greece: National Report: Part 2 and Statistics Annex. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration and Asylum/European Commission/European Migration Network.

https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2 en





O Relatório de Política Anual de 2019 visa informar os Estados-Membros e a Comissão Europeia sobre todos os desenvolvimentos ocorridos no ano de 2019, nos domínios da migração e asilo na Grécia.

Fouskas, T. (2013). "Representing the Unrepresented? Operation and Representativeness of Migrant Integration Councils in Greece", Social Cohesion and Development, 8(2): 127-150.

http://www.epeksa.gr/assets/variousFiles/file 3.Fouskas.pdf

Este artigo analisa a participação e apresentação dos imigrantes na vida pública local na Grécia.

Ministry of Migration and Asylum (2021). Greek Policy for Social Integration. Athens: Ministry of Migration and Asylum.

https://migration.gov.gr/en/migration-policy/integration/politiki-entaxis-se-ethniko-epipedo/

Esta ligação fornece informação em relação aos pilares e medidas políticas da Estratégia Nacional.

Espanha

Como explicado no capítulo anterior, são por um lado, as Comunidades Autónomas juntamente com o Estado e as administrações locais que têm a competência jurídica para criar e implementar políticas públicas. Isto é feito no contexto dos serviços sociais nos quais se localizam os serviços que dependem de regulamentações e políticas de imigração. Deste modo, mais especificamente, os serviços de inclusão social para as mulheres migrantes não podem negligenciar o estatuto dos migrantes e mulheres, com uma dimensão dupla que tem que ter em consideração uma série de variáveis: educação, família, alojamento, saúde, etc. Desta forma, contribuem para a criação da identidade social da mulher migrantes e das suas competências para participarem na vida social da sociedade que se estabeleceu. Além disso, as associações sem fins lucrativos e as suas ações representam outro pilar essencial para superar a separação e promover as interações sociais entre migrantes e nativos. Estes últimos são um fator crucial para reduzir a marginalização económica e social, com o objetivo final de construir sociedades mais coesas e inclusivas.

Conforme o acima exposto, os processos de inclusão social e participação cívica das mulheres migrantes implicam o empenho conjunto de várias entidades ativas no terreno, tanto públicas como privadas, de modo a obter resultados reais, positivos, efetivos e significativos. Estes são alguns exemplos:

- ⇒ Educação e Trabalho programas de integração para as mulheres migrantes
- Programa SARA Mulheres Migrantes Este recurso está enquadrado nos Programas de Inserção Sócio Laboral do Ministério da Igualdade. O seu principal objetivo é melhorar a qualidade de vida das mulheres migrantes, por uma melhor formação orientada para a participação social e, em particular, para o emprego. O programa é dirigido às mulheres migrantes, vítimas de barreiras sociais e culturais, dificultando a integração sócio-laboral do grupo. Consiste na conceção de itinerários de inserção baseados numa perspetiva de género e intercultural, adaptados às necessidades e características de cada mulher, com a elaboração de conteúdos específicos que tenham em conta a diversidade. Este projeto é desenvolvido através de acordos com as seguintes entidades sem fins lucrativos: CEPAIM e Cruz Roja Española. informação:
 - https://www.inmujeres.gob.es/areasTematicas/AreaProgInsercionSociolaboral/SaraMujMigrantes.htm
- ⇒ Cursos de línguas para as mulheres migrantes
- Curso de Espanhol gratuito para as mulheres da associação "Por Ti Mujer". A secção da imigração e integração desta associação está empenhada em promover a integração sociocultural das mulheres migrantes na sociedade de acolhimento. Considera-a uma componente essencial para garantir a equidade, a inclusão, a tolerância e a diversidade nas cidades e bairros que habitamos. Para mais informação: https://asociacionportimujer.org/event/curso-de-espanol-para-mujeres-inmigrantes/
- ⇒ Participação das mulheres migrantes na vida sociocultural e sociopolítica.
- Campanha de sensibilização #mujeresin. Esta campanha é gerida pela associação ACCEM. O seu objetivo é trabalhar no sentido de uma integração baseada na igualdade, não discriminação, evitando rótulos ou preconceitos. Para mais informação https://personasin.accem.es/mujeresin/contexto/



Para finalizar este capítulo, apresentamos umas das entrevistas do Mapeamento dos Estudos de Caso, chamado "Aid and support as integration mechanisms. The story of a Maroccan woman in Spain", disponível em https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=NTc= Nesta experiência, o protagonista relata como uma das dificuldades no seu processo de integração é a barreira linguística.

Referências

Migrant Women for a diverse Andalusia. Intercultural and Social Inclusion Practices. Women Migrants in the El Cerezo neighbourhood. https://participamostransformamos.org/nosotras-contamos-nosotras-aportamos-guia- mujeres-migrantes-por-una-andalucia-diversa/

Este guia apresenta, analisa e reflete em quatro casos de práticas interculturais e de inclusão social realizadas por mulheres imigrantes de origens diversas, dentro de esferas de interação com a população nativa no bairro de El Cerezo em Sevilha.

Immigration law, public policies gender. Teaching materials https://www.juntadeandalucia.es/export/drupaljda/Derecho_extranjeria_politicas_publicas_genero.pdf

O Ministério da Justiça e do Interior, através da Direção-Geral de Coordenação das Políticas Migratórias, implementa o projeto FORINTER2: Formação da Interculturalidade e Migração. Este projeto inclui um Programa de Formação em Assuntos Interculturais visando os Funcionários da Administração Pública de Andaluzia. O seu objetivo é o desenvolvimento de um processo técnico e político, que envolve novas abordagens políticas públicas, modos organizacionais e formas institucionais de trabalho. Baseia-se na incorporação transversal da perspetiva intercultural, visando construir uma maior coesão social na sociedade. Para além da implementação dos cursos de formação, foi desenvolvida uma série de Materiais Didáticos sobre interculturalidade com conteúdos específicos sobre migração e gestão da diversidade, e nomeadamente, a abordagem de género.

Discrimination and psychosocial well-being of migrants in Spain: The moderating role of sense of community (2020). https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fpsyg.2020.02235/full

Este estudo analisa o sentido de comunidade (SOC) pode proteger contra as perceções da discriminação e das consequências negativas.

França

Em França, as "mulheres migrantes" têm sido promovidas como uma categoria prioritária para a intervenção pública, visto que "constituem um público económica e socialmente muitas vezes mais frágil do que a população média". Assim, as autoridades francesas estabeleceram várias medidas de integração cívica, tais como o acesso gratuito a cursos de línguas, serviços de emprego e a integração de medidas anti discriminatórias. De acordo com vários relatórios ministeriais, visam garantir às mulheres migrantes o seu pleno lugar na sociedade francesa através da igualdade de oportunidades em todos os sectores sociais, culturais e económicos. Contudo, investigações recentes realçaram vários limites e problemas na aplicação de tais medidas.

⇒ Estigmatizar as "mulheres migrantes" como esposas de trabalhadores migrantes, confinadas ao ambiente doméstico ou isoladas dentro da sua "comunidade"

Por exemplo, a Lei de 26 de novembro de 2003 introduziu o conhecimento da língua francesa como condição de integração para a obtenção de uma autorização de residência, para enfrentar "certos grupos vulneráveis, tais como os cônjuges de estrangeiros que são por vezes mantidos isolados da sociedade de acolhimento devido a práticas sociais comunitárias".

Tal representatividade negligencia as experiências das mulheres solteiras, divorciadas, responsáveis pelas famílias nos seus países de partida, migrando fora de um quadro familiar ou sem filhos.

Recomendamos considerar a grande heterogeneidade das mulheres migrantes e quebrar a imagem de vítima/submissiva, para promover a agência feminina.



⇒ "Culturalizar" e "moralizar" a cidadania através de um quadro normativo pós-colonial

Por exemplo, os cursos de integração cívica, proporcionados pelo Contrato de Integração Republicana (CIR, Contrat d'Intégration Républicaine) deram prioridade à transmissão dos "valores republicanos", e especialmente no secularismo e na igualdade de género. As mulheres migrantes são submetidas a um sistema de controlo durante o processo de integração e os diferentes programas que seguem (cursos de línguas, serviços de emprego, programas de apoio social, etc.): o seu vestuário e alimentação, práticas sexuais e parentais, indicam a sua adesão forte às normas morais e culturais da "sociedade republicana francesa". As mulheres que recusem cumprir com os tais "Valores republicanos" são consideradas não merecedoras da cidadania francesa.

Esta conceção cultural e moral de cidadania contradiz a "viragem cívica" das políticas de imigração que procuravam promover o acesso à cidadania como um direito legal.

É urgente avaliar criticamente às políticas pós-coloniais que continuam a moldar as políticas de imigração francesa, de acordo com uma visão binária que separa o mundo entre as sociedades progressivas/emancipadas contra as tradicionalistas/patriarcal.

⇒ Paternalizar a integração participativa das mulheres e o silenciar da divergência política

Por exemplo, as associações das mulheres imigrantes foram divulgadas como meios de uma "integração participativa". São reconhecidas por construírem a autonomia pessoal das mulheres, encorajarem a sua emancipação e gerarem talentos individuais para o mercado de trabalho. Contudo, a investigação no seio das associações de mulheres imigrantes revela como a legitimidade das mulheres imigrantes se limita aos papéis sexuais e/ou raciais normativos que as identificam para uma "comunidade" específica. Quando se trata de abordar questões políticas mais gerais, em relação à luta contra o racismo ou sexismo, as associações de mulheres migrantes são mobilizadas, enquanto "beneficiárias" de discursos e políticas públicas, em vez de recursos.

Isto mostra como as mulheres migrantes tendem a ser valorizadas como "boas cidadãs" quando se trata de promover "normas de género" ou "diversidade cultural" em linha com as políticas de identidade neoliberal.

Perspetivas:

É importante tornar visível o descontentamento político e a marginalização social que anima muitas associações de mulheres migrantes, em relação à interseção entre sexo/classe/raça violência social e injustiças.

Algumas organizações deram contributos cruciais no apoio aos migrantes independentemente da sua origem, nacionalidade e convicções: com um específico reconhecimento das necessidades das mulheres, nomeadamente: CIMADE; GISTI, Cruz Vermelha, SAMUSOCIAL; AURORE.

Referências

« Femmes de l'immigration, Assurer le plein exercice de la citoyenneté, à part entière, à parts égale » ["Immigrant Women. Ensuring the full exercise of full, equal citizenship] https://www.vie-publique.fr/rapport/27762-femmes-de-limmigration-assurer-le-plein-exercice-de-la-citoyennete Relatório publicado em 2005 pelo Ministério responsável pela Igualdade entre Mulheres e Homens, Diversidade e Oportunidades iguais.

https://www.vie-publique.fr/rapport/33870-legalite-pour-les-femmes-migrantes Relatório publicado em 2013 Ministério dos Direitos das Mulheres. The French Office of Immigration and Integration (OFII) on the Republican Integration Contract https://www.ofii.fr/en/the-republican-integration-contract-an-aid-to-the-integration-of-migrants/

"L'égalité pour les femmes migrantes" ["Equality for women migrants »]

Artigos Académicos:

Gourdeau, Camille. 2018. "The CAI is good for others", The injunction to integrate from the point of view of signatories of the hosting and integration contract (CAI)." Politiques de Communication 11(2): 73-101

Guénif-Souilamas, Nacira. 2006. "The other French exception. Virtuous racism and the war of the sexes in





postcolonial France." French Politics, Culture & Society, 24(3), 23-41.

Haapärvi, Linda. 2020. "The meaning of participation. The "civic turn" through the prism of participatory integration policies targeted at migrant women." Revue Européenne des Migrations Internationales, 34-36(4): 99-117

Killian Caitlin & Cathryin Johnson. 2006. ""I'm Not an Immigrant!": Resistance, Redefinition, and the Role of Resources in Identity Work". Social Psychology Quaterly, 69(1): 60-80

Quiminal, Catherine. "The Associative Movement of African Women and New Forms of Citizenship", in Freedman Jane & Carrier Tarr. 2000 Women immigration and identities in France" Berg, Oxford, New York: 39-57

Suvaveriol, Semin. 2012 "Nation Freezing: Images of the Nation and the Migrant in Citizenship Packages", Nations and Nationalism 18(2): 210-229

Associações que apoiam Mulheres Imigrantes com a perspetiva de género: CIMADE, acerca da necessidade de acompanhar mulheres migrantes vítimas de violência https://www.lacimade.org/nos-actions/femmes-et-violences/ GISTI, acerca das necessidades de interligação dos direitos das mulheres com os direitos dos migrantes https://www.gisti.org/spip.php?article170

Itália

Abordar a inclusão social da população migrante e os modelos de inclusão correspondentes significa analisar os caminhos para a participação dos imigrantes na vida social e cívica do país do qual eles emigraram por escolha (projeto de migração) ou por acaso (migração forcada). A inclusão social é um processo multidimensional que envolve várias dimensões, tais como a social (em termos gerais), cultural, económica, profissional, educacional, política, entre outros.

A implementação do projeto da inclusão social, para as mulheres migrantes, implica uma tentativa de repensar as abordagens, métodos e ações propostos entre o projeto de uma perspetiva de género. Na prática, enquanto planeiam os serviços sociais e programas das diversidades das mulheres migrantes e a sua experiência de migração deviam ser tidas em conta, comjuntamente com outros fatores, como segue:

- projeto de Migração (fatores push & pull, expetativas, mudanças, etc.)
- processos migratórios (rotas, chegadas, entradas, etc.)
- estatuto legal em Itália (chegada legal/ilegal e estadia)
- contexto cultural e profissional.

Em Itália, não existe uma política nacional dedicada (quase) exclusivamente à integração das mulheres migrantes: por conseguinte, é o trabalho do setor terciário que desempenha um papel crucial na calibração das políticas, estratégias e ações de inclusão destinadas à inclusão e participação das mulheres migrantes. Significa ainda que os serviços sociais de inclusão devem contemplar as suas necessidades específicas emergentes de algumas categorias que determinam a especificidade e complexidade do fenómeno da migração feminina, nomeadamente:

- dimensão de género (estereótipos a base de género e violência, maternidade, dependência económica e legal, desejo de emancipar, etc.)
- oportunidades de emprego (trabalhos "femininos", nichos profissionais, salário, dependência económica,
- assistência de saúde (saúde das mulheres, saúde reprodutiva, gravidez, etc.).

Além do papel da vida associativa (associações sociais e culturais, ONGs, redes, campanhas, campanhas de sensibilização, atividades culturais, etc.) torna-se fundamental o fortalecimento dos serviços direcionados à inclusão social e à participação cívica das mulheres migrantes. A circunstância aplica-se definitivamente ao contexto italiano





em que sectores da população migrante feminina participam na vida social e cívica do País através do trabalho promovido pelas suas associações socioculturais (apenas mulheres migrantes) ou mistas (nativa-imigrante, mulhermulher, internacional, intercultural, etc.)

Nas recomendações do trabalho da inclusão social das mulheres migrantes, os seguintes são apenas alguns aspetos básicos que devem ser considerados:

- a inclusão social das mulheres migrantes é um processo, nomeadamente um processo a longo prazo, e não uma emergência;
- os serviços destinados à inclusão social das mulheres migrantes devem ser iniciados e baseados nas suas necessidades específicas como mulheres e migrantes;
- enquanto se planeiam serviços, programas e ações destinados à inclusão social e à participação cívica das mulheres migrantes, a perspetiva do género deve ser tomada como referência;
- durante o mesmo processo de planeamento uma perspetiva etnocêntrico deve ser ultrapassada;
- este processo significa construir uma ligação entre as mulheres migrantes e as comunidades locais e outros grupos sociais;
- as vidas associativas das mulheres migrantes em Itália deviam receber maior atenção de um ponto de vista sociocultural, político e económico.

"From Somalia to Salvation" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=Mjk=: a experiência migratória mostra a importância de uma abordagem sensível ao género que os serviços sociais devem adotar e promover no seu trabalho, tal como realçado pela protagonista da história.

Referências

Spedicato lengo E., Lannutti V., Rapposelli C. (eds.), 2014, Migrazioni femminili, politiche sociali e buone pratiche. Narrazione di sé fra segnali di inclusione e distanze sociali, FrancoAngeli, Milano.

(https://www.researchgate.net/publication/312365159 Migrazioni femminili politiche sociali e buone prati che Narrazioni di se fra segnali di inclusione e distanze sociali/link/587b8a6c08ae9a860fe9acea/downloa d)

Neste livro, é relatada uma narrativa como um ponto de referência para os serviços sociais em termos de estratégias e políticas sociais a serem adotadas para a inclusão social das mulheres migrantes.

Garofalo R., 2017, MIGRAZIONE E ACCOGLIENZA: la necessità di un approccio di genere – Buone pratiche e nuove progettualità, marzo 2017.

(http://www.centrosaluteglobale.eu/site/wp-content/uploads/2017/06/GAROFALO-Migrazione-e-Accoglienzala-necessit%C3%83-di-un-approccio-di-genere.pdf)

Este relatório ilustra os exemplos das boas práticas úteis para o planeamento dos serviços sociais de uma perspetiva de género.

Bello B. G., 2015, La dimensione femminile dell'immigrazione in Italia, in DOSSIER STATISTICO IMMIGRAZIONE, Roma, pp. 155-160.

(https://www.researchgate.net/publication/301806157 La dimensione femminile dell%27immigrazione in I talia 2015)

Em Itália, a feminização dos fluxos migratórios está no centro de muitos estudos. Após oferecer uma breve panorâmica das migrações femininas em Itália, e das tipologias migratórias relacionadas com as mulheres (económicas, familiares, refugiados, requerentes de asilo, etc.), o documento aborda o papel da vida associativa das mulheres migrantes em Itália.



Portugal

Em Portugal, o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global sobre as Migrações (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 141/2019) define, como terceiro eixo, "a promoção do acolhimento e integração dos migrantes, assegurando a sua reunião regular, promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização de crianças e jovens, a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso à habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica". Na implementação das políticas públicas para a inclusão das imigrantes o Alto Comissariado para as Migrações (criado pelo Decreto-Lei nº 31/2014 de 27 de fevereiro de 2014) tem um papel importante, pois promove as políticas focadas na inclusão social, oportunidades iguais e valorizar a diversidade entre as culturas, grupos étnicos e religiões.

Os mecanismos sde apoio para os imigrantes promovidos pelo Alto Comissariado para as Migrações, materializam-se através da Rede Nacional de Apoio à Integração dos Migrantes (criada pelo Despacho nº 203/2016 de 23 de julho). Esta rede é composta pelo: (i) Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) com o objetivo de fornecer uma resposta integrada aos migrantes no seu processo de receção e integração e (ii) Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), que visam, no contexto das políticas de inclusão dos migrantes locais, proporcionar uma receção descentralizada, espaços de informação e apoio, ajuda para satisfazer as necessidades dos migrantes na sua receção e processo de integração.

No apoio aos imigrantes, os CLAIM têm um papel muito relevante visto que trabalham de perto nos territórios e fornecem informações sobre diferentes áreas de inclusão (processos de regulamentação administrativa, educação e formação, aprendizagem do português como língua não materna, saúde, entre outras), fornecendo respostas e encaminhando os imigrantes de forma integrada através das estruturas existentes na comunidade.

Os documentos legais que constituem a base destes órgãos (ACM, CNAIM e CLAIM) abordam os problemas da imigração numa perspectiva global, não dando visibilidade às questões de género. Contudo, a Deliberação n.º 227/2019 que estabelece a criação pela ACM da Equipa de Projeto sobre Desigualdades Intersecional, traduz-se no reconhecimento da necessidade de uma abordagem sensível ao género na análise e intervenção no domínio da migração. Esta equipa visa desenvolver e implementar políticas de integração sensíveis ao género para os migrantes, refugiados e requerentes de asilo, com especial atenção a situações em que diferentes desigualdades se cruzam.

Muitas mulheres imigrantes vêm para Portugal para prosseguir estudos, nomeadamente no Ensino Superior. Nestas circunstâncias referem-se a programas de mobilidade internacional (especialmente com países lusófonos) e aos mecanismos internos das Instituições de Ensino Superior que apoiam estes estudantes nos seus processos de inclusão.

Outro aspeto que nos parece relevante é o movimento associativo de imigrantes (regulado pela Lei nº 115/99, 3 de agosto de 1999). As associações de imigrantes permitem aos imigrantes organizarem-se e defenderem os seus interesses de uma forma que os torne visíveis e dê voz às suas necessidades, constituindo um excelente meio de promover a cidadania e a participação cívica.

Para ilustrar o papel das instituições de ensino superior e associativo em Portugal, propomos a análise da entrevista "Deconstructing the country of Floribella", disponível em <a href="https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=MTE="https://viw.pixel-online.org/case_view.php."https://viw.pixel-online.org/case_view.php.

Outra história de sucesso que ilustra a importância dos movimentos socias para promover a inclusão das mulheres imigrantes em Portugal é intitulado de "From invisible to visible", disponivel em https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=MTI=. A protagonista da história identifica a importância do seu contacto com as associações dos direitos humanos e feministas no seu caminho para a inclusão social.

Referências

Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020[Strategic Plan for Migration 2015-2020]

https://www.acm.gov.pt/documents/10181/222357/PEM_net.pdf/3a515909-7e66-41e8-8179-e3aa5e0c7195

O Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020 visa adaptar politicamente o país a uma realidade migratória mais complexa e desafiante, tendo em conta a "Abordagem Global das Migrações e Mobilidade" definida pela Comissão Europeia.

Lisboa Acolhe - Portal Participativo para Imigrantes [Lisboa Acolhe - Participatory Portal for Immigrants] https://lisboaacolhe.pt/

O Portal Lisboa Acolhe concentra a informação sobre os serviços públicos/privados e também sobre os direitos e deveres das pessoas em Portugal.





Eslovénia

Para finalizar, iremos disponibilizar aos estudantes a seguinte história de sucesso como protagonista uma mulher migrante na Eslovénia, intitulado de "Overcoming the bureaucratic obstacles, poor information flow and health care issues" accessible at Welcome to VIW project (pixel-online.org) Esta história de sucesso demonstra o problema em obter a informação correta e rápida relativa a várias questões.

Também sugerimos a leitura do "Empowerment story: escaping from war in Syria and changing the world-view in Slovenia" disponível em: <a href="https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=MzE="https://viw.pixel-onlin



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	SERVIÇOS DE INCLUSÃO SOCIAL	PERCEÇÕES E OPINIÕES
França	As mulheres imigrantes têm sido consideradas como uma categoria prioritária para a intervenção pública. Foram desenvolvidas várias medidas de integração cívica, tais como o acesso gratuito a cursos de línguas, serviços de emprego e a integração de medidas anti discriminatórias, etc.	Limitações: Estigmatizar; "Culturalizar" e "moralizar" a cidadania através de um quadro normativo pós-colonial; proteger a "integração participativa das mulheres" e o silenciamento de uma divergência política. Recomendações: Considerar a heterogeneidade de um grupo; eliminar a imagem de vítima/submissão; avaliar criticamente as políticas pós-coloniais; tornar visível o descontentamento político e a marginalização social.
Grécia	Os Centros Comunitários dos municípios e os Centros de Integração Migrante asseguram o atendimento das necessidades individuais dos nacionais de países terceiros oferecendo serviços de Balcão Único, em colaboração com outros conselhos diretivos e centros.	Limitações: exclusão social a múltiplos níveis, falta de uma política de integração eficaz e limitações no acesso ao emprego formal, educação formal, assistência social e habitação, cuidados de saúde e a coexistência intercultural. Recomendações: O apoio relativamente à aprendizagem do grego para os refugiados e migrantes, adaptado às necessidades e locais de residência, o estabelecimento de um mecanismo reforçado de queixas laborais, programas de apoio à criação de empresas e atividades, prestação de assistência jurídica e apoio em matéria de regularização, medidas de combate aos estereótipos e ao racismo, combate à violência baseada no género, melhoria dos serviços de tradução e mediação na administração pública, apoio às necessidades das mulheres/mães migrantes, emancipação e participação cívica.
Itália	É o terceiro setor que assume um papel fundamental no desenvolvimento de estratégias e ações de inclusão direcionadas para as mulheres migrantes, com uma referência específica a algumas experiências locais interessantes das ONGs/associações culturais (migrantes, mulheres migrantes ou associações mistas), associado com o trabalho em rede das mulheres, e casos de envolvimento institucional das mulheres migrantes na vida social, cultural e política.	Limitação: não existe uma política nacional normalizada dedicada (quase) exclusivamente à integração das mulheres imigrantes Recomendações: Considerar a inclusão como um processo; abordar as necessidades específicas a partir de uma perspetiva de género; transpor a perspetiva etnocêntrica; considerar todos os agentes envolvidos; maior atenção à vida associativa do ponto de vista sociocultural, político e de inclusão social.
Portugal	Existe a Rede Nacional de Apoio à Integração de Migrantes, constituída pelo Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes (CNAIM) e os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM). Do mesmo modo, o movimento associativo de migrantes é de grande importância.	Limitações: destaca a ausência da perspetiva de género nos documentos jurídicos abordados pelas organizações. Contudo, a Equipa de Projeto sobre Desigualdades Interseccionais foi criada, e traduz-se no reconhecimento da necessidade de uma abordagem sensível ao género na análise e intervenção no domínio da migração. Recomendações: Promover associações e apoiar as associações existentes e os imigrantes, bem como também as entidades sociais e religiosas.
Eslovénia	Na integração das mulheres, as ONGs e os ativistas adquirem uma grande importância. Estes assumem que o papel principal tem de ser desempenhado pelas instituições do Estado. Assim, as redes	Limitação: falta de ajuda e apoio do estado. Não têm consideração pela abordagem de género. Recomendação: Promover um maior envolvimento por parte do Estado.



	informais, tais como a família e os amigos, desempenham um papel fundamental.	
Espanha	-	Limitações: Falta de orientação e assistência Recomendações: promover o compromisso conjunto das várias entidades ativas na área; considerar a dupla dimensão que têm como mulheres e migrante nas diferentes áreas: educação, família, habitação, etc.

Ideias Gerais

A tabela acima indica como, em geral, nos diferentes contextos, as entidades não governamentais, tais como associações e ONG, assumem um papel fundamental no processo de integração das mulheres migrantes (por exemplo, o caso da Eslovénia). Igualmente, a falta de uma abordagem de género nas medidas e serviços fornecidos às mulheres migrantes destaca-se como uma limitação em alguns dos países analisados. Isto pode dar origem a intervenções distantes da verdadeira procura do grupo em questão. É necessário desenvolver ações orientadas para a integração da abordagem do género nos processos de atenção à população migrante.



Documento Descarregáveis

Kofman E., 1999, Female 'Birds of Passage' a Decade Later: Gender and Immigration in the European Union, IMR 33(2): 269-299.

(http://www.mcrg.ac.in/RLS Migration/Reading List/Module B/41.pdf)

Este artigo avalia de forma crítica os relatos dominantes da migração laboral, formas de migração familiar e reagrupamento familiar em relação às experiências migratórias na Europa.

Kofman E., Phizacklea A., Raghuram P., Sales R., 2001, Gender and International Migration in Europe: Employment, Welfare and Politics, Routledge, London and New York.

(https://it.it1lib.org/book/993140/b45cbb,

https://www.pdfdrive.com/gender-and-international-migration-in-europe-employment-welfare-and-politics-genderracism-ethnicity-e186080952.html)

Este volume é um trabalho único que introduz a dimensão de género nas teorias das migrações contemporâneas. As autoras analisam as oportunidades criadas para a atividade política pelas mulheres migrantes e a medida em que elas conseguem participar e influenciar na elaboração de políticas gerais. Por conseguinte, é uma leitura essencial para qualquer pessoa interessada na moderna política europeia de imigração.

Anthias F., Kontos M., Morokvasic-Müller M. (eds.), 2013, Paradoxes of Integration: Female Migrants in Europe, Springer, Dordrecht.

(https://it.it1lib.org/book/2203336/a805f7)

Este livro analisa as vidas das mulheres migrantes na UE e foca-se na sua integração laboral. Destaca as questões políticas relevantes e revê a integração e maior equalização e democratização (acesso, participação e pertença), apontando para as suas dimensões transnacionais e intersecional.

Barslund M., Di Bartolomeo A., Ludolph L., 2017, Gender Inequality and Integration of Non-EU Migrants in the EU, CEPS Policy Insights N° 2017/06.

(https://www.ceps.eu/download/publication/?id=9866&pdf=No%202017-

06%20MB%20et%20al%20Gender%20Inequality%20and%20Integration%20of%20Non-

EU%20Migrants%20in%20the%20EU.pdf)

Este estudo de perceção política considera as disparidades de género nas taxas de participação e de emprego entre nacionais de países terceiros, as diferenças de género na integração social, e o papel da cidadania participativa com especial atenção à integração das mulheres migrantes.

UNFPA-IOM, 2006, Female Migrants: Bridging the Gaps Throughout the Life Cycle, Selected Papers of the UNFPA-IOM Expert Group Meeting, New York, 2-3 May 2006.

(https://publications.iom.int/books/female-migrants-bridging-gaps-throughout-life-cycle)

A publicação contem artigos que testemunham as condições de vida e experiências das mulheres migrantes numa perspetiva de ciclo de vida (enfoque nas lacunas e desafios) nos países de origem, receção e trânsito em todo o mundo.

Marinucci R., 2007, Feminization of migration?, REMHU - Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, vol. 15, N. 29: 5-22.

(https://www.redalyc.org/pdf/4070/407042006002.pdf)

O artigo analisa a feminização da migração no contexto das migrações internacionais e contemporâneas: consequentemente, a feminização pode ser entendida como um número crescente de mulheres migrantes, como uma mudança no perfil das mulheres migrantes, e/ou como uma mudança nos critérios analíticos ao incluir uma abordagem específica de género.

Marchetti S., Salih R., 2015, Gender and Mobility across Southern and Eastern European Borders: "Double Standards" and the Ambiguities of European Neighbourhood Policy, IAI Working Papers 15 | 19 - MAY 2015, Istituto Affari Internazionali (IAI), Rome: 1-25.

(https://www.osce.org/files/f/documents/c/9/165441.pdf)

Este artigo propõe uma crítica de género à Política Europeia de Vizinhança (ENP) que, entre outras coisas, deveria





facilitar a mobilidade dos migrantes dos países limítrofes para a UE: em conformidade, o artigo destaca as ambivalências dos regimes europeus de género e migração.

Radowicz J., 2021, Searching for the Best Way of Integration. Migrant Women in Europe, Studia Europejskie -Studies in European Affairs, 3/2021: 39-57.

(https://www.ce.uw.edu.pl/pliki/pw/3-2021-Radowicz.pdf)

Foca-se no fenómeno da migração de género e tornou-se um elemento de investigação importante. Assim, os dados de migração deveriam ser sensíveis ao género, e as políticas nacionais dos países europeus deveriam considerara forma como o género molda as diferentes necessidades dos migrantes (mulheres e homens) enquanto desenvolvem políticas de integração relevantes.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Atividades Práticas

O Módulo 7 abrange as diferentes medidas de inclusão social para facilitar a integração total das migrantes na sociedade de acolhimento, assim como os fatores específicos que afetam o fator do género.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Identificar os fatores chave a serem considerados para a inclusão social das mulheres.
- Conhecer os serviços que facilitam a inclusão social a um nível local.
- Identificar as necessidades e melhorias nos serviços de inclusão para as mulheres migrantes.

De modo a consolidar o seu conhecimento, propomos as seguintes atividades práticas.

Atividade 1: Serviços de inclusão para as mulheres migrantes:

É uma assistente social numa organização que fornece serviços a migrantes, é abordada por uma mulher de 22 anos da Síria que acaba de chegar à sua cidade, não sabe a língua, não tem o seu estatuto regularizado, e não tem conhecimento do processo para regularizar o seu estatuto.

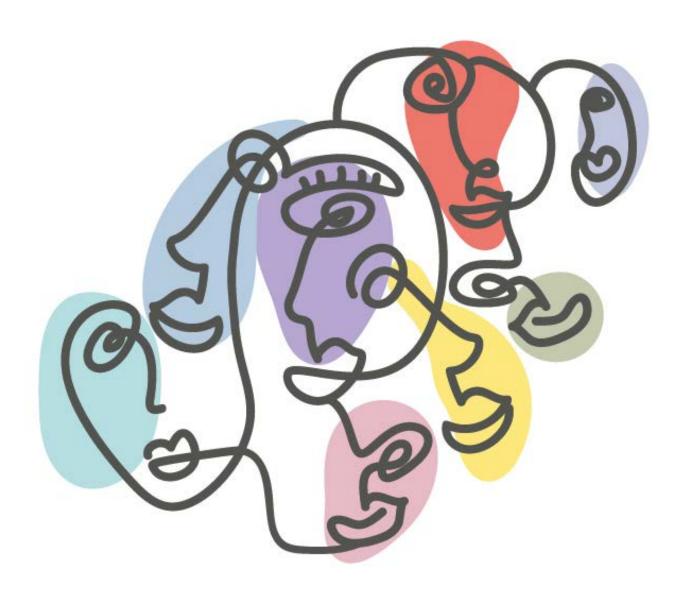
- De modo a começar a orientá-la, que perguntas faria para conhecer melhor o seu perfil e poder transmitir-lhe melhores informações?
- Segundo a informação fornecida, pense num guião/protocolo para guiar a mulher no início do seu procedimento (quais ONGs deve recorrer, onde pode encontrar aconselhamento jurídico, assistência habitacional, aulas de línguas, uma associação no seu país de origem, etc.).

Atividade 2: Sobre as dificuldades específicas com que uma mulher migrante se pode deparar

- Que melhorias propõe o texto para um melhor cuidado?
- Pensa que poderão deparar-se com mais dificuldades devido à questão do género na migração?

Concorda que os profissionais deveriam ter uma formação específica que considere o fator género nas migrações, de modo a responder de um modo mais eficaz?





Curso de Formação Migrações, Género e Inclusão num Contexto Europeu: Uma Abordagem Interdisciplinar

Módulo 8

Parar o Racismo e a Xenofobia. Construção Social na Migração Feminina





Tabela de Conteúdos

Introdução

Capítulo 1. Definição de conceitos chave

Capítulo 2. Narrativas de um Discurso Social na Migração Feminina

Capítulo 3. Propostas para uma Intervenção Socio Educacional para uma Sensibilização para a Cidadania e Integração Quebrando Estereotípicos e Promovendo a Participação Cívica

Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a um Nível Nacional

- <u>Grécia</u>
- Espanha
- <u>França</u>
- <u>Itália</u>
- **Portugal**
- **Eslovénia**

Capítulo 5. Dimensão europeia

Documentos para descarregar

Objetos de aprendizagem/atividades práticas

Introdução

A luta contra o racismo e a xenofobia ocupa um lugar proeminente na análise da situação dos imigrantes e, mais especificamente, das mulheres imigrantes. Este módulo propõe o questionamento e a reflexão de como estas formas de violência marcam a experiência de ser mulher imigrante. No primeiro capítulo, os conceitos considerados fundamentais para entender este fenómeno são analisados. Alguns deles são o racismo, xenofobia, pessoas racializadas, islamofobia. O segundo capítulo refere-se às narrativas associadas com os discursos sociais sobre a migração feminina. O foco desta análise desenvolve aspetos baseados no género, segregação laboral, competências educacionais e violência baseada no género. Já o terceiro capítulo propõe algumas reflexões e guias para uma intervenção sócio educacional transformadora, que luta contra o racismo e outras formas de discriminação e, consolida a emancipação das mulheres imigrantes de modo a aumentar a sua participação social e fazer a cidadania efetiva. E, finalmente, os Capítulos 4 e 5 analisam a situação de alguns países europeus, elaborando uma tabela comparativa.



Capítulo 1. Definição de conceitos chave

Uma análise conceptual é fundamental para entender o fenómeno social analisado neste capítulo. Assim, começamos esta viagem com a análise dos conceitos de racismo e o preconceito racial. Segundo Giddens (2009), o racismo é "o preconceito baseado nas distinções físicas socialmente significativas" (p. 639). Nesta definição, é importante sublinhar que as diferenças físicas em que a perceção se baseia resultam de uma elaboração sociocultural definida pelos grupos dominantes, e não são independentes de uma cultura de discriminação social e historicamente definida.

Para se compreender melhor o conceito de racismo, é pertinente analisar a noção de raça, espalhada pelas teorias racistas que se desenvolveram durante o Iluminismo. Estas conceções legitimaram o colonialismo e as discriminações sistemáticas dos seres humanos consoante a cor da sua pele (Cabecinhas & Macedo, 2019). Atualmente, é consensual que, em termos biológicos, não é possível delimitar raças no ser humano, só existe um conjunto de diferentes características que constituem os seres humanos. Contudo, a existência da diversidade genética que define os diferentes grupos de humanos coexiste com a diversidade genética que representam as pessoas que consideram pertencer aos mesmos grupos de população. Da perspetiva das ciências sociais, o uso do conceito raça provoca muitas discussões e problematizações. Neste seguimento, utilizam o conceito entre aspas invertidas - 'raça'.

Apesar do consenso que não existem raças entre os seres humanos, muitas pessoas continuam a sofrer com os preconceitos racistas. Nesta situação, existe um processo de racialização, visto que é atribuído um rótulo baseado na suposta pertença a um certo grupo, considerando um conjunto de características físicas. Por outras palavras, as pessoas racializadas são sujeitas ao "processo do qual os entendimentos da raça são usados para classificar os indivíduos ou grupos" (Giddens, 2009, p.632). Nesta perspetiva, foi o racismo que produziu o conceito de raça e não ao contrário.

Mas o racismo também se pode refletir nas estruturas sociais de uma forma sistemática, configurando o racismo institucional, manifestado na forma como diferentes instituições, tais como serviços de segurança, saúde e educação (entre outros) promovem políticas e práticas que favorecem certos grupos sociais, discriminando outros.

Alguns autores mencionam a existência de racismo cultural, que se manifesta de uma forma mais sofisticada e subtil, e que baseia os argumentos de exclusão nas diferenças culturais, podemos mencionar a xenofobia e a islamofobia como exemplos. Assim, a xenofobia representa um conjunto de atitudes, preconceitos e comportamentos que rejeitam, excluem e normalmente difamam as pessoas, baseado na perceção de que eles são estranhos ou estrangeiros na comunidade, sociedade e identidade nacional. Mas o foco da discriminação social pode ser a religião, como o caso da Islamofobia, manifestada por um antagonismo constitutivo direcionado às manifestações muçulmanas. Ambos são baseados nos preconceitos racistas, religiosos, culturais e nacionais já existentes.

Recursos Online

#FIGHT racism - Youth are standing up against racism

(https://www.standup4humanrights.org/en/2021/highlights 03.html)

O website das Nações Unidas apresenta um vídeo com a explicação da seleção do dia 21 de março como o Dia Internacional para a Eliminação da Discriminação Racial.

GUIDANCE ON RACISM AND XENOPHOBIA How UNHCR can address and respond to situations of racism and xenophobia affecting persons under its mandate

(https://www.unhcr.org/5f7c860f4.pdf)

Este guia é um recurso prático que oferece recomendações e ferramentas para os funcionários da UNHCR, mas vai ser útil para aqueles que trabalham para eliminar o racismo.

UN leaders speak out against Islamophobia and anti-Muslim hatred

(https://news.un.org/en/story/2021/03/1087572)

Estas notícias, publicadas a 17 de março 2021, apresentam as posições dos líderes das Nações Unidas para a importância de lutar contra a Islamofobia.



Capítulo 2. Narrativas de um Discurso Social na Migração Feminina

Nas últimas décadas, na perspetiva clássica da migração, os problemas de género não foram delineados (Neves, Nogueira, Topa & Silva, 2014). Nos últimos anos, a migração feminina implicou um conjunto de categorias que causam impacto significativo nas relações sociais. O género é um fator influente da forma como as mulheres experienciam o processo migratório, que difere do dos homens (Peri, 2016). De facto, apesar do aumento das migrações internacionais, e para representar mais de 50% das migrações internacionais que ocorrem, as mulheres ainda enfrentam discriminação como migrantes e como mulheres (Antman, 2018).

O discorrer da migração feminina é moldado por vários fatores influentes com base no papel desempenhado pelo Estado, trabalho e família. A partir daqui é possível identificar problemas como o género (identidade, estereótipos e língua), segregação laboral, competências educacionais, emancipação, e violência baseada no género.

Segundo o IOM (2015), o género é baseado em "cargos e relações socialmente construídas, traços de personalidade, atitudes, comportamentos, valores, poder relativo e influência que a sociedade atribui às pessoas com base no sexo que lhes é atribuído". (p. 12). Este conceito é geralmente aceite, mas precisa de ser considerado com a diversidade cultural entre países e , portanto, o género pode afetar as mulheres de diferentes formas. A discriminação pode ocorrer ao nível da identidade, estereótipos e linguagem, mas também considera aspetos como a motivação para migrar ou a situação em que são forçados a fazê-lo. (Boyd & Grieco, 2003).

A migração feminina também é influenciada pela segregação laboral (Peixoto, 2009). O Resumo da Política da Mulher da ONU n. 2 (2022, p. 1) afirma que "a migração laboral feminina tende a ser fortemente concentrada em ocupações tradicionalmente associadas a papéis específicos de género". Segundo Petrozziello (2013) "(...) as conceções das mulheres migrantes continuam a sofrer de vários estereótipos e distorções" (p. 37). Estas perspetivas afetam o reconhecimento das aptidões académicas e qualificações das mulheres. As políticas restritivas tendem a aumentar as dificuldades de reconhecimento dos elevados níveis de educação e a não integrar as mulheres em empregos especializados. Consequentemente, as mulheres estão concentradas em empregos associados a ocupações femininas como trabalho doméstico e cuidados. A segmentação do trabalho influencia o desenvolvimento económico tanto nos países de origem como de destino. Nos últimos anos, a feminização da migração é caracterizada por mulheres que procuram objetivos de independência e autonomia (Bachan, 2018). A perspetiva de género tem impacto no desenvolvimento socioeconómico numa análise dupla: as mulheres têm poder no processo de tomada de decisão, causando alguma perturbação com o antigo pressuposto de dependência familiar, e contribuem com remessas para o país de origem, prestando apoio às suas famílias.

Um último conteúdo refere-se a uma das situações mais vulneráveis para as mulheres migrantes (Peixoto, 2009). Na Convenção de Istambul (2011), artigo 3, a violência baseada no género é definida como "(...) violência direcionada a uma mulher por simplesmente ser mulher ou que afeta as mulheres de forma desproporcionada". Ao nível da migração, as mulheres são mais suscetíveis de enfrentarem várias categorias de violência, ao contrário dos homens. Parish (2017) afirma que as "relações de poder desiguais criam condições para que a violência de género aconteça, e pode ser cometido ou tolerado pelos familiares, membros das comunidades ou atores do governo". Muitas formas de violência contra as mulheres passam do bullying ao abuso verbal, físico e psicológico à violência de género. Também, são particularmente expostas ao tráfico, especialmente para o propósito sexual, exploração laboral e escravidão.

As narrativas do discurso social sobre migração feminina precisam de ser abordadas através de uma abordagem abrangente e interseccional para responder com eficiência às dificuldades descritas. Neste ponto, parece que as políticas devem ser criadas a nível regional e local, dando apoio aos indivíduos no terreno.

Recursos Online

Immigration, migration and citizenship

https://gendersociety.wordpress.com/in-the-classroom/immigration-migration-and-citizenship/

Este recurso realça a importância dos processos de género no campo da migração, cujos efeitos são moldados pelo Estado, trabalho, família, e identidades intersecionais.

Women and Migration

https://ftp.iza.org/dp11282.pdf

O artigo demonstra o impacto da migração nas mulheres nacionais e os efeitos nas mulheres e raparigas migrantes numa grande variedade de países em diferentes fases de desenvolvimento.





Gender and Migration

https://www.migrationdataportal.org/themes/gender-and-migration#further-reading

Este website fornece definições importantes e dados sobre género e migração.



Capítulo 3. Propostas para uma Intervenção Socio Educacional para uma Sensibilização para a Cidadania e Integração. Quebrando Estereótipos e Promovendo a Participação Cívica

O combate ao racismo, xenofobia e outras formas de discriminação exige, para além das medidas públicas implementadas, um trabalho constante de sensibilização de toda a sociedade, um trabalho constante de sensibilização de toda a sociedade e o empoderamento e formação dos grupos mais expostos a estas formas de violência (pessoas racializadas, imigrantes, refugiados, mulheres, minorias sexuais...).

É também essencial formar profissionais, e futuros profissionais, que trabalhem nas forças sociais, educacionais, de saúde e de segurança, entre outras. Esta formação deve centrar-se na identificação de situações de discriminação e, mais especificamente, deve permitir:

- (i) reflexão sobre práticas profissionais e organizacionais que perpetuam e legitimam a discriminação, ou que não garantem condições de equidade - racismo institucional;
- (ii) identificação e compreensão da complexidade das discriminações múltiplas (interseccionalidade), as suas consequências sobre as crescentes fragilidades e riscos de exclusão social (tais como: exposição à violência, exploração laboral, tráfico de seres humanos, entre outros). Relativamente a este aspeto, destaca-se a situação das mulheres imigrantes (pela possibilidade de conjugar vários vetores de subordinação, tais como: ser mulher, ser racializada, pertencer a uma família monoparental, pertencer a uma minoria religiosa, ser mais velha, ou ser muito jovem, entre outros);
- (iii) considerar o papel da educação (formal, informal e não formal) na promoção dos direitos humanos, na lógica da educação para uma cidadania global, prolongado a vários contextos educacionais e relativo à Educação ao Longo da Vida.

As propostas educativas centradas nas mulheres imigrantes devem promover a sua ação, através do reforço das capacidades e da emancipação, de modo a capacitá-las para:

- (i) conhecer os seus direitos socias e responsabilidades;
- (ii) refletir nos processos de inclusão sociais e reconhecer as situações de discriminação;
- (iii) desenvolver competências instrumentais para o seu processo de inclusão social (por exemplo, proficiência na língua do país de acolhimento ou nos procedimentos formais necessários para regularizar o seu processo administrativo);
- (iv) desenvolver capacidades para afirmar a sua cultura de origem, através da promoção da aprendizagem da sua língua materna, da organização das condições necessárias para professar a sua fé, entre outras.
- (v) entender a importância dos movimentos associativos nos processos da inclusão social (associações de imigrantes e em associações de (e para) a comunidade - associações de pais, associações de residentes, associações desportivas e

A intervenção socioeducativa com a comunidade deve envolver instituições educativas (escolas de diferentes níveis de ensino), organizações da sociedade civil, serviços públicos, associações profissionais, sindicatos, meios de comunicação social, entre outros. E devem considerar os seguintes objetivos:

- (i) considerar as questões da diversidade cultural e de género nos currículos de uma forma contínua e sistemática;
- (ii) valorizar e acolher a diversidade, explorando o seu potencial educativo na escola em articulação com a comunidade;
- (iii) promover campanhas de sensibilização nos meios de comunicação social sobre os direitos humanos, a luta contra o racismo e outras formas de discriminação;
- iv) encorajar a adoção, nos meios de comunicação social, de uma linguagem não estereotipada, promovendo a igualdade entre homens e mulheres, sensível às questões relacionadas com conceitos culturalmente definidos sobre imigração e grupos minoritários
- v) alertar, no espaço público, para a necessidade de analisar criticamente a informação partilhada nas redes sociais, com especial ênfase nas falsas notícias que difundem discursos de intolerância.

Recursos Online

5 Ways to Fight Racism and Xenophobia

(https://www.unicefusa.org/stories/5-ways-fight-racism-and-xenophobia/34567)

Este artigo refere-se ao aumento de situações de discriminação e de crimes de ódio em tempos de pandemia e, a partir desta realidade, identifica formas de combater o racismo na vida quotidiana.





Talking to your kids about racism - How to start the important conversation and keep it going.

(https://www.unicef.org/parenting/talking-to-your-kids-about-racism)

Este artigo centra-se na necessidade de falar às crianças sobre o racismo e dá sugestões aos pais sobre como o fazer de acordo com a faixa etária das crianças.



Capítulo 4. Uma Abordagem Prática a Nível Nacional

Grécia

Conforme o Relatório Anual da Rede de Registo da Violência Racista, de 2020, através de entrevistas com as vítimas, foram registados 107 incidentes de violência racista com as seguintes características: Em 74 incidentes os alvos foram migrantes, refugiados, ou requerentes de asilo, devido à sua origem étnica, religião ou/e cor, defensores dos direitos humanos devido à sua associação com refugiados e migrantes, bem como abrigos ou instalações que fornecem outros serviços para os grupos acima referidos. 40 casos contra homens (11-48 anos), 1 contra uma mulher (24 anos), 5 contra grupos mistos de homens e mulheres (faixa etária 9-60 anos). Em relação à discriminação laboral, a situação é ainda agravada devido à discriminação/violência racial e baseada no género no mercado de trabalho e pelos empregadores. Em profissões de serviços de baixo estatuto, como o trabalho doméstico, embora vistas como um meio de sobrevivência, as relações de trabalho com os empregadores resultam em dependência, patrocínio, exploração e pseudo-relações, valores e percepções informais que geram, toleram e/ou reproduzem táticas e atitudes atípicas/casuais em relação ao bem-estar, marcadas por atividades emocionalmente stressantes. A Estratégia Nacional de Integração 2021 realça a necessidade da integração social dos beneficiários da proteção internacional e a prevenção e proteção efetiva contra todas as formas de violência, exploração e abuso. Meta 1: Introduzir um contexto compreensivo para a prevenção da violência, exploração e abuso. Objetivo 1: Reforçar a prevenção primária, secundária e terciária da violência baseada no género, abuso e tráfico de crianças (começando pelas instalações de primeira receção, com ênfase nas mulheres e crianças) (Ações: Cooperação com as autoridades competentes para deteção atempada de sinais de violência, abuso e encaminhamento para ações de intervenção e reabilitação, incluindo serviços médicos e apoio psicossocial). Objetivo 2: Estabelecer normas para a proteção das mulheres. Objetivo 3: Lutar contra a xenofobia, discriminação e radicalização. Meta 2: Reforçar os mecanismos de encaminhamento das vítimas de violência, exploração e abuso (por ações de estabelecimento de procedimentos operacionais normalizados e protocolo de ação para a proteção das vítimas de violência, exploração e abuso e o seu encaminhamento para os serviços e autoridades competentes). Objetivo 1: Assegurar uma resposta eficaz à violência, exploração e abuso (através do mapeamento dos serviços disponíveis para vítimas de violência, exploração e abuso, agrupados por categorias de apoio e área). Objetivo 2: Reforçar os mecanismos de monitorização do Estado.

Referências

Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization, SynEirmos (2018). Report on Good Practices (Deliverable 1.1 LION-Project). Synthesis Report. Report part of project Local Alliance for Integration "776213/LION" (AMIF-2016-AG-INTE). Athens: Department of Public Health Policy/University of West Attica, University of Gent, PRAKSIS, European Public Law Organization, SynEirmos. http://allianceforintegration.eu/wp-content/uploads/2019/07/D1.1-Report-on-best-practices.pdf

Este relatório tenta apresentar a política e as boas práticas a nível da UE e a nível dos Estados-membros da UE, com particular atenção ao caso da Grécia, no que diz respeito à integração social das TCN através do emprego, educação, cuidados de saúde, assistência social e coexistência intercultural.

Fouskas, T. and Koulierakis, G. (2022). "Demystifying Migration Myths: Social Discourse on the Impact of Immigrants & Refugees in Greece", Special Issue of Urbanities, Vol. 12 Supplement 5, 9-28, on Greek Crisis and Inequalities: Anthropological Views guest-edited by Prof. M. Spyridakis.

https://www.anthrojournal-urbanities.com/wp-content/uploads/2022/01/5-Fouskas-Koulierakis.pdf

Este artigo baseia-se na análise dos registos estatísticos e na cobertura mediática. Esta discussão realça a desmistificação das perceções negativas, estereótipos e mitos em relação aos imigrantes, candidatos a asilo e refugiados em áreas urbanas, examinando o discurso social em relação às repercussões da migração na sociedade grega.

Fouskas, T., Martiniello, M., Koulierakis, G., Economou, C., de Maio, A. and Mine, F. (2020). Annual Report 2019 on Migration and Asylum in Greece: National Report: Part 2 and Statistics Annex. Athens: European Public Law Organization (EPLO)/Hellenic Ministry for Migration and Asylum/European Commission/European Migration Network.

https://ec.europa.eu/home-affairs/document/download/69914d51-b606-447b-95f3-2e4af9f982a2 en

O Relatório de Política Anual de 2019 visa informar os Estados-membros e a Comissão Europeia sobre todos os desenvolvimentos ocorridos no ano de 2019 nos domínios da migração e asilo, na Grécia.





Racist Violence Recording Network (2021). Racist Violence Recording Network Annual Report 2020. Athens: Racist Violence Recording Network/Greek National Commission for Human Rights (GNCHR)/ Office of the United Nations High Commissioner for Refugees in Greece (UNHCR).

https://www.unhcr.org/gr/wp-content/uploads/sites/10/2021/05/ENG ETHSIA EKTHESH.pdf

Em 2020, a Rede registou um aumento de incidentes de violência racista, particularmente contra refugiados, migrantes e defensores dos direitos humanos que foram alvo devido à sua filiação com os grupos acima mencionados.

Espanha

O racismo e a xenofobia continuam a ser uma angústia em diferentes domínios (sociocultural, educacional, laboral, político, etc.). Uma das causas é a falta de conhecimento e compreensão das várias realidades em que os indivíduos se podem encontrar, como, por exemplo, quando decidem migrar. Assim, as mulheres migrantes, em particular, enfrentam uma dupla discriminação: porque são mulheres e, porque são migrantes. Neste sentido, a feminização da migração deve ser abordada a partir de uma perspetiva interseccional e integral. Deve ser dada uma resposta honesta e eficaz a todas as dificuldades. Devem ser elaboradas políticas que abordem de perto as verdadeiras realidades das mulheres migrantes.

Baseado na análise conceptual exposta nos capítulos anteriores, o combate ao racismo e à xenofobia requer, para além das políticas públicas, um trabalho constante de sensibilização dos cidadãos, bem como processos de formação para as mulheres migrantes. Do mesmo modo, a formação contínua dos profissionais que trabalham nos domínios social, educativo, da saúde, laboral, etc. é essencial para alcançar intervenções socioeducativas adequadas, envolvendo entidades públicas e privadas.

A seguir, esboçamos medidas e práticas socioeducativas para combater o racismo e a xenofobia que se centram nas mulheres migrantes.

- O Observatório Espanhol do Racismo e Xenofobia (OBERAXE), dentro do seu contexto da ação, acumula informação sobre os projetos, questionários, recursos, relatórios e estudos, promovidos pelo Secretário de Estado para a Migração e outros departamentos ministeriais, entidades e instituições. O objetivo é servir como uma plataforma para o conhecimento, análise e promoção do trabalho para combater o racismo, discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerâncias, bem como incidentes e crimes de ódio. Funciona em colaboração com as administrações públicas e a sociedade civil a nível nacional, da União Europeia e internacional. Para mais informação: https://www.inclusion.gob.es/oberaxe/es/index.htm
- A entidade CEPAIM desenvolveu o projeto SOM contra o racismo e a xenofobia, em 2021. Conseguiu muito em matéria de sensibilização sobre este assunto, melhorando a coexistência intercultural e travando atitudes e comportamentos racistas e/ou xenófobos. Especificamente, uma secção para as mulheres migrantes pode ser consultada na seguinte ligação https://www.cepaim.org/terminamos-el-proyecto-som-contra-el-racismo-y-laxenofobia-con-mucho-conseguido/
- Andalucía Acoge vai lançar o ALEPPO IV: Programa de formação e aperfeiçoamento para profissionais e voluntários que trabalham na mediação intercultural e género, prevenção e gestão da violência de género em programas de apoio, gestão da inserção laboral face à diversidade, acolhimento e inclusão social de candidatos e beneficiários de proteção internacional, bem como a gestão do acolhimento de migrantes no litoral. Realizam também outros projetos estatais: Intervenções sócio laboral "Amal" com migrantes privados de liberdade; Cuidados humanitários; Cambalache; "Faguas" Intervenção global com mulheres na esfera sociofamiliar; "Globalemplea"; " Kay Pacha" Ação comunitária nos bairros da Andaluzia e Melilla; "Kleos" Asilo, refugiados e pessoas sob proteção internacional; "Nemesis" Programa de intervenção legal para a população migrante; "Shakti"; STOP RUMORES (Fase VI) Programa destinado a combater estereótipos xenófobos e discriminatórios, preconceitos e discursos sobre a população imigrante; "WELTI; TARHIB; EQUIPAMIENTO: Equipamento e adaptação dos edifícios feitos para receber e apoiar os candidatos e beneficiários de proteção internacional; EQUILEM. Além disso, a um nível europeu e internacional, executa: Os projetos: In medias Res without borders; Support me-supporting practitioners para formar os migrantes na UE; Youth together para os refugiados, entre outros; para mais informação: https://acoge.org/proyectos/

Para finalizar esta capítulo, apresentamos a história de sucesso sobre uma mulher migrante em Espanha, chamada de " Quero ver-me a mim própria, quero que me vejam. De Porto Rico a Espanha" disponível em https://viw.pixelonline.org/case view.php?id=Njl = Neste caso a protagonista relata os obstáculos que encontrou na sua integração. Descreve, nomeadamente, como algumas entidades foram pouco esclarecedoras, o que gerou medo e incerteza durante a sua estadia no país de acolhimento.



Referências

Refugee and migrant women

https://www.unwomen.org/es/news/in-focus/women-refugees-and-migrants

Este website, da ONU, incluí material atualizado e consultável sobre a situação das mulheres migrantes e refugiadas: notícias, vídeos, infografias com dados estatísticos, etc.

Good educational practices for the integration of migrants

https://ligaeducacion.org/wp-content/uploads/2020/02/LIBRO-BUENAS-PRACTICAS-WEB.pdf

Este guia apresenta ações de sensibilização contra o racismo e a xenofobia para apoiar a integração social nas escolas.

Prejudice, ethnocentrism and institutional racism in social policies and social service professionals who work with migrants

http://nadiesinfuturo.org/IMG/pdf/AGUILAR MJ.pdf

Este artigo analisa o racismo institucional e social encontrado nas políticas sociais, apesar de um discurso escrito que deve ir precisamente na direção oposta.

Muslim women wearing the niqab in Spain: Dialogues around discrimination, identity and freedom (2020).

https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0147176719303335?casa_token=hUEolvGFoGgAAAAA:inv9HwtO 5PD4gjedieBV3PbQyhtnqhocEcl3XkLmOEbLDBACfiFmBiW3bDLUgYu2iWqWcXVfDQ

Este artigo analisa as histórias de mulher muçulmanas que usam burca em Espanha, explorando as experiências adversas que enfrentam, bem como as formas de as transformar. O artigo destaca os diferentes tipos de discriminação, preconceito, ataques pessoais e isolamento social que estas mulheres sofrem na sua vida quotidiana.

França

O racismo de Estado, em França, consiste num fenómeno histórico que se amplificou desde os anos 70, com a crescente influência das políticas neoliberais e o desaparecimento da "esquerda" da cena política. A presente campanha eleitoral é, atualmente, construída sobre um discurso xenófobo que visa rejeitar todos os imigrantes de França, num contexto em que o mito do "grande substituto" transmitido pela extrema-direita tem ganhado mais visibilidade no debate público. A figura do "imigrante muçulmano" represente o alvo principal do racismo estatal, que construiu o seu imaginário nacionalista através do controlo e da repressão da "mulher muçulmana". Desde 2004, as leis sucessivas para banir o uso do véu nas escolas e em espaço públicos (Loi 2004; Law of 2010-1192) têm sido executados em nome da "proteção" dos valores franceses republicanos face a uma "ameaça muçulmana". Estas leis têm dificultado a inclusão social e económica das mulheres muçulmanas na sociedade francesa, impedindo o seu acesso aos serviços públicos e marginalizando-as.

A "Lei Anti-Separatismo" (2021) reforça a repressão política e a discriminação racial, tal como o faz:

- bane o uso do burkini (traje de banho) nas piscinas públicas;
- tenciona suspender o abono de família em caso de absentismo infantil (que visa particularmente as famílias imigrantes e as "mães" consideradas irresponsáveis perante a educação dos seus filhos);
- banir o uso do jilbab (vestuário longo e solto) e outros sinais religiosos em competições desportivas;
- banir o uso de bandeiras estrangeiras durante os casamentos;
- banir rezas na universidade;
- reforçar o poder do Estado de controlar as associações cívicas. Planeia a dissolução de qualquer organização que "proíba uma pessoa ou grupo de pessoas" de participar numa reunião "com base na sua cor, origem ou pertença ou, não a uma etnia, nação, raça ou religião". Isto visa especialmente os grupos de pessoas imigrantes e racializados.

A universidade tornou-se uma área chave de tal discriminação política. Muitos professores e grupos de estudantes que exploram ideias de "interseccionalidade", "descolonização" e "islamofobia" de modo a abordar criticamente o racismo de estado tornaram-se sujeitos de lançamento público e receberam intimações pessoais.

As mulheres, figuras políticas, desempenham um papel fundamental na promoção de tais medidas xenófobas realizadas em nome dos "direitos das mulheres" e da democracia secular. Marlène Schiappa, Ministra do Estado para a Igualdade de Género, e da Luta contra a Discriminação em França, foi a principal portadora da Lei Anti-Separatismo. Sara El Hairy, a Ministra de Estado da Juventude e do Envolvimento, declarou publicamente que se sentia mais ameaçada pelos discursos "interseccionais" do que pelos discursos anti-imigrantes e antimuçulmanos



de Zemmour. Por outro lado, as mulheres foram excluídas da Assembleia Geral por usarem o véu e proibidas de participar no debate público.

Este contexto político e ideológico de racismo e ódio é alarmante.

Por esta razão, nenhum conjunto de "boas práticas" provenientes do governo pode ser recomendado.

Recomendamos antes apoiar grupos de mulheres imigrantes que, participando na resistência cívica, democrática e intelectual contra o racismo de Estado, contribuem para criar novas narrativas sobre a política "francesa".

Referências

UN experts challenge the French banning of the niqab

https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=23750&LangID=E

Human Rights Watch warns the government for dissolving the Collectif Contre l'Islamophobie https://www.hrw.org/news/2020/12/04/france-dissolving-anti-discrimination-group-threatens-rights

Human Rights Watch warns against systemic police discrimination

https://www.hrw.org/news/2021/01/27/france-end-systemic-police-discrimination

A report on Assa Traoré, the new French icon who fights against racial injustice https://www.nytimes.com/2020/07/17/world/europe/race-france-adama-traore.html

Artigos Acadêmicos:

Hauser, Jonathan. 2021. "Education, securalism and illiberalism: Marginalisation of Muslims by the French State." French Cultural Studies, 32 (2): 149-162

Kassir Alexandra & Jeffrey G. Reitz. 2016. "Protesting headscarf ban: a path to becoming more French? A case study of 'Mamans toutes égales' and 'Sorties scolaires avec nous.'" Ethnic and Racial Studies 39 (15): 2683-2700

Killian, Caitlin. 2003. "The Other Side of the Veil: North African Women in France Respond to the Headscarf Affair." Gender and Society 17 (4): 567-590

Scott, Joan W. 2005. "Symptomatic Politics – The Banning of Islamic Head Scarves in French Public Schools." French Politics, Culture & Society 23 (3): 106–127.

Ivekovic, Rada. 2004. "The Veil in France: Secularism, Nation, Women." Economic and Political Weekly, 39 (11): 117-1119

Itália

A Discriminação contra as mulheres migrantes assume formas diferentes dependendo das suas experiências migratórias e condições, nomeadamente: difere quando uma mulher migra à procura de trabalho, ir ter com membros da família, ou quando são filhas de famílias imigrantes. Além disso, algumas das mulheres que emigram em busca de trabalho são altamente educadas, algumas chegam com uma boa bagagem profissional, enquanto outras carecem dos fundamentos necessários para uma integração social e económica positiva na emigração.

Todavia, estas pré-condições são normalmente negligenciadas no contexto italiano, e expostas a simplificações, generalizações e subsequentemente estereótipos. Como resultado, o perfil das mulheres migrantes é repetidamente construído sob padrões sexistas, racistas, xenófobos estereotipados, tais como:

- a mulher migrante não é instruída
- a mulher migrante é (basicamente) capaz de realizar um trabalho de prestação de cuidados
- a mulher migrante é (potencialmente) uma prostituta.

Crises e políticas. Outro aspeto relevante é que a Itália atravessa uma crise económica e social desde há cerca de 10 a 15 anos, com particular impacto na redução tanto do trabalho como dos salários, acompanhada de um aumento do





desemprego e da pobreza. Simultaneamente, sectores da população italiana foram facilmente esmagados por certos sentimentos e opiniões, fortificados por um crescente discurso anti-imigração de certas forças políticas, que se refletiu ainda mais nas leis e políticas de imigração: resultando na hostilidade para com os migrantes, que está a aumenta na Itália. Isto para dizer que as políticas não ajudam nesta situação, pelo menos não ajudam o suficiente.

Perceções e Opiniões Como já foi salientado nos módulos anteriores, tanto as agendas jurídicas como políticas não ajudam o fenómeno a romper com uma imagem estereotipada: em Itália, a imigração tem sido abordada principalmente e cada vez mais, no trabalho e segurança pública, desde há anos; na opinião pública, esta abordagem, reforçada pela crise económica e social em curso, assume formas de perceções e opiniões que identificam os migrantes em termos de trabalho e segurança, medo e emergência.

Para além destes estereótipos que envolvem tanto homens como mulheres migrantes, estas últimas têm de lidar com estereótipos adicionais em ambientes de trabalho que se baseiam numa associação entre mulheres migrantes e trabalhadores de cuidados: para começar, o contexto do trabalho doméstico revela-se mal regulado e apoiado nos direitos sociais e benefícios económicos.

Seguem-se algumas recomendações importantes que devem ser consideradas e utilizadas nos serviços sociais destinados a **proteger as mulheres migrantes** contra a xenofobia e o racismo:

- deixar de abordar a imigração e os imigrantes em termos de trabalho, segurança e emergência
- investir mais na luta contra os estereótipos, preconceitos e discriminação contra os imigrantes, especialmente em relação a certas comunidades e mulheres migrantes
- prestar uma assistência jurídica mais sistemática às mulheres migrantes, de modo a apoiar na salvaguarda dos seus direitos básicos e na luta contra a discriminação.

"Da Nigéria para Itália e mais além" https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=MjE=: esta história mostra como, depois de algumas experiências incluindo episódios de discriminação, esta mulher nativa da Nigéria conseguiu encontrar um trabalho e concluir os seus estudos universitários.

"Sucesso pessoal significa ter expectativas concretas" https://viw.pixel-online.org/case view.php?id=Nzg=: a protagonista desta história destaca os estereótipos de género e culturais que teve de enfrentar como mulher, migrante e trabalhadora nas profissões de prestação de cuidados.

Referências

Corossacz V. R., 2000. La cultura delle differenze: riflessioni su razzismo e sessismo, Roma.

(http://dirittiumani.donne.aidos.it/bibl 1 temi/g indice per temi/razzismo/c razzismo sessismo.html)

Estas reflexões online abordam o problema do racismo e sexismo e, apresentam algumas das possíveis soluções para os serviços a oferecer às mulheres migrantes, em Itália.

(https://nosotras.it/antidiscriminazione/progetti-antidiscriminazione-nazionali/)

Este website da Associação Nosotras, em Florença, é dedicado ao empoderamento, violência baseada no género, antidiscriminação, projetos de formação relacionados e às estratégias que poderiam ser utilizadas para combater o sexismo e o racismo contra as mulheres migrantes.

Portugal

A Constituição da República Portuguesa, no seu título de direitos e deveres fundamentais, artigo 15, estabelece que "Os estrangeiros e apátridas que se encontrem em Portugal ou que residam em Portugal, gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres dos cidadãos portugueses". A igualdade e a não discriminação são ainda reforçadas no artigo 13(2), que estabelece que "ninguém será privilegiado, favorecido, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever com base na ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, crenças políticas ou ideológicas, educação, situação económica, condição social ou orientação sexual". Esta mesma norma está também prevista na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico para prevenir, proibir e combater a discriminação com base na origem racial e étnica, cor, nacionalidade, descendência e território de origem.

Para além da garantia formal da não discriminação, é possível observar, por algumas histórias de sucesso obtidas





em Portugal, os problemas em relação ao tratamento igualitário. A sensibilização de que ainda há um caminho a percorrer na luta contra o racismo e a xenofobia é expressa na Resolução do Conselho de Ministros no. 101/2021, que aprova o Plano Nacional de Luta contra o Racismo e a Discriminação 2021-2025 - Portugal Contra o Racismo (PNCRD). Segundo o documento mencionado, o PNCRD é estruturado nestes quatro princípios: a) Desconstrução dos estereótipos; b) Coordenação, governação integrada e a territorialização; c) Intervenção integrada na luta contra as desigualdades; d) Interseccionalidade, e prevê ações em 10 áreas de intervenção: (a) Governação, informação e conhecimento para uma sociedade não discriminatória; b) Educação e cultura; (c) Ensino superior; (d) Trabalho e emprego; (e) Alojamento; (f) Saúde e ação social; (h) Participação e representação; (i) Desporto; (j) Meios de comunicação e o digital.

Também é importante destacar a lei 39/2009 de 30 de julho, que regulariza a segurança e a luta contra o racismo, xenofobia e a intolerância nos eventos desportivos. A legislação portuguesa pune as condutas baseadas no racismo e o incentivo ao ódio. No código penal, o artigo 132, nº 2, paragrafo f) prevê o homicídio cometido por razões de "ódio racial, religioso, político ou ódio gerado pela cor, origem étnica ou nacional, sexo, orientação sexual ou identidade de género da vítima." O artigo 240 caracteriza como crime a conduta de discriminação e incitação ao ódio devido à raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual ou identidade de género.

O trabalho de várias associações que visam combater o racismo e outras formas de discriminação (por exemplo, SOS Racismo), devem também ser destacadas pela sua contribuição para a sensibilização do público para estas questões, para tornar as situações de discriminação visíveis e para dar voz às pessoas discriminadas. Sobre estes problemas, o trabalho das diferentes associações de imigrantes em Portugal é relevante.

Para ilustrar a problematização dos problemas de racismo e xenofobia, recomendamos a análise da história de "Este é o raízes", https://viw.pixelpaís onde criei as minhas disponível em: online.org/case view.php?id=NDA=.

Referências

Relatório Anual sobre a situação da Igualdade e Não Discriminação Racial e Étnica- 2020

https://www.cicdr.pt/documents/57891/0/Relat%C3%B3rio+Anual+2020+-+CICDR.pdf/522f2ed5-9ca6-468e-b05df71e8711eb12

Este relatório apresenta os dados estatísticos e administrativos recolhidos pela CICDR (Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial) e pelas entidades que, em Portugal, atuam sobre a questão da discriminação étnicoracial.

Mostra Internacional de Cinema Anti-Racista

https://micar.sosracismo.pt/

Na página da Associação SOS Racismo, estão disponíveis trailers de filmes do Festival Internacional de Cinema Antirracista, que ilustram experiências marcadas pelo racismo e outras discriminações interseccionais, bem como várias formas de luta e resistência antirracista. Em relação à situação, em Portugal, desconsideramos os trailers dos documentários: "Olhares sobre o racismo" por Bruno Moraes Cabral, Eddie Pipocas e Dércio Tomás Ferreira, e "CHELAS NHA KAU", um documentário feito num estúdio de multimédia do projeto "Dá-te ao Condado E6G", divulgado pela Associação Aguinenso e financiado pelo Programa Escolhas.

Eslovénia

Na Eslovénia a hostilidade para com os imigrantes tem aumentado o resultado do discurso de ódio anti-imigração e da política promovida pelo governo, desde 2020, o que se tem refletido ainda mais no endurecimento das leis e políticas de imigração (desde 2015). A imigração e o asilo são uma prerrogativa do Ministério do Interior com uma ênfase óbvia nas questões de segurança. A posição oficial em relação à imigração é uma das chamadas gestões migratórias que, por um lado, coloca ênfase na migração laboral circular (conforme necessário para a economia da Eslovénia), e, por outro, na questão da segurança e do controlo das fronteiras; ou seja, trata a migração como uma ameaça potencial. As políticas atuais do governo de direita refletem o discurso político do alarmismo da anti-imigração e de emergência.

Como um desenvolvimento positivo, em 2016 a Assembleia Nacional da República da Eslovénia adotou uma Lei de Proteção contra a Discriminação (PADA) que estabeleceu a Defesa do Princípio da Igualdade, um órgão estatal



independente e autónomo encarregado de lidar com a discriminação. Esta nova lei fortaleceu os mecanismos executados pelo melhorar o acesso aos procedimentos, introduzir a mudança do ónus da prova e várias sanções. Pelo menos formalmente, as leis favoráveis da Eslovénia abrangem a maioria das formas de discriminação racial, étnica, religiosa e de nacionalidade, indo para além dos mínimos previstos na legislação da UE. Resta saber como isto pode afetar as perspetivas de integração das mulheres migrantes.

Por conseguinte, o MIPEX considera as políticas antidiscriminação na Eslovénia favoráveis devido a leis favoráveis que abrangem a maioria das formas de discriminação racial, étnica, religiosa e de nacionalidade, indo além dos mínimos previstos na legislação da UE.

Para acabar este capítulo, iremos disponibilizar aos estudantes as seguintes histórias de sucesso protagonizadas por mulheres migrantes na Eslovénia:

"Ultrapassar os obstáculos burocráticos, fluxo de informação deficiente e questões de cuidados de saúde", disponível em Welcome to VIW project (pixel-online.org). Esta história de sucesso demonstra o problema em obter a informação correta e rápida relativa a várias questões.

"Sucesso na obtenção de oportunidades de trabalho, mas enfrentando a discriminação no acesso aos serviços de saúde", disponível em: https://viw.pixel-online.org/case-view.php?id=Njc and

"Integração como um projeto", acessível em: https://viw.pixel-online.org/case_view.php?id=OA==

Referências

MIPEX - Migrant Integration Policy Index. Psimmenos, I. (2020). Brussels: Migration Policy Group. Disponível em: Slovenia | MIPEX 2020

O Índex Político da Integração Migrante (MIPEX) é um website interativo, uma ferramenta única que integra medidas políticas para integrar os migrantes nos países dos seis continentes, incluindo todos os Estados-membros da UE (incluindo o Reino Unido), outros países europeus (Albânia, Islândia, Macedónia do Norte, Moldávia, Noruega, Sérvia, Suíça, Rússia, Turquia e Ucrânia), países asiáticos (China, Índia, Indonésia, Israel, Japão, Jordânia, Arábia Saudita, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos), países norte-americanos (Canadá, México e EUA), países sul-americanos (Argentina, Brasil, Chile), África do Sul, Austrália, Nova Zelândia na Oceânia. Foram desenvolvidos indicadores políticos para criar um quadro rico e multidimensional das oportunidades de participação dos migrantes na sociedade. Estão disponíveis indicadores específicos para a Eslovénia relativamente à antidiscriminação.

Zagovornik načela enakosti disponível em https://www.zagovornik.si/



CAPÍTULO 5: DIMENSÃO EUROPEIA

	RACISMO E XENOFOBIA.	Intervenção Socioeducativa	FUTUROS LIMITES
França	O racismo estatal e a xenofobia estão institucionalizados na lei francesa, recentemente reforçada pela Lei Anti Separatista (2021). Com o pretexto de lutar contra o "separatismo comunitário", esta lei institui a separação e a estigmatização das minorias etnoculturais. Em novembro de 2020, o estado francês dissolveu o Collectif contre l'Islamophobie (CCIF).	Não podem ser sugeridas boas práticas sem endereçar o problema da institucionalização do racismo estatal.	Apoiar grupos de mulheres imigrantes que, participando na resistência cívica, democrática e intelectual contra o racismo de Estado, contribuem para criar novas narrativas sobre a política "francesa".
Grécia	Durante 2020, foram registados 107 incidentes racistas. Ademais, existe uma discriminação/violência racial e de género significativa no mercado de trabalho.	A Estratégia de Integração Nacional de 2021 foi introduzida, favorecendo a proteção e a prevenção contra todas as formas de violência, abuso e exploração.	Desenvolver medidas para combater os estereótipos, o racismo e proteger os Direitos Humanos.
Itália	Existem diferentes formas de discriminação contra as mulheres migrantes, dependendo da sua experiência migratória e condições. Contudo, existe uma tendência para simplificar, generalizar e estereotipar.	UNAR (c/o Department for Equal Opportunities, Presidency of the Council of Ministers) é o Gabinete Nacional contra a Discriminação Racial, activo desde 2003 com o objectivo de promover o direito à igualdade de tratamento de todas as pessoas independentemente da sua origem, e combater todas as formas de discriminação com base na raça ou origem étnica, religião, crenças pessoais, deficiências, idade, orientação sexual, e/ou identidade de género. Além disso, várias associações e ONG estão a lutar contra o racismo e outras formas de discriminação.	Parar de lidar com a imigração e os migrantes no trabalho, segurança e emergência; lutar contra estereótipos, preconceitos e discriminação; prestar assistência jurídica mais sistemática às mulheres migrantes.
Portugal	Em algumas ocasiões, as desigualdades persistem no tratamento dos migrantes.	Existe legislação desenvolvida para regularizar a segurança e a luta contra o racismo, xenofobia e a intolerância em certos locais, tais como no desporto. Do mesmo modo, existem associações cujo objetivo é a luta contra o racismo e outras formas de discriminação.	Mitigar as dificuldades de integração exacerbadas por estereótipos relativos a certas nacionalidades; prestar apoio jurídico às denúncias de racismo, xenofobia e sexismo; desenvolver a capacidade para identificar situações de racismo, xenofobia e sexismo.
Eslovénia	Houve um aumento na hostilidade para com os migrantes, aumentando o discurso de ódio e políticas	Foram desenvolvidas algumas medidas, tais como a Lei de Proteção Contra a Discriminação (PADA). Formalmente, todas as leis	A educação dos jovens sobre comportamentos discriminatórios, racismo, e xenofobia deve ser melhorada.



	contra a imigração.	cobrem a maioria das formas de	Os workshops para os jovens
		discriminação racial.	sobre a discriminação podem
			diminuir o preconceito.
	O racismo e a xenofobia ainda	Desenvolvimento de plataformas	Introduzir cuidados
	estão presentes na sociedade	para promover o conhecimento e	intersecionais e compreensivos;
	espanhola. As mulheres	análise da realidade no âmbito do	criar políticas que considerem a
	migrantes lidam com uma	combate ao racismo e xenofobia; o	realidade das mulheres
Ecnanha	dupla discriminação: por	projeto SOM foi desenvolvida para	migrantes; desenvolver uma
Espanha	serem mulheres e migrantes	promover a sensibilização;	sensibilização e trabalho de
		Programas de formação e de	cidadania; formação
		aperfeiçoamento para profissionais	profissional.
		e voluntários que trabalham no	
		terreno.	

Ideias Gerais

Em todos os contextos analisados, é observado como os atos racistas e xenófobos continuam a existir contra a população migrante e, em alguns casos, continuam a aumentar (observar o caso da Eslovénia). Embora estejam a ser desenvolvidas estratégias para combater esta realidade, há ainda muitas mudanças a serem empreendidas. Observando as linhas de ação futuras, é detetada a importância de desenvolver ações com todos os atores envolvidos. É necessário não só implementar medidas que favoreçam a atenção das mulheres migrantes, mas também desenvolver ações com as sociedades de acolhimento e com os profissionais que trabalham na matéria. Por este motivo, é proposta a necessidade de educar os jovens ou a formação de profissionais.



Documentos Descarregáveis

Sayyid, S.(2018) Islamophobia and the Europeanness of the other Europe, Patterns of Prejudice, 52:5, 420-435, DOI: 10.1080/0031322X.2018.1512481

https://doi.org/10.1080/0031322X.2018.1512481

Neste artigo, Sayyid centra-se na relação entre o surgimento da islamofobia e a crise do europeísmo.

Rodríguez Maeso, S. & Araújo, M. (2017) The (im)plausibility of racism in Europe: policy frameworks on discrimination and integration, Patterns of Prejudice, 51:1, 26-50, DOI: 10.1080/0031322X.2016.1270500 https://doi.org/10.1080/0031322X.2016.1270500

Rodríguez Maeso e Araújo analisam a reprodução de uma compreensão dominante do racismo nos discursos políticos de integração e discriminação utilizados pelas agências de controlo nos contextos institucionais portugueses e da União Europeia (UE).

Groothuis, S. (2020). Researching race, racialisation, and racism in critical terrorism studies: clarifying conceptual ambiguities, Critical Studies on Terrorism,13:4,680701, DOI:10.1080/17539153.2020.1810990

https://doi.org/10.1080/17539153.2020.1810990

Este artigo procura amenizar as ambiguidades conceptuais em torno dos conceitos de raça, racialização e racismo no âmbito dos Estudos Críticos sobre Terrorismo (ECT)

Bonjour, S. & Chauvin, S. (2018). Social class, migration policy and migrant strategies: An introduction. International Migration Journal. Volume 56. Issue 4.

https://doi.org/10.1111/imig.12469

O artigo faz a análise dos discursos sobre migração, integração, e cidadania através da objetiva das classes sociais.

Peixoto, J. (2009). New migração in Portugal: Labour markets, smuggling and gender segmentation. International Migration Journal. Volume 47. Issue 3.

https://doi.org/10.1111/imig.12918

Este artigo explica as tendências da migração em Portugal, demonstrando as vulnerabilidades da segregação laboral numa perspetiva de género

Referências

Bachan, A. (2018). An exploration of the gender migration development nexus: the impact of labor migration on women's empowerment. Columbia University. 20. pp 1-22.

Boyd, M., Grieco, E. (2003, march 1). Women and migration: incorporating gender into international migration theory. Migration Policy Institute. https://www.migrationpolicy.org/article/women-and-migration-incorporatinggender-international-migration-theory

Cabecinhas, R., & Macedo, I. (2019). (Anti)racismo, ciência e educação: teorias, políticas e práticas. Medi@ções Revista OnLine, Vol 7, n. 2, 16-36.

Giddens, A. (2009). Sociology. 6.th Edition. Polity Press.

International Organization for Migration (2015). IOM Gender-equality policy (2015-2019). Council (106th session). https://www.iom.int/sites/g/files/tmzbdl486/files/2018-07/C-106-INF-8-Rev.1-IOM-Gender-Equality-Policy-2015-

Neves, A., Nogueira, M. C., Topa, J. & Silva, E. (2016). Mulheres imigrantes em Portugal: uma análise de género. Estudos de Psicologia (Campinas). 33 (4). pp. 723-733. https://doi.org/10.1590/1982-02752016000400015

Parish, A. (2017, september 7). Gender based-violence against women: both cause for migration and risk along the journey. Migration Policy Institute. https://www.migrationpolicy.org/article/gender-based-violence-againstwomen-both-cause-migration-and-risk-along-journey

Peixoto, J. (2009). New migrations in Portugal: labour markets, smuggling and gender segmentation. International Migration. 47 (3). pp 185-210. https://doi.org/10.1111/j.1468-2435.2009.00528.x

Peri, G. (2016). Immigrants, productivity and labor markets. Journal of Economic Perspectives. 30 (4). pp. 3-30. DOI: 10.1257/jep.30.4.3

Petrozziello, A. (2013). Gender on the move. Working on the migration development nexus from a gender perspective. Training manual. Editora Tele-3.



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM/ATIVIDADES PRÁTICAS

Atividades Práticas

No Módulo 8 observamos as diferentes formas de racismo e xenofobia nas sociedades de acolhimento, e as medidas e reflexões que podem contribuir para o seu desaparecimento.

Duração: 45 minutos

Objetivos:

- Compreender e diferenciar os conceitos de racismo, racismo cultural.
- Introduzir o problema de género no discorrer da migração.
- Reconhecer os empregos "adequados" para as mulheres migrantes
- Elementos a considerar na formação dos profissionais da área da migração.

De modo a consolidar o seu conhecimento, propomos as seguintes atividades práticas.

Atividade 1: Compreender os conceitos chave

- Explique brevemente, por suas palavras, o que entendeu por racismo e racismo cultural.
- Relativamente à incorporação das mulheres migrantes no mercado de trabalho, poderia dar exemplos de empregos "adequados" para as mulheres migrantes de hoje em dia? Pensa serem mais precários do que aqueles que os homens podem obter?
- Considerando os conceitos abordados na lição, acredita que a religião é um fator importante na discriminação contra uma pessoa migrante, ou é ainda mais importante ser mulher? Sustente a sua proposta em 100 palavras.

Atividade 2: A sensibilização e consciencialização para a nacionalidade

- Identifique no texto as propostas educativas centradas nas mulheres migrantes de modo a favorecer a sua inclusão.
- O que pensa que poderá ser a contribuição dos migrantes para a sociedade de acolhimento? Responda à questão em 200 palavras.